

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

A face sombria dos usos da memória pelo Poder Legislativo: um estudo da iniciativa parlamentar para reconhecer o Projeto Rondon como patrimônio cultural imaterial do Brasil (2019 a 2024)

Monica Cristina Varizzi Araujo
Magister Scientiae

**VIÇOSA - MINAS GERAIS
2025**

MONICA CRISTINA VARIZZI ARAUJO

A face sombria dos usos da memória pelo Poder Legislativo: um estudo da iniciativa parlamentar para reconhecer o Projeto Rondon como patrimônio cultural imaterial do Brasil (2019 a 2024)

Dissertação Mestrado Profissional apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural Paisagens e Cidadania, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

Orientadora: Priscila Ribeiro Dorella

**VIÇOSA - MINAS GERAIS
2025**

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Campus Viçosa**

T

A663f
2025

Araujo, Mônica Cristina Varizzi, 1989-

A face sombria dos usos da memória pelo Poder Legislativo : um estudo da iniciativa parlamentar para reconhecer o Projeto Rondon como patrimônio cultural imaterial do Brasil (2019 a 2024) / Mônica Cristina Varizzi Araujo. – Viçosa, MG, 2025.

1 dissertação eletrônica (207 f.): il. (algumas color.).

Orientador: Priscila Ribeiro Dorella.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa, Departamento de História, 2025.

Referências bibliográficas: f. 192-207.

DOI: <https://doi.org/10.47328/ufvbbt.2025.133>

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Patrimônio cultural - Proteção - Brasil. 2. Projeto Rondon - História. 3. Poder legislativo - Brasil. 4. Memória coletiva. I. Dorella, Priscila Ribeiro, 1981-. II. Universidade Federal de Viçosa. Departamento de História. Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania. III. Título.

CDD 22. ed. 363.69

MONICA CRISTINA VARIZZI ARAUJO

A face sombria dos usos da memória pelo Poder Legislativo: um estudo da iniciativa parlamentar para reconhecer o Projeto Rondon como patrimônio cultural imaterial do Brasil (2019 a 2024)

Dissertação Mestrado Profissional
apresentada à Universidade Federal de
Viçosa, como parte das exigências do
Programa de Pós-Graduação em Patrimônio
Cultural Paisagens e Cidadania, para
obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 28 de fevereiro de 2025.

Assentimento:

Monica Cristina Varizzi Araujo
Autora

Priscila Ribeiro Dorella
Orientadora

Essa dissertação mestrado profissional foi assinada digitalmente pela autora em 18/03/2025 às 16:03:10 e pela orientadora em 18/03/2025 às 16:17:25. As assinaturas têm validade legal, conforme o disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 e na Resolução nº 37/2012 do CONARQ. Para conferir a autenticidade, acesse <https://siadoc.ufv.br/validar-documento>. No campo 'Código de registro', informe o código **LZ6H.OS7X.VFHN** e clique no botão 'Validar documento'.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela oportunidade do aperfeiçoamento e pela força que me sustentou ao longo desta caminhada, guiando-me em cada etapa com sabedoria, coragem e perseverança.

À minha família, pelo amor incondicional e pelo apoio constante, que me deram força para seguir em frente. Agradeço especialmente à minha mãe, Janete, por seu exemplo de coragem e determinação, e por estar sempre ao meu lado, oferecendo apoio e palavras de encorajamento nos momentos mais difíceis.

À minha filha, Maria Eduarda, minha maior motivação para superar os desafios, cuja presença amorosa renova minhas energias a cada dia. E ao meu esposo, João Carlos, pelo incentivo diário, pela parceria e por acreditar em mim mesmo quando as dificuldades pareciam intransponíveis. Seu companheirismo e compreensão foram essenciais para que eu pudesse concluir esta jornada.

À minha orientadora, professora Priscila Dorella, pela dedicação, pelas valiosas orientações e pelo estímulo que tanto contribuíram para o desenvolvimento desta dissertação. Sua confiança em meu trabalho e suas contribuições foram fundamentais para que eu pudesse superar os desafios deste percurso.

Aos meus amigos, que me acompanharam de perto ou de longe, sempre com palavras de apoio, gestos de carinho e motivação, ensinamentos e dicas preciosas. Cada um de vocês foi essencial para que eu me mantivesse firme nesta jornada, e sou profundamente grata por tê-los ao meu lado.

A todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho, minha sincera gratidão.

Esta dissertação é o reflexo de um esforço coletivo, marcado pela fé, pelo amor e pela amizade que recebi ao longo do caminho.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

RESUMO

ARAÚJO, Monica Cristina Varizzi, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, fevereiro de 2025. **A face sombria dos usos da memória pelo Poder Legislativo: um estudo da iniciativa parlamentar para reconhecer o Projeto Rondon como patrimônio cultural imaterial do Brasil (2019 a 2024)**. Orientadora: Priscila Ribeiro Dorella.

O presente trabalho propõe uma investigação abrangente sobre a proposta de patrimonialização do Projeto Rondon, durante o período de 2019 a 2024, tendo como foco a análise do Projeto de Lei (PL) nº 4.613/2019 apresentado no Senado Federal. O objetivo central é compreender, por meio de análise documental, bibliográfica e de recursos da história oral, as motivações e implicações inerentes à transformação do Projeto Rondon em bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro pela via legislativa, em um contexto político nacional de desmonte cultural e educacional em que esse PL emergiu. O Projeto Rondon teve início durante o período da Ditadura Militar, em julho de 1967, com a Operação Zero, tendo sido institucionalizado pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 62.927, de 28 de junho de 1968, e permanecendo em vigência até 1989. Em 2005, ele foi reativado a partir da proposta encaminhada à Presidência da República pela União Nacional dos Estudantes (UNE) de novembro de 2003. Embora o senso comum frequentemente reconheça méritos nesse tipo de iniciativa, há a necessidade de examinar criticamente a prática recorrente de patrimonialização - especialmente de natureza imaterial - por meio de ações do Poder Legislativo, considerando possíveis desconexões com a história, com os objetivos de preservação e valores das comunidades detentoras dos bens culturais que se pretende patrimonializar. Este estudo visa contribuir para a compreensão das dinâmicas entre história, política e preservação do patrimônio cultural, utilizando o Projeto Rondon como estudo de caso para abordar questões problemáticas sobre a política de patrimônio cultural no Brasil. Parte-se da hipótese de que as declarações legislativas de bens como patrimônio cultural vêm se avolumando nos últimos anos, frequentemente motivadas por interesses individuais e desvinculadas dos princípios que orientam as políticas de patrimonialização. Nesse contexto, a pesquisa evidencia o patrimônio cultural como um campo de disputa, onde o Poder Legislativo Federal busca afirmar-se como agente definidor das referências culturais nacionais, apropriando-se de uma função tradicionalmente atribuída ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Palavras-chave: patrimônio cultural imaterial; projeto rondon; projeto de lei de patrimonialização; poder legislativo

ABSTRACT

ARAUJO, Monica Cristina Varizzi, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, February, 2025. **The dark side of the uses of memory by the Legislative Branch: a study of the parliamentary initiative to register the Rondon Project as intangible cultural heritage of Brazil (2019 to 2024).** Adviser: Priscila Ribeiro Dorella.

The present work proposes a comprehensive investigation into the proposed patrimonialization of the Rondon Project during the period from 2019 to 2024, focusing on the analysis of Bill (*PL*) nº 4.613/2019 presented in the Federal Senate. The central objective is to understand, through documentary, bibliographic and oral history analysis, the motivations and implications inherent in the transformation of the Rondon Project into an immaterial asset of Brazilian cultural heritage, through the legislative means, in a national political context of cultural and educational dismantling in which this *PL* emerged. The Rondon Project began during the period of the Military Dictatorship, in July 1967, with Operation Zero, having been institutionalized by the Federal Government through Decree nº. 62.927, of June 28, 1968, and remaining in force until 1989. In 2005, it was reactivated from the proposal sent to the Presidency of the Republic by the National Union of Students (*UNE*) of November 2003. Although common sense often recognizes merits in this type of initiative, there is a need to critically examine the recurring practice of patrimonialization - especially of an immaterial nature - through actions of the Legislative Branch, considering possible disconnections with history, with the objectives of preservation and values of the communities that own the cultural assets that are intended to be patrimonialized. This study aims to contribute to the understanding of the dynamics between history, politics and preservation of cultural heritage, using the Rondon Project as a case study to address broader issues about cultural heritage policy in Brazil. It is based on the hypothesis that legislative declarations of assets as cultural heritage have been increasing in recent years, often motivated by political interests and disconnected from the principles that guide patrimonialization policies. In this context, the research highlights cultural heritage as a field of dispute, where the federal Legislative Branch seeks to assert itself as a defining agent of national cultural references, appropriating a function traditionally attributed to the Institute of National Historical and Artistic Heritage (*Iphan*).

Keywords: intangible cultural heritage; rondon project; patrimonialization bill; legislative branch

LISTA DE ILUSTRAÇÕES - GRÁFICOS

Gráfico 1: Comparação Entre o Número de Projetos de Lei (PLs) Iniciados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal entre 2000 e 2023.....	118
Gráfico 2: Evolução de Projetos de Lei (PLs) de Iniciativa Parlamentar no Congresso Nacional.....	119
Gráfico 3: Representatividade dos Projetos de Lei (PLs) Classificados pela Natureza do Bem Cultural entre 2000 e 2023.....	121
Gráfico 4: Evolução da Apresentação de Projetos de Lei (PLs) Classificados por Tipo de Reconhecimento.....	123
Gráfico 5: Representatividade de Projetos de Lei (PLs) Relacionados a Manifestações Religiosas Católicas e Evangélicas.....	126
Gráfico 6: Relação de Projetos de Lei (PLs) Classificados por Segmentos Religiosos	127
Gráfico 7: Representatividade de Projetos (PLs) de Lei Relacionados a Manifestações Militares.....	128

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Projetos de Lei de Iniciativa Parlamentar na Câmara dos Deputados por Ordenação Cronológica Crescente.....	100
Quadro 2: Projetos de Lei de Iniciativa Parlamentar no Senado Federal por Ordenação Cronológica Crescente.....	116

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANDES - SN - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
Anpuh - Associação Nacional de História
APAEs - Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais
BEC - 5º Batalhão de Engenharia de Construção
CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
CCult - Comissão de Cultura
CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte
CF/88 - Constituição Federal de 1988
CNFCP - Inventário Nacional de Referências Culturais
CPIs - Comissões Parlamentares de Inquérito
DNOCS - Departamento Nacional de Obras contra as Secas
DPI - Departamento de Patrimônio Imaterial
ECEME - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército
EMFA - Estado-Maior das Forças Armadas
FAB - Força Aérea Brasileira
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
GTPI - Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial
IES - Instituição de Ensino Superior
INEP - Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
MD - Ministério da Defesa
MEC - Ministério da Educação
MinC - Ministério da Cultura
PCI - Patrimônio Cultural Imaterial
PL - Projeto de Lei
PLs - Projetos de Lei
PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNPI - Programa Nacional do Patrimônio Imaterial
PODE - Podemos
PDB - Partido Socialista Brasileiro

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
PT - Partido dos Trabalhadores
PUC - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
PUCPR - Pontifícia Universidade Católica do Paraná
REDE - Rede Sustentabilidade
SEC - Serviço de Extensão Cultura
SPI - Serviço de Proteção ao Índio
SPILTN - Serviço de Proteção ao Índio e Localização dos Trabalhadores Nacionais
STF - Supremo Tribunal Federal
UEG - Universidade do Estado da Guanabara
UFF - Universidade Federal Fluminense
UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora
UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais
UFSM - Universidade Federal de Santa Maria
UFPR - Universidade Federal do Paraná
UFV - Universidade Federal de Viçosa
UnB - Universidade de Brasília
UNE - União Nacional dos Estudantes
UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
Unesp - Universidade Estadual de São Paulo
USAID - Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO 1: O PROJETO RONDON E SUA RELAÇÃO COM O CENÁRIO POLÍTICO NACIONAL.....	16
1.1. A Origem do Projeto Rondon no Seio do Regime Militar: I Seminário de Educação e Segurança Nacional.....	16
1.2. Além do Heroísmo: Desafios e Críticas na Missão de Integração Nacional..	30
1.3. Da Consolidação ao Fim da Primeira Fase do Projeto de Extensão e Sua Reinserção Sob Novos Paradigmas Democráticos em 2005.....	40
1.4. O Contexto Político-Cultural Nacional da Proposta de Patrimonialização do Projeto Rondon.....	51
CAPÍTULO 2: ANÁLISE DA PROPOSTA DE PATRIMONIALIZAÇÃO DO PROJETO RONDON.....	64
2.1. Concepção do Patrimônio Cultural Imaterial e Aspectos Normativos.....	64
2.2. Uma Análise Crítica das Declarações Parlamentares de Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil.....	79
2.3. Evolução dos Projetos de Lei Federais Destinados a Patrimonialização de Bens Culturais ou a Reconhecê-los como Manifestação Cultural (2000 a 2023)..	99
2.4. Análise do Projeto de Lei nº 4.613, de 2019.....	129
CAPÍTULO 3: PERSPECTIVAS DOS SUJEITOS SOBRE A PROPOSTA DE PATRIMONIALIZAÇÃO DO PROJETO RONDON.....	148
3.1. História Oral: Uma Aproximação.....	148
3.2. Análise da Entrevista com Representante do Departamento de Patrimônio Imaterial do Iphan.....	151
3.3. Análise do Questionário respondido pelo Senador Flávio José Arns, Autor do Projeto de Lei nº 4.613/2019.....	163
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	177
PRODUTO FINAL.....	183
REFERÊNCIAS.....	190
1. Fontes.....	190
2. Bibliografia.....	200

INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca explorar a proposta de patrimonialização do Projeto Rondon por meio da análise do Projeto de Lei (PL) nº 4.613/2019.¹ Esse PL foi apresentado no Senado Federal pelo Senador Flávio José Arns, tendo como propósito declarar o Projeto Rondon como bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro. A análise abrange o período de agosto de 2019, quando o PL foi protocolado no Plenário do Senado Federal, até junho de 2024, data da reunião deliberativa da Comissão de Cultura (Ccult) que avaliou a matéria em questão na Câmara dos Deputados. Dessa forma, o estudo aborda o processo ainda em tramitação, já que, durante esse período, ele ainda não atingiu sua fase conclusiva.

A motivação para investigar o tema proposto surgiu da minha atuação profissional como servidora na Universidade Federal de Viçosa (UFV), especificamente no Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão (Nape), responsável pela gestão do Projeto Rondon no âmbito desta instituição. As responsabilidades desempenhadas nesse cargo me proporcionaram mais familiaridade com o Projeto Rondon e acesso a alguns documentos produzidos pela UFV, despertando o interesse em aprofundar sobre o assunto. Inicialmente, a pesquisa visava investigar as transformações ao longo da história oficial do Projeto Rondon, considerando também as memórias preservadas pelos envolvidos na instituição. Contudo, ao aprofundar os estudos sobre patrimônio cultural nas disciplinas do programa de mestrado e durante a pesquisa sobre o objeto de estudo, deparei-me com o PL que busca conferir ao Projeto Rondon o título de patrimônio cultural imaterial do Brasil. Esse fato gerou-me questionamentos e um certo estranhamento: seria possível realizar a patrimonialização por meio do Poder Legislativo, quando o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), órgão do Poder Executivo, é tradicionalmente responsável pela identificação e gestão do patrimônio cultural brasileiro? Essa indagação incentivou-me a ampliar o entendimento sobre o debate em torno das leis de iniciativa legislativa destinadas à patrimonialização dos bens culturais.

Esta pesquisa justifica-se pela necessidade de compreender e avaliar a atuação do Poder Legislativo Federal na elaboração de projetos de lei voltados à

¹ SENADO FEDERAL. Tramitação. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138216?_gl=1*h1949b*_ga*MjUwNjE0MDczLjE2NjI1NzIxNzQ.*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4NjkyMjk1NC42LjEuMTY4NjkyMzU3Ni4wLjAuM.

patrimonialização de bens culturais, especialmente os de natureza imaterial, dado ao limitado número de estudos desenvolvidos sobre o tema. Essa atuação legislativa, que ultrapassa os limites de sua alçada e adentra uma competência atribuída ao Iphan, é ainda pouco explorada no âmbito acadêmico. A carência bibliográfica sobre o assunto pode ser explicada pela recente regularização das políticas relacionadas ao patrimônio cultural imaterial (PCI), formalizada pelo Decreto nº 3551, de 2000. Entre as poucas obras que abordam essa temática com profundidade destaca-se o livro “O Poder Legislativo no Desenho Institucional da Política de Preservação do Patrimônio Cultural no Brasil”, de Milla Costa, publicado em 2019, amplamente utilizado como referência neste trabalho. Assim, a tentativa de patrimonializar o Projeto Rondon pela via parlamentar é utilizada como estudo de caso para contribuir com o entendimento das discussões em torno dessa temática. Neste sentido, a pesquisa se insere na interseção entre história, política e preservação do patrimônio cultural, não apenas focando no Projeto Rondon.

Em função do objetivo deste trabalho, a metodologia escolhida caracteriza-se como quali-quantitativa, de caráter exploratório e descritivo, cujos métodos de coleta de dados foram: pesquisa bibliográfica e documental, com análise das fontes identificadas; aplicação de questionário e entrevista narrativa para registro do testemunho oral dos sujeitos pesquisados. Desta forma, foi realizada uma pesquisa documental associada à história oral, com propósito de identificar e registrar as narrativas para a complementação deste estudo. Ressalta-se que a pesquisa foi submetida à Plataforma Brasil e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFV.

De acordo com Souza e Kerbauy, a metodologia quali-quantitativa combina elementos de pesquisa qualitativa e quantitativa para obter informações mais amplas e profundas. Tais abordagens podem ser utilizadas como complementares, permitindo detalhar e analisar dados não numéricos (qualitativos) e numéricos (quantitativos). Desta forma, é possível compreender melhor um tema e obter informações valiosas sobre as motivações, ideias e atitudes das pessoas.²

Segundo Gil, as pesquisas exploratórias têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses, tendo como principal finalidade o aprimoramento de idéias ou a

² SOUZA, K. R.; KERBAUY, M. T. M. Abordagem quanti-qualitativa: superação da dicotomia quantitativa-qualitativa na pesquisa em educação. Educação e Filosofia, 31 (61), 21–44. 2017.

descoberta de intuições. Quanto às pesquisas descritivas, o autor caracteriza-as como sendo estudos que têm, como objetivo primordial, a descrição das características de determinada população/fenômeno ou para o estabelecimento de relações entre variáveis.³

Salienta-se que, de acordo com os meios de investigação, esta pesquisa se configura como um estudo de caso, utilizando a pesquisa bibliográfica-documental complementada com a realização de entrevistas como instrumentos de coleta de dados. Nessa vertente, o estudo foi realizado em duas etapas: na primeira foi feita a pesquisa documental e na segunda ocorreu as entrevistas.

Na primeira etapa foram desenvolvidas pesquisas bibliográficas e documentais relacionadas à trajetória do Projeto Rondon, ao contexto político-cultural brasileiro em que o PL surgiu e à composição do processo do PL no Congresso Nacional. Para essa sistematização foram utilizados livros, artigos, dissertações e teses que tratam sobre o assunto pesquisado. Além disso, foram exploradas fontes documentais como jornais impressos da época em que o Projeto Rondon foi instituído; notícias mais atuais publicadas no meio eletrônico por jornais, revistas e páginas eletrônicas institucionais; vídeos; Ata de Reunião do Conselho Consultivo do Iphan; pareceres e súmula parlamentares; bem como normativas e legislações que regulamentam o patrimônio cultural brasileiro. Também foi levantado o número de PLs destinados à patrimonialização de bens imateriais na esfera federal, entre os anos de 2000 a 2023, utilizando dados oficiais disponibilizados pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados. Toda essa abordagem, elencada na primeira etapa, buscou reunir e organizar o maior número de documentos bibliográficos e informações que envolvem a temática deste estudo, visando cumprir com o objetivo de análise proposto.

Na segunda etapa, foram realizadas as entrevistas, utilizando-se a história oral como metodologia de pesquisa. Dessa forma, a definição dos sujeitos da entrevista foi realizada pelo método de amostragem não probabilístico, utilizando a técnica de seleção intencional ou por julgamento.⁴ Segundo Tânia Oliveira, esse tipo de abordagem é realizada conforme o julgamento do pesquisador, quando o objetivo

³ GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

⁴ OLIVEIRA, TMV de. Amostragem não probabilística: adequação de situações para uso e limitações de amostras por conveniência, julgamento e quotas. Administração on line, v. 2, n. 3, p. 01-10, 2001. disponível em: https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/veludo_-_amostragem_nao_probabilistica_adequacao_de_situacoes_para_uso_e_limitacoes_de_amostras_por_conveniencia.pdf

é entrevistar participantes específicos que possuam conhecimento, experiência ou perspectivas relevantes para o objeto de estudo. Para o desenvolvimento desta etapa, foi realizada uma entrevista despadronizada (não estruturada) por videoconferência com Deyvesson Israel Alves Gusmão, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI) do Iphan. Além disso, foi aplicado um questionário ao Senador Flávio Arns, autor do PL nº 4.613/2019. O uso do questionário foi adotado como alternativa metodológica, dado que não foi possível realizar a entrevista originalmente planejada com o Senador.

O Projeto Rondon teve início durante o período da Ditadura Militar, em julho de 1967, com a Operação Zero, tendo sido institucionalizado pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 62.927, de 28 de junho de 1968, e permanecendo em vigência até 1989. Em 2005, ele foi reativado a partir da proposta encaminhada à Presidência da República pela União Nacional dos Estudantes (UNE) de novembro de 2003. Durante sua primeira fase, conforme destacado por Gabriel Amato, essa iniciativa mobilizou milhares de estudantes universitários para regiões interioranas do Brasil, ao mesmo tempo em que a Presidência da República era sucedida por generais. Segundo Amato, com o lema “Integrar para Não Entregar”, o Projeto Rondon revelou um “duplo objetivo de afastar a ‘subversão’ dos meios universitários e desenvolver o país pela via da ‘integração nacional’.”⁵

Na versão atual, de acordo com o Guia do Ministério da Defesa (MD) para os Rondonista (denominação atribuída aos docentes e discentes participantes do projeto), o Projeto de extensão universitária oferece aos estudantes a oportunidade de vivenciar diversas realidades do território brasileiro, de aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula e trocarem saberes.⁶ Coordenado pelo MD, com a colaboração de outros ministérios, e com a logística das operações a cargo das Forças Armadas, o desenvolvimento do projeto se dá pela interlocução entre as instituições de ensino superior (IES) e lideranças dos municípios brasileiros com baixo índice de desenvolvimento econômico e social. De acordo com os objetivos publicizados pelo MD, essa ação propõe a identificação de demandas sociais

⁵ LIMA, Gabriel Amato Bruno de. O Projeto Rondon e a Ditadura Militar: a experiência da UFV. In: DORELLA, Priscila. O projeto Rondon em Perspectiva na UFV: História, Extensão e Cidadania. Viçosa - MG: Ed. UFV, 2014, p.12.

⁶ BRASIL. Ministério da Defesa. Guia do Rondonistas. Publicado em: 14 out. 2020. Atualizado em: 24 dez. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/downloads/guias-e-manuais/guia-do-rondonista_impresao.pdf/view. Acesso em 15 mar. 2024.

dessas localidades e a promoção de melhorias na qualidade de vida das pessoas de forma sustentável.

Embora a proposta de transformar o Projeto Rondon em PCI possa, à primeira vista, parecer meritória no senso comum, este trabalho busca examinar os desafios e contradições inerentes a esse tipo de processo. Parte-se da hipótese de que, nos últimos anos, a declaração de bens como patrimônio cultural, especialmente os de natureza imaterial, tornou-se uma prática recorrente no Poder Legislativo brasileiro e vem se avolumando. No entanto, muitas dessas declarações ocorrem de forma desconectada da história e dos valores das comunidades detentoras das práticas culturais ou com objetivos que não se alinham aos propósitos das políticas voltadas à preservação do PCI, tais como a autopromoção de imagem política, a manipulação de significados históricos e a busca por satisfação de interesses próprios.

Diante dessa perspectiva, este estudo visa evidenciar as fragilidades históricas e democráticas, as implicações legais, os limites na efetividade da proteção do bem cultural e os efeitos das declarações patrimoniais de intervenção parlamentar. Este trabalho não apenas investiga os aspectos históricos e políticos do Projeto Rondon, mas também questiona as motivações e as implicações dessa patrimonialização no contexto político nacional de desmonte cultural e educacional durante o primeiro ano de governo de Jair Bolsonaro.

Segundo Antônio Gilberto Ramos Nogueira, professor de História e do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará, esses tempos sombrios do governo Bolsonaro foram marcados “por uma política de desmonte e destruição da cultura, da educação, da ciência, mas em particular do patrimônio cultural, o qual o Iphan foi privilegiado por esse recém desgoverno [...]”.⁷ Antônio relaciona o início dos desmontes do Iphan ao golpe de 2016 que destituiu a presidenta Dilma, envolvendo reduções orçamentárias, reestruturações na organização e modificações no quadro administrativo do Iphan. Para ele, uma intensa guerra cultural instaurou-se a partir de 2019, sendo:

operacionalizada pelo fim do ministério da cultura e pelos drásticos cortes orçamentários, nomeações em cargos chaves passaram a ser orientados

⁷ NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. Declaração específica iniciada em 00:51:50. In: GT História e Patrimônio Cultural Anpuh. A ANPUH e o Conselho Consultivo do IPHAN? desafios e perspectivas. Apresentação: Profa. Ana Veiga. Mediação: Raul Lanari e Almir Félix. Debatedores: Márcia Regina Romeiro Chuva e Antônio Gilberto Ramos Nogueira. Transmitido em: 30 nov. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=q_0AnkEX8Fw. Acesso em: 29 maio 2024.

única e exclusivamente pautados nas relações pessoais em substituição às exigências de qualificação acadêmica na área. Um flagrante de deslegitimação do saber científico e técnico próprio do campo. Todo esse processo foi sendo instrumentalizado em correspondência com o afastamento da sociedade civil das instâncias de representação dos órgãos colegiados com prerrogativas deliberativas e/ou consultivas.⁸

Para melhor assimilação de todas essas questões interconectadas e fundamentais para o cumprimento do objetivo deste estudo, esta dissertação está organizada em três capítulos principais. No primeiro capítulo, são abordados temas relacionados ao Projeto Rondon e sua relação com o cenário político nacional. Esse capítulo visa oferecer maior compreensão sobre a trajetória histórica do Projeto Rondon, desde sua criação no regime militar, passando por seus desafios e críticas, até sua reconfiguração em 2005 sob novos paradigmas democráticos. Além disso, é apresentado o contexto político de desmonte cultural e educacional em que o PL analisado foi proposto. A pretensão aqui não foi fazer uma avaliação minuciosa sobre o antes e depois desse Projeto Extensionista, mas sim trazer aspectos relevantes para o entendimento de como essas questões se relacionam e subsidiar reflexões que são imprescindíveis para a avaliação proposta no próximo capítulo.

No segundo capítulo, é desenvolvida a análise da proposta de patrimonialização do Projeto Rondon, apresentando a concepção do PCI e os aspectos normativos que envolvem o tema. Além disso, são explorados os embates entre os Poderes Legislativo e Executivo e as problemáticas legais que permeiam os projetos de lei (PLs) de iniciativa parlamentar. Este capítulo também demonstra e examina a evolução dos PLs relacionados à patrimonialização de bens culturais em âmbito federal, no período de 2000 a 2023, mediante pesquisa e coleta de dados realizadas nos *sites* da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Tal abordagem visou alcançar melhor compreensão sobre o panorama em que o PL analisado se insere, além de confirmar ou refutar a hipótese de que, nos últimos anos, houve um aumento expressivo de tentativas de patrimonialização de bens culturais imateriais em âmbito do Poder Legislativo Federal. Por fim, o segundo capítulo traz a análise do PL nº 4.613, de 2019, empregando a investigação dos documentos e vídeos produzidos durante a tramitação do processo legislativo.

⁸ NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. Declaração específica iniciada em 01:03:00. In: GT História e Patrimônio Cultural Anpuh. A ANPUH e o Conselho Consultivo do IPHAN? desafios e perspectivas. Apresentação: Profa. Ana Veiga. Mediação: Raul Lanari e Almir Félix. Debatedores: Márcia Regina Romeiro Chuva e Antônio Gilberto Ramos Nogueira. Transmitido em: 30 nov. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=q_0AnkEX8Fw. Acesso em: 29 maio 2024.

O terceiro e último capítulo apresenta as diferentes perspectivas sobre a patrimonialização do Projeto Rondon, adotando a história oral como metodologia para coletar narrativas que complementam as informações obtidas por meio da pesquisa bibliográfica e documental. Neste capítulo, são demonstrados os resultados obtidos a partir das falas dos atores-chave envolvidos nesse processo, incluindo as análises da entrevista realizada com Deyvesson Gusmão, Diretor do DPI, e das respostas do Senador Flávio Arns ao questionário aplicado.

Este estudo pretende preencher uma lacuna no entendimento acerca da atuação do Poder Legislativo no campo da patrimonialização, lançando luz sobre como o legislativo federal tem disputado um espaço historicamente ocupado pelo Iphan, para fins de usos políticos da memória. Ao tomar a proposta de patrimonialização do Projeto Rondon como estudo de caso, evidencia-se como o patrimônio cultural se torna um campo estratégico na construção da memória e da identidade nacional, frequentemente direcionado para atender a interesses políticos específicos. Assim, a pesquisa contribui para o debate acadêmico e oferece subsídios importantes para formuladores de políticas culturais, gestores patrimoniais e a sociedade civil.

CAPÍTULO 1: O PROJETO RONDON E SUA RELAÇÃO COM O CENÁRIO POLÍTICO NACIONAL

1.1. A Origem do Projeto Rondon no Seio do Regime Militar: I Seminário de Educação e Segurança Nacional

Durante o regime de exceção, iniciado em 1964 no Brasil, o governo militar procurou fortalecer a identidade nacional brasileira e viu no Projeto Rondon uma oportunidade para alcançar esse objetivo. Nessa época, existia uma forte preocupação em ocupar a região norte do Brasil e integrá-la às demais extensões do país em função, entre outras coisas, da iminente ameaça de invasão dos territórios fronteiriços nacionais por outras nações. O cenário interno era conflituoso e de grandes insatisfações com as políticas adotadas pela autoridade estabelecida, principalmente por boa parte dos estudantes de esquerda opositores ao regime, que se organizaram em movimentos contrários à atuação militar. Essas manifestações contraditórias empreendidas pelos estudantes intimidavam a estabilidade da soberania instaurada, ganhando destaque nas preocupações da alta cúpula administrativa do país.⁹

O início da repressão contra as manifestações dos estudantes, considerados pelos militares como subversivos, coincidiu com os primeiros movimentos das tropas golpistas. Nesse contexto, líderes sindicais e estudantis foram detidos, a sede da União Nacional dos Estudantes (UNE) no Rio de Janeiro foi incendiada e pessoas consideradas “comunistas” eram caçadas nos meios acadêmicos. Simultaneamente, dirigentes dos sindicatos dos trabalhadores rurais e das ligas camponesas eram capturados e submetidos a práticas de tortura.¹⁰ Na resistência contra a Ditadura, os estudantes universitários participavam ativamente de protestos coletivos, manifestando-se contra a política educacional, os acordos MEC-USAID¹¹, a Lei

⁹ LIMA, Gabriel Amato Bruno de. “Aula prática de Brasil”: ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015, p. 59.

¹⁰ CUNHA, Luiz Antônio. A universidade reformada. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1988, p. 23 e 24.

¹¹ Convênios entre o MEC (Ministério da Educação e Cultura) e a *U.S. Agency for International Development* - USAID (Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional) para a assistência técnica e a cooperação financeira dessa Agência com a organização do sistema educacional brasileiro. PINA, Fabiana. O acordo MEC-USAID: ações e reações (1966 – 1968). 2011.

Suplicy¹² e a repressão policial. Além disso, buscavam reivindicar a ampliação de vagas e alocação de recursos financeiros adicionais para as instituições de ensino superior.¹³ Segundo Luiz Antônio Cunha, durante esse crescente processo de radicalização,

o movimento estudantil aparentava ter força cada vez maior: as dezenas de passeatas que reuniram milhares de pessoas, enfrentando o desânimo e a repressão policial [...] por uma universidade livre, gratuita e aberta a todo o povo.¹⁴

O engajamento dos estudantes não foi somente alvo de repressão, mas também objeto de tentativas de direcionamento. Tanto as instituições de ensino superior quanto o setor empresarial e, sobretudo, o governo buscaram canalizar as demandas estudantis de participação política, assim como as críticas ao imperialismo, ao subdesenvolvimento e às deficiências dos currículos acadêmicos, “para objetivos que reforçassem a ordem social e o próprio regime”.¹⁵ Subjacente a essas diversas iniciativas, estava a premissa de que estudantes envolvidos em atividades profissionais não teriam tempo para se engajar em movimentos considerados como subversivos pelos defensores do regime autoritário.

Nesse período, emergiram grupos dentro da universidade e do Exército que se aproximaram pelo interesse comum de encontrar maneiras de lidar com o movimento estudantil. A ideia do Projeto Rondon surgiu durante o I seminário de Educação e Segurança Nacional, que foi articulado a partir da cooperação entre a Universidade do Estado da Guanabara (UEG) - atual Universidade Estadual do Rio de Janeiro - e a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). O evento contou com a participação de professores e reitores universitários, representantes de órgãos acadêmicos, e, evidentemente, militares, incluindo membros do Conselho de Segurança Nacional e do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA). O Seminário ocorreu entre os dias 17 de outubro e 11 de novembro de 1966, com

187 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Assis, 2011. p. 80.

¹² Aprovada em 9 de novembro de 1964, a Lei nº 4.464, popularmente conhecida como Lei Suplicy em homenagem ao então Ministro da Educação Flávio Suplicy de Lacerda, impunha restrições às atividades dos diretórios acadêmicos, exigindo alterações em seus estatutos. CUNHA, Luiz Antônio. A universidade reformada. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1988, p.30.

¹³ CUNHA, Luiz Antônio. A universidade reformada. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1988, p. 22.

¹⁴ *Ibid.*, p. 34.

¹⁵ *Ibid.*, p. 65.

reuniões às segundas, quartas e sextas-feiras, das 16h30m às 18h30m, no edifício da ECEME.¹⁶

De acordo com Gabriel Amato, os docentes, militares e demais autoridades participantes do evento, compartilhavam a convicção de que era por meio da educação e pelo contato direto com a realidade interiorana do país que o sentimento de pertencimento à nação brasileira iria ser despertado nos estudantes, se tornando a solução para os motivos das suas revoltas. Além disso, Amato ressalta que, no entendimento desses participantes,

era através da promoção do conhecimento da história pátria, do culto aos símbolos nacionais e do fomento à participação em festas cívicas que seria possível desenvolver cidadãos comprometidos com a preservação da segurança nacional, com a manutenção da unidade territorial do país e com a defesa contra ideologias nocivas à autoridade estabelecida.¹⁷

No entanto, essa visão defendida pelos participantes do evento era profundamente equivocada, pois ignorava as verdadeiras razões por trás das insurgências estudantis. Ao atribuir as revoltas a uma suposta falta de pertencimento à nação ou ao desconhecimento dos símbolos e da história pátria, os participantes desconsideravam que os estudantes estavam, na realidade, se levantando contra as injustiças sociais e políticas sustentadas por um regime que perpetuava a desigualdade e a exclusão, particularmente nas regiões interioranas do Brasil. Essa interpretação distorcida demonstra uma tentativa de deslegitimar as reivindicações estudantis e reforçar uma narrativa oficial que mascarava as contradições do projeto autoritário vigente.

Os trabalhos do Seminário foram oficialmente inaugurados em uma sessão pública conduzida pelo Coronel Matos Júnior, que atuava como comandante interino da ECEME, nas instalações do auditório da referida instituição. Durante sua intervenção, o Coronel abordou a relevância do Seminário, destacando que a UEG se configurava como uma instituição sensível às questões contemporâneas. Ele expressou satisfação pela colaboração da ECEME no evento, destacando a sua contribuição para uma nova etapa no panorama educacional nacional. Além da participação do Coronel Matos Júnior, a mesa de abertura contou com a presença

¹⁶ CUNHA, Luiz Antônio. A universidade reformada. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1988, p. 91 e 92.

¹⁷ LIMA, Gabriel Amato Bruno de. "Aula prática de Brasil": ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015, p. 44.

do Professor Wilson Choeri, diretor do Departamento Cultural da UEG, e do Professor Haroldo Lisboa da Cunha, reitor da UEG, que assumiu a presidência dos trabalhos.¹⁸

Segundo os idealizadores do evento, o propósito do seminário consistia em promover a compreensão de que as questões relacionadas à Educação e à Segurança Nacional são de natureza global e interconectada. Além disso, buscava-se fortalecer a interação entre a Universidade e os órgãos educacionais das Forças Armadas, ao mesmo tempo em que se explorava a viabilidade da contribuição das Forças Armadas para a educação voltada à cidadania.¹⁹

A ideia de segurança nacional promovida durante o governo militar brasileiro era, em essência, um instrumento ideológico que servia para justificar a repressão e a perpetuação do regime autoritário. Sob o pretexto de proteger a integridade territorial e preservar a ordem interna contra supostas ameaças, o conceito foi distorcido para consolidar o poder militar e deslegitimar qualquer oposição política ou social. Essa concepção de segurança nacional baseava-se em uma visão que enxergava inimigos em todos os setores que questionassem a autoridade do regime militar. Eles classificavam movimentos sociais, lideranças estudantis, partidos de esquerda como “comunistas”, “subversivos” ou “inimigos da pátria”. Em nome dessa política, o regime militar violou direitos humanos, implantou a censura, instituiu o mecanismo repressivo e promoveu a tortura e o desaparecimento de opositores.

Entidades representativas da Presidência da República, Ministérios da Educação e Cultura, Relações Exteriores, Aeronáutica, Marinha e Guerra e demais Universidades foram convidadas para constituir as 5 comissões encarregadas de, no decorrer dos trabalhos, estudar e debater os diversos assuntos dos temas relacionados à educação e segurança nacional, sendo eles: “1- Principais setores e formas de contribuição da Universidade para a Segurança Nacional”; “2- Intercâmbio entre as Faculdades e as Academias Militares”; “3- Intercâmbio de órgãos civis e

¹⁸ I SEMINÁRIO de Educação e Segurança Nacional. Diário de Notícias, 26 out. 1966, 2ª Seção, p. 8, Edição 13478. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718_04&pesq=%221%20semin%C3%A1rio%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Seguran%C3%A7a%20Nacional%22&pasta=ano%20196&hf=memoria.bn.br&pagfis=61752. Acesso em: 24 Jan. 2024.

¹⁹ I SEMINÁRIO de Educação e Segurança Nacional. Diário de Notícias, 26 out. 1966, 2ª Seção, p. 8, Edição 13474. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718_04&pesq=%221%20semin%C3%A1rio%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Seguran%C3%A7a%20Nacional%22&pasta=ano%20196&hf=memoria.bn.br&pagfis=61626. Acesso em: 24 Jan. 2024.

militares de ensino secundário”; “4- Visualização da contribuição das Forças Armadas na Educação para a cidadania” e “5 -Exequibilidade da criação de um órgão nacional de coleta de dados e informações de natureza cultural”. Os temas foram distribuídos entre as 5 comissões para, após a fase de debates do seminário, apresentarem relatórios ao governo com as suas recomendações.²⁰

Ao iniciarem os procedimentos do referido evento, oficiais gerais do EMFA afirmaram que "as Forças Armadas, dentro de suas atribuições normais, poderiam incrementar sua participação na reorganização do sistema educacional".²¹ O diretor da Escola do EMFA, General Bina Machado, destacou a importância desse engajamento, enfatizando que a educação representava o problema central do país naquele momento e que as Forças Armadas precisavam se envolver para enfrentar o principal desafio político do governo.

Nesse primeiro encontro, os oficiais gerais do EMFA apresentaram críticas ao Ministério da Educação (MEC), a fim de justificar a interferência militar nas universidades. A excessiva burocracia, foi apontada como obstáculo que resultou na acumulação de bilhões de recursos financeiros no Banco do Brasil, enquanto escolas primárias situadas em áreas rurais do estado enfrentavam severa carência de recursos, comprometendo seu funcionamento adequado. Segundo eles, a destruição do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) foi associada à designação de professores com desempenho medíocre e à nomeação de diretores sem credenciais, vinculados aos proprietários de colégios particulares de São Paulo.²²

Os oficiais gerais também expressaram preocupação diante da “crescente desnacionalização do ensino e das culturas nacionais”.²³ Afirmaram que esse fenômeno decorria da influência estrangeira, sobretudo concentrada em torno da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID), cuja

²⁰ *Ibid.*

²¹ MILITARES querem orientar a educação. Correio da Manhã, 19 out. 1966, 1º Caderno, p. 7, Edição 22559. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20semin%c3%a1rio%20de%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20e%20Seguran%c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=75765. Acesso em: 24 Jan. 2024.

²² MILITARES querem orientar a educação. Correio da Manhã, 19 out. 1966, 1º Caderno, p. 7, Edição 22559. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20semin%c3%a1rio%20de%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20e%20Seguran%c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=75765. Acesso em: 24 Jan. 2024.

²³ *Ibid.*

expansão se verificava nos setores fundamentais da educação brasileira. A interferência de organizações internacionais no território brasileiro manifestava-se na formação docente, na elaboração de materiais didáticos, no suporte direto a praticamente todas as Secretarias de Estado, bem como a instituições de ensino de grande porte, incluindo escolas normais e universidades.

A crítica dos militares aos acordos MEC-USAID, percebidos como um programa portador de tendências desnacionalizantes, se alinhava às reivindicações expressas pelos estudantes. Nesse contexto, o nacionalismo foi instrumentalizado como um meio de aproximação com os segmentos estudantis, que se materializou através da execução do Projeto Rondon.²⁴

A condução do Seminário e suas conclusões foram amplamente difundidas pela mídia carioca, especialmente pelos veículos de imprensa *Correio da Manhã* e *Jornal do Brasil*, que produziram uma série de reportagens sobre o assunto. No entanto, notou-se uma expressiva ênfase por parte dos militares em refutar seu envolvimento no referido evento.

Alguns dias após a publicação veiculada pelo *Correio da Manhã*, que fazia menção à presença de oficiais generais do EMFA no Seminário, cujo relatório final emitiria apreciações acerca do sistema educacional do país, assim como críticas direcionadas a entidades vinculadas ao MEC, o chefe do EMFA emitiu uma correspondência à redação do periódico. Nessa comunicação, ele afirmou que “nenhum oficial-general ou de postos inferiores, servindo no Estado-Maior das Forças Armadas participou ou está participando de qualquer Seminário sobre educação”. Em decorrência disso, salientou que “não podem ser atribuídas aos oficiais do Estado-Maior das Forças Armadas as apreciações sobre ensino e as críticas dirigidas a órgão do Ministério da Educação, contidas nos referidos artigos.”²⁵

Em resposta a essa declaração, o jornal refutou, argumentando que a carta não invalida as informações divulgadas nas matérias anteriores. Contrapondo a

²⁴ FREIBERGER, Rafaela Mateus Antunes dos Santos. “Integrar Para Não Entregar”: Juventude, Projeto Rondon e Ditadura No Brasil (1967-1974). Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em História. Área de concentração: História social, Niterói, Maio de 2021, p. 76.

²⁵ CARTA à Redação. *Correio da Manhã*, 23 out. 1966, 1º Caderno, p. 14, Edição 22563. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%21%20semin%20a1rio%20de%20Educa%20a7%20a3o%20e%20Seguran%20a7a%20Nacional%22&pagfis=75868. Acesso em: 24 Jan. 2024.

alegação de que nenhum oficial participou do Seminário sobre educação, o jornal apontou a existência de representante do EMFA na Comissão n.º 4 do I Seminário de Educação e Segurança Nacional. Além disso, ressaltou que o EMFA não só era convidado do evento, mas também teve os trabalhos inaugurados pelo comandante interino da ECEME, o Coronel Mattos Júnior. Esses fatos evidenciam a participação efetiva das Forças Armadas no seminário, contradizendo a negação inicial.²⁶ A postura adotada pelo chefe do EMFA demonstrou uma apreensão quanto à possível resistência por parte dos universitários em acatar as propostas resultantes do Seminário, em razão da colaboração militar.²⁷

No encontro do dia 7 de novembro de 1966, o Professor Victor Zappi Capucci, integrante da comissão nº 4 do referido evento, declarou à imprensa que greves civis, sejam elas de lixeiros ou de estudantes, representavam uma ameaça à segurança nacional. Capucci destacou que a resolução desse problema já não se restringia mais aos militares, sob o argumento de que os civis também estavam comprometidos com os objetivos nacionais permanentes. Ele ressaltou a potencial ameaça do espaço geográfico nacional e que, em caso de conflito armado, a atuação não seria exclusivamente das forças militares, uma vez que, frequentemente, os civis tinham uma atuação expressivamente maior.²⁸ Na verdade, o discurso de segurança nacional era instrumentalizado para ocultar as desigualdades sociais e econômicas que assolavam o país. A narrativa de que o "inimigo interno" precisava ser combatido desviava o foco das questões estruturais, como a pobreza extrema e a falta de acesso a direitos básicos, preservando os interesses das elites políticas e econômicas. O teor das declarações dos participantes do Seminário indicava "proximidades estabelecidas com o pensamento militar naquele momento"²⁹, unindo professores e militares nas questões estudantis.

²⁶ *Ibid.*

²⁷ FREIBERGER, Rafaela Mateus Antunes dos Santos. "Integrar Para Não Entregar": Juventude, Projeto Rondon e Ditadura No Brasil (1967-1974). Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em História. Área de concentração: História social, Niterói, Maio de 2021, p. 80.

²⁸ GUERRA aponta caminhos para segurança nacional. Correio da Manhã (RJ), 8 nov. 1966, 1º Caderno, p. 8. Edição 22575. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%21%20semin%3%a1rio%20de%20Educa%3%a7%3%a3o%20e%20Seguran%3%a7a%20Nacional%22&pagfis=76275. Acesso em: 24 Jan. 2024.

²⁹ LIMA, Gabriel Amato Bruno de. "Aula prática de Brasil": ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015, p. 43.

Nesse mesmo dia, a Comissão n.º 1 apresentou relatório contendo as premissas e recomendações deliberadas durante o Seminário sobre o tema "Principais setores e formas de contribuição da Universidade para a Segurança Nacional". No texto direcionado ao Governo, dentre os princípios manifestados, a Comissão afirmou que a integração nacional "é o primeiro elemento formador da consciência da missão nacional" e que, por meio do desenvolvimento, seria possível ocupar o espaço geográfico nacional, no âmbito de suas fronteiras. Eles enfatizaram que o Brasil é privilegiado diante da problemática da explosão demográfica, considerada um dos fatos mais significativos do século XX, devido a sua vasta extensão territorial com grandes áreas ainda não ocupadas plenamente. A comissão apontou que "para superar os obstáculos que se opõem à conquista de seus desígnios, a nação deve dispor de elementos básicos de segurança, atuando numa relação de interdependência". Dentre tais elementos foram contempladas a "forte consciência nacional, esteada no conhecimento da realidade brasileira e dos objetivos nacionais" e a colaboração das Forças Armadas "no esforço de criar aquela consciência e de promover a integração nacional". De acordo com o documento, compete à Universidade atuação expressiva no aperfeiçoamento de uma consciência nacional, bem como na formulação da Política de Desenvolvimento e de Segurança Nacional, cabendo à instituição de ensino superior "o levantamento da realidade nacional e o estudo dos meios mais adequados para a solução dos problemas brasileiros".³⁰

Partindo dessas premissas, uma série de Recomendações foram apresentadas pela Comissão n.º 1. Dentre elas, a adoção de medidas para propiciar estágios dos estudantes universitários "em organizações e entidades estatais, bem como em fábricas, estabelecimentos, unidades e órgãos de caráter técnico das Forças Armadas". Além disso, propunha-se ao ensino geográfico o desenvolvimento do entendimento e significado do território brasileiro e a relevância de sua integração para a Segurança Nacional, salientando o importante papel das Forças Armadas. A dedicação às pesquisas na área da geociência, também foram apontadas como meio para a formulação de políticas nacionais voltadas à ocupação do espaço

³⁰ GUERRA aponta caminhos para segurança nacional. Correio da Manhã (RJ), 8 nov. 1966, 1º Caderno, p. 8. Edição 22575. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20semin%c3%a1rio%20de%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20e%20Seguran%c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=76275. Acesso em: 24 Jan. 2024.

brasileiro, priorizando a região da Amazônia. Houve também a sugestão de promover, de forma organizada e periódica, a visita de conjuntos de estudantes universitários “aos mais distantes pontos do território nacional - aqueles em que a missão pioneira das Forças Armadas é de alto significado - através de convênios entre as Universidades e os Ministérios Militares e Civis.”³¹

Os seminaristas lembraram que 60% da população do país era constituída por jovens de até 26 anos, enfatizando que eles estavam na faixa etária de participar obrigatoriamente no desenvolvimento da história nacional. No entanto, a comissão optou por não endossar o apoio às mobilizações autônomas dos Universitários, fundamentando-se no “princípio de que os estudantes devem ser liderados pelos professores”. A justificativa apontava “que as greves e os incômodos movimentos estudantis cessariam na medida em que estivessem ocupados com as questões do estudo.”³² Isso evidencia, de certa forma, que os participantes do seminário tinham interesse em manter os universitários engajados em atividades acadêmicas, como meio de prevenir possíveis revoltas promovidas pela juventude.

No dia 8 de novembro de 1966, durante a sessão plenária do Seminário, o Marechal Inácio de Freitas Rolim, vice-presidente da Liga da Defesa Nacional, observou que o futuro do país não poderia depender de pseudolíderes, e que a juventude estava sujeita a más influências provenientes do rádio, revistas, televisão e cinema. Para ele, era imprescindível “educar moral e civicamente a juventude, com ação enérgica”, alertando para a possível ausência de defesa e segurança nacional caso essa abordagem não fosse implementada. O Marechal enfatizou que “o inconformismo não tem fronteiras físicas nem ideológicas, cabendo a culpa do problema à velha geração por não saber ou não poder educar a juventude.”³³

³¹ GUERRA aponta caminhos para segurança nacional. Correio da Manhã (RJ), 8 nov. 1966, 1º Caderno, p. 8. Edição 22575. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20semin%3%a1rio%20de%20Educa%3%a7%3%a3o%20e%20Seguran%3%a7a%20Nacional%22&pagfis=76275. Acesso em: 24 Jan. 2024.

³² ESG não vê fim para segurança. Correio da Manhã (RJ), 6 nov. 1966, 1º Caderno, p. 16. Edição 22574. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20semin%3%a1rio%20de%20Educa%3%a7%3%a3o%20e%20Seguran%3%a7a%20Nacional%22&pagfis=76217. Acesso em: 24 Jan. 2024.

³³ MARECHAL Rolim vê má Influencia na TV, cinema e rádio. Correio da Manhã (RJ), 9 nov. 1966, 1º Caderno, p. 8. Edição 22576. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20semin%3%a1rio%20de%20Educa%3%a7%3%a3o%20e%20Seguran%3%a7a%20Nacional%22&pagfis=76299. Acesso em: 24 Jan. 2024.

De acordo com os estudos realizados por Rafaela Freiburger, a participação política dos estudantes universitários era frequentemente interpretada, por diversos setores da sociedade, como resultado da influência comunista nas instituições de ensino superior. Adicionalmente, havia a percepção generalizada entre os mais velhos de que os jovens, devido à sua inexperiência, careciam de capacidade para formar opiniões próprias, estando suscetíveis a total manipulação.³⁴

No que se refere a esse assunto, o periódico *Correio da Manhã*, em uma edição datada de 22 de novembro de 1966, criticou a premissa defendida pelos participantes do seminário de que incumbia aos professores liderarem os estudantes. O jornal argumentou que o governo de Castelo Branco, conhecido por sua dificuldade em estabelecer diálogo com diversos setores, não seria capaz de interagir de maneira construtiva com qualquer categoria, especialmente com os estudantes. Essa circunstância seria a justificativa para manter o controle sobre os jovens, aplicando “o princípio da hierarquia, da disciplina do subordinado em relação ao seu superior.” Tal princípio é antagônico aos fundamentos mais básicos da democracia, sendo, contudo, uma “conclusão lógica dos conceitos da disciplina militar.” Isso revela a intenção do governo Castelo Branco de reorganizar o Brasil com base nesses preceitos.³⁵

Ainda durante a sessão do Seminário realizada no dia 8 de novembro de 1966, a Comissão encarregada de discutir sobre o tema “Intercâmbio entre as Faculdades e as Academias Militares” destacou que

através da educação os indivíduos se transformam em cidadãos úteis e integrados nos objetivos da Unidade Nacional e ao engrandecimento do Estado, adquirindo consciência cívica de brasilidade e a noção da posição e do espaço brasileiro. Cumpre apresentar mensagens e programas cívicos capazes de empolgar a juventude na obra da integração nacional e prepará-la no sentido da responsabilidade da defesa das instituições, manutenção da ordem pública e Segurança Nacional.³⁶

³⁴ FREIBERGER, Rafaela Mateus Antunes dos Santos. “Integrar Para Não Entregar”: Juventude, Projeto Rondon e Ditadura No Brasil (1967-1974). Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em História. Área de concentração: História social, Niterói, Maio de 2021, p. 68.

³⁵ PIRÂMIDE. *Correio da Manhã* (RJ), 22 nov. 1966, 1º Caderno, p. 6. Edição 22586. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20semin%20de%20Educa%20a7%20a3o%20e%20Seguran%20a7a%20Nacional%22&pagfis=76647. Acesso em: 24 Jan. 2024.

³⁶ MARECHAL Rolim vê má Influencia na TV, cinema e rádio. *Correio da Manhã* (RJ), 9 nov. 1966, 1º Caderno, p. 8. Edição 22576. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20semin%20de%20Educa%20a7%20a3o%20e%20Seguran%20a7a%20Nacional%22&pagfis=76299. Acesso em: 24 Jan. 2024.

O relatório apresentado por essa comissão afirmava que "a energia, a vitalidade e o idealismo dos universitários devem ser capitalizados, em vez de serem carreados para ações que não correspondem aos interesses nacionais."³⁷ Nessa perspectiva, a participação ativa dos estudantes em atividades contestatórias era percebida como uma questão de grande preocupação. Na visão dos seminaristas, a solução para tal situação residia no desenvolvimento da consciência cívica dos jovens.³⁸ Essa consciência poderia ser cultivada por meio do estabelecimento de uma compreensão mútua mais aprofundada entre Universidades e Academias Militares, destacando a existência de tarefas que poderiam ser realizadas em conjunto pelas duas entidades.³⁹

As recomendações da referida Comissão concentraram-se em promover o intercâmbio entre as academias militares e os professores e estudantes das universidades. Entre essas orientações, foram consideradas a implementação de atividades competitivas que envolvessem esportes e artes, excursões, simpósios, bem como viagens e visitas de estudo.⁴⁰ "Essas recomendações demonstram a meta de agregar à Educação brasileira os ideais da ditadura civil-militar, com ênfase na segurança nacional, por meio de um maior convívio entre estudantes e militares."⁴¹

Em 11 de novembro de 1966, o jornal *Correio da Manhã* relatou que os membros da comissão nº 4, que ficaram responsáveis pelas discussões sobre o tema "Visualização da contribuição das Forças Armadas na Educação para a cidadania", propuseram a incorporação da disciplina relacionada à Segurança Nacional como componente obrigatório nos currículos das instituições de ensino médio e superior.⁴² Nesse contexto, tal recomendação pode ser interpretada como

³⁷ *Ibid.*

³⁸ LIMA, Gabriel Amato Bruno de. "Aula prática de Brasil": ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015, p. 43.

³⁹ Marechal Rolim vê má Influencia na TV, cinema e rádio", *op. cit.*

⁴⁰ *Ibid.*

⁴¹ FREIBERGER, Rafaela Mateus Antunes dos Santos. "Integrar Para Não Entregar": Juventude, Projeto Rondon e Ditadura No Brasil (1967-1974). Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em História. Área de concentração: História social, Niterói, Maio de 2021, p. 76.

⁴² SEMINÁRIO diz que caserna é escola de democracia. *Correio da Manhã* (RJ), 11 nov. 1966, 1º Caderno, p. 8. Edição 22578. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20semin%3%a1rio%20de%20Educa%3%a7%3%a3o%20e%20Seguran%3%a7a%20Nacional%22&pagfis=76349. Acesso em: 24 Jan. 2024.

uma tentativa de imposição de ideologias militares, limitando a pluralidade de perspectivas acadêmicas.

Nesse mesmo dia, sob a presidência do general de exército João Ururahy de Magalhães, representante da Liga da Defesa Nacional, a referida comissão destacou ainda que "a caserna é a escola de civismo e a mais perfeita escola de democracia; não há privilégios, não há exceção; a farda nivela ricos e enfeitados da fortuna subordinando-os aos mesmos serviços."⁴³ Essa visão enviesada em favor dos princípios militares sinaliza a intenção de doutrinação da juventude, empregando métodos semelhantes aos utilizados com os soldados.

Na concepção dos militares, eles vinham exercendo um papel importante na educação nacional, principalmente no processo de formação cidadã dos jovens. Boa parte das suas recomendações concentraram-se no estímulo ao desenvolvimento dos sentimentos cívicos, mediante práticas como culto aos símbolos nacionais, realização de visitas a locais históricos e organização de festas cívicas, tendo como centros das comemorações cívicas as bases, quartéis e navios de guerra.⁴⁴ Isso tudo fazia parte de um conceito mais amplo da doutrina de segurança nacional, a qual incorporava aspectos psicossociais utilizados pelo regime, relacionados diretamente ao poder militar, para evitar os conflitos internos, visando a preservação do desenvolvimento e a estabilidade nacional.⁴⁵

Dentro dessa perspectiva nacionalista entorno do I Seminário de Educação e Segurança Nacional, emergiu a ideia de envolver os estudantes na esfera política e social. Entretanto, de uma forma que impedisse a transição da "fase da politização", inicialmente vista como positiva, para a de "vínculo político-partidários", vista como negativa. Essa proposta consistia em empregar "a técnica militar das 'operações' para organizar expedições de estudantes e professores para, nas férias escolares, desenvolverem atividades assistenciais no interior do país".⁴⁶ Nascia, assim, o Projeto Rondon, a partir da síntese das ideias defendidas por professores da UEG e por instrutores da ECEME.

⁴³ *Ibid.*

⁴⁴ *Ibid.*

⁴⁵ PAIVA, Vanilda Pereira. Extensão universitária no Brasil (tradução nossa). Nueva Sociedad, San José, Costa Rica, nº 15 nov./dez. 1974, p. 68-83. Disponível em: <https://nuso.org/revista/15/consenso-latinoamericano-chile-hoy/>. Acesso em: 06 fev. 2024.

⁴⁶ CUNHA, Luiz Antônio. A universidade reformada. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1988, p. 68.

De acordo com Vanilda Paiva, o projeto pretendia explicitamente “evitar o protesto dos jovens e orientar os caminhos da educação brasileira”. Desta forma, passou a ser manipulado não somente como “doutrinação ideológica”, mas também utilizado como estratégia para “preencher o tempo livre dos alunos com atividades”, visando conter a “agitação estudantil”, considerada como uma forte preocupação da organização do programa.⁴⁷ Para Paiva o Projeto foi instrumentalizado politicamente para praticar a doutrina de Segurança Nacional nos universitários e nas comunidades atendidas, sendo

concebido como uma organização que deveria promover a reformulação da Universidade brasileira, buscando integrá-la à realidade nacional e fazê-la intervir no processo de desenvolvimento econômico [...]. O projeto consubstanciava, dessa forma, uma mensagem favorável ao desenvolvimento, que pretendia ser tomada como o início de uma nova era para o nacionalismo brasileiro [...].⁴⁸

No desfecho do ano de 1969, três anos mais tarde da realização do Seminário, o professor Wilson Choeri, figura de destaque na concepção do Projeto Rondon, delineou a gênese do que viria a ser "um dos mais importantes movimentos envolvendo a classe universitária brasileira"⁴⁹ em uma entrevista concedida ao *Jornal do Brasil*. Ele recordou que o projeto teve origem em um diálogo com o General Bina Machado, que, naquela época, comandava a ECEME. Durante essa conversa, o professor expressou sua crítica ao novo regime por não contemplar o estudante em suas políticas. Para Choeri, “era necessário integrá-lo à realidade brasileira”.⁵⁰ A partir disso, o General lançou um desafio ao professor, instigando-o a tomar medidas concretas em relação à questão apresentada. Em resposta a essa provocação, o professor promoveu o I Seminário de Educação e Segurança Nacional, de onde veio a ideia de levar um conjunto de universitários para as regiões interioranas do país.

A cidade de Porto Velho foi selecionada para sediar a primeira expedição, a partir de onde os estudantes atuariam num raio de 480 quilômetros. Essa seleção foi

⁴⁷ PAIVA, Vanilda Pereira. Extensão universitária no Brasil (tradução nossa). Nueva Sociedad, San José, Costa Rica, nº 15 nov./dez. 1974, p. 68-83. Disponível em: <https://nuso.org/revista/15/consenso-latinoamericano-chile-hoy/>. Acesso em: 06 Fev.. 2024.

⁴⁸ *Ibid.*

⁴⁹ PROJETO Rondon nasceu da crítica e tornou-se um desafio que foi vencido. *Jornal do Brasil*, 7 e 8 dez. 1969, 1º Caderno, p. 44. Edição 00209. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_08&Pesq=%221%20semin%20a1rio%20de%20Educa%20a7%20a3o%20e%20Seguran%20a7a%20Nacional%22&pagfis=145672. Acesso em: 06 Fev. 2024.

⁵⁰ *Ibid.*

motivada em parte pela inclusão dessa localidade na área de influência da estrada Brasília-Acre, que fora recentemente inaugurada. No entanto, devido à ausência de manutenção, a via enfrentava ameaça iminente de ser recoberta pela vegetação. Além disso, a situação se agravava pelas dificuldades enfrentadas pelo setor comercial, uma vez que os caminhões precisavam atravessar essa estrada para transportar mercadorias para as cidades adjacentes até chegar em Rio Branco. Tal travessia exigia a utilização de pontes improvisadas, conhecidas como pinguelas, e a competição pelo acesso tornou-se intensa. Para garantir a prioridade na passagem e definir os preços das mercadorias, os caminhoneiros faziam de tudo para bloquear o caminho dos seus concorrentes que seguiam atrás, inclusive destruíam as pinguelas após atravessá-las.⁵¹

Somava-se a esse cenário comprometedor aos objetivos da Segurança Nacional, diversos problemas que assolavam as comunidades das regiões interioranas do país, abrangendo desde a escassez de alimentos até a condição precária de saúde. Diante dessa conjuntura, o professor Wilson Choeri viu a oportunidade de enviar os jovens para essas localidades “para que eles, além da tomada de consciência da realidade nacional, pudessem ajudar aqueles necessitados.”⁵²

Naquela época, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção (BEC) tinha a responsabilidade de desenvolver uma rodovia que conectaria Porto Velho a Guajará-Mirim, municípios localizados no território federal de Rondônia, em substituição da antiga Ferrovia Madeira Mamoré. Nesse contexto, o professor recebeu um convite para visitar a área, com o intuito de compreender a situação local e elaborar um plano de ação universitário.⁵³ Foi então que ele decidiu “mandar para Junto do 5.º BEC uma turma de universitários, a pretexto de estágio, o que serviria também para que todos tivessem consciência da realidade.”⁵⁴

⁵¹ PROJETO Rondon nasceu da crítica e tornou-se um desafio que foi vencido. *Jornal do Brasil*, 7 e 8 dez. 1969, 1º Caderno, p. 44. Edição 00209. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_08&Pesq=%221%20semin%20a1rio%20de%20Educa%20a7%20a3o%20e%20Seguran%20a7a%20Nacional%22&pagfis=145672. Acesso em: 06 Fev. 2024.

⁵² *Ibid.*

⁵³ FREIBERGER, Rafaela Mateus Antunes dos Santos. “Integrar Para Não Entregar”: Juventude, Projeto Rondon e Ditadura No Brasil (1967-1974). Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em História. Área de concentração: História social, Niterói, Maio de 2021, p. 76.

⁵⁴ PROJETO Rondon nasceu da crítica e tornou-se um desafio que foi vencido. *Jornal do Brasil*, 7 e 8 dez. 1969, 1º Caderno, p. 44. Edição 00209. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_08&Pesq=%221%20semin%20a1rio

1.2. Além do Heroísmo: Desafios e Críticas na Missão de Integração Nacional

Após a conclusão do I seminário de Educação e Segurança Nacional, o professor Wilson Choeri empreendeu esforços para viabilizar a jornada dos estudantes na extensa região da Brasília-Acre. Em 20 de dezembro de 1966, ele recebeu uma comunicação oficial do Ministro da Guerra, General Ademar de Queirós, concedendo autorização para que universitários realizassem estágios nos Batalhões de Engenharia de Construções durante as férias acadêmicas. Para a composição do grupo designado a colaborar com o 5.º BEC, o professor Choeri procurou integrantes em outras instituições de ensino superior. Ele considerava que “era necessário abrir campo para os acadêmicos de outras escolas porque, acima de tudo, estava a intenção de dar ao estudante brasileiro a oportunidade de conhecer por dentro e de perto o seu país.”⁵⁵ Buscava-se garantir uma experiência positiva aos participantes, de modo a incentivar a divulgação e a adesão ao projeto entre outros jovens no futuro.

Nessa perspectiva, foram recrutados um total de trinta estudantes provenientes da UEG, da Universidade Federal Fluminense (UFF) e Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC). Após a escolha do grupo, foram promovidos encontros na reitoria da UEG, nos quais os estudantes foram instruídos para as atividades assistencialistas a serem realizadas no interior. Próximo à data da viagem, cada universitário foi submetido à vacinação contra doenças tropicais e recebeu a quantia de 300 cruzeiros. Esse valor era destinado ao custeio das despesas necessárias e à aquisição de filmes fotográficos, com o objetivo de registrar as atividades durante a expedição.⁵⁶

Os universitários participantes da primeira expedição, conhecida como "Operação Zero", foram organizados em duas turmas e enviados à região norte do país em datas distintas, uma no dia 11 e a outra no dia 14 de julho de 1967. O meio de transporte utilizado foi uma aeronave disponibilizada pelo Ministério do Interior,

%20de%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20e%20Seguran%c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=145672.
Acesso em: 06 Fev. 2024.

⁵⁵ *Ibid.*

⁵⁶ LIMA, Gabriel Amato Bruno de. “Aula prática de Brasil”: ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015, p. 45.

pertencente ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS). A equipe pioneira partiu sob a liderança do professor Omir Fontoura, inaugurando assim o Projeto Rondon, que inicialmente surgiu com o nome de “Universidade Integrada”.⁵⁷ Da mesma forma, o primeiro lema adotado para a operação também foi alterado antes mesmo da sua finalização, passando de “A Selva Não é Nossa Inimiga” para “Integrar para Não Entregar”.⁵⁸ Tal inspiração surgiu durante uma palestra proferida pelo capitão Lauro Pastor Filho, membro do 5º BEC, durante uma apresentação na UEG. Nessa ocasião, o capitão enfatizou a importância de integrar o interior do país ao contexto nacional como forma de livrá-lo do abandono e da pobreza. Evitando, assim, que essa região fosse entregue a interesses estrangeiros no futuro.⁵⁹

O nome “Projeto Rondon” não foi escolhido unicamente pelo fato de sua fase inaugural ocorrer no território federal de Rondônia, cuja denominação também homenageia o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, mas principalmente pela influência exercida por essa figura militar emblemática brasileira na concepção desse empreendimento. Nascido em 1865, na cidade de Mimoso, localizada no estado do Mato Grosso, Marechal Rondon possuía descendência indígena das etnias Bororo e Terena, serviu no exército brasileiro de 1881 a 1930 e faleceu em 1958, antes mesmo da ideação do Projeto Rondon. Sua formação política e filosófica positivista, adquirida na Escola Militar, o levou a abraçar ideais civilizatórios embasados em princípios científicos e de progresso para a construção da nacionalidade. Ao longo de sua carreira militar, ele defendeu o projeto de integração do Estado brasileiro na Primeira República (1889-1930), promovendo a missão civilizadora dos povos indígenas, em busca de integrar o sertão ao litoral do país.⁶⁰

⁵⁷ PROJETO Rondon nasceu da crítica e tornou-se um desafio que foi vencido. *Jornal do Brasil*, 7 e 8 dez. 1969, 1º Caderno, p. 44. Edição 00209. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_08&Pesq=%221%20semin%3%a1rio%20de%20Educa%3%a7%3%a3o%20e%20Seguran%3%a7a%20Nacional%22&pagfis=145672. Acesso em: 06 Fev. 2024.

⁵⁸ *Ibid.*

⁵⁹ FREIBERGER, Rafaela Mateus Antunes dos Santos. “Integrar Para Não Entregar”: Juventude, Projeto Rondon e Ditadura No Brasil (1967-1974). Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em História. Área de concentração: História social, Niterói, Maio de 2021, p. 87-88.

⁶⁰ RODRIGUES, F. da S. Marechal Rondon e a Trajetória de um Militar Sertanista na Primeira República Brasileira: Investigação sobre a Intervenção do Estado e o Processo Civilizador da População Indígena. *Estudos Ibero-Americanos*, [S. l.], v. 43, n. 1, p. 122-134, 2017. DOI: 10.15448/1980-864X.2017.1.23277. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/23277>. Acesso em: 26 fev. 2024.

As contribuições de Rondon para as regiões norte e centro-oeste do Brasil foram diversas e abrangentes: envolveram desde a construção das estações e linhas telegráficas, iniciadas em 1890, até a atuação como chefe da comissão de Inspeção de Fronteiras de 1927 a 1930. Durante sua jornada no exército, Rondon também fundou e administrou o Serviço de Proteção ao Índio e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPILTN), além de liderar a expedição científica conhecida como Roosevelt-Rondon entre 1913 e 1914.⁶¹ Sob o lema "Morrer se for preciso, matar nunca", o militar, reconhecido tanto por suas habilidades sertanistas quanto por seu engajamento na causa indigenista, "realizou expedições pelo interior do país, abriu estradas, ajudou a demarcar terras indígenas, catalogou novas espécies e fez levantamentos cartográficos e topográficos."⁶²

Nos anos que se estenderam entre 1870 a 1930, a sociedade brasileira vivenciou uma política de Estado intervencionista em busca da promoção do progresso do país, ao mesmo tempo em que o sertão e os indígenas, tratados como atrasados, foram sendo incorporados ao litoral, considerado como moderno. Esse processo civilizatório visava principalmente atenuar as tensões entre essas duas regiões, com o propósito de preparar o território interiorano, ainda desconhecido, para as intervenções estatais. Essa era uma forma do Estado ocupar esse espaço, o qual precisava ser dominado para impedir a perda da sua soberania.⁶³

O contato entre a "selvageria e a civilização", uma expressão lamentavelmente utilizada pelo próprio Estado na época, foi realizado pelos Postos de Pacificação e de Atrações, subordinados ao SPILTN. Esses pontos eram descritos como "Locais próprios para iniciar o processo civilizatório dos índios, que em seguida seriam inseridos na sociedade civilizada." Tal visão, carregada de preconceito e etnocentrismo, demonstra a lógica colonialista que norteava as políticas públicas da época, tratando os povos indígenas não como sujeitos de direitos, mas como objetos de intervenção estatal. Essa postura, mascarada pelo discurso de tutela, era apresentada pelos agentes do Estado como promotora da liberdade dos indígenas,⁶⁴ quando, na prática, consistia em um processo sistemático

⁶¹ *Ibid.* p. 125.

⁶² AGÊNCIA SENADO. Marechal Rondon será incluído no Livro dos Heróis da Pátria. 1 jul. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/01/marechal-rondon-sera-incluido-no-livro-dos-herois-da-patria>. Acesso em: 26 fev. 2024.

⁶³ RODRIGUES, F. da S. *op.cit.*, p. 133.

⁶⁴ *Ibid.*, p. 127.

de apagamento cultural, expropriação de territórios e imposição de valores alheios, evidenciando a falácia de uma suposta emancipação promovida pelo poder público.

O SPILTN foi criado em 1910, tendo o Marechal Rondon como seu primeiro diretor e responsável pela sua organização. A agência era ligada ao Ministério da Agricultura, Indústria, e Comércio e tinha como propósito prestar assistência à população indígena, além de orientar os trabalhadores nacionais na construção de Centros Agrícolas nas áreas férteis. Na fundamentação da integração das atividades voltadas aos índios e aos trabalhadores nacionais residia a concepção de que o indígena estava em um estágio de transição. Era considerado que seu futuro estava direcionado para o papel de trabalhador rural ou urbano. Oito anos após sua criação, o Serviço de Proteção ao Índio (SPI) foi desvinculado do SPILTN, operando de maneira independente até 1967, quando houve a sua substituição pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).⁶⁵

A partir de definições legais, o Estado assumiu a responsabilidade pela gestão da terra, do modo de vida e da representação política dos povos indígenas. A atuação do SPI foi marcada por contradições, uma vez que, embora o propósito de proteger as terras e a cultura indígena estivesse presente em sua narrativa, suas práticas muitas vezes resultavam na transferência forçada desses grupos, liberando terras para a colonização.⁶⁶

Nesse sentido, os ideais de integração e civilização do sertão propagados pelo Marechal Rondon, especialmente no que se refere aos grupos indígenas brasileiros, relegavam a um plano secundário suas práticas e tradições culturais, por considerá-los culturalmente atrasados e socialmente inferiores. Nesse contexto, sua proposta indigenista de incorporá-los à civilização ocidental guardava semelhanças com as históricas “missões religiosas católicas”. Entretanto, seu propósito era diferente, uma vez que Rondon propunha a substituição da “catequese religiosa” pelo “culto cívico à pátria e à bandeira nacional”. Na concepção de Rondon, essa abordagem era vista como menos prejudicial do que a “conversão religiosa forçada”,

⁶⁵ RODRIGUES, F. da S. Marechal Rondon e a Trajetória de um Militar Sertanista na Primeira República Brasileira: Investigação sobre a Intervenção do Estado e o Processo Civilizador da População Indígena. *Estudos Ibero-Americanos*, [S. l.], v. 43, n. 1, p. 127-128, 2017. DOI: 10.15448/1980-864X.2017.1.23277. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/23277>. Acesso em: 26 fev. 2024.

⁶⁶ *Ibid.*

que representava uma violação mais agressiva da identidade e cultura indígenas.⁶⁷ Com efeito, tratava-se de uma ação igualmente nociva à realizada pelos missionários, embora disfarçada por um discurso nacionalista que mascarava a imposição cultural sob o pretexto de integração e progresso. Essa era a figura emblemática escolhida pelo governo militar para personificar e homenagear em seu mais novo projeto de extensão universitária, reforçando os ideais de integração e nacionalismo promovidos pelo regime.

No artigo "Sobre Centenários, Memórias e Testemunhos da Comissão Rondon: Pontos para Reflexão", a autora Laura Antunes Maciel lança um olhar crítico sobre a figura do Marechal Rondon e sua representação na memória coletiva. Uma das críticas centrais é a problematização do mito construído em torno de Rondon, que muitas vezes o apresenta como um herói desbravador e pacificador do sertão brasileiro. Maciel questiona essa narrativa, apontando para aspectos menos conhecidos ou glorificados de sua atuação, como a utilização de métodos "compulsórias de trabalho e o uso recorrente de violências físicas [...], a militarização da vida o alto custo social da construção de linhas telegráficas se levarmos em consideração o número de vidas perdidas."⁶⁸ Além disso, a autora destaca como a memória de Rondon tem sido instrumentalizada para fins políticos e ideológicos, negligenciando ou ocultando partes de sua história que não se encaixam na imagem de herói nacional.

Celebrada em cerimônias escolares anuais do 'dia do índio', inscrita na paisagem das cidades, materializada em monumentos e documentos, continuamente reproduzidos e divulgados, a memória das realizações 'de Rondon' ainda parecem ser capazes de seduzir e se (re)inventar. [...] O culto ao sertanista reconhecido como pai do 'indigenismo' brasileiro não poderia servir para apontar a continuidade dos processos de expropriação das terras indígenas? Porém, o que acompanhamos ao longo de diferentes conjunturas é o esforço para construir a unidade em torno de um 'herói' e de sua 'missão' – ainda que os interesses e motivações sejam diversos – e, para isso, é preciso silenciar e apagar as pistas de divergências e oposições enfrentadas pela Comissão Rondon no passado assim como negar a

⁶⁷ RODRIGUES, F. da S. Marechal Rondon e a Trajetória de um Militar Sertanista na Primeira República Brasileira: Investigação sobre a Intervenção do Estado e o Processo Civilizador da População Indígena. *Estudos Ibero-Americanos*, [S. l.], v. 43, n. 1, p. 125-126, 2017. DOI: 10.15448/1980-864X.2017.1.23277. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/23277>. Acesso em: 26 fev.

⁶⁸ MACIEL, L. A. Sobre centenários, memórias e testemunhos da Comissão Rondon: pontos para reflexão. *Projeto História : Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História*, [S. l.], v. 58, p. 270-297, 2017. DOI: 10.23925/2176-2767.2017v58p270-297. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/32436>. Acesso em: 3 mar. 2024.

possibilidade de outros olhares e interpretações sobre os significados de sua obra no presente.⁶⁹

Além de ter sido indicado ao Prêmio Nobel da Paz, o Marechal também é enaltecido pela sua inclusão no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria, o qual reúne protagonistas que supostamente dedicaram suas vidas à promoção da liberdade e democracia ao longo da história brasileira.⁷⁰ No entanto, essa homenagem serve também como uma estratégia para ocultar aspectos incômodos de sua trajetória e perpetuar uma memória seletiva e incompleta, alinhada à narrativa oficial.

Ainda em consonância com as reflexões apresentadas pela autora Laura Antunes Maciel, vale a pena explorar outras fundamentações e perspectivas que conduziram às homenagens e às celebrações da memória de Rondon, examinando os símbolos e valores associados à sua obra, que foram cuidadosamente selecionados “na tentativa de transformá-lo em um herói, símbolo da nação brasileira.” As iniciativas de preservação da memória, baseadas na seleção de aspectos da vida e do legado de Rondon, foram apresentadas como “monumentos à nação” em diversos períodos históricos, servindo, e continuam a servir, como suporte ideológico para variados projetos políticos.⁷¹

O Projeto Rondon configura-se como um desses ideais políticos. Nesse sentido, as atividades empreendidas por Rondon simbolizaram o ideário do Estado brasileiro, que não apenas visava à integração nacional, mas também conferia ao Exército um papel de destaque na defesa dos interesses pátrios. Segundo Gabriel Amato, a seleção de Rondon como patrono do projeto evidenciou que:

Ao se autodenominarem desta forma, os universitários, militares e professores envolvidos na operação apropriavam-se da biografia do sertanista, bem como de suas ideias de nação, concepções de integração nacional e projetos de desenvolvimento da infraestrutura do Brasil [...]. A escolha guardava relações também com o fato de Rondon ter sido, ele mesmo, um membro das Forças Armadas. Como o Projeto era uma tentativa de aproximar os estudantes dos militares, transformar um marechal em herói da juventude parecia ser uma opção acertada.[...] Além disso, o Ministério do Interior, criado pela ditadura naquele mesmo ano de 1967, era

⁶⁹ MACIEL, L. A. Sobre centenários, memórias e testemunhos da Comissão Rondon: pontos para reflexão. Projeto História : Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, [S. l.], v. 58, p. 292-293, 2017. DOI: 10.23925/2176-2767.2017v58p270-297. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/32436>. Acesso em: 3 mar. 2024.

⁷⁰ AGÊNCIA SENADO. Conheça os Heróis e Heroínas da Pátria. 5 abr. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/03/conheca-os-herois-e-as-heroínas-da-patri>. Acesso em: 15 abr. 2024.

⁷¹ MACIEL, L. A. *op.cit*, p. 283.

o setor governamental mais próximo da expedição e não poupava esforços para fomentar o culto a Rondon como um herói nacional.⁷²

Após desvelar o verdadeiro homem por trás do personagem Marechal Rondon, estrategicamente idealizado pelos militares para cativar os estudantes, avançamos com os desdobramentos da viagem inaugural realizada durante as férias escolares de julho de 1967. Após o desembarque em Porto Velho, os universitários envolvidos na "Operação Zero" foram alocados no 5º BEC, imergindo, assim, na dinâmica militar e se submetendo aos regulamentos e procedimentos operacionais do batalhão.⁷³ Na capital de Rondônia e nas localidades circunvizinhas, os jovens engajaram-se em várias atividades assistencialistas. Integrando-se aos militares, eles contribuíram no desmatamento de uma das áreas para a construção da estrada que conectava Brasília ao estado do Acre. Paralelamente, prestaram assistência médica à população local, em meio à "selva brasileira", realizando atendimentos em condições adversas. Além disso, dedicaram-se à identificação e mapeamento das áreas de mineração na região.⁷⁴ Como registro de suas atividades e da experiência vivenciada, os estudantes de documentação e comunicação produziram um vídeo, datado de julho de 1967, intitulado "Projeto Rondon: Porto Velho", com a duração de 17 minutos, documentando os momentos dessa operação pioneira.⁷⁵

Esse documentário que registra a participação dos rondonistas na "Operação Zero" adota uma narrativa cronológica dos eventos, iniciando com a concepção do projeto. Em seguida, apresenta o embarque e os primeiros contatos com os militares do 5º BEC, destacando o desmatamento praticado para a construção da rodovia, a organização dos estudantes em grupos de trabalho especializados e suas atuações no território. Isso inclui desde o levantamento das condições do garimpo de

⁷² LIMA, Gabriel Amato Bruno de. "Aula prática de Brasil": ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015, p. 46.

⁷³ LIRA Envia Universitários Para o Interior: Integração. Diário de Notícias (RJ), 22 de julho de 1967, 1º Seção, p. 12. Edição 13679. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718_04&Pesq=%221%20semin%20a1ri%20de%20Educa%20a7%20a3o%20e%20Seguran%20a7a%20Nacional%22&pagfis=67169. Acesso em: 12 Mar. 2024.

⁷⁴ ESTUDANTES no interior "integram para não entregar". Correio da Manhã, 15 de julho de 1967, 2º Caderno, p. 3. Edição 22784. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: https://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=089842_07&pesq=%22Projeto%20Rondon%22&hf=hemerotecadigital.bn.br&pagfis=83886. Acesso em: 12 Mar. 2024.

⁷⁵ CRIAÇÃO do Projeto Rondon. Porto Velho, Julho, 1967. 1 Filme: película (17 min.), 16 mm, p&b. Fundo/Série/Subsérie: Ministério do Interior/Fundação Projeto Rondon-FPR. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IJhdw7RqOfQ>. Acesso em 12 Mar. 2024.

cassiterita, passando pela análise da água e orientações técnicas de cultivo, até a assistência médica prestada na região. O propósito do vídeo era demonstrar que, apesar do trabalho intenso, os jovens estavam entusiasmados e empenhados no cumprimento das atividades programadas. Produzido de forma estratégica, esse material foi amplamente utilizado como ferramenta de propaganda para atrair mais estudantes ao projeto.

De acordo com a análise realizada por Rafaela Mateus Freiburger, a escolha pela produção de um filme mais curto reflete a intenção dos estudantes de utilizá-lo como ferramenta de divulgação do projeto no âmbito universitário. Segundo a autora, somente houve referência ao governo devido à necessidade de esclarecer sobre a dependência do apoio estatal para viabilizar a ida dos rondonistas a uma localidade de difícil acesso. Para os responsáveis pelo projeto, era essencial manter em sigilo o envolvimento militar na concepção do programa, temendo que isso pudesse afastar os jovens da iniciativa.⁷⁶

Ao término, o documentário apresenta cenas de um estudante de medicina dialogando com membros de uma comunidade. Na sua intervenção, o jovem procurou fornecer orientações e esclarecer os propósitos do projeto em desenvolvimento.

É verdade que o nosso país não dá a vocês, aos seus habitantes e aos brasileiros, portanto, aquilo que devia ser dado. É um país ainda novo, que começa e, enfim, tem as suas dificuldades, mas a culpa e a responsabilidade pela saúde de vocês, que é ponto que nos atinge mais de perto, não depende somente do governo. Mas há necessidade que vocês cooperem. Nem só remédios curam vocês. É necessário também um trabalho de vocês, no sentido de uma higiene maior. Eu vou aproveitar essa oportunidade, ouviu, para explicar a vocês essa aparição que assim vocês viram um médico, que um dia surge aqui. Nós viemos do Rio, ouviu, e viemos para tomar conhecimento do que existia por aí, fazer um levantamento para que o governo e, enfim, as classes que possam ajudar vocês, pudessem tomar conhecimento da situação de vocês realmente. Isso pelo Brasil inteiro. Não é somente aqui. Esse é um plano que abrange a Amazônia, mas abrange também a terra talvez de onde vocês tenham vindo: do Nordeste, do que há gente de todas as regiões do país.⁷⁷

Ainda em consonância com o estudo de Freiburger, há intencionalidade na seleção da cena que mostra a interação dos estudantes com os moradores da localidade. O que se buscava era “apresentar à opinião pública que, além de realizar

⁷⁶ FREIBERGER, Rafaela Mateus Antunes dos Santos. “Integrar Para Não Entregar”: Juventude, Projeto Rondon e Ditadura No Brasil (1967-1974). Niterói, Maio de 2021, p. 86.

⁷⁷ CRIAÇÃO do Projeto Rondon. Porto Velho, Julho, 1967. 1 Filme: película (17 min.), 16 mm, p&b. Fundo/Série/Subsérie: Ministério do Interior/Fundação Projeto Rondon-FPR. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IJhdw7RqOfQ>. Acesso em 12 Mar. 2024.

ações assistencialistas, os participantes seriam porta-vozes da mensagem do governo e das populações dos grandes centros urbanos: ‘vamos ajudá-los’.” Embora transmitisse apoio, os rondonistas também atribuíam à comunidade certa culpa pela situação precária em que viviam.⁷⁸

O objetivo era também demonstrar aos universitários o interesse do governo militar pela população e disseminar entre eles os princípios que embasavam a atividade de extensão universitária. Isso implicava em propagar, entre os estudantes, a crença de que a pobreza e a marginalização predominantes no Estado não derivavam da estrutura social, mas sim da falta de habilidades técnicas por parte da população rural e da desmotivação do homem do campo.⁷⁹

A presença de unidades militares nestas regiões extensas e pouco povoadas do país era vista como uma forma de estabelecer a soberania estatal sobre elas. O Estado utilizava-se da assistência prestada pelos estudantes às populações carentes e desamparadas, “para quem a ideia de pátria nem chegaria a fazer sentido”, visando integrá-las à “comunidade nacional”. Nesse contexto, a intenção da ditadura era despertar nos universitários a percepção da viabilidade da cooperação entre setores civis e militares, do interesse das Forças Armadas pela condição das populações desfavorecidas e, sobretudo, da imagem antiimperialistas promovida por determinados setores do exército.⁸⁰

Diante dessa perspectiva, ficava evidente o propósito de estabelecer uma ponte entre a juventude universitária e as Forças Armadas, visando mitigar as tensões e desconfianças existentes entre esses dois grupos. Isso seria alcançado ao mostrar aos estudantes os serviços prestados pelos militares no interior do país, “promovendo a aproximação dos dois grupos e difundindo, entre eles, a ideia de legitimidade das novas funções assumidas pelos militares no país.”⁸¹

A ausência de momentos de lazer no documentário ressalta o compromisso integral dos participantes com as atividades da operação, destacando seu entusiasmo com a experiência vivenciada “em plena selva amazônica”. A escolha por esse conjunto de cenas evidencia a preocupação dos organizadores do projeto

⁷⁸ FREIBERGER, Rafaela Mateus Antunes dos Santos. “Integrar Para Não Entregar”: Juventude, Projeto Rondon e Ditadura No Brasil (1967-1974). Niterói, Maio de 2021, p. 86.

⁷⁹ PAIVA, Vanilda Pereira. Extensão universitária no Brasil (tradução nossa). *Nueva Sociedad*, San José, Costa Rica, nº 15 nov./dez. 1974, p. 68-83. Disponível em: <https://nuso.org/revista/15/consenso-latinoamericano-chile-hoy/>. Acesso em: 15 Mar. 2024.

⁸⁰ CUNHA, Luiz Antônio. A universidade reformada. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1988, p.69.

⁸¹ PAIVA, Vanilda Pereira, *op. cit.*, p. 68-83.

em demonstrar que os estudantes não foram enviados à Rondônia com o propósito de realizar turismo. “Estão, pelo contrário, trabalhando, arduamente, lado a lado com os oficiais, engenheiros e soldados brasileiros que compõem o 5.º Batalhão Rodoviário”.⁸² Esse desconforto surgia de uma das críticas direcionadas ao projeto, que consistia em representá-lo como “Rondotur”, sugerindo que “muitos estudantes engajaram-se no programa de extensão para conhecer regiões distantes, permanecendo impermeáveis à sua ideologia.”⁸³

Conforme Gabriel Amato, o Projeto Rondon teve adesão por parcela significativa dos universitários, mesmo diante dos movimentos estudantis de oposição ao regime autoritário vigente naquele período. No entanto, isso não significa que todos os jovens envolvidos nas operações compartilhassem automaticamente das ideologias militares. Para muitos deles, viver a experiência como um rondonista em tempos de ditadura militar assumia sentidos variados.

Participar do Projeto Rondon poderia representar a oportunidade de uma viagem para o interior do Brasil; a obtenção de uma experiência profissional; o engajamento em uma atividade cívica e nacionalista, como alardeavam os seus gestores; passar as férias longe do ambiente familiar; conseguir dispensa da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros na universidade [...]; vivenciar experiências pelas quais não se passaria em período ‘comum’ de férias; ou até mesmo uma oportunidade para sabotar a ditadura ‘por dentro’, em ações cotidianas no interior.⁸⁴

A primeira operação durou por 28 dias⁸⁵ e foi considerada “um imenso sucesso”, conforme amplamente divulgado pela imprensa nacional. Em face desse “êxito”, antes mesmo dos estudantes retornarem da operação zero, os organizadores do projeto já estavam trabalhando nos preparativos e aprimoramentos da próxima fase do programa.⁸⁶

⁸² ESTUDO e trabalho: turismo, não. *Jornal do Brasil*, 16 de julho de 1967, 2º Caderno, p. 4. Edição 00086. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_08&Pesq=%221%20semin%3%a1rio%20de%20Educa%3%a7%3%a3o%20e%20Seguran%3%a7a%20Nacional%22&pagfis=102197. Acesso em: 18 Mar. 2024; ESTUDANTES no interior “integram para não entregar”. *Correio da Manhã*, 15 de julho de 1967, 2º Caderno, p. 3.

⁸³ CUNHA, Luiz Antônio. *op.cit.*, p.70.

⁸⁴ LIMA, Gabriel Amato Bruno de. “Aula prática de Brasil”: ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015, p. 35.

⁸⁵ BRASIL. Ministério da Defesa. *Nossa História*. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 jun. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/conheca>. Acesso em 15 Mar. 2024.

⁸⁶ PROJETO Rondon nasceu da crítica e tornou-se um desafio que foi vencido. *Jornal do Brasil*, 7 e 8 dez. 1969, 1º Caderno, p. 44; UEG – Projeto Rondon. *Correio da Manhã*, 1 de agosto de 1967, 1º caderno, p. 3. Edição 00086. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22UEG%20%e2%80

1.3. Da Consolidação ao Fim da Primeira Fase do Projeto de Extensão e Sua Reinserção Sob Novos Paradigmas Democráticos em 2005

Em 28 de junho de 1968, o Projeto Rondon foi institucionalizado pelo Decreto nº 62.927, que estabeleceu, em caráter permanente, o Grupo de Trabalho Projeto Rondon, “diretamente subordinado ao Ministério do Interior, com a finalidade de promover estágios de serviço para estudantes universitários, objetivando conduzir a juventude a participar do processo de integração nacional.”⁸⁷ Em seguida, no ano de 1970, esse Grupo de Trabalho foi convertido em Órgão Autônomo da Administração Direta por meio do Decreto nº 67.505 de 6 de novembro e, cinco anos mais tarde, foi instituída a Fundação Projeto Rondon pela promulgação da Lei nº 6.310 de 15 de dezembro de 1975.⁸⁸

As operações se expandiram nos anos subsequentes, à medida que o Projeto Rondon se consolidava como um amplo campo de experimentação da extensão universitária. Devido à sua constante revisão, o modelo operacional do projeto não apresentava uma clareza absoluta. Conforme sua evolução, novas iniciativas foram introduzidas enquanto outras foram encerradas após um certo período. Inicialmente, as ações foram delineadas pelas Operações Nacionais, formalizadas em 1968 na Operação I, que sucedeu a conhecida Operação Zero. Essas operações, com duração aproximada de 30 dias, concentravam-se em municípios com situação socialmente precária, principalmente na região amazônica, e geralmente contavam com a assistência das Força Aérea Brasileira (FAB) para o deslocamento dos rondonistas. Logo em seguida, ainda no mesmo ano, foram estabelecidas as Operações Regionais em resposta aos desafios resultantes do grande interesse dos estudantes em participar do projeto. Essas operações visavam facilitar a participação local dos estudantes, por isso ocorriam em municípios normalmente

%93%20Projeto%20Rondon%22&pagfis=84394. Acesso em: 15 mar. 2024; ESTUDANTES no interior “integram para não entregar”. Correio da Manhã, 15 de julho de 1967, 2º Caderno, p. 3.

⁸⁷ BRASIL, Decreto nº 62.927 de 26 jun. 1968. Institui, em caráter permanente, o Grupo de Trabalho “Projeto Rondon”, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1 jul. 1968. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-62927-28-junho-1968-404732-publica-caoriginal-1-pe.html#:~:text=Institui%2C%20em%20car%C3%A1ter%20permanente%2C%20o,que%20lhe%20confere%20o%20Art.> Acesso em 15 Mar. 2024.

⁸⁸ BRASIL. Ministério da Defesa. Nossa História. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 jun. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/conheca>. Acesso em 15 Mar. 2024.

próximos e localizados no mesmo estado dos participantes, com duração de 15 dias aproximadamente. Dessa forma, ficou estabelecido que as Operações Nacionais ocorreriam durante as férias universitárias de verão, em janeiro e fevereiro, enquanto as Operações Regionais seriam realizadas durante as férias de inverno, em julho. Posteriormente, surgiram as Operações Especiais, realizadas em qualquer período do ano, por meio de parcerias público-privadas e desenvolvidas a partir de solicitações externas encaminhadas à Fundação Projeto Rondon.⁸⁹

Após promover sua divulgação nas universidades, o projeto seguiu abrindo inscrições, selecionando os participantes por meio de cursos preparatórios e organizando-os por áreas de atuação. Os estudantes comprometiam-se a seguir um “código de ética” que proibia expressões políticas contrárias ao regime. Até 1969/70, eram aceitos estudantes de diversas inclinações ideológicas, visando influenciar também aqueles já politicamente definidos, mas essa abordagem foi modificada após o endurecimento do regime político do governo. Nessas operações, os objetivos político-pedagógicos predominavam, sem grandes esforços para disfarçá-los. Segundo Vanilda Paiva, os estudantes aceitaram a doutrinação em troca da oportunidade de viajar para diferentes partes do país, algo que muitos não teriam condições de fazer por conta própria.⁹⁰

Embora muitos estudantes inicialmente tenham participado do projeto durante as férias em busca de entretenimento, alguns se convenceram do potencial da sua atuação para contribuir com o desenvolvimento do interior do país. No entanto, conforme se envolviam mais, começaram a perceber suas limitações. A abordagem improvisada e assistencialista do projeto recebeu críticas, pois os participantes entenderam que simplesmente prestar assessoria técnica temporária e distribuir medicamentos não solucionavam os problemas estruturais do país. Além disso, a descontinuidade das atividades limitadas a períodos de férias específicos do ano resultou em desperdício de recursos, já que durante esse curto período não era possível realizar mudanças significativas nas comunidades atendidas. As avaliações dos estudantes ameaçaram os objetivos reais do programa, levando a uma revisão

⁸⁹ FRANK, E. K. Projeto Rondon-Primeira Fase (1967-1989): Participação UFRGS. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). 2020, p. 4. Disponível em: https://www.inf.ufrgs.br/rondon/wp-content/uploads/2020/10/Artigo_Rondon_Primeira_Fase.pdf. Acesso em: 27 mar. 2024.

⁹⁰ PAIVA, Vanilda Pereira. Extensão universitária no Brasil (tradução nossa). Nueva Sociedad, San José, Costa Rica, nº 15 nov./dez. 1974, p. 68-83. Disponível em: <https://nuso.org/revista/15/consenso-latinoamericano-chile-hoy/>. Acesso em: 15 Mar. 2024.

de sua política. Como resultado, houve uma ampliação das atividades com a criação dos *Campi* Avançados, além de uma justificativa ideológica para a existência e expansão do programa.⁹¹

Os *Campi* Avançados consistiam em bases de operação permanentes instaladas em áreas consideradas de infraestrutura precária, especialmente na região Norte e Nordeste do Brasil, com potencial para se tornarem centros de atração de recursos técnicos, financeiros e humanos. Essas bases eram mantidas por universidades interessadas do Centro-Sul do país, que designavam um professor residente e estudantes que se revezavam para operá-las, sob a coordenação do Projeto Rondon. Contavam também com o apoio dos ministérios militares e do interior. A função desses *Campi* era ampliar as atividades acadêmicas além do limite tradicional do *Campus* da universidade, focando no ensino, pesquisa e extensão voltados para o desenvolvimento microrregional integrado e o alcance dos objetivos desenvolvimentistas.⁹²

Os primeiros *Campi* avançados foram instalados em agosto de 1969, todos em cidades localizadas no território do Amazonas. Sob a responsabilidade da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), foi implantada uma unidade em Roraima; outra no município de Tefé, pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF); e uma terceira em Parintins, estabelecida pela UEG. Os primeiros três meses foram executados como uma etapa experimental, em que serviria para avaliação da efetividade e continuidade do novo programa. Os esforços iniciais desenvolvidos durante esse período foram considerados bem-sucedidos, o que favoreceu a consolidação do projeto.⁹³ Dessa forma, esses *Campi* multiplicaram-se, com o Projeto Rondon fornecendo o suporte necessário para a realização das atividades e ideologia do programa.

O interesse em ampliar as atividades do Projeto Rondon estava alinhado com a reforma universitária proposta pelos militares em 1968. Entre outras medidas, a lei que instituiu essa reforma foi a responsável pela reestruturação das instituições de ensino superior, fundamentada no tripé ensino, pesquisa e extensão. Em relação à extensão universitária, a referida legislação estabeleceu, em seu artigo número 20,

⁹¹ PAIVA, Vanilda Pereira. Extensão universitária no Brasil (tradução nossa). Nueva Sociedad, San José, Costa Rica, nº 15 nov./dez. 1974, p. 68-83. Disponível em: <https://nuso.org/revista/15/consenso-latinoamericano-chile-hoy/>. Acesso em: 15 Mar. 2024.

⁹² *Ibid.*

⁹³ FREIBERGER, Rafaela Mateus Antunes dos Santos. “Integrar Para Não Entregar”: Juventude, Projeto Rondon e Ditadura No Brasil (1967-1974). Niterói, Maio de 2021, p. 176.

que “As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior estenderão à comunidade, sob forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes.”⁹⁴ Como resultado, estava previsto nessa lei que, por meio de suas atividades de extensão, as instituições de ensino superior “proporcionarão aos corpos discentes oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento”.

Como afirma Vanilda Paiva, o movimento de extensão universitária teve origem na Inglaterra do século XIX, como parte da ideia de "educação continuada", compreendendo um conjunto de iniciativas universitárias destinadas a disseminar cultura e proporcionar oportunidades educacionais para a população adulta fora do ambiente universitário, por meio da oferta de cursos de curta duração e outras ações. A autora elucida que, no Brasil, a extensão universitária remonta aos anos 60, ganhando força na segunda metade dessa década, quando houve um aumento no interesse por esses programas. A partir de então, a extensão universitária brasileira assume formatos variados. No entanto, além do objetivo de prestar serviços à comunidade, sua principal preocupação era de natureza político-pedagógica. Para Paiva, o Projeto Rondon se configurou como um desses programas que já nasceram integrados à estratégia educacional do governo após o golpe de 1964.⁹⁵

Moacir Gadotti reforça esses pensamentos ao dizer que os movimentos sociais, desenvolvidos entre os anos de 1950 e 1960, tiveram grande influência no despertar das universidades brasileiras para o compromisso com a sociedade. Dentre esses, ele destaca o desenvolvimento de projetos promovidos pela UNE e a criação do Serviço de Extensão Cultura (SEC), na Universidade do Recife, com o trabalho de Paulo Freire na sistematização da sua metodologia para a educação de adultos. Segundo Gadotti:

A reação a essas conquistas veio com o golpe civil-militar de 1964, que foi também um golpe contra a Educação Popular. Vários movimentos de jovens e adultos foram desmantelados e a representação estudantil eliminada.

⁹⁴ BRASIL, Lei nº 5.540 de 28 nov. 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 29 nov. 1968. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 23 mar. 2024.

⁹⁵ PAIVA, Vanilda Pereira. Extensão universitária no Brasil (tradução nossa). Nueva Sociedad, San José, Costa Rica, nº 15 nov./dez. 1974, p. 68-83. Disponível em: <https://nuso.org/revista/15/consenso-latinoamericano-chile-hoy/>. Acesso em: 15 Mar. 2024.

Mesmo assim, algumas iniciativas, como o Projeto Rondon, criado em 1966, tiveram um resultado positivo já que possibilitaram aos jovens estudantes universitários a vivência em comunidades rurais mais empobrecidas do país. Mas não avançou mais do que isso, dada a sua concepção assistencialista e cooptativa.⁹⁶

Nesse sentido, o Projeto Rondon configurou-se como a maior ação extensionista no conjunto das políticas universitárias do militarismo, embora a extensão fosse exercida, na maioria das vezes, como atendimentos de caráter assistencialista às comunidades. No que diz respeito à extensão universitária, em consonância com os pressupostos de Freire, Gadotti destaca a existência de duas vertentes que se confrontam ao longo do tempo: a primeira, de caráter assistencialista, concebe a extensão como uma transmissão vertical de conhecimento, enquanto prestação de um serviço assistencial, desconhecendo a cultura e o saber popular que pode ser transmitido da sociedade para a universidade. Por outro lado, a segunda perspectiva compreende a extensão como uma comunicação de saberes, a partir de uma visão não assistencialista, com base no diálogo Universidade-Sociedade para o desenvolvimento mútuo do conhecimento.⁹⁷ De acordo com Gabriel Amato, durante as operações:

Ainda que se procurasse insistentemente negar o caráter assistencialista das ações dos estudantes, sobressaíam, principalmente na imprensa, as atividades de caráter efêmero que eram realizadas pelos estudantes durante essas operações. Dentre elas, as que tinham mais importância eram as consultas médicas e odontológicas [...]⁹⁸

Acerca dessa lógica, é possível identificar a relação de domínio dos universitários e militares sobre as comunidades atendidas durante o período da ditadura militar. Para as autoridades das forças armadas, estudantes e professores, os habitantes das regiões visitadas “seriam despreparados, sujeitos e avessos aos comportamentos considerados adequados para a civilização.”⁹⁹ Ao se deslocarem para o interior do país, os rondonistas levavam consigo um conhecimento acadêmico e uma posição privilegiada de poder, devido à sua formação educacional

⁹⁶ GADOTTI, Moacir. Extensão Universitária: Para quê?. Instituto Paulo Freire, v. 15, p. 1 - 2. fev. 2017. Disponível em: https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extens%C3%A3o_Universit%C3%A1ria_-_Moacir_Gadotti_fevereiro_2017.pdf. Acesso em: 10 de nov. 2022.

⁹⁷ *Ibid.*

⁹⁸ LIMA, Gabriel Amato Bruno de. “Aula prática de Brasil”: ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015, p. 58.

⁹⁹ LIMA, Gabriel Amato Bruno de, *op. cit.*, p. 59.

e à sua inserção em um contexto mais amplo de recursos e oportunidades. Os rondonistas exerciam suas visões e escolhas sobre o território de forma impositiva, negligenciando as perspectivas e necessidades locais. Nessa linha de raciocínio, essas transformações não emergiam de um processo dialógico ou do protagonismo das comunidades, pois tanto os militares como os universitários não reconheciam a capacidade das pessoas que habitavam no território como agentes ativos em seu próprio desenvolvimento, limitando-as a meros receptores de intervenções externas. Esse tipo de comportamento impositivo revelava-se uma lacuna no reconhecimento da autonomia e participação das comunidades locais, fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável e respeitoso com a diversidade cultural e ambiental.

A utilização de meios educacionais para influenciar ideologicamente e reprimir críticas estudantis foi uma prática generalizada no país, e não se limitou apenas à extensão universitária. Naturalmente, a intervenção na universidade foi especialmente significativa, dada a capacidade dos jovens acadêmicos de exercer críticas sociais e políticas. A ação sobre a elite juvenil presente nas universidades era também estratégica, já que futuramente eles ocupariam posições-chave na vida da nação, garantindo a continuidade do regime. Somado a isso, também visava desmobilizar a resistência dos estudantes universitários ao governo.¹⁰⁰

A reforma da educação no Brasil, ao buscar estabelecer uma filosofia educacional brasileira alinhada ao contexto histórico nacional, pretendia estender a doutrinação ideológica a todo o sistema educacional, visando preparar novas gerações mais disciplinadas e facilmente integradas. Isso resultou em um rígido controle ideológico sobre professores e estudantes em todos os níveis de ensino, com demissões e expulsões daqueles que expressavam desacordo com o governo militar. Além disso, a introdução da Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória do ensino básico ao superior, supervisionada pela Comissão Nacional de Moral e Civismo, contribuiu para suprimir qualquer forma de oposição dentro do sistema escolar, incluindo a censura de obras consideradas “comunistas”, “socialistas” ou “imorais”. Complementado a isso, houve também um controle da informação através dos meios de comunicação para reformular a história do país, dando prioridade aos cultos sem significado muito especiais em vez de reconhecer

¹⁰⁰ PAIVA, Vanilda Pereira. Extensão universitária no Brasil (tradução nossa). Nueva Sociedad, San José, Costa Rica, nº 15 nov./dez. 1974, p. 68-83. Disponível em: <https://nuso.org/revista/15/consenso-latinoamericano-chile-hoy/>. Acesso em: 15 Mar. 2024.

os verdadeiros revolucionários históricos. Em suma, foi adotado um conjunto de medidas para garantir “uma atitude favorável e não crítica da população em geral e dos estudantes em particular em relação ao governo militar.”¹⁰¹

Certamente, o Projeto Rondon implementou uma abordagem sistemática para apresentar a realidade da Amazônia visando influenciar os estudantes. Essa estratégia foi justificada pela política de ocupação territorial e por um tipo de nacionalismo. Por outro lado, o Projeto também proporcionou a muitos estudantes a oportunidade de vivenciar a realidade de outras regiões do país, o que resultou em uma mudança na percepção dos problemas nacionais para muitos deles. Igualmente, foi visto por tantos outros como um meio de integrar a elite universitária na vida cotidiana do povo, representando uma tentativa legítima e apropriada de contribuir para a solução dos problemas enfrentados pela comunidade que serviu.¹⁰²

A década de 70 representou o auge do Projeto Rondon, marcado por seu crescimento e relevância nacional. Entretanto, a partir de 1983, o programa começou a enfrentar desafios significativos, culminando em sua extinção na década de 80. A transição para a democracia após o fim do regime militar em 1985 teve um impacto direto na Fundação Projeto Rondon. A associação do Programa Extensionista com o governo militar tornou-se uma fonte de críticas, prejudicando sua imagem e credibilidade. Além disso, as mudanças políticas e orçamentárias sob o governo de José Sarney contribuíram para o desgaste do Projeto. Críticas recorrentes incluíam a percepção de assistencialismo, a associação do Projeto como uma forma de cooptação dos universitários pelos militares, o interesse estudantil para fins turísticos, a falta de continuidade nas ações, os altos custos operacionais e a burocracia excessiva. O fechamento dos *Campi* Avançados em 1985 simbolizou o declínio do Programa, que gradualmente perdeu apoio e recursos.¹⁰³ A redemocratização do país trouxe consigo uma reavaliação do papel e das práticas do Projeto Rondon, levando ao seu desmantelamento progressivo até a sua extinção

¹⁰¹ PAIVA, Vanilda Pereira. Extensão universitária no Brasil (tradução nossa). Nueva Sociedad, San José, Costa Rica, nº 15 nov./dez. 1974, p. 68-83. Disponível em: <https://nuso.org/revista/15/consenso-latinoamericano-chile-hoy/>. Acesso em: 15 Mar. 2024.

¹⁰² *Ibid.*

¹⁰³ FRANK, E. K. Projeto Rondon-Primeira Fase (1967-1989): Participação UFRGS. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). 2020, p. 17-36. Disponível em: https://www.inf.ufrgs.br/rondon/wp-content/uploads/2020/10/Artigo_Rondon_Primeira_Fase.pdf. Acesso em: 27 mar. 2024.

em janeiro de 1989, pela Medida Provisória nº 28/89, posteriormente transformada na Lei 7.732, de 14 de fevereiro de 1989.¹⁰⁴

O fim da Ditadura Militar em 1985 marcou um período de reabertura para os movimentos sociais, que almejavam uma universidade mais inclusiva, democrática e engajada com as diversas necessidades da sociedade civil. Nesse contexto, houve uma reformulação do conceito de Extensão Universitária, agora centrada no compromisso social e influenciada pelas ideias de Paulo Freire. Esse período de abertura política trouxe importantes benefícios às universidades, que passaram a desempenhar um papel central na promoção da redemocratização por meio das ações extensionistas.¹⁰⁵

Nesse cenário marcado pela compreensão democrática do Estado, em que a Extensão Universitária é concebida como um processo de interação ativa entre a universidade e a sociedade, emerge a fase atual do Projeto Rondon. Essa nova etapa teve início a partir da solicitação de reativação do Projeto, apresentada pela UNE ao então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em novembro de 2003. A fim de viabilizar esta proposição, em março de 2004, foi instituído um grupo de trabalho interministerial composto pelo Ministério da Defesa, responsável pela coordenação da implementação do novo projeto, bem como pelos Ministérios da Educação, da Integração Nacional, da Saúde, do Desenvolvimento Agrário, do Desenvolvimento Social, do Esporte, do Meio Ambiente e pela Secretaria-Geral da Presidência da República. A consolidação das diretrizes e orientações gerais definidas por esse grupo de trabalho foi aprovada pelo Presidente da República em 20 de agosto de 2004, culminando na primeira operação nacional desta nova fase em janeiro de 2005, com a Operação Amazonas, marcando assim a retomada das atividades do Projeto Rondon sob uma nova sistemática de trabalho.¹⁰⁶

É importante ressaltar que o vínculo histórico do Projeto Rondon com o regime militar, que empregou uma série de medidas repressivas para conter os movimentos estudantis da época, é motivo de questionamentos em relação à

¹⁰⁴ BRASIL. Ministério da Defesa. Nossa História. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 jun. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/conheca>. Acesso em 15 Mar. 2024.

¹⁰⁵ DORELLA, Priscila; PAIVA, João Marcos. O Projeto Rondon Reconsiderado. In: DORELLA, Priscila. O projeto Rondon em Perspectiva na UFV: História, Extensão e Cidadania. Viçosa - MG: Ed. UFV, 2014. p. 50-51.

¹⁰⁶ BRASIL. Ministério da Defesa. Nossa História. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 jun. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/conheca>. Acesso em 15 Mar. 2024.

iniciativa da UNE para a retomada do Projeto. No entanto, isso demonstra o reconhecimento da organização de um contexto político favorável, durante o governo Lula, para a reformulação de um Projeto com potencial para gerar benefícios substanciais tanto para os estudantes quanto para a sociedade.¹⁰⁷

Neste reinício, o Projeto Rondon adotou o novo slogan "Desenvolvimento para Todos", refletindo uma adaptação à nova conjuntura democrática brasileira. Nesse contexto, nas palavras de Gabriel Amato, "o nacional-desenvolvimentismo foi apropriado e praticado por um governo que se posiciona na centro-esquerda do espectro político."¹⁰⁸

Sob essa perspectiva, é importante destacar que ao longo da primeira fase do Projeto Rondon, sua atuação estava concentrada nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, por serem consideradas pelo governo militar como pontos estratégicos no enfrentamento das suas preocupações geopolíticas.¹⁰⁹ Já em sua fase redemocratizada, por meio de uma busca rápida nas operações realizadas e listadas no sítio eletrônico do Ministério da Defesa, observou-se uma expansão significativa das ações do Projeto para além dessas regiões, alcançando municípios no Centro-Oeste, Sudeste e Sul do país. A partir de 2006, o Programa Extensionista ampliou suas atividades para incluir estados como Minas Gerais, Paraná e São Paulo. Nos anos subsequentes, essa expansão territorial continuou, englobando progressivamente mais estados, como Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo.¹¹⁰ Essa diversificação geográfica e a inclusão de novas regiões demonstram uma abordagem mais inclusiva e abrangente do Projeto Rondon na sua versão atual, em comparação com sua fase originária durante o regime militar. A expansão das atividades para além das regiões tradicionalmente atendidas sugere um compromisso renovado com os princípios democráticos, refletindo uma maior sensibilidade às necessidades e demandas das diferentes partes do país, em resposta às mudanças políticas e sociais ocorridas ao longo das décadas.

¹⁰⁷ DORELLA, Priscila; PAIVA, João Marcos. O Projeto Rondon Reconsiderado. In: DORELLA, Priscila. O projeto Rondon em Perspectiva na UFV: História, Extensão e Cidadania. Viçosa - MG: Ed. UFV, 2014. p. 52.

¹⁰⁸ LIMA, Gabriel Amato Bruno de. O Projeto Rondon e a Ditadura Militar: a experiência da UFV. In: DORELLA, Priscila. O projeto Rondon em Perspectiva na UFV: História, Extensão e Cidadania. Viçosa - MG: Ed. UFV, 2014. p.15.

¹⁰⁹ *Ibid.*, p. 24-25.

¹¹⁰ BRASIL. Ministério da Defesa. Operações realizadas. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/acompanhe/operacoes-realizadas>. Acesso em 15 abr. 2024.

A partir dessa retomada, de acordo com informações obtidas no Guia do Rondonista divulgado pelo sítio eletrônico do Ministério da Defesa, esse Projeto configura-se como extensão universitária, oferecendo aos estudantes a oportunidade de vivenciar diversas realidades do território brasileiro, de aplicar os conhecimentos adquiridos em sala de aula e trocarem saberes. Essa iniciativa é coordenada pelo Ministério da Defesa, com a colaboração de outros ministérios, cabendo às Forças Armadas a logística das operações. O seu desenvolvimento se dá a partir da interlocução entre as instituições de ensino superior (IES) e lideranças dos municípios brasileiros com baixo índice de desenvolvimento econômico e social. Tal ação visa identificar as demandas sociais dessas localidades e promover melhorias na qualidade de vida das pessoas de forma sustentável. Segundo a narrativa oficial do Projeto Rondon, após interagirem com as comunidades onde as operações acontecem, os rondonistas voltam para a instituição de ensino sensibilizados e reflexivos “sobre a sua própria construção como estudantes cidadãos e como futuros profissionais comprometidos com a busca de soluções para os problemas nacionais”.¹¹¹ É relevante notar que essa descrição reflete a perspectiva promovida pelo Projeto Rondon, embora a efetivação desses ideais possa variar dependendo das circunstâncias e experiências individuais dos participantes.

Outro ponto observado no Guia do Rondonista é a preocupação da coordenação geral do Projeto em transmitir uma imagem de comprometimento e seriedade, diferente das características turísticas adquiridas na edição original. Na orientação passada aos rondonistas, ressalta-se que:

O Projeto Rondon não é “turismo social”, tampouco “lazer cívico”. Significa doação, abnegação, brasilidade, iniciativa, esforço, criatividade, determinação, dedicação, sensibilidade e muito trabalho. O rondonista representa não só o Projeto Rondon, mas também a sua Instituição de Ensino Superior.¹¹²

Atualmente, sob o slogan “Lição de Vida e Cidadania”, o Projeto propõe a implementação “de ações transformadoras e duradouras para a população e a

¹¹¹ BRASIL. Ministério da Defesa. Guia do Rondonistas. Publicado em: 14 out. 2020. Atualizado em: 24 dez. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/downloads/guias-e-manuais/guia-do-rondonista_impressao.pdf/view. Acesso em 15 mar. 2024.

¹¹² BRASIL. Ministério da Defesa. Guia do Rondonistas. Publicado em: 14 out. 2020. Atualizado em: 24 dez. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/downloads/guias-e-manuais/guia-do-rondonista_impressao.pdf/view. Acesso em 15 mar. 2024.

administração municipal, por meio de atividades participativas, democráticas e emancipadoras, colaborando para o fortalecimento da Soberania Nacional”.¹¹³ Em contraste com a metodologia assistencialista predominante na fase inicial, suas ações são direcionadas para “as lideranças comunitárias locais, os servidores públicos, os agentes multiplicadores, difusores e replicadores, professores, agentes de saúde, as organizações da sociedade civil e a comunidade em geral.”¹¹⁴

Apesar dos esforços despendidos para posicionar o Projeto Rondon como um espaço de formação no âmbito da extensão universitária, visando contribuir para o desenvolvimento nacional, sua evolução tem sido marcada por diversos desafios. Conforme apontado por Priscila Dorella & João Marcos Paiva, entre esses desafios destacam-se o curto período de tempo para a implementação das ações e a falta de conhecimento produzido pelas universidades que sejam efetivamente aplicáveis às demandas emergenciais da sociedade.¹¹⁵

Além disso, ao longo de sua trajetória, o Projeto Rondon tem sido objeto de diferentes interpretações, com variadas críticas e elogios. Enquanto alguns ainda o percebem como um programa assistencialista, descontinuado ou mesmo como uma iniciativa de caráter turístico e destinada a promover uma imagem positiva das Forças Armadas junto aos estudantes, outros o consideram como um espaço de fortalecimento da cidadania e de oportunidades para o diálogo e intercâmbio de conhecimentos entre diversos atores sociais.

Essa diversidade de perspectivas evidencia a complexidade e a pluralidade de significados associados ao Projeto Rondon. Não há, portanto, uma interpretação única ou consensual sobre sua natureza e propósito, o que reflete a multiplicidade de interesses, valores e visões que permeiam esse programa de extensão universitária. Tal análise ressalta a importância de considerar as diversas vozes e narrativas que o cercam, utilizando-as como subsídio para aprimorá-lo enquanto política pública educacional, bem como para uma gestão eficiente dos recursos públicos, visando alcançar resultados positivos para a sociedade brasileira. Além disso, é preciso ficar atento diante de possíveis tentativas de instrumentalização do Projeto Rondon como um símbolo de nacionalismo, utilizando-o para moldar e

¹¹³ *Ibid.*

¹¹⁴ *Ibid.*

¹¹⁵ DORELLA, Priscila; PAIVA, João Marcos. O Projeto Rondon Reconsiderado. In: DORELLA, Priscila. O projeto Rondon em Perspectiva na UFV: História, Extensão e Cidadania. Viçosa - MG: Ed. UFV, 2014. p. 72.

adaptar narrativas históricas com o propósito de promover determinadas agendas políticas.

1.4. O Contexto Político-Cultural Nacional da Proposta de Patrimonialização do Projeto Rondon

Dada a relevância histórica nacional alcançada pelo Projeto Rondon, ele foi objeto de interesse em atividade legislativa no âmbito federal. No dia 21 de agosto de 2019, o Projeto de Lei (PL) nº 4.613 foi submetido ao Senado Federal pelo Senador Flávio Arns, tendo como propósito declarar o Projeto Rondon como bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro. O PL em questão foi apresentado pela via parlamentar durante o primeiro ano do Governo de Jair Bolsonaro, o qual foi marcado por uma série de ações destrutivas, pelo desmonte dos espaços de gestão cultural, ataques e retrocessos, que violaram direitos culturais fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), sobretudo no que se refere às comunidades tradicionais. Nesse sentido, a fim de enriquecer esta discussão, sem a pretensão de esgotar o assunto, é fundamental introduzir aspectos que proporcionem uma percepção panorâmica das ações do governo federal durante esse período recente da história do Brasil.

No contexto político em que se delineava a proposta de transformar o Projeto Rondon em Patrimônio Cultural Imaterial (PCI), era visível a intersecção de diferentes forças e interesses que ecoavam no cenário nacional. O quadro de radicalização da política brasileira, que já vinha se arrastando desde os protestos populares que invadiram as ruas em junho 2013, foi uma das principais causas que impulsionaram o lançamento da candidatura presidencial de Jair Bolsonaro em 2018, culminando em sua eleição, com 55,13% dos votos, no segundo turno, para o mandato de 2019 a 2022. Sua estratégia eleitoral foi baseada em difundir notícias falsas, promovendo a desinformação, que definiam o adversário e seu partido (o Partido dos Trabalhadores) como ameaça comunista¹¹⁶. Capitão reformado do exército, Bolsonaro ingressou no cargo de deputado federal em 1991, no qual se manteve até o ano 2018. Sua gestão presidencial foi orientada por valores conservadores e

¹¹⁶ CUNHA, Márcia Pereira et al. Extrema direita e educação no Brasil. Revista *Educación, Política y Sociedad*, v. 8, n. 2, p. 72-93, 2023. DOI: 10.15366/rep2023.8.2.004. Disponível em: <https://revistas.uam.es/rep/article/view/17527>. Acesso em: 25 set. 2023.

liberais.¹¹⁷ A ascensão do governo Bolsonaro trouxe consigo uma série de mudanças ideológicas e políticas que afetaram diversas esferas do país, notadamente no que concerne às abordagens relacionadas a projetos culturais e educacionais.

Durante esse período, observou-se uma desarticulação das políticas culturais, manifestada por cortes orçamentários e a desvalorização das instituições encarregadas da salvaguarda e promoção do patrimônio cultural. Tais ações contribuíram para debilitar o papel do patrimônio cultural enquanto um espaço de resistência, onde se luta por uma sociedade fundamentada em princípios igualitários, democráticos e inclusivos. A ausência de respaldo e incentivo governamental para a preservação e promoção desse patrimônio comprometeu sua capacidade de afirmar a diversidade e a liberdade, minando seu potencial como vetor de valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e plural.

Nesse sentido, não faltam argumentos capazes de corroborar com essa afirmação. Antes mesmo de assumir a presidência, Jair Bolsonaro já demonstrava um desafeto pela temática cultural e vinha dando indícios de como seria o desenrolar dessa pasta na sua gestão. Em 2018, durante a sua campanha presidencial, o então candidato pronunciou-se sobre seus planos para a área da cultural, em uma entrevista na cidade de Curitiba-PR. Na oportunidade, ele afirmou que iria extinguir o Ministério da Cultura (MinC), - e assim fez no primeiro dia do seu mandato, em 1º de janeiro de 2019, pela Medida Provisória Nº 870/19¹¹⁸ - deixando ainda mais claro o seu descaso e desconhecimento sobre a importância abrangente da pauta cultural quando, com sua fala, restringiu o órgão a um centro que apenas serve de “negociações da Lei Rouanet”.¹¹⁹ Mesmo que a população tenha se manifestado contrária à medida, ao iniciar seu mandato em 2019, o governo de Jair Bolsonaro concretizou sua profecia no momento em que determinou o fim do MinC e reduziu o órgão à Secretaria Especial da Cultura incorporada ao Ministério da

¹¹⁷ SILVA, Daniel Neves. Jair Bolsonaro. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/biografia/jair-bolsonaro.htm>. Acesso em: 13 de Set. 2023.

¹¹⁸ BRASIL. Medida provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 jan. 2019. Seção 1, p. 1. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=MPV&numero=870&ano=2019&ato=31aETRq5keZpWTddb>. Acesso em 13 Set. 2023.

¹¹⁹ BOREKI, Vinicius. Bolsonaro defende a extinção do Ministério da Cultura. Uol, Curitiba/PR, 29 de mar. 2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/03/29/bolsonaro-defende-a-extincao-do-ministerio-da-cultura.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 6 Set. 2023.

Cidadania. Posteriormente a secretaria foi transferida para o Ministério do Turismo.¹²⁰

Dentre várias declarações que evidenciam esse profundo desinteresse, merecem destaque o ocorrido, também, nas vésperas das eleições de 2018, somente dois dias após o trágico incêndio que consumiu o Museu Nacional em 2 de setembro de 2018, resultando na perda irreparável de tesouros inestimáveis da memória e do patrimônio cultural do Brasil. Quando questionado por jornalistas sobre suas propostas para a manutenção do patrimônio histórico do país, Bolsonaro respondeu de forma irônica: "Já está feito, já pegou fogo, quer que faça o quê? O meu nome é Messias, mas eu não tenho como fazer milagre", pronunciou Bolsonaro, cujo nome completo é Jair Messias Bolsonaro.¹²¹

Em 2019, logo que assumiu a presidência, Bolsonaro já iniciava seus ataques ao campo da cultura, provocando verdadeiro desmonte de instituições como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Criado em 1937, o Iphan é uma autarquia federal atualmente vinculada ao Ministério da Cultura responsável por preservar, proteger e promover os bens culturais do país, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras.¹²² A importância das ações do instituto vai além dos propósitos nacionais. Alguns dos Patrimônios Culturais Brasileiro são reconhecidos como Patrimônio da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) e o Iphan é o órgão responsável pela gestão desse patrimônio, garantindo o cumprimento dos dispositivos legais. Sendo pioneiro na proteção do patrimônio na América Latina, o Instituto possui uma extensa expertise adquirida ao longo de décadas, transformando-se em uma instituição de referência para organizações similares em países com histórico colonial e mantendo uma colaboração

¹²⁰ BRASIL. Ministério da Cultura. Apresentação. Publicado em: 27 mar. 2023. Atualizado em: 27 jun. 2023. Disponível em: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/apresentacao#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Cultura%20\(MinC,1%C2%BA%20de%20janeiro%20de%202023..](https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/apresentacao#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Cultura%20(MinC,1%C2%BA%20de%20janeiro%20de%202023..) Acesso em 13 Set. 2023.

¹²¹ CALGARO, Fernanda. "Já está feito, pegou fogo, quer que eu faça o quê?", diz Bolsonaro sobre o incêndio no Museu Nacional. G1, Brasília/DF, 4 set. 2018. Disponível em <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/09/04/ja-esta-feito-ja-pegou-fogo-quer-que-faca-o-que-diz-bolsonaro-sobre-incendio-no-museu-nacional.ghtml>>. Acesso em: 6 Set. 2023.

¹²² BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Apresentação. Publicado em: 23 nov. 2020. Atualizado em: 29 ago. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/apresentacao>. Acesso em: 13 Set. 2023.

internacional ativa.¹²³ Cabe salientar que também compete ao Iphan examinar, aprovar ou rejeitar intervenções em um bem tombado, devendo se pronunciar quanto aos impactos de projetos imobiliários sobre o patrimônio arqueológico e cultural.¹²⁴ Não surpreendente, ao mesmo tempo em que o então presidente classificou o campo da política cultural como um dos níveis mais baixos na sua escala de prioridades, ele também fez uso desse espaço como instrumento de poder para atender interesses políticos, realizando intervenções antidemocráticas na estrutura estatal da gestão cultural.

Essa postura pode ser claramente observada no momento em que Bolsonaro iniciou seu mandato. Ele começou substituindo dirigentes das 27 superintendências estaduais do Iphan por políticos indicados e desprovidos das devidas qualificações técnicas, ainda que necessárias para atuação nos processos de proteção e conservação do patrimônio cultural brasileiro.¹²⁵ Em maio de 2020, Os conselheiros e coordenadores das Comissões de Patrimônio Cultural e de Exercício Profissional dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de diversos estados brasileiros emitiram uma nota manifestando seu repúdio contra as nomeações de leigos para diversas superintendências estaduais do Iphan. Segundo o documento, a nomeação de indivíduos sem comprovação de qualificação adequada para ocupar cargos de liderança nas superintendências e executar “funções estritamente técnicas e relevantes à proteção e conservação do Patrimônio Cultural Brasileiro” reforça e agrava o desmonte do Iphan iniciado em 2016.¹²⁶

Essas superintendências respondem pela coordenação, planejamento, operacionalização e execução das ações do Instituto, em âmbito estadual, e supervisão técnica e administrativa dos Escritórios Técnicos.¹²⁷ Em outras palavras,

¹²³ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Patrimônio Cultural. 2014. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/218>. Acesso em: 13 Out. 2023.

¹²⁴ SOUSA, Ana Paula. Ataques de Bolsonaro ao Iphan extrapolam a questão cultural e atendem interesses bilionários. Carta Capital. 11 de mar. 2022 Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/os-ataques-de-bolsonaro-ao-iphan-extrapolam-a-questao-cultural-e-atendem-interesses-bilionarios/>. Acesso em 13 Set. 2023.

¹²⁵ *Ibid.*

¹²⁶ CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DAS UNIDADES FEDERATIVAS - CAU/UFs. Nota de Repúdio às nomeações de leigos para cargos técnicos nas superintendências estaduais do Iphan. Brasília, DF, 12 de mai. 2020. Disponível em: <https://caudf.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/NOTA-DE-REP%C3%9ADIO-%C3%80S-NOMEA%C3%87%C3%95ES-PARA-CARGOS-T%C3%89CNICOS-NAS-SUPERINTENDENCIAS-DO-IPHAN.pdf>. Acesso em: 18 Set. 2023.

¹²⁷ BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Superintendências. Publicado em: 23 nov. 2020. Atualizado em: 29 ago. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/superintendencias>. Acesso em: 18 set. 2023.

elas são encarregadas de executar funções essencialmente técnicas, cuja deliberação equivocada poderia alterar profundamente a identidade nacional, comprometendo as memórias, experiências e o senso de pertencimento já existentes de grupos sociais brasileiros e sua continuidade. Como um mecanismo de defesa contra esse tipo de ameaça ao patrimônio cultural brasileiro, a estrutura do Iphan foi sendo desenvolvido de forma isolada e com autonomia técnica ao longo do tempo, conforme esclarece a historiadora Lia Calabre:

Parte dessa lógica se explica pelas especificidades das funções atribuídas ao órgão, assim como a busca por parte dos servidores de uma proteção legal para as ações desenvolvidas e decisões tomadas, dentro da lógica do conhecimento técnico, visando a se proteger das intempéries políticas que costumam acompanhar as trocas de governo.¹²⁸

No dia 22 de maio de 2020, foi amplamente publicizada na mídia a transcrição da reunião entre o presidente da república Jair Bolsonaro e seus ministros, ocorrida no dia 22 de abril de 2020, no Palácio do Planalto. A quebra de sigilo da gravação da reunião ministerial foi determinada pelo então Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Celso de Mello, no intuito de instruir a investigação da Polícia Federal sobre a suposta interferência de Bolsonaro na gestão da Polícia Federal para privilegiar seus familiares e amigos. A acusação inicial foi realizada pelo ex-ministro Sergio Moro¹²⁹. Dentre os diversos diálogos expostos no Laudo de Perícia Criminal da Polícia Federal Nº 1242/2020¹³⁰, uma fala de Bolsonaro referente ao Iphan salta aos olhos para a discussão em tela.

O IPHAN, não é? Tá la vinculado a Cultura. Eu fiz a cagada em escolher, nu... não escolher uma, uma pessoa que tivesse o ... também um outro perfil. E uma excelente pessoa que tá lá, tá? Mas tinha que ter um outro perfil também. O IPHAN para qualquer obra do Brasil, como para a do Luciano Hang. Enquanto tá lá um cocô petrificado de índio, para a obra, pô! Para a obra. O que que tem que fazer? Alguém do IPHAN que resolva o assunto, né? E assim nós temos que proceder (BOLSONARO, 2020, p. 27).

Manifestando sua indignação, Bolsonaro se refere à interdição da obra de uma das lojas de Luciano Hang, proprietário da Havan, devido aos vestígios

¹²⁸ CALABRE, Lia. “Construção democrática dos sistemas setoriais de cultura: o campo do patrimônio e os desafios da participação”. In: Nogueira, Antonio Gilberto Ramos (Org.). Patrimônio, Resistência e Direitos: Histórias entre trajetórias e perspectivas em rede. Editora Milfontes, Vitória, ES, 2022, p. 44.

¹²⁹ LEIA a transcrição do vídeo da reunião que Moro diz provar a interferência de Bolsonaro na PF. G1, Rio de Janeiro/RJ, 22 mai. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/leia-integra-da-transcricao-do-video-da-reuniao-ministrial-de-22-de-abril-entre-bolsonaro-e-ministros.ghtml>. Acesso em: 18 set. 2023.

¹³⁰ POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL. Laudo No 1242/2020 – INC/DITEC/PF. Laudo de Perícia Criminal (registros de áudio e imagens), Brasília/DF, 21 mai. 2020. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2020/05/transcricao-video-reuniao22abr.pdf>. Acesso em: 18 Set. 2023.

arqueológicos, compostos por peças de cerâmica indígena e louças do século 19, encontrados no terreno.¹³¹ Nessa fala, ele sinaliza a intenção de colocar a frente do Iphan um dirigente que atue favorecendo empreendimentos imobiliários particulares em detrimento da salvaguarda dos bens culturais de interesse público. Além de evidenciar a sua despreocupação em negligenciar a integridade da gestão pública, ele também expressa sua postura desrespeitosa em relação aos povos indígenas, desvalorizando os primeiros habitantes a ocuparem o território brasileiro e sua importância na integração do conjunto cultural e identidade do país.

Após ter sido apontada como um obstáculo na continuidade da obra da Havan, a historiadora Kátia Bogéa foi exonerada da presidência do Iphan. Em busca de um “outro perfil” para presidir - ou flexibilizar ingerências externas nas decisões do instituto - o governo Bolsonaro nomeou Larissa Rodrigues Peixoto Dutra para assumir o cargo em maio de 2020. De acordo com informações divulgadas pela imprensa, Dutra possuía relações de amizade com a família Bolsonaro.¹³² Essa nomeação levantou fortes descontentamentos e questionamentos entre especialistas da área, profissionais do Iphan e defensores da preservação do patrimônio histórico e cultural. Isso porque, embora a nova presidente possuísse formação em Turismo e Hotelaria, ela carecia de conhecimentos específicos e experiência na área de patrimônio cultural necessários para o desempenho das funções do cargo. Em entrevista publicada pelo Correio Braziliense, Andrey Schlee, Professor de arquitetura brasileira na Universidade de Brasília (UnB) e ex-diretor do patrimônio material e fiscalização do Iphan, relatou que Larissa Dutra “não tem qualificação para assumir um cargo de tamanha responsabilidade”.¹³³

Em 10 de outubro de 2019, foi criado o Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro, que “reúne entidades e coletivos da sociedade civil para fomentar a mobilização contra ataques promovidos contra o Iphan e o

¹³¹ VASCONCELLOS, Hygino. Terreno da Havan tinha 20 peças de cerâmica indígena e louças do século 19. Uol, Balneário Camboriú (SC), 18 dez. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/12/18/terreno-da-havan-tinha-20-pecas-de-ceramica-indigena-e-loucas-do-seculo-19.htm>. Acesso em: 18 Set. 2023.

¹³² SOUSA, Ana Paula. Ataques de Bolsonaro ao Iphan extrapolam a questão cultural e atendem interesses bilionários. Carta Capital. 11 mar. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/os-ataques-de-bolsonaro-ao-iphan-extrapolam-a-questao-cultural-e-atendem-interesses-bilionarios/>. Acesso em: 13 Set. 2023.

¹³³ NOMEAÇÃO de presidente do Iphan é alvo de questionamentos. Correio Braziliense. 11 mai. 2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/05/11/interna_politica,853740/nomeacao-de-presidente-do-iphan-e-alvo-de-questionamentos.shtml. Acesso em 18 Set. 2023.

Patrimônio Cultural Brasileiro.”¹³⁴ Para celebrar dois anos de sua existência, em outubro de 2021 o Fórum publicou o livro intitulado “Em defesa do patrimônio cultural: percursos e desafios”. Na apresentação da obra, Nivaldo Andrade, coordenador do Fórum, sintetiza o cenário de degradação das políticas culturais nos dois primeiros anos de atuação do governo de Bolsonaro, orientado por critérios exclusivamente ideológicos e por uma clara e intencional predisposição à desestruturação.

A extinção do Ministério da Cultura e a posterior vinculação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ao Ministério do Turismo; as sucessivas nomeações de pessoas sem a devida experiência profissional ou formação para ocupar importantes cargos na direção e nas superintendências do IPHAN; a significativa redução do orçamento federal destinado ao IPHAN nos últimos dois anos; a extinção de todos os comitês gestores de sítios patrimônio mundial, exigidos pelos compromissos assumidos pelo Brasil junto à Unesco; o esvaziamento da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC); as ameaças aos povos e comunidades tradicionais decorrentes da desregulação da proteção ambiental e da revisão de direitos adquiridos por indígenas e quilombolas nas últimas décadas são algumas das ações implementadas nos últimos dois anos que colocam em risco políticas públicas instituídas ao longo de mais de oitenta anos e a própria salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro.¹³⁵

Sob a liderança do referido presidente, o país testemunhou uma reviravolta política marcada por uma série de medidas que provocaram não somente o desmonte das políticas públicas culturais, mas também o desmantelamento do campo da educação. Decisões tomadas com fundamentação ideológica conduziram a um cenário tumultuado na educação do Brasil, resultando em uma crise que abrangue desde o ensino fundamental até o ensino superior.

Segundo a análise realizada pela ONG Todos Pela Educação, publicada em 25 de outubro de 2022, embora as dificuldades da educação no Brasil não se restrinjam apenas à administração de Bolsonaro, a gestão pública educacional durante esse período trouxe “graves retrocessos nas trajetórias escolares e no desenvolvimento do país”. Prestes a finalizar o mandato, o governo Bolsonaro já havia nomeado cinco ministros para o MEC, em uma sucessiva troca de cadeiras, marcadas por desde disputas e perseguições ideológicas até escândalos de corrupção. Tal desarranjo evidencia escolhas equivocadas para a direção da pasta

¹³⁴ FÓRUM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO. Disponível em: <https://forumpatrimoniobr.wordpress.com/forum/>. Acesso em: 20 Set. 2023.

¹³⁵ ANDRADE, Nivaldo. Atentos e Fortes em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro. In: SANT'ANNA, Márcia; QUEIROZ, Hermano (Org.). Em Defesa do Patrimônio Cultural: Percursos e Desafios. Editora Milfontes, Vitória, ES, 2021, p. 10.

durante toda sua gestão. Na análise também são apontadas a ausência de um plano eficaz para o enfrentamento dos principais problemas educacionais e a falta de apoio aos estados antes, durante e após a pandemia da covid-19. Somado a isso, foi observada muita ênfase em medidas alheias às necessidades fundamentais, que se mostraram ineficazes para o avanço no nível de aprendizagem das crianças e dos adolescentes, bem como para o progresso nas demandas estruturais da área. Para agravar ainda mais a situação, todos os níveis da educação foram intensamente afetados com os consecutivos esvaziamentos financeiros.¹³⁶

Conforme estudo levantado pelo IMD World Competitiveness Center, em parceria com o Núcleo de Inovação e Competitividade da Fundação Dom Cabral, referente ao ano de 2021, o desempenho da educação no Brasil atingiu o último lugar no ranking, ficando em 64^a posição entre os países avaliados. O relatório aponta que parte dessa decadência é atribuída ao mau desempenho em relação ao total de gastos públicos em educação. Considerando a análise em termos per capita, a pesquisa demonstrou que enquanto a média global de investimento por estudante gira em torno de US\$ 6.873, no Brasil, esse valor é significativamente menor, sendo somente US\$ 2.110.¹³⁷ Em 2022, o mesmo estudo revelou que o Brasil continuou ocupando a última posição geral no quesito educação.¹³⁸

De acordo com a pesquisa desenvolvida pelo Centro de Estudos Sou Ciência, com a colaboração do Instituto Serrapilheira, publicada em outubro de 2022, a sequência de cortes orçamentários para a ciência e a educação durante o governo Bolsonaro afetaram principalmente as universidades federais. Considerando os valores corrigidos para setembro de 2022:

As chamadas 'outras despesas correntes', que englobam custeio e assistência estudantil das universidades, caíram de R\$ 8,1 bilhões, em 2019, para R\$ 4,4 bilhões, em 2022, segundo dados do SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento), em valores corrigidos pela inflação (IPCA). Isso representa uma queda de 45% na verba destinada ao

¹³⁶ QUATRO anos de descaso com a educação. Todos Pela Educação. 25 out. 2022. Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/mec-jair-bolsonaro-descaso-com-a-educacao-basica/>. Acesso em: 21 out. 2023.

¹³⁷ ARRUDA, Carlos; BURCHARTH, Ana; GONÇALVES, Naiara C.. Análises do World Competitiveness Yearbook 2021. Núcleo de Inovação e Empreendedorismo (FDC) e IMD World Competitiveness Center. 17 jun. 2021, p. 13. Disponível em: https://www.fdc.org.br/conhecimento-site/blog-fdc-site/Documents/O_Brasil_no_World_Competitiveness_Yearbook_2021.pdf. Acesso em: 26 set. 2023.

¹³⁸ ARRUDA, Carlos; TADEU, Hugo; COSTA, Miguel F.. Análises do World Competitiveness Yearbook 2022. Núcleo de Inovação e Empreendedorismo (FDC) e IMD World Competitiveness Center. 2022, p. 9. Disponível em: https://nucleos.fdc.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Analise-do-WCY-2022_v2.pdf. Acesso em: 26 set. 2023.

pagamento de água, energia, bolsas de estudo e prestação de serviços, por exemplo.¹³⁹

Os dados mostram ainda que os recursos direcionados para investimentos nas universidades federais despencaram 50% entre 2019 e 2022, caindo de 193 milhões para 97,5 milhões.

Como consequência, esses cortes provocam o sucateamento das instituições de ensino públicas superiores, em um projeto intencional de enfraquecimento das oportunidades de formação acadêmica, com objetivo de promover a ampliação da formação de mão de obra para beneficiar a produção da indústria capitalista. Essa ideologia neoliberalista intensificada durante o governo Bolsonaro tende a afetar principalmente as classes mais baixas, resultando na expansão da desigualdade social.¹⁴⁰

Essa redução de verbas financeiras é apontada como um meio que sustenta a histórica dualidade na educação, que se refere à existência de sistemas educacionais separados para diferentes grupos sociais. Nessa linha de raciocínio, ao interromper o seguimento dos projetos educacionais, os cortes contribuem para a construção de um sistema de ensino mais voltado para o individualismo, o que, por sua vez, acentua as disparidades sociais e fomenta a profissionalização da população, indo em direção ao assentamento da agenda neoliberal que se espalhou durante o governo de direita.¹⁴¹ Dentre a vasta literatura existente que discute sobre a dualidade do sistema educacional brasileiro, o foco recai predominantemente no ensino médio:

Isso porque esse nível educacional cumpre a função de preparar a classe dominante para continuar a reproduzir as relações de domínio e poder, ao passo que é oferecida de forma fragmentada para a classe trabalhadora, a fim de prepará-la para o trabalho.¹⁴²

¹³⁹ SOU CIÊNCIA. Verbas de custeio caem 45% e investimento despensa 50% em universidades federais no governo Bolsonaro. *Sou Ciência*. 19 out. 2022. Disponível em: <https://souciencia.unifesp.br/destaques/universidade-em-pauta/verbas-de-custeio-caem-45-e-investimento-despensa-50-em-universidades-federais-no-governo-bolsonaro>. Acesso em: 26 set. 2023.

¹⁴⁰ SILVESTRE, A. L.; ÁVILA, F. G. de; SANTOS, F. O.; PEREIRA, C. C. Q. Cortes orçamentários na educação: uma ameaça à expansão e consolidação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. *Revista Educação e Políticas em Debate*, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 669–687, 2022. DOI: 10.14393/REPOD-v11n2a2022-64816. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/64816>. Acesso em: 29 set. 2023.

¹⁴¹ *Ibid.*, p. 672.

¹⁴² LOPES, C. P.; BORTOLOTO, C. C.; ALMEIDA, S. V. Ensino Médio: trajetória histórica e a dualidade educacional presente nas diferentes reformas. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 34, n. 2, p. 555-581, maio/ago. 2016. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-795x.2016v34n2p555>.

O ensino técnico foi uma das políticas educacionais defendidas por Jair Bolsonaro durante a campanha presidencial. Em janeiro de 2019, ao conceder entrevista ao Jornal *Valor Econômico*, o primeiro Ministro escolhido para conduzir a pasta da Educação, Ricardo Vélez Rodríguez, expressou uma perspectiva alinhada ao pensamento neoliberal ao afirmar que “as universidades devem ficar reservadas para uma elite intelectual, que não é a mesma elite econômica [do país]”.¹⁴³ Para Rodríguez, o ensino técnico era considerado um dos principais pilares da educação, o qual seria utilizado como forma de acelerar a inserção dos jovens no mercado de trabalho. Além disso, o então ministro afirmou que “a ideia de universidade para todos não existe”¹⁴⁴, justificando que os cursos técnicos proporcionam um retorno financeiro superior e mais rápido em comparação com os cursos de graduação, o que poderia reduzir a procura por Ensino Superior no país.

Nascido em 1943 na Colômbia, Rodríguez tornou-se brasileiro naturalizado em 1997. É filósofo, teólogo e professor emérito da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Eceme). Sua nomeação como Ministro da Educação foi indicada pelo autoproclamado filósofo Olavo de Carvalho, com quem compartilhava a defesa “de agendas como expansão de escolas militares no país e o combate a uma suposta proeminência de ‘ideias esquerdistas’ no ensino”¹⁴⁵, o que, em certa medida, explica sua postura.

Tal comportamento foi fortemente criticado por Antonio Gonçalves, então presidente do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN). O sindicalista afirmou que “A declaração do ministro explicita uma concepção atrasada de educação, contra a qual lutamos”.¹⁴⁶ Gonçalves ressaltou que, ao longo de sua trajetória, o ANDES-SN tem advogado por uma universidade pública, gratuita e de qualidade. O acesso à educação superior deve ser universal, empregando políticas eficientes a fim de garantir a permanência estudantil.

¹⁴³ SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (ANDES-SN). Ministro defende universidades apenas para ‘elite intelectual’. 30 Jan. 2019. Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/ministro-defende-universidades- apenas-para-elite-intelectual1>. Acesso em 31 mar. 2024.

¹⁴⁴ *Ibid.*

¹⁴⁵ *Ibid.*

¹⁴⁶ SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (ANDES-SN). Ministro defende universidades apenas para ‘elite intelectual’. 30 Jan. 2019. Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/ministro-defende-universidades- apenas-para-elite-intelectual1>. Acesso em 31 mar. 2024.

Para João Marcelo Borges, pesquisador do Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais da Fundação Getúlio Vargas, “[...] a educação como um todo sofreu ataques simbólicos, desprezo político e um desmonte programático.”¹⁴⁷

Se já não bastasse a instauração de um cenário político complexo, a pandemia de covid-19 agravou ainda mais a situação. Para além da incapacidade de fornecer um ensino remoto eficaz e de elevada qualidade, o Brasil se viu governado pela incredulidade na ciência, pela promoção da desinformação e pelo negacionismo em relação à eficácia das medidas preconizadas por profissionais da saúde para lidar com a crise sanitária. Isso aponta para um risco de dano incalculável para as instituições, enquanto a relativização da verdade enfraquece a confiança em qualquer órgão ou instituição encarregado de apresentar versões "oficiais" dos fatos.

Ações como as descritas destacam a perspectiva limitada que o governo Bolsonaro possuía à época em relação à cultura, à educação e à ciência, em que concentrou-se exclusivamente em atender às demandas do mercado. De acordo com Ana Cristina Pandolfo *et al.* (2021), essa gestão foi exercida por uma entidade que ao mesmo tempo que governava, aprisionava a todos prejudicando iniciativas voltadas para a autossuficiência e para o desenvolvimento interno do país, além de favorecer “sua pauta ideológica em detrimento da autonomia e da gestão técnica e democrática das instituições e da autodeterminação dos povos.”¹⁴⁸

Diante desse cenário, os setores cultural e educacional sofreram um significativo retrocesso, colocando em risco a subsistência de políticas públicas já consolidadas. No entanto, em relação ao Projeto Rondon, ação interministerial que guarda conexões intrínsecas com os referidos segmentos afetados, não foram verificadas rupturas importantes decorrentes de intervenções políticas, com exceção das desencadeadas pelas medidas de enfrentamento à crise sanitária do covid-19. Conforme destacado pelo portal oficial do Ministério da Defesa, desde sua

¹⁴⁷ DOURADO, Isabel. Retrocesso na educação marca o fim do governo Bolsonaro; veja problemas. Correio Braziliense. 1
<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2023/01/5062795-retrocesso-na-educacao-marca-o-fim-do-governo-bolsonaro-veja-problemas.html>. Acesso em 30 Set. 2023.

¹⁴⁸ PANDOLFO, Ana Cristina; LINO, Jaisson Teixeira; CAMPOS, Luana. O lugar da cultura em governos autoritários. In: SILVA, Émerson Neves (Org.). América Latina em perspectiva. Editora Acervus, Passo Fundo, RS, 2021, p. 329-330.

reativação, o Projeto Rondon vem “funcionando até os dias atuais de forma ininterrupta”.¹⁴⁹

Durante esse período não só houveram esforços destinados à manutenção do Projeto Rondon, como também a intenção de incentivar suas atividades. O então Ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodríguez, declarou em vídeo publicado no sítio eletrônico do MEC sua intenção de retomar a educação moral e cívica em todos os níveis da educação brasileira.¹⁵⁰ Como parte da implementação dessa política, Rodríguez afirmou a sua pretensão de impulsionar o Projeto Rondon no meio universitário. Em um saudosismo das filosofias pedagógicas aplicadas durante a ditadura militar, o Ministro e ex professor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Eceme) relembrou que:

havia nas nossas antigas escolas primárias e secundárias, no ensino fundamental e no ensino médio. Havia a educação moral e cívica, e havia depois, no ciclo universitário, estudo dos problemas brasileiros. Isso foi esquecido. Eu acho que seria necessário nos voltarmos a valorizar a educação cívica, a educação para a cidadania que é a base do comportamento sobre a qual se sedimenta a vida comunitária, a vida cidadã. Então, eu vou dar muita ênfase a isso, à retomada desse processo de ensino de valores fundamentais, fundantes de nossa vida cidadã. Tanto no ensino infantil, quanto no ensino fundamental, ao longo de todo o ensino fundamental, e, por que não, continuando no nível universitário.¹⁵¹

Entre as diversas controvérsias que marcaram o breve mandato de Rodríguez, destaca-se sua afirmação de que não houve um golpe militar em 1964, e sim "uma decisão soberana da sociedade brasileira". Além disso, ele sustentou que o período subsequente à posse do General Castello Branco não deveria ser classificado como uma ditadura, e sim como um “regime democrático de forças”. Essa posição contrasta com a visão de historiadores especializados no período, os quais refutam essa interpretação. Tais declarações foram feitas durante uma entrevista concedida pelo ministro ao jornal *Valor Econômico*, na qual anunciou planos de alteração nos livros didáticos para revisar a forma como o golpe de Estado de 1964, que depôs o presidente João Goulart, e o regime militar subsequente são retratados nas escolas.¹⁵²

¹⁴⁹ BRASIL. Ministério da Defesa. Nossa História. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 jun. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/conheca>. Acesso em 15 Mar. 2024.

¹⁵⁰ RODRÍGUEZ, Ricardo Vélez. Ministério da Educação. Ministro da Educação defende importância do estudo cívico para a formação do indivíduo. YouTube, 4 fev. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=dZLFEleF3zc>. Acesso em 31 mar. 2024.

¹⁵¹ *Ibid.*

¹⁵² MURAKAWA, Fábio; ARAÚJO, Carla. Vélez nega golpe e diz que livros vão mudar. Jornal Valor Econômico. Brasília, 04 de abril de 2019. Disponível em:

Nesse contexto, a continuação e incentivo do Projeto Rondon, cuja criação remonta a um período controverso da história brasileira, contradiz as tendências de desinvestimento cultural e educacional observadas durante o governo Bolsonaro (2019 a 2022). Essa situação surge como um elemento relevante para compreender as dinâmicas complexas que permeiam as políticas culturais e sociais sob diferentes regimes. Diante disso, novas perspectivas manifestam-se, oferecendo um conjunto de interpretações sobre os motivos implícitos que envolveram a manutenção do projeto durante esse período, bem como esforços despendidos para a sua perpetuação. Portanto, a análise desse contexto político se revela fundamental para compreender as motivações e implicações que permeiam o PL, proporcionando uma base sólida para a reflexão sobre a tentativa de inserção do Projeto Rondon no panteão do PCI e suas supostas consequências para o campo sociocultural contemporâneo.

CAPÍTULO 2: ANÁLISE DA PROPOSTA DE PATRIMONIALIZAÇÃO DO PROJETO RONDON

2.1. Concepção do Patrimônio Cultural Imaterial e Aspectos Normativos

O Brasil é caracterizado por suas dimensões continentais e abriga uma vasta gama de expressões culturais. Isso se deve ao fato da participação de variados grupos étnicos e sociais na formação do país, oferecendo diversas e ricas contribuições culturais. Apesar das limitações históricas que permeiam o âmbito cultural do país, tem-se observado nas últimas décadas avanços significativos nas políticas culturais destinadas à valorização da contribuição dos diversos grupos étnicos para o desenvolvimento civilizatório da nação, destacando-se iniciativas voltadas para os povos indígenas e população afrodescendente. Além disso, têm sido implementadas medidas de proteção visando resguardar manifestações populares que enfrentam o risco iminente de desaparecimento. No campo das discussões sobre a preservação das culturas tradicionais, sublinha-se o Patrimônio Cultural Imaterial (PCI) como tema central.

Em termos gerais, patrimônio cultural pode ser compreendido como a herança cultural de uma sociedade, transmitida entre gerações, abrangendo bens tangíveis e intangíveis que possuem valor significativo para indivíduos, comunidades, nações ou para toda a humanidade. Neste sentido, patrimônio cultural se refere aos “conhecimentos e realizações de uma sociedade ou comunidade que são acumulados ao longo de sua história e lhe conferem os traços de sua identidade em relação às outras sociedades ou comunidades.”¹⁵³ Tudo aquilo que criamos, valorizamos e desejamos preservar ao longo do tempo faz parte da constituição do patrimônio cultural: “são os monumentos e obras de arte, e também as festas, músicas e danças, os folguedos e as comidas, os saberes, fazeres e falares. Tudo enfim que produzimos com as mãos, as ideias e a fantasia”.¹⁵⁴

¹⁵³ VIANNA, Letícia C. R. Patrimônio Imaterial. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; HOMPSON, Analucia (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016, sem paginação. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/85/patrimonio-imaterial>. Acesso em: 13 set. 2023.

¹⁵⁴ FONSECA, Maria Cecília Londres. Patrimônio e Performance: uma relação interessante. In: GUSMÃO, Rita; TEIXEIRA, João G. L. C; GARCIA, Marcus V. C. Patrimônio Imaterial, Performance Cultural e (re) tradicionalização. Brasília: ICSUNB, 2004. p. 19-30.

A escolha dos bens materiais e imateriais a serem reconhecidos como patrimônio cultural nacional, por meio do tombamento ou registro, reflete as preferências de uma sociedade em relação ao que considera significativo para ser lembrado e destacado em sua trajetória. Com efeito, isso decorre da perspectiva de grupos hegemônicos dentro dessa sociedade e de sua visão acerca do futuro.¹⁵⁵

Relevante esclarecer que não há acordo tanto no âmbito internacional quanto nacional sobre o terminologia mais adequada para descrever o conjunto de bens culturais de natureza imaterial. Diferentes expressões são utilizadas, tais como “patrimônio intangível”, “patrimônio imaterial”, “cultura tradicional e popular” e “patrimônio oral”¹⁵⁶. No contexto brasileiro, o Iphan e o Ministério da Cultura optaram por seguir a expressão patrimônio cultural imaterial, estabelecida no artigo 216 da Constituição Federal de 1988 (CF/88). Entretanto, advertem para a “falsa dicotomia entre esses bens culturais vivos e o chamado patrimônio material”¹⁵⁷, uma vez que devem ser conceitualmente compreendidos como complementares, sendo “um conjunto único e coerente de manifestações múltiplas, complexas e profundamente interdependentes dos inúmeros componentes da cultura de um grupo social”.¹⁵⁸

Na esfera desse debate sobre o conceito de patrimônio cultural material e imaterial, Laurajane Smith questiona sobre a concepção restritiva que limita a natureza tangível a meros objetos, sítios ou lugares. A autora propõe uma abordagem mais abrangente que compreende o patrimônio como uma política de negociação subjetiva que envolve identidade, lugar e memória. Sob essa perspectiva, o patrimônio transcende sua materialidade e assume uma natureza essencialmente intangível, constituindo-se como “um processo contínuo de (re)construção cultural e social de valores e sentidos.” Estas características se apresentam em coisas e espaços físicos, mas vão além do aspecto material, configurando-se como uma performance na qual identificamos e atribuímos valores

¹⁵⁵ VIEIRA, Luiz Renato. Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado, set. 2016 (Texto para Discussão nº 211), p. 5. Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 18 mar. de 2024.

¹⁵⁶ SANT'ANNA, Márcia. Relatório Final das Atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. In: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006, p. 17.

¹⁵⁷ *Ibid.*

¹⁵⁸ LÉVI-STRAUSS, Laurent. Patrimônio Imaterial e Diversidade Cultural: O Novo Decreto para a Proteção dos Bens Imateriais [Tradução de Jeanne Marie Claire Sawaya]. In: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006, p. 79.

socioculturais que servem para dar sentido ao presente e à construção de uma identidade, conferindo significados aos elementos que os materializam. Dessa forma, o patrimônio revela-se como uma complexa negociação de sentidos e valores históricos e culturais, evidenciando-se nas decisões relativas à preservação ou não de componentes físicos e abstratos, que se concretizam por meio de atos que lhes conferem o título de Patrimônio Cultural.¹⁵⁹

A Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 17 de outubro de 2003, e ratificada pelo Brasil em 15 de fevereiro de 2006, em seu artigo 2º, conceitua patrimônio cultural imaterial como sendo as “práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados -” os quais são reconhecidos pelas comunidades, grupos e, em determinadas situações, por indivíduos, como componentes de sua herança cultural.¹⁶⁰

Segundo Márcia Chuva, o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, foi a primeira normativa jurídica brasileira no campo do patrimônio cultural a dispor sobre a limitação administrativa ao direito de propriedade. A autora entende que “este é um ato administrativo que deu origem à tutela do Estado sobre o patrimônio histórico e artístico nacional, em virtude do valor cultural que lhe fosse atribuído, por meio do Sphan”¹⁶¹, abreviatura dada ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional que mais tarde foi transformado em Iphan. Esse Decreto estabeleceu os critérios determinantes para a proteção de bens materiais móveis e imóveis, o órgão federal encarregado de tal função - o atual Iphan -, os elementos do processo administrativo e os efeitos decorrentes da implementação do instrumento utilizado para a proteção especial do patrimônio cultural pelo Estado - o tombamento -. Dessa forma, “outorga-se ao Poder Executivo o exercício do poder de polícia para proteção do interesse público na preservação de bens que detenham valor cultural”.¹⁶² Isso se deve ao fato dessa normativa limitar os direitos individuais no intuito de proteger o interesse público que justifique as iniciativas de preservação.

¹⁵⁹ SMITH, Laurajane. Desafiando o Discurso Autorizado de Patrimônio. Caderno Virtual de Turismo, vol. 21, n. 2, 2021, p. 141.

¹⁶⁰ UNESCO. Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, 2003. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao%20Salvaguarda%20Patrim%20Cult%20Imaterial%202003.pdf>. Acesso em: 18 de set de 2023, p. 4.

¹⁶¹ CHUVA, Márcia Regina Romeiro. Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940). Editora UFRJ, 2009, p. 147.

¹⁶² QUEIROZ, Hermano Fabrício Oliveira Guanais e. O registro como instrumento de defesa de direitos: o decreto presidencial 3.551/2000 e os dilemas e desafios da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil. Revista Memorare, Tubarão, SC, v. 4, n. 1, 2017, p. 147.

Vigente até os dias atuais, o Decreto-Lei nº 25/1937, que “organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”, define o conceito de patrimônio cultural de maneira restrita à materialidade, categorizando-o em bens móveis e imóveis:

Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico o artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.¹⁶³

Ainda de acordo com Chuva, a identidade nacional foi historicamente construída por meio de processos patrimoniais com perspectivas eurocêntricas. O patrimônio histórico e artístico nacional era designado como “aquilo que foi classificado como arquitetura tradicional do período colonial, representante ‘genuína’ das origens da nação”¹⁶⁴. A seleção daquilo que se desejava definir como componentes da nação levou às escolhas de bens que retratam uma história remota e originária, como se fosse universal e homogênea, ignorando a heterogeneidade de uma coletividade essencialmente plural. Nesse período, o ainda Sphan era compreendido “como agência estatizada criada para conferir a autenticidade necessária à legitimação das opções políticas representantes de interesses hegemônico”¹⁶⁵, convertendo-os em interesses de toda a nação. Isso evidenciou o desenvolvimento de uma nação forjada para a criação de heróis nacionais destinados a orientar as ações no futuro e reprimir as diferenças no presente. Em relação a esse tema, Márcia Chuva afirma que:

O exercício de uma forma de ação do Estado na gestão desses bens simbólicos, visando construir sentimentos de pertencimento ao dar materialidade à ideia de nação com a invenção de um chamado patrimônio histórico e artístico nacional, foi um dentre os vários recursos de produção de representações do Brasil e da nação brasileira em que se configuraram estratégias de controle social.¹⁶⁶

¹⁶³ BRASIL. Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 02 dez. 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm.

¹⁶⁴ CHUVA, Márcia Regina Romeiro. Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940). Editora UFRJ, 2009, p.7.

¹⁶⁵ *ibid.*, p. 47.

¹⁶⁶ CHUVA, Márcia Regina Romeiro. Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940). Editora UFRJ, 2009, p. 46.

Nessa linha de raciocínio, os contornos que definem o patrimônio cultural podem ser considerados como campo de poder simbólico proposto por Pierre Bourdieu, o qual refere-se à capacidade de influenciar e moldar as percepções, valores e comportamentos das pessoas por meio da produção e controle de discursos, símbolos e práticas culturais. O autor enfatiza que o campo cultural é um espaço no qual agentes de diferentes grupos da sociedade disputam por reconhecimento e legitimação. Por conseguinte, o órgão oficial do patrimônio cultural opera um sistema de hierarquia entre os bens culturais, o que é uma instância de legitimidade cultural.¹⁶⁷

Conforme destaca o sociólogo Luiz Renato Vieira, consultor Legislativo do Senado Federal na área de Desporto e Cultura, no decorrer do século XX, os ciclos militares que permearam a trajetória política na América Latina, em sua maioria, incluindo o Brasil, “esforçaram-se para dissociar a noção de cultura tradicional da perspectiva da cidadania e do protagonismo social”¹⁶⁸, por meio de ideologias de cunho nacionalista. Nesse contexto, a política cultural foi estrategicamente manipulada pelo regime autoritário, juntamente com ações repressivas que variavam de ameaças à eliminação de dirigentes políticos, intelectuais e estudantis. Diante desse cenário, na melhor das hipóteses, a cultura tradicional era relegada a um espaço institucional limitado, sendo categorizada como folclore ou como a “cultura do outro”, bem distanciada das culturas de influência europeia consideradas civilizadas e superiores. No que se refere a esse assunto, Vieira diz que, até a metade dos anos 80, o pensamento Estatal geralmente se dividia entre duas principais vertentes:

a da identificação dos traços do passado que deveriam ser superados por uma cultura “moderna” e a da folclorização ou apropriação estereotipada de traços supostamente identificadores do “caráter nacional”. Agia, assim, o Estado sobre a cultura com o propósito de induzir a formação ou o fortalecimento de uma determinada concepção de identidade nacional.¹⁶⁹

O mesmo autor ressalta que, após o término do regime militar que marcou os países latino-americanos, o tema da cultura foi reintroduzido na agenda

¹⁶⁷ BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. (F.Tomaz, Trad.). Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil. 1989.

¹⁶⁸ VIEIRA, Luiz Renato. Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado, set. 2016 (Texto para Discussão nº 211), p. 8. Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 18 de mar. de 2024.

¹⁶⁹ *Ibid.*, p.15-16.

governamental com novas abordagens. Em paralelo ao fortalecimento da cidadania, a cultura popular passou a representar os grupos marginalizados que lutavam por igualdade e procuravam estabelecer meios para participação política. Isso resultou na criação de espaços públicos de envolvimento político, promovendo a inclusão da cultura como uma prioridade nesses países.¹⁷⁰

No Brasil, as décadas entre 1970 e 1980 foram marcadas por uma série de “movimentos sociais que reivindicavam novos direitos”, dentre os quais eram exigidos o reconhecimento do pluralismo e da diversidade popular.¹⁷¹ Essa mobilização ampliou “a visão da proteção do Estado em relação ao patrimônio não-consagrado, vinculado à cultura popular e aos cultos afro-brasileiros.”¹⁷² Isso reverberou na formulação da Carta Magna, a CF/88. A partir dessa Constituição, o novo Estado Sociocultural de Direito conferiu legitimidade jurídica aos desejos de numerosas comunidades e sujeitos que se esforçaram para alcançar o reconhecimento legal do PCI e o direito de participar ativamente na administração das políticas públicas.

Pela primeira vez na legislação nacional, a Constituição contemplou a perspectiva imaterial do patrimônio cultural. A introdução da noção de imaterialidade possibilitou a identificação de uma série de elementos culturais que, até aquele momento, não eram oficialmente contemplados nas políticas públicas de patrimônio. Antes disso, esses valores eram consolidados no Decreto-Lei nº 25/1937, sendo tradicionalmente direcionados pelos critérios de notável valor artístico e histórico do bem a ser preservado.¹⁷³

Cabe ressaltar, contudo, que, segundo Maria Cecília Londres Fonseca, Mário de Andrade já havia destacado na proposta do anteprojeto para a criação do Sphan, apresentada ao Ministro Gustavo Capanema em 1936, que o patrimônio cultural brasileiro abrangia uma variedade de bens, indo além de obras de arte e monumentos. No entanto, apenas a partir de meados dos anos 1970 é que os critérios utilizados pelo Iphan começaram a ser reavaliados sistematicamente. Outras dimensões que anteriormente não eram consideradas pelos formuladores e

¹⁷⁰ VIEIRA, Luiz Renato. Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado, set. 2016 (Texto para Discussão nº 211), p. 9. Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 18 de mar. de 2024.

¹⁷¹ CUNHA, Juliana Da Mata. Participação social na política de patrimônio imaterial do Iphan: análise de diretrizes, limites e possibilidades. Revista CPC, v. 13, n. 25, p. 60-85, 2018, p.63.

¹⁷² CAVALCANTI, Maria Laura Viveiros de Castro; FONSECA, Maria Cecília Londres. Patrimônio Imaterial no Brasil: Legislação e Políticas Estaduais. Brasília: UNESCO, 2008, p.15.

¹⁷³ *Ibid.*, p.13.

implementadores das políticas de patrimônio começaram a ser abordadas, culminando na proposição de uma nova perspectiva destinada à preservação de bens culturais. Conforme apontado por Fonseca :

Indagações sobre quem tem legitimidade para selecionar o que deve ser preservado, a partir de que valores, em nome de que interesses e de que grupos, passaram a pôr em destaque a dimensão social e política de uma atividade que costuma ser vista como eminentemente técnica. Entendia-se que o patrimônio cultural brasileiro não devia se restringir aos grandes monumentos, aos testemunhos da história “oficial”, em que sobretudo as elites se reconhecem, mas devia incluir também manifestações culturais representativas para os outros grupos que compõem a sociedade brasileira - os índios [sic], os negros, os imigrantes, as classes populares em geral.¹⁷⁴

É importante notar que a concepção do PCI representa, em si mesma, o resultado de uma revisão significativa das ideias relacionadas a noções de desenvolvimento, a iniciativas educacionais e a democratização cultural. O que se busca não é mais promover o acesso de diferentes grupos sociais a um patrimônio cultural fundamentado em perspectivas homogêneas e etnocêntricas de desenvolvimento. Em vez disso, o objetivo é promover processos de desenvolvimento que incluam diferentes estratos sociais e comunidades, além de valorizar os produtores de expressões culturais que são relevantes para todos e merecem reconhecimento.¹⁷⁵

Assim, o Artigo nº 216 da CF/88 redimensionou a concepção antes conferida ao patrimônio cultural, substituindo a denominação Patrimônio Histórico e Artístico, assentado no Decreto-Lei nº 25/1937, por Patrimônio Cultural Brasileiro. “Essa alteração incorporou o conceito de referência cultural e a definição dos bens passíveis de reconhecimento, sobretudo os de caráter imaterial”. Além disso, incumbiu o Poder Público da responsabilidade de fomentar e proteger o patrimônio cultural brasileiro, com a cooperação da comunidade.¹⁷⁶ Ampliando, assim, o rol de atores legitimados a participar das decisões que definem a identidade cultural do seu próprio país, diferente de outras épocas quando a definição do que seria considerado patrimônio cultural nacional estava restrita apenas a alguns técnicos

¹⁷⁴ FONSECA, Maria Cecília Londres. Referências Culturais: Bases para Novas Políticas de Patrimônio. In: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006, p. 85.

¹⁷⁵ CAVALCANTI, Maria Laura Viveiros de Castro; FONSECA, Maria Cecília Londres. Patrimônio Imaterial no Brasil: Legislação e Políticas Estaduais. Brasília: UNESCO, 2008, p.13.

¹⁷⁶ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Patrimônio Cultural. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/218>. Acesso em: 23 out. 2023.

especializados na área. Dessa forma, o referido artigo da Carta Magna conceitua o patrimônio cultural nacional da seguinte forma:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.¹⁷⁷

Foi com a elaboração da CF/88 que se considerou a criação de novos dispositivos legais de preservação, indo além do processo de tombamento de bens tangíveis, quando se incorporou outras formas de proteção dos bens intangíveis, como o registro e o inventário.

Sustentado pelo enquadramento constitucional previsto na década de 1980, ano após ano, o patrimônio imaterial - representado pelas expressões dos métodos de criação, produção e estilo de vida de diversas comunidades que constituem a sociedade brasileira e que são transmitidas através do tempo e do espaço, de geração em geração - tem ganhado reconhecimento. No entanto, foi necessário esperar os limiares do século XXI para que uma legislação específica fosse definida para a preservação desses novos tipos de bens culturais, e, principalmente, para que as políticas públicas destinadas à compreensão e defesa desses elementos começassem a se consolidar.¹⁷⁸

Com o objetivo de atender às exigências legais e desenvolver meios apropriados para o reconhecimento e a preservação desses bens intangíveis, foi inaugurado, então, o Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000. Estruturado a partir de estudos técnicos realizados pelo Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial (GTPI)

¹⁷⁷ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais.... Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 dez. 2023.

¹⁷⁸ ALVES, Flávia Lima (org.). Patrimônio imaterial: disposições constitucionais, normas correlatas, bem imateriais registrados. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012, p. 11.

coordenado pelo Iphan, o texto dessa normativa instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, estabeleceu o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI) e assentou o Inventário Nacional de Referências Culturais.¹⁷⁹

No que diz respeito a esse assunto, Márcia Sant'Anna nos conta que esses estudos técnicos preliminares tomaram como base princípios que nortearam a estruturação de um instrumento legal que fosse capaz de reconhecer e valorizar manifestações oriundas de “processos culturais de construção de sociabilidades, de formas de sobrevivência, de apropriação de recursos naturais e de relacionamento com o meio ambiente”. O primeiro princípio está relacionado à natureza dinâmica inerente a esse tipo de bem, que apresenta maneiras próprias de “transmissão, atualização e transformação”, demandando práticas de preservação distintas das tradicionalmente aplicadas aos bens materiais como o tombamento. Portanto, faz-se necessário implementar medidas de “identificação, reconhecimento, registro etnográfico, acompanhamento periódico, divulgação e apoio”, privilegiando uma abordagem de maior documentação e monitoramento e menor intervenção. A autora complementa que o segundo princípio, derivado do primeiro, consiste na inaplicabilidade do conceito de autenticidade ao bem imaterial, conforme geralmente empregado no âmbito da preservação do patrimônio material. Nesse caso, a concepção de autenticidade deve ser substituída pela noção de continuidade histórica, a qual é determinada por meio de investigações históricas e etnográficas que identificam as características fundamentais da manifestação, sua perpetuação ao longo do tempo e sua conexão com a tradição.¹⁸⁰

Um documento de grande relevância neste campo é a Convenção para a Salvaguarda do PCI, estabelecida pela Unesco em 2003, conforme já mencionado anteriormente. De acordo com o artigo 2º do referido documento:

Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.¹⁸¹

¹⁷⁹ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Patrimônio Imaterial. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial>. Acesso em: 23 out. 2023.

¹⁸⁰ SANT'ANNA, Márcia. Relatório Final das Atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. In: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006, p. 19.

¹⁸¹ UNESCO. Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, 2003. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao%20Salvaguarda%20Patrim%20Cult%20Imaterial%202003.pdf>. Acesso em: 18 de set de 2023, p. 4.

Nesse sentido, reforça-se a dinamicidade inerente às manifestações que constituem o PCI, afastando-se da concepção de preservação da autenticidade do bem cultural. Além disso, fica evidente que, para ser reconhecido como PCI, o bem deve existir no presente, ser um patrimônio vivo, deve haver vitalidade social dessa manifestação cultural no hoje, ou seja, bens que permaneçam apenas no campo da memória não atendem aos critérios estabelecidos para serem registrados como PCI.

O Decreto nº 3.551/2000 marcou o início do processo de registro dos bens imateriais, constituindo-se como instrumento pelo qual se reconhece que um bem faz parte do patrimônio cultural da nação brasileira, tendo como efeito a realização de ações visando a salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial registrado. O parágrafo primeiro deste Decreto estabelece que o registro se efetivará por meio da inscrição do bem em uma das seguintes categorias de livros:

- I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
- II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
- III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
- IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.¹⁸²

No entanto, o registro vai além da simples inscrição em um Livro público ou uma concessão de um título. Ele corresponde à identificação e geração de conhecimento referente a essas manifestações culturais, envolvendo a documentação de suas diversas versões, por meio de métodos técnicos apropriados, considerando desde o seu passado até o seu presente e disponibilizando amplamente essas informações para o público em geral. O propósito é preservar a memória desses bens culturais, pois essa é a única forma viável de garantir sua continuidade. O conhecimento produzido sobre esses bens permite identificar de forma precisa as abordagens mais adequadas para apoiar sua continuidade. Estas podem variar desde o fornecimento de suporte financeiro aos detentores dessas práticas culturais específicas, visando a sua transmissão, até

¹⁸² BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 5 ago. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm. Acesso em: 30 out. 2023.

ações para sua promoção e divulgação, além de proporcionar acesso às matérias primas necessárias, entre outras medidas.¹⁸³

Em 2004, o Iphan iniciou a implementação de uma política de preservação mais organizada e sistemática com a criação do Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI),¹⁸⁴ que cuida da “salvaguarda dos saberes, das celebrações, das formas de expressão e lugares portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.”¹⁸⁵ Juntamente com as Superintendências Estaduais do Iphan, o DPI coordena projetos, programas e ações no âmbito da identificação, do registro, do acompanhamento e da valorização do PCI. Além disso, o DPI fica responsável pelo gerenciamento e execução do PNPI, pela supervisão e orientação do trabalho desempenhado pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP) e pelo gerenciamento do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), visando o reconhecimento de novos bens culturais de natureza imaterial, mediante ao instrumento de Registro.¹⁸⁶

Por meio do PNPI, o poder público estabelece parcerias para fornecer apoio e fomento a “projetos de identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural brasileiro”.¹⁸⁷ O Programa tem como um de seus principais objetivos a implementação do inventário, registro e salvaguarda de bens culturais de dimensão imaterial. Suas diretrizes incluem “a promoção da inclusão social e a melhoria das condições de vida de produtores e detentores do patrimônio cultural imaterial”.¹⁸⁸ Além disso, contemplam medidas que visam ampliar a participação dos grupos responsáveis pela produção, transmissão e atualização das manifestações

¹⁸³ SANT’ANNA, Márcia. Relatório Final das Atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. In: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006, p. 19-20.

¹⁸⁴ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Patrimônio Imaterial. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial>. Acesso em: 23 out. 2023.

¹⁸⁵ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Patrimônio Imaterial. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial/departamento-de-patrimonio-imaterial-dpi-1>. Acesso em: 4 maio 2023.

¹⁸⁶ *Ibid.*

¹⁸⁷ IPHAN. Patrimônio Cultural Imaterial : para saber mais. 3ª edição. Brasília, DF, mar. 2012, p.27.

¹⁸⁸ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/aco-es-e-programas/programas/programa-nacional-do-patrimonio-imaterial-pnpi>. Acesso em: 4 maio 2023.

culturais imateriais, mediante a projetos destinados a preservar e valorizar esse patrimônio.¹⁸⁹

O INRC é um instrumento de identificação empregado para a produção de conhecimento e documentação de variadas manifestações e bens culturais de interesse de preservação, independentemente de sua natureza, seja imaterial ou material, que remetem às referências culturais de uma localidade ou de um grupo social específico.¹⁹⁰ O objetivo primordial do inventário consiste em estabelecer um banco de dados que viabilize a valorização e salvaguarda do patrimônio, forneça subsídios para atividades de planejamento e pesquisa, bem como para a identificação de potencialidades e promoção da educação patrimonial.¹⁹¹ Esses registros documentais (como descrições textuais, vídeos, fotografias, gravações sonoras, desenhos, entre outros) são necessários devido à natureza mutável das expressões culturais ao longo do tempo. Tanto a dança, o canto quanto os trajes, por exemplo, estão sujeitos a transformações. Em certos casos, uma manifestação cultural pode até mesmo desaparecer, pois os elementos que a sustentavam se modificaram, foram perdidos ou caíram no esquecimento.¹⁹²

Dessa forma, para efetuar a preservação adequada de um bem cultural, é essencial não apenas reconhecer sua existência, mas também compreender se a comunidade local pratica essa manifestação cultural, se existem obstáculos enfrentados pelas pessoas na sua realização, quais os tipos de desafios que a afetam, como vem sendo transmitida essa tradição ao longo das gerações, quais transformações ocorreram, quem são os indivíduos que atualmente desempenham um papel direto na preservação dessa tradição, entre outros aspectos relevantes relacionados à salvaguarda desse bem cultural.¹⁹³

Todas essas informações obtidas por meio do inventário são de suma importância para que se possa identificar os principais problemas que os detentores dessas manifestações enfrentam para mantê-la viva. Esses dados embasam a

¹⁸⁹ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programa-nacional-do-patrimonio-imaterial-pnpi>. Acesso em: 4 maio 2023.

¹⁹⁰ IPHAN. Patrimônio Cultural Imaterial : para saber mais. 3ª edição. Brasília, DF, mar. 2012, p.20.

¹⁹¹ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Identificação de Bens Culturais. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial/identificacao-de-bens-culturais>. Acesso em: 4 maio 2023.

¹⁹² IPHAN, *op. cit.*, p. 20-21.

¹⁹³ *Ibid.*

proposição de soluções direcionadas para a preservação dessas manifestações, reduzindo o risco de sua eventual extinção.¹⁹⁴

Os projetos do INRC são distribuídos regionalmente em todo o país, com delimitação de área conforme as referências presentes em um território específico, podendo ser em variadas escalas como “uma vila, um bairro, uma zona ou mancha urbana, uma região geográfica culturalmente diferenciada ou a um conjunto de segmentos territoriais”.¹⁹⁵ Esses projetos são categorizados como realizados ou em andamento, de acordo com seu estágio de execução. Alguns Registros de manifestações culturais foram e podem ser gerados a partir de projetos de inventários.¹⁹⁶ Entretanto, todos “os bens culturais registrados são necessariamente inventariados, documentados e estudados.”¹⁹⁷

Pode-se afirmar que a política de patrimônio cultural é consequente e, no âmbito imaterial, os efeitos gerados pelo Registro são múltiplos. A começar pelo reconhecimento de bens culturais conforme disposto no artigo 5º do Decreto 3.551/2000, no qual está previsto que, caso a decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural seja favorável ao Registro do bem, este “será inscrito no livro correspondente e receberá o título de ‘Patrimônio Cultural do Brasil’.” A partir do Registro, o referido Decreto, em seu artigo 6º, garante ao bem: “I - documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao IPHAN manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo” e “II - ampla divulgação e promoção.” Além disso, o artigo 8º estabelece “a implementação de política específica de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio”, por meio do PNPI.¹⁹⁸

No que concerne às implicações práticas do Registro, Márcia Sant’Anna identifica diversas consequências significativas. A primeira delas é a obrigatoriedade pública de documentar e monitorar a dinamicidade das manifestações culturais registradas. Em segundo lugar, ressalta-se a valorização e reconhecimento desses

¹⁹⁴ IPHAN. Patrimônio Cultural Imaterial : para saber mais. 3ª edição. Brasília, DF, mar. 2012, p.20-21.

¹⁹⁵ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Identificação de Bens Culturais. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial/identificacao-de-bens-culturais>. Acesso em: 4 maio 2023.

¹⁹⁶ IPHAN, *op. cit.*, p. 24.

¹⁹⁷ *Ibid.*, p. 28.

¹⁹⁸ BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 5 ago. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm. Acesso em: 7 maio 2024.

bens culturais, por meio da sua inscrição no livro que lhe confere o título de Patrimônio Cultural do Brasil, além da implementação de ações destinadas a promover e divulgar esses bens em colaboração com órgãos públicos, instituições privadas e a sociedade em geral. Em terceiro, menciona-se a responsabilidade do Iphan de manter um banco de dados que contenha informações acessíveis ao público sobre os bens registrados. Por último, destaca-se a contribuição para que as manifestações registradas sejam transmitidas, visando a sua continuidade, por meio de ações de apoio e fomento identificadas dentro do escopo do PNPI.¹⁹⁹

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 3º do Decreto 3.551/2000, o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural expediu a Resolução nº 001 de 03 de agosto de 2006, que regulamenta “os procedimentos a serem observados na instauração e instrução do processo administrativo de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial”.²⁰⁰ De acordo com essa Resolução, antes de um bem cultural ser registrado, é necessário incluir na instrução técnica do processo, entre outros documentos, recomendações de ações para a sua salvaguarda, isto é, a indicação daquilo que precisa ser implementado para que o patrimônio seja preservado.

A política de salvaguarda é desenvolvida pelo DPI e envolve “ações de identificação, reconhecimento e apoio e fomento a bens culturais imateriais de comunidades e grupos de todo o país e é parte constituinte do PNPI.”²⁰¹ A partir do registro de um bem, o DPI trabalhará em parceria com os grupos ou indivíduos detentores dessa manifestação cultural para o desenvolvimento de ações de salvaguarda. Tais ações devem ser baseadas, inicialmente, nas recomendações indicadas no decorrer da fase de pesquisa e documentação desenvolvida para o dossiê de Registro. Posteriormente, deve-se considerar as demandas do contexto atual apresentadas pelos detentores do bem para a elaboração e execução do seu plano de salvaguarda.²⁰² Esse modelo de atuação é denominado gestão

¹⁹⁹ SANT'ANNA, Márcia. Relatório Final das Atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. In: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006, p. 20-21.

²⁰⁰ IPHAN. Resolução nº 001, de 03 de agosto de 2006. Determina os procedimentos a serem observados na instauração e instrução do processo administrativo de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial. Publicada no DO de 23 de março de 2007. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Resolucao_001_de_3_de_agosto_de_2006.pdf. Acesso em: 7 de mai. 2024.

²⁰¹ IPHAN. Salvaguarda de bens registrados: patrimônio cultural do Brasil apoio e fomento. Brasília, 2017, p. 5.

²⁰² *Ibid.*, p.11-13.

participativa. Assim, a política destinada aos bens Registrados, realizada pelo Iphan, tem como princípio básico o protagonismo dos detentores para sua salvaguarda.²⁰³

O desenvolvimento e implementação de planos de salvaguarda são essenciais para garantir a preservação contínua das manifestações culturais registradas. Esses planos delineiam as estratégias e medidas que o Estado e a sociedade adotarão para proteger as condições que possibilitam a continuidade dessas expressões culturais. No entanto, além do comprometimento das instituições responsáveis pela execução das ações estipuladas nos planos, a participação ativa dos detentores desses saberes e práticas é igualmente fundamental em todas as fases do processo, desde a formulação do plano até a execução das medidas previstas.²⁰⁴

Em suma, a participação das comunidades ou indivíduos que se identificam como parte de uma tradição é essencial em qualquer iniciativa destinada à transmissão e continuidade desse bem cultural, seja em ações de inventário, documentação ou salvaguarda. Apenas com o envolvimento desses detentores e com a colaboração de organizações locais torna-se viável idealizar uma preservação verdadeiramente eficaz.²⁰⁵

Em relação a esse assunto, Laurent Lévi-Strauss alerta para o risco crescente de empobrecimento das identidades e da diversidade cultural em decorrência da globalização. Segundo o autor, esse movimento tem como consequência o aumento da “interdependência econômica e a intensificação dos intercâmbios”²⁰⁶, podendo apressar a extinção de diversas expressões culturais, principalmente no campo do patrimônio imaterial. Para conter essa ameaça, Lévi-Strauss destaca a necessidade da manutenção e preservação da “diversidade interna de cada sociedade, gestada por todos os grupos e subgrupos humanos que a constituem e

²⁰³ IPHAN. Salvaguarda de bens registrados: patrimônio cultural do Brasil apoio e fomento. Brasília, 2017, p.11-13.

²⁰⁴ IPHAN. Patrimônio Cultural Imaterial : para saber mais. 3ª edição. Brasília, DF, mar. 2012, p.29.

²⁰⁵ *Ibid.*, p. 32-33.

²⁰⁶ LÉVI-STRAUS, Laurent. Patrimônio Imaterial e Diversidade Cultural: O Novo Decreto para a Proteção dos Bens Imateriais [Tradução de Jeanne Marie Claire Sawaya]. In: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006, p. 80-81.

que desenvolvem, cada um, diferenças às quais atribuem extrema importância.”²⁰⁷

Para melhor esclarecimento sobre o assunto, o autor utiliza a seguinte analogia:

assim como se criam bancos de genes de espécies vegetais para evitar o empobrecimento da diversidade biológica e o enfraquecimento de nosso ambiente terrestre, é preciso, para que a vitalidade das sociedades não seja ameaçada, conservar, ao menos, a memória viva de costumes, de práticas e saberes insubstituíveis que não devem desaparecer.²⁰⁸

Dessa forma, conclui-se que devemos salvaguardar a diversidade cultural e “não o conteúdo histórico que cada época lhe conferiu e que ninguém saberá perpetuar para além dela própria.”²⁰⁹ Por isso, não basta apenas conferir um mero título de Patrimônio Cultural Brasileiro a um bem sem antes considerar sua valorização pela própria comunidade detentora e sem garantir a implementação de medidas que assegurem a transmissão e continuidade dessa tradição cultural.

2.2. Uma Análise Crítica das Declarações Parlamentares de Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil

A despeito das notáveis conquistas ao longo de sua evolução, a política federal voltada para a salvaguarda do PCI é objeto de considerações pela arquiteta Márcia Sant'Anna, cuja trajetória profissional no Iphan, abrangendo o período de 1987 a 2011, inclui, dentre diversos cargos, a ocupação de Direção do DPI. Sant'Anna destaca a urgência na resolução de desafios contemporâneos que permeiam a política mencionada e aponta como um de seus principais problemas enfrentados a dificuldade de entendimento por parte dos setores cruciais da sociedade, notadamente os Poderes Executivo e Legislativo, em todos os níveis da federação brasileira, acerca das nuances relacionadas ao conceito de PCI e da complexidade inerente à sua salvaguarda. A autora enfatiza que, apesar dos esforços empreendidos pelo Iphan em esclarecer essa questão, persiste um equívoco generalizado que enxerga o registro e a salvaguarda como meros títulos conferidos às práticas culturais, desconsiderando a contribuição ou envolvimento dos setores ou comunidades associadas a elas. Essa interpretação distorcida tem se

²⁰⁷ LÉVI-STRAUS, Laurent. Patrimônio Imaterial e Diversidade Cultural: O Novo Decreto para a Proteção dos Bens Imateriais [Tradução de Jeanne Marie Claire Sawaya]. In: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006, p. 82.

²⁰⁸ *Ibid.*

²⁰⁹ *Ibid.*

intensificado nos últimos anos, sendo utilizada com propósitos “meramente político-partidários e imagéticos, sem qualquer compreensão dessas noções e dos fundamentos da política implementada pelo Iphan.”²¹⁰

No Brasil, sobretudo nas últimas duas décadas, a declaração de bens como patrimônio cultural, principalmente os de natureza imaterial, tem se tornado uma prática recorrente do Poder Legislativo, nas diversas esferas da federação, por meio da apresentação e aprovação de projetos de leis. Segundo estudos de Mila Costa, essa prática “não se mostra adequada e ganhou contornos potencializados após a promulgação da Constituição 1988 [...] em razão da inclusão dos bens de natureza imaterial, pelo art. 216 da CR/88, no conceito de patrimônio,” espaço regulamentado recentemente e ainda em processo de definição.²¹¹

Ao determinar, no art. 216, §1º, como dever do Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural por meio de diversas formas de acautelamento, o texto constitucional institucionalizou a participação da sociedade nos processos decisórios, ampliando o espectro de possibilidades de preservação e consolidou a atuação dos três poderes no cenário das políticas patrimoniais brasileira, inserindo “na disputa os poderes Legislativo e Judiciário - debate antes monopolizado pelo Executivo - gerando um amálgama de possibilidades de atuação e de regulamentação.”²¹²

No entanto, cabe salientar, para melhor compreensão das discussões a serem apresentadas, que a CF/88 também prevê, em seu art. 2º, a divisão dos poderes como entidades independentes e harmônicas entre si, a fim de prevenir o arbítrio e assegurar o respeito aos direitos fundamentais. Esta divisão envolve a distribuição das funções estatais, a previsão de prerrogativas e imunidades para o adequado exercício dessas funções, e a criação de mecanismos de controle mútuos, garantindo assim a manutenção do Estado Democrático de Direito.²¹³

Dessa forma, a CF/88, que serve como fundamento de validade para todas as demais normas do sistema jurídico brasileiro, apoia-se na célebre “separação de Poderes”, baseada na clássica teoria de Montesquieu. Esta teoria consiste na atribuição das funções estatais a três órgãos autônomos entre si - o Legislativo, o

²¹⁰ SANT'ANNA, Márcia. Desafios e perspectivas da política federal de salvaguarda do patrimônio cultural. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 36, 2017, p. 100.

²¹¹ COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. O poder legislativo no desenho institucional da política de preservação do patrimônio cultural no Brasil. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2019, p. 44.

²¹² *Ibid.*, p. 42.

²¹³ MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional, 30ª Ed. São Paulo: Atlas, 2014, p. 423.

Executivo e o Judiciário - para cumprí-las com exclusividade, sendo elas respectivamente:

(i) a função de criar normas gerais aplicáveis a todos os cidadãos, (ii) a função de aplicar tais normas gerais a situações concretas e cotidianas, e (iii) a função de julgar os conflitos surgidos a partir da aplicação das normas gerais aos casos concretos.²¹⁴

Nesse sentido, é fundamental que os Poderes Executivo e Legislativo atuem de maneira harmônica e colaborativa, exercendo o devido controle recíproco, sem que haja usurpação de competências entre si, a fim de garantir a manutenção dos valores democráticos consagrados na Constituição Brasileira.

O novo contexto democrático promovido pelo texto constitucional de 1988 teve como efeito a expansão da administração pública, em virtude da crescente busca da sociedade pelos serviços públicos para atender às suas necessidades e demandas. Em consequência disso, o escopo da atividade legislativa se ampliou cada vez mais para satisfazer esses anseios, exigindo a admissão de novos processos e procedimentos para responder à crescente demanda por novas leis e reformas legislativas que se alinhem com o contexto social em evolução.²¹⁵ Nesse quadro de mudança de paradigma para um modelo de administração centrada no cidadão, Hermano Queiroz diz que:

A implementação do Registro pelo IPHAN, a partir de 2000, teve grande repercussão no meio social e fez com que, em seguida, grupos e comunidades detentoras e produtoras de práticas, conhecimentos e saberes solicitassem a aplicação do Registro a esse órgão [...]. Desde a inauguração da política do PCI, tanto as comunidades quanto segmentos sociais e governamentais manifestaram a crença no Registro e, muitas vezes, recorriam a ele no sentido de que protegesse efetivamente os bens registrados [...].²¹⁶

A partir do processo de fortalecimento da democracia brasileira, observa-se uma significativa reorientação da postura estatal em relação aos grupos tradicionais e suas visões de mundo e modos de vida. Conforme destaca o sociólogo Luiz Renato Vieira, “no afã de valorizar manifestações culturais locais, temos verificado,

²¹⁴ CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Consultoria e Avaliação Legislativa. Noções do Processo Legislativo. 2021, p. 5. Disponível em: <http://www.camara.rj.gov.br/consultoria/Apostila%20CAL-CMRJ%20-%20No%C3%A7%C3%B5es%20de%20Processo%20Legislativo%20-%202021.pdf>. Acesso em: 26 out. 2023.

²¹⁵ COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. O poder legislativo no desenho institucional da política de preservação do patrimônio cultural no Brasil. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2019, p. 127.

²¹⁶ QUEIROZ, Hermano Fabrício Oliveira Guanais e. O registro como instrumento de defesa de direitos: o decreto presidencial 3.551/2000 e os dilemas e desafios da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil. Revista *Memorare*, v. 4, n. 1, 2017, p. 151.

no Congresso Nacional, a apresentação de proposições legislativas com objetivo de reconhecê-las como patrimônio imaterial.”²¹⁷

Embora algumas dessas manifestações, no que diz respeito à sua importância cultural, façam parte intrínseca das referências culturais do país, muitas dessas declarações realizadas por leis parlamentares ocorrem desconectadas dos valores da comunidade ou com objetivos que não se alinham à preservação do PCI. Nesse sentido, Mila Costa argumenta que:

O Poder Legislativo, ao produzir leis que concedem o título de Patrimônio Cultural aos bens culturais que seleciona – sem análise prévia de um corpo técnico especializado e sem interlocução com a comunidade –, tornando-os referenciadores de identidade e de laços sociais culturalmente legitimados, apropria-se de instrumentos de acautelamento já existentes no ordenamento jurídico brasileiro inseridos na esfera de competência do Poder Executivo em razão da natureza jurídica administrativa do procedimento, conforme se posiciona a doutrina administrativista majoritária.²¹⁸

Nessa perspectiva, a edição dessas leis declaratórias de patrimônio cultural em larga escala pela via parlamentar, motivadas pela necessidade de acautelamento de bens culturais, revela-se preocupante, dada a banalização tanto do próprio conceito de patrimônio cultural quanto dos mecanismos destinados à sua preservação. Isso porque a salvaguarda desses bens não se limita apenas à promulgação de leis que meramente conferem a eles o reconhecimento como patrimônio cultural, mas também engloba a realização prévia de procedimentos administrativos, técnicos e sobretudo democráticos que constituem esforços concretos para preservação das tradições. Conforme já exposto anteriormente, tal competência é atribuída a órgãos específicos do Poder Executivo pelas normas vigentes, sendo o Iphan o órgão administrativo, em âmbito federal, responsável pela execução dos instrumentos de preservação já consolidados no escopo de atuação do patrimônio cultural.

O órgão colegiado de decisão máxima do Iphan é o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, o qual trata sobre as questões relacionadas ao patrimônio material e imaterial do Brasil. Esse Conselho fica responsável por examinar, apreciar e decidir sobre o “tombamento e rerratificação de tombamento de bens culturais de

²¹⁷ VIEIRA, Luiz Renato. Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado, set. 2016 (Texto para Discussão nº 211), 5ª página n.p (RESUMO). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 18 mar. 2024.

²¹⁸ COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. O Poder Legislativo e a Política de Preservação do Patrimônio Cultural no Brasil. In: SANT'ANNA, Márcia; QUEIROZ, Hermano (Org.). Em Defesa do Patrimônio Cultural: Percursos e Desafios. Editora Milfontes, Vitória, ES, 2021, p. 599.

natureza material, o registro e reavaliação de registro de bens culturais imateriais e a autorização para a saída temporária do país de bens acautelados pela União.” Além disso, cabe ao Conselho opinar sobre outros assuntos relevantes.²¹⁹

Em 9 de dezembro de 2010, a discussão em torno da atuação legiferante do parlamento no campo da definição do patrimônio cultural foi objeto de pauta da 66ª Reunião do Conselho Consultivo do Iphan. Na Ata da referida Reunião, o Conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses fez as seguintes observações:

Trata-se também de questão discutida na última reunião da Câmara do Patrimônio Imaterial: são os tombamentos e registros por via legislativa. **Têm ocorrido assustadoras iniciativas de deputados estaduais e federais, assumindo papéis que sempre foram considerados exclusivos do Poder Executivo.** Há legislação estadual, por exemplo, que aceita explicitamente a via legislativa, como é o caso do Rio de Janeiro; em outros estados, como é o caso de Minas Gerais, há uma recusa de aceitar outro caminho que não seja o do Poder Executivo. **Um projeto de lei apresentado recentemente à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, propondo registro de Reisados e Folias de Reis no Estado, foi considerado inconstitucional.** Há juristas que aceitam tranquilamente as iniciativas do legislativo e a via jurisdicional, o que me parece altamente discutível. **Em suma, trata-se de uma série de intervenções absolutamente descabidas, que geram indefinições, que geram insegurança, trazem risco de oficializar uma via alternativa para os propósitos dessas medidas de proteção, e criam a possibilidade de embaralhar critérios, de esvaziar justificativas, sobretudo de dispensar sistemática.** [...] Então, a proposta é que o IPHAN promova um estudo jurídico do problema, que inclusive leve em conta as legislações estaduais. Que se analise a jurisprudência, que se analise a doutrina, e, após a discussão desse estudo, o IPHAN assumira posição institucional a esse respeito (grifo nosso).²²⁰

Ao evidenciar o conflito entre os poderes Executivo e Legislativo, Ulpiano menciona a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que considerou inconstitucional o Projeto de Lei nº 3.194, de 2009, que declara como patrimônio cultural do estado os reisados, ternos ou folias de reis. Nesse contexto, a Comissão justificou sua decisão esclarecendo dúvidas significativas na seara desta discussão, conforme exposto em seu parecer:

Levantamos, então, o seguinte questionamento: **é possível a determinação do valor cultural de um bem cultural por meio de ato legislativo?** Poderia o Poder Legislativo, por meio de lei, determinar a identificação, o inventário, o registro de bem imaterial no livro respectivo ou mesmo o tombamento de um bem imóvel ?

²¹⁹ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados>. Acesso em: 29 maio 2024.

²²⁰ INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Conselho Consultivo. Ata da 66ª. Reunião realizada em 09 de dezembro de 2010, p. 2-3. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/atasConselho>. Acesso em: 29 maio 2024.

Por força do art. 24, inciso VII, da Constituição da República, o Estado tem competência para legislar sobre o assunto. No entanto, a competência para legislar consiste em editar normas gerais, abstratas, impessoais, de cunho obrigatório. O aspecto da abstração caracteriza-se pelo fato de a lei dispor sobre situações em tese. Assim, **o Poder Legislativo pode editar lei tratando de normas gerais e abstratas para a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico.**

A hipótese do projeto em estudo é diferente: trata-se de ato legislativo dirigido a um bem certo e determinado, ou seja, uma lei de efeito concreto. A questão da edição de uma lei de efeito concreto relaciona-se diretamente com o princípio da separação dos Poderes. Sabemos que as leis devem ser abstratas, genéricas, impessoais e coercitivas. **Os atos de realização do direito, ditos atos concretos, são de competência do Poder Executivo.** Ao se admitir a não abstração da norma jurídica emanada do Poder Legislativo, estar-se-ia admitindo o exercício da função executiva pelo Poder Legislativo, já que este poderia não só prever o direito em tese, como também estabelecer e concretizar a sua aplicação, caso a caso. Por esse motivo, a identificação, o inventário e o registro de bem imaterial no livro respectivo ou mesmo o tombamento de um bem imóvel são atos de competência do Poder Executivo. [...]

Concluimos, então, que o projeto em estudo, ao declarar patrimônio cultural do Estado os reisados, ternos ou folias de reis, inverte as fases do processo, disciplinando, por meio de lei, matéria objeto de ato administrativo, de ato concreto. Trata-se de matéria de competência deliberativa do Iphan-MG e do Conep, órgãos do Poder Executivo. **Há afronta, então, ao princípio da separação, independência e harmonia entre os Poderes** (grifo nosso).²²¹

Ainda na 66ª Reunião do Conselho Consultivo do Iphan, O Procurador-Geral do Instituto, Antônio Fernando Alves Leal Neri, destacou a relevância das observações do Conselheiro Ulpiano sobre a questão em pauta. Após ressaltar a importância da reflexão promovida por Ulpiano, Neri ofereceu os seguintes esclarecimentos:

Realmente é uma preocupação nossa, enquanto Instituição que deve zelar pelo patrimônio cultural e, ao mesmo tempo, identificar os bens que devem integrar o Patrimônio Cultural Brasileiro. De certa forma, a postura que está sendo adotada pelo Legislativo e, em alguns casos, pelo Judiciário, realmente entra em choque com o próprio papel do IPHAN, até bem pouco tempo claro na jurisprudência. **Consideramos que é de mérito administrativo porque o nosso ordenamento jurídico trabalha com a independência entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Cada um deles deve atuar dentro do seu âmbito de competência. Atualmente o Legislativo está formulando projetos de lei atribuindo valores a determinados bens ou manifestações culturais para que o Executivo passe a tutelá-los.** O IPHAN está se posicionando em relação a essa questão, até esclarecendo os nossos legisladores sobre os conceitos do instituto do registro e do instituto do tombamento. **Penso que muitos desses projetos que estão surgindo resultam do total**

²²¹ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Comissão de Constituição e Justiça. Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.194/2009. Declara patrimônio cultural do estado os reisados, ternos ou folias de reis. Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Padre João - Chico Uejo. Sala das Comissões, 17 de nov. de 2009. Disponível em: [https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/documento/?tipo=PL&num=3194&ano=2009&expr=\(PL.200903194045\[codij\]\)\[txmt\]](https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/documento/?tipo=PL&num=3194&ano=2009&expr=(PL.200903194045[codij])[txmt]). Acesso em: 29 maio 2024.

desconhecimento do alcance desses instrumentos. Há também outro aspecto; a cultura é uma questão que agrada aos eleitores, agrada à comunidade. É um processo que devemos enfrentar com os instrumentos jurídicos disponíveis. Em casos de registro, é possível a Procuradoria se manifestar antes da sanção, e tem se manifestado contrária em todos, solicitando inclusive o veto desses projetos. Mas nem sempre nossa posição é acolhida, até mesmo pela questão política que envolve. **Então, o primeiro passo é trabalhar junto ao Judiciário para fortalecer o posicionamento do IPHAN na defesa do mérito administrativo. A outra frente seria trabalhar para esclarecer de forma efetiva os nossos legisladores sobre os instrumentos de defesa do patrimônio cultural brasileiro.** A contraposição do IPHAN, inicialmente, se dá com o seu posicionamento ao solicitar o veto desses projetos de lei, na medida em que são encaminhados à Procuradoria para análise. Então, no âmbito do Executivo, esse controle é exercido pelo Presidente da República, o IPHAN apenas orienta apresentando todos os elementos para fundamentar um veto do titular do Poder Executivo, seria uma ação de controle do Executivo sobre o Legislativo. A discussão no âmbito Judiciário, em uma eventual ação de inconstitucionalidade, talvez fique um pouco complicada, porque na medida em que o Judiciário começa a ingressar no mérito administrativo, deveríamos sensibilizá-los sobre a política do Instituto, e sobre a definição dos bens culturais. [...] Mas além do controle que pode ser feito pelo próprio Executivo, utilizando vetos, o Chefe do Poder Executivo pode ingressar com ações para questionar esses projetos de lei, discutindo o próprio mérito administrativo, dentro desse controle exercido pelo Judiciário sobre os atos do Executivo e do Legislativo, definir o próprio mérito administrativo. Ou seja, **fazer valer a competência do IPHAN com relação aos critérios para definir quais os bens culturais que devem ser protegidos.** Outra alternativa é impetrar no Poder Judiciário ações civis públicas, ações diretas de inconstitucionalidade, alegando a inconstitucionalidade da lei ou do decreto que foi editado (grifo nosso).²²²

A fala do Procurador-Geral expõe uma preocupação central sobre o papel do Iphan na preservação e tutela do patrimônio cultural brasileiro, especialmente diante de intervenções legislativas e judiciais que, segundo ele, desafiam a autonomia da instituição.

Neri destaca a tensão entre a independência dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, um princípio fundamental do ordenamento jurídico brasileiro. O Iphan, como parte do Executivo, tem a responsabilidade administrativa de identificar e proteger bens culturais, uma função que, conforme jurisprudências anteriores, era claramente sua prerrogativa. No entanto, a recente iniciativa do Legislativo em formular projetos de lei que atribuem valor cultural a determinados bens ou manifestações, sem a devida consulta ou participação do Iphan, ameaça essa prerrogativa. Neri sugere que tal movimento é motivado por um desconhecimento dos instrumentos jurídicos de proteção, como o registro e o

²²² INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Conselho Consultivo. Ata da 66ª. Reunião realizada em 09 de dezembro de 2010, p. 3-5. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/atasConselho>. Acesso em: 29 maio 2024.

tombamento, bem como por questões políticas que buscam agradar eleitores e comunidades, mas que podem comprometer a efetividade da política de preservação cultural. Tal fala reforça a afirmativa de Márcia Sant'Anna, mencionada anteriormente, ao apontar a falta de entendimento por parte do legislativo e do judiciário sobre os princípios que norteiam a política do patrimônio cultural brasileiro e que, muitas vezes, é instrumentalizado pelos parlamentares para a autopromoção da sua imagem política.

A fala de Neri também evidencia a estratégia do Iphan para enfrentar esses desafios: primeiro, ao trabalhar junto ao Judiciário para fortalecer o posicionamento do Instituto em defesa do mérito administrativo, e segundo, ao esclarecer os legisladores sobre os conceitos e a importância dos instrumentos de proteção cultural. A Procuradoria do Iphan, segundo Neri, tem se posicionado contra esses projetos de lei e solicitado vetos, embora nem sempre sua posição seja acatada, devido às implicações políticas envolvidas.

Essa fala revela um cenário de conflito entre as esferas política e técnica no processo de patrimonialização, onde o Iphan busca manter sua autoridade e competência frente a intervenções que, em sua visão, não consideram plenamente os critérios técnicos e legais necessários para a proteção eficaz do patrimônio cultural.

Pedindo a palavra na referida Reunião, o Conselheiro Synésio Scofano Fernandes complementou dizendo que: além da exploração da via jurídica,

acho que deve ser aprofundado um estudo dos efeitos dessa prática na área cultural, e também da desorganização dos conceitos que estão sendo duramente implantados em nossa sociedade, fundamentalmente desse conceito de patrimônio imaterial. Essa campanha de esclarecimento deve mostrar o esforço que vem sendo feito no sentido de delinear e delimitar, de conceituar essa ideia de patrimônio imaterial. Não sei se uma ação de natureza política poderia ser feita, principalmente junto às Comissões de Constituição e Justiça das duas casas do Congresso, que tratam da admissibilidade e da legalidade das leis. Qualquer proposição legislativa passa por essas Comissões. O momento atual não é oportuno porque estão sendo constituídas, mas no início do ano legislativo seria conveniente levar a essas comissões uma proposição esclarecendo os papéis atribuídos aos diversos entes da área cultural, no sentido de não criar uma anomia nesse setor.²²³

Em concordância com as observações apresentadas pelo Conselheiro Synésio, a Conselheira Jurema Machado reafirmou que os trabalhos a serem

²²³ INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Conselho Consultivo. Ata da 66ª. Reunião realizada em 09 de dezembro de 2010, p. 4. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/atasConselho>. Acesso em: 29 maio 2024.

realizados devem ser focados, sobretudo, nas Comissões de Constituição e Justiça dos Legislativos, prosseguindo com os seguintes comentários:

Parece-me uma coisa esdrúxula por parte delas [Comissões de Constituição e Justiça dos Legislativos] deixarem prosperar projetos dessa natureza, que além da questão da abordagem da cultura em si, estão criando responsabilidades para o órgão do patrimônio, medidas que em outras áreas não se permite. No caso de tutelamento material, elas têm efeitos semelhantes ao da legislação do uso do solo, que não pode ser iniciativa do Legislativo. E, na verdade, acontece que são inaplicáveis, mais adiante o IPHAN ou os órgãos estaduais serão cobrados para aplicar leis inaplicáveis. Até os próprios tombamentos via Constituição Federal, como o caso dos quilombos, complicado até hoje, porque o caminho não era aquele. Em Minas Gerais, os tombamentos via lei orgânica do Município de Belo Horizonte foram integralmente derrubados na Justiça. O Conselho Municipal de Patrimônio teve que refazer as propostas consideradas aceitáveis. É uma jurisprudência que julgo bastante interessante, deve ser tomada como referência (grifo nosso).²²⁴

O Presidente do Iphan, Luiz Fernando de Almeida, tomando a palavra, ressaltou a dificuldade em alcançar uma compreensão consensual interpoderes sobre a situação enfrentada, observado que:

Ainda que seja absolutamente relevante ter uma ação ativa, em todas as vezes que fui ao Congresso, no sentido de explicitá-la com clareza, houve uma contraposição à idéia, tanto de legisladores, quanto de chefes dos executivos, que tendem a julgar-se no campo do seu direito, pensando sempre nos resultados que isso gera, do ponto de vista de imagem. Então, ainda que seja importante o processo de conscientização, penso ser fundamental trabalharmos no campo jurídico visando uma explicitação das competências. Considero interessante a sugestão do Conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses, já que os nossos pareceres não são suficientes para esse processo de convencimento, que façamos uma reflexão no campo jurídico sobre as possibilidades de estabelecermos regras dentro dos limites de competência (grifo nosso).²²⁵

As questões levantadas na 66ª Reunião do Conselho Consultivo do Iphan, em 2010, servem-nos para compreender os contornos iniciais, embora recentes, que se delineava com o alargamento expressivo de proposições parlamentares de leis declaratórias de patrimônio cultural, já consideradas inconstitucionais, em parte, naquele período. Com base no cenário apresentado, podemos inferir que a principal causa do problema instalado se deu pela falta de uma interlocução efetiva entre os Poderes Legislativo e Executivo. Entretanto, essa prática inadequada continua a ser realizada pelos parlamentares até a atualidade, perpetuando dissensos entre os poderes. Para Hermano Queiroz:

²²⁴ INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Conselho Consultivo. Ata da 66ª. Reunião realizada em 09 de dezembro de 2010, p. 5. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/atasConselho>. Acesso em: 29 maio 2024.

²²⁵ *Ibid.*

A equivocada interpretação constitucional, que vem usurpando essas competências originárias, indelegáveis e irrenunciáveis do IPHAN, reforça a necessidade de fortalecimento institucional e de maior divulgação não apenas do que é o instrumento constitucional do Registro, mas o que está por trás de um processo dessa natureza e sobre o que é a Salvaguarda dos bens registrados, efeito que a lei não é capaz de produzir.²²⁶

O mesmo autor menciona a Lei 13.130/15, que consagrou a Caminhada com Maria em Fortaleza como PCI do Brasil, como exemplo dos diversos projetos de lei “que afrontam a autonomia/legitimidade institucional do IPHAN para conduzir o processo de patrimonialização”.²²⁷ Em 2016, enquanto Diretor do DPI, Hermano Queiroz manifestou-se em relação à referida lei, por meio do Processo Administrativo n.º 01450.005855/2015-86, evidenciando o posicionamento contrário do Iphan não apenas sobre esse caso específico, mas também a toda a problemática envolvida nas declarações de patrimônio cultural por meio de lei. Esta manifestação do Iphan, portanto, abrange um conjunto de informações relevantes que ampliam nossa compreensão sobre essas questões e merece ser transcrita em partes, a fim de contribuir significativamente para os objetivos desta pesquisa.

No item 2 do documento que materializa tal manifestação, estão dispostos os aspectos técnicos e jurídicos relevantes nos seguintes termos:

[...] 2.10 **Ao estabelecer a tarefa de proteger o patrimônio cultural ao "Poder Público" por meio de instrumentos indicados expressamente e, ainda, mediante "outras formas de acautelamento e preservação", remansosa doutrina e jurisprudência entende que a tarefa de proteção ao (do) patrimônio cultural não é apenas do Executivo, mas também do Legislativo e Judiciário, e dos diversos órgãos que compõem o Poder Público. O que tem sua razão de ser dada a natureza transversal e integrada da temática.**

2.11 Esse entendimento muito genérico, contudo, vem criando certos embaraços, porque, em realidade, o Legislativo e o Judiciário, ao promoverem "tombamentos" e constituindo "patrimônios culturais imateriais" acabam não apenas por usurpar a competência dos órgãos de preservação, competência esta exclusiva do IPHAN e dos órgãos de preservação estaduais e municipais, mas porque isso se dá, muitas vezes, por uma falta de compreensão mais ampla do processo e política de preservação do patrimônio cultural. Há também certo equívoco interpretativo quanto ao alcance e sentido que o verbete "proteção", do art. 216 da CF/88, tem, que não é aquele mesmo presente no DL 25/37 (Tombamento) - cujo objeto é o bem material (coisa móvel ou imóvel). No caso do PCI, o DP 3.551/2000 (Registro) - cujo objeto é o bem imaterial, de natureza processual e dinâmica, que tem como suporte de memória o ser humano, as pessoas, comunidades, grupos, etc, a ideia de proteção é bastante diversa e complexa para ser tratada, individualmente, pelo processo legislativo.

²²⁶ QUEIROZ, Hermano Fabrício Oliveira Guanais e. O registro como instrumento de defesa de direitos: o decreto presidencial 3.551/2000 e os dilemas e desafios da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil. Revista *Memorare*, v. 4, n. 1, 2017, p. 154-155.

²²⁷ *Ibid.*

2.13 Na verdade, quando o Constituinte originário previu que ao Poder Público compete a promoção e proteção do patrimônio cultural, através de outras formas de acatamento e preservação, quis estabelecer que a "Lei" e a "sentença", atos privativos do Legislativo e Judiciário, são outras formas de acatamento e preservação do patrimônio cultural brasileiro, instituindo elementos auxiliares de proteção e com fins diferentes daqueles instrumentos nominados pela Constituição. **Vale dizer, tais atos têm efeitos de proteção ao patrimônio cultural brasileiro, mas não são os mesmos que o "tombamento" e que o "registro" são capazes de produzir. São também formas de reconhecimento/declaração de relevância cultural dos bens materiais e imateriais**, e que, eventualmente, poderão ser objeto de tombamento ou registro, a posteriori, dentro do devido processo legal administrativo, com utilização de metodologias e critérios já estabelecidos por atos normativos existentes no âmbito das instituições públicas incumbidas dessa missão. [...]

2.15 Mas isso não significa que se deva "proteger" de todo modo e toda e qualquer manifestação social, nem se possa englobar, sob o pretexto de assegurar a "cultura", qualquer prática que tenha conotações coletivas, mas que muitas vezes não transcendem o aspecto do esporte, do turismo, da religião, do mercado, etc.

2.16 **As Leis analisadas geralmente padecem de vícios materiais**, a partir do momento em que declara expressões culturais, modos de vida, visões de mundo, formas de expressão, saberes, fazeres, etc, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, ato administrativo que se enquadra como competência exclusiva do Executivo, através do seu órgão de preservação. De fato, repise-se, **o Legislativo pode declarar as expressões e manifestações culturais como componente/integrante da cultura brasileira, por sua relevância histórica, por ser referência cultural, etc, mas não tornar um bem cultural como "patrimônio cultural ou patrimônio cultural imaterial", o que somente o devido processo administrativo de patrimonialização tem o condão de estabelecer. O bem cultural se torna patrimônio a partir de uma análise técnica e metodológica, com participação dos chamados detentores e produtores de bens culturais, que atende a princípios, critérios, diretrizes e normas especiais** (grifo nosso). [...]²²⁸

Nessa perspectiva, Maria Cecília Londres Fonseca salienta que um dos principais desafios da política de salvaguarda do PCI do Iphan é a apropriação de variadas formas da noção desse patrimônio enquanto objeto de política pública. Segundo a autora, isso se deve, em parte, “à ambiguidade que ainda cerca esse termo, de recente incorporação às políticas culturais em todo o mundo, mas também por sua capacidade de mobilizar os mais diversos grupos sociais.”²²⁹ Fonseca

²²⁸ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Patrimônio Imaterial. Processo Administrativo n. 01450.005855/2015-86. Projeto de Lei nº 100/2012 - Lei 13.130, de 03 de junho de 2015. Ementa: "Declara a Caminhada com Maria, realizada no dia 15 de agosto de cada ano, do Santuário de Nossa Senhora da Assunção na Barra do Ceará até a Catedral Metropolitana de Fortaleza, estado do Ceará, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil". Brasília, 19 set. 2016.

²²⁹ FONSECA, Maria Cecília Londres. A salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Iphan: antecedentes, realizações e desafios, Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Brasília, nº 35/2017, Iphan 1937-2017, p. 166-168.

ênfatiza que “a principal justificativa para o investimento nesse campo do patrimônio cultural é a preocupação com a ‘salvaguarda’,”²³⁰ conforme determinado em 2003 pela Convenção da Unesco, devendo sempre respeitar os critérios necessários - que envolvem a produção de conhecimento sobre o bem e a participação da comunidade que o produz - em qualquer processo de titulação de bens culturais de natureza imaterial. No entanto, a autora ressalva que “o aspecto mais visível dessa política, no Brasil, tem sido a concessão de um título, o que é evidenciado em iniciativas de caráter meramente declaratório [...] – sobretudo por parte do poder legislativo –”²³¹, gerando “repercussão predominantemente política, sem maiores compromissos com a salvaguarda do bem, o que induz a uma percepção equivocada dos objetivos dessa política pública, contribuindo para sua banalização.”²³²

Retomando a transcrição da manifestação do DPI, proferida por Hermano Queiroz, em 2016, é relevante destacar que, além dos fundamentos jurídicos inerentes à discussão, foram explicitadas, no item 3 do documento, as problemáticas associadas à produção de efeitos das leis que reconhecem bens culturais imateriais como patrimônio. De acordo com o documento, existem sérias preocupações em relação a esse assunto, uma vez que as atividades desempenhadas pelas entidades públicas, instituídas para executar a política de salvaguarda, são vinculadas aos bens que elas próprias identificam como patrimônio. Essa atuação se dá por meio de um processo administrativo apropriado, conforme regimentos, princípios, diretrizes e metodologias próprias, testadas e em constante aprimoramento, consubstanciando um processo “autêntico” de patrimonialização, por ter nascido da comunidade detentora. Tal processo tem como finalidade a escolha dos bens com maior representatividade da cultura brasileira, com detentores e produtores do bem identificados, meios de ações de salvaguarda, planejamento e variáveis para o acompanhamento, avaliação, entre outros.²³³ Queiroz explica no item 3.2. do documento que:

²³⁰ FONSECA, Maria Cecília Londres. A salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Iphan: antecedentes, realizações e desafios, Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Brasília, nº 35/2017, Iphan 1937-2017, p. 166-168.

²³¹ *Ibid.*

²³² *Ibid.*

²³³ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Patrimônio Imaterial. Processo Administrativo n. 01450.005855/2015-86. Projeto de Lei nº 100/2012 - Lei 13.130, de 03 de junho de 2015. Ementa: "Declara a Caminhada com Maria, realizada no dia 15 de agosto de cada ano, do Santuário de Nossa Senhora da Assunção na Barra do Ceará até a Catedral Metropolitana de Fortaleza, estado do Ceará, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil". Brasília, 19 set. 2016.

A partir da aplicação de um dos instrumentos de preservação, e se o bem cultural for de natureza imaterial, como se supõe a pretensão em análise, o IPHAN deflagra o processo de Registro e, após a identificação e reconhecimento, formula um plano de salvaguarda, o qual deve estabelecer objetivos e metas a serem alcançadas no curto, médio e longo prazo, e também fixa estratégias para a obtenção dos resultados esperados, a divisão das atribuições dos segmentos signatários de um termo de cooperação, as ratificações e retificações periódicas na condução da política e um monitoramento sistemático para efeito de avaliação. Como se pode ver, então, a categoria jurídica de patrimônio cultural - nesse caso, imaterial - somente é alcançada pelo Registro do bem junto ao IPHAN/ MinC, por meio do procedimento legalmente previsto, através de apuração técnico-administrativa, e com consequências e responsabilidades sérias do Estado para com a comunidade detentora/produtora do bem.²³⁴

Nesse sentido, segundo o posicionamento do Iphan, a outorga do título de “patrimônio cultural do Brasil” por lei, seguramente, não implicará nenhuma obrigação ou responsabilidade ao Iphan, já que diverge de todas as normativas vigentes, dos princípios e diretrizes que norteiam as política de preservação do patrimônio cultural brasileiro, que atualmente é referência mundial pelo seu reconhecido êxito. “A eficácia dessas Leis, como já se verifica na prática, é inexistente ou mínima, sobretudo porque o que confere eficácia ao Registro e à Política de Preservação não é o ato legislativo em si,” mas a efetiva atuação participativa da comunidade detentora e produtora do bem, com a elaboração coletiva do plano de salvaguarda. Esse processo somente terá efeitos concretos e efetivos se “houver uma mobilização e compromisso entre os detentores e outros parceiros, o que antecede ao próprio pedido de Registro, reforça-se na fase de instrução e se aprimora cotidianamente na fase de Salvaguarda.” Consequência, essa, “que o processo legislativo não logra alcançar, porque demanda ‘fôlego’ - um conjunto de normas, servidores especializados, estrutura organizacional, competência técnica, compromisso, construção de políticas públicas, etc.”²³⁵

Ao alertar o Poder Legislativo sobre essas questões, o Iphan diz que não tem a pretensão de “estabelecer qualquer discurso impositivo no sentido de que os decretos - tampouco as resoluções do IPHAN - afastariam a legitimidade do Poder Legislativo para exercer uma competência conferida pela Constituição”. O órgão destaca a necessidade de construir uma relação de diálogo entre os entes públicos,

²³⁴ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Patrimônio Imaterial. Processo Administrativo n. 01450.005855/2015-86. Projeto de Lei nº 100/2012 - Lei 13.130, de 03 de junho de 2015. Ementa: "Declara a Caminhada com Maria, realizada no dia 15 de agosto de cada ano, do Santuário de Nossa Senhora da Assunção na Barra do Ceará até a Catedral Metropolitana de Fortaleza, estado do Ceará, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil". Brasília, 19 set. 2016.

²³⁵ *Ibid.*

“cuja atividade finalística pode ser seriamente prejudicada por conta das inferências equivocadas de determinados atos legislativos.” Portanto, “não se pretende concorrer com o Legislativo para fins de estabelecer atribuições.”²³⁶

Para além dessas questões, o Iphan antevê a necessidade de cuidado para não criar “um sistema Legislativo paralelo de proteção aos bens culturais imateriais pelo mesmo ente Federativo - União”. Em vez disso, sugere-se o encaminhamento de pedidos de registro ao Iphan, acompanhado da “destinação de recursos para processamento de mais registros, mais salvaguarda e mais servidores para executar a política de preservação, que já está consideravelmente pronta”.²³⁷ Dessa forma, entende o Iphan que:

o Legislativo pode proteger os bens culturais brasileiros, declarando/reconhecendo esse valor por lei, se assim entender, inclusive aparelhando ainda mais os órgãos de preservação com recursos humanos e materiais, mas o processo de seleção dos bens culturais e sua categorização em patrimônio cultural diverge do processo legislativo até então existente.²³⁸

Em suas considerações finais, Hermano Queiroz, no papel de manifestante do posicionamento do Iphan, assevera que quando um bem imaterial é reconhecido, por lei, como patrimônio cultural do Brasil, partindo de uma decisão meramente política, “não apenas se renuncia ao trâmite adequado - processo administrativo de Registro - (configurado, assim, o vício formal), como não tem sua ‘substância’ posta à prova da maneira prevista,” uma vez que seria no âmbito administrativo que “a relevância cultural de sua prática encontraria foro adequado para ser analisada; e justamente ali seria onde se poderia apurar detidamente seus outros aspectos.”²³⁹

Pelas razões expostas, o Iphan conclui seu posicionamento pela não recomendação do “reconhecimento patrimonial a partir de projetos do Poder Legislativo que, pela própria natureza da sua atuação, não têm como atender aos princípios e procedimentos que orientam a salvaguarda”²⁴⁰ do PCI, previstos na normativa vigente. Assim, as leis originadas desses projetos legislativos acabam por

²³⁶ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Patrimônio Imaterial. Processo Administrativo n. 01450.005855/2015-86. Projeto de Lei nº 100/2012 - Lei 13.130, de 03 de junho de 2015. Ementa: "Declara a Caminhada com Maria, realizada no dia 15 de agosto de cada ano, do Santuário de Nossa Senhora da Assunção na Barra do Ceará até a Catedral Metropolitana de Fortaleza, estado do Ceará, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil". Brasília, 19 set. 2016.

²³⁷ *Ibid.*

²³⁸ *Ibid.*

²³⁹ *Ibid.*

²⁴⁰ *Ibid.*

ser meras declarações formais de valor, desprovidas de qualquer consequência prática, “por absoluta inadequação à realidade e especificidade que guarnecem os bens culturais de natureza imaterial - celebrações, formas de expressão, lugares e saberes.”²⁴¹

De maneira geral, o Poder Executivo se posiciona contra a prática parlamentar de conceder títulos de “patrimônio cultural” por três razões principais. Primeiramente, essa ação viola o princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da CF/88. Em segundo lugar, é necessária uma análise técnica detalhada da proposta de registro, conduzida por especialistas, que verifiquem a existência de relevante valor cultural como referência à identidade, ação e memória dos variados grupos que compõem a sociedade brasileira. Por último, é fundamental a escuta e participação das comunidades detentoras dos conhecimentos e práticas vinculadas ao bem.²⁴²

Nessa lógica de pensamento, é importante evidenciar que a atuação legislativa tem se concentrado no patrimônio imaterial devido ao seu valor simbólico e à existência de um entendimento doutrinário e jurisprudencial já consolidado que se opõe à intervenção do Poder Legislativo no tombamento de bens culturais materiais por meio de leis de iniciativa parlamentar. Isso se deve à longa vigência do Decreto-Lei n.º 25/1937 e à acentuada judicialização de litígios relacionados com a delimitação da intervenção estatal no direito de propriedade.²⁴³

Há pouco tempo, em diversas instâncias do país, os tombamentos realizados por meio de atos legislativos eram frequentemente objeto de disputas judiciais, sendo predominantemente considerados inconstitucionais pelos tribunais quando questionados judicialmente. Essa interpretação, tanto jurisprudencial quanto doutrinário, fundamentava-se principalmente na argumentação de que a decisão de efetuar o tombamento era uma prerrogativa da administração, de acordo com sua conveniência e oportunidade, enquanto cabia ao legislador apenas a formulação de normas abstratas sobre o assunto, em consonância com o princípio da separação

²⁴¹ BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Patrimônio Imaterial. Processo Administrativo n. 01450.005855/2015-86. Projeto de Lei nº 100/2012 - Lei 13.130, de 03 de junho de 2015. Ementa: "Declara a Caminhada com Maria, realizada no dia 15 de agosto de cada ano, do Santuário de Nossa Senhora da Assunção na Barra do Ceará até a Catedral Metropolitana de Fortaleza, estado do Ceará, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil". Brasília, 19 set.

²⁴² COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. O poder legislativo no desenho institucional da política de preservação do patrimônio cultural no Brasil. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2019, p. 325.

²⁴³ COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. O Poder Legislativo e a Política de Preservação do Patrimônio Cultural no Brasil. In: SANT'ANNA, Márcia; QUEIROZ, Hermano (Org.). Em Defesa do Patrimônio Cultural: Percursos e Desafios. Editora Milfontes, Vitória, ES, 2021, p. 615.

dos poderes, conforme previsto no artigo 2º da CF/88. Além disso, argumentava-se que a instituição do tombamento por meio de lei infringiria o direito ao devido processo legal, compreendendo a ampla defesa e o contraditório, assegurados no artigo 5º da CF/88. Nesse caso, e sem a emissão de uma notificação prévia, o proprietário do bem perderia a chance de contestar, se pudesse comprovar que a restrição imposta ao direito de propriedade não era devida pela ausência de valor cultural.²⁴⁴

Recentemente, entretanto, foi publicada a Súmula nº 1 de 2023, que apresenta “Recomendações aos Deputados Membros e, em especial, aos Relatores da Comissão de Cultura (CCult)”²⁴⁵, visando estabelecer parâmetros referenciais para suas deliberações. Compete à CCult opinar sobre projetos de lei relacionados aos seguintes temas:

- a) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros países; b) direito de imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação; c) produção intelectual e sua proteção, direitos autorais e conexos; d) gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico nacional; e) diversões e espetáculos públicos; f) datas comemorativas; g) homenagens cívicas.²⁴⁶

Essa Súmula sintetizou o entendimento predominante nos tribunais em relação à variados tipos de projetos de lei, dentre os quais estão compreendidos os que pretendem reconhecer bens materiais e imateriais como parte do patrimônio cultural brasileiro, ressaltando, todavia, que essa recomendação não traduz “qualquer tentativa de cercear o direito à iniciativa legislativa, por parte dos Autores, ou à livre manifestação do pensamento, por parte dos Relatores.”²⁴⁷ Segundo esse documento, “a iniciativa legislativa para o instituto do tombamento de **bens materiais** tem repercussão diferente, a depender se o bem é **privado ou público**.” Em relação ao tombamento de bem material público por iniciativa legislativa, em

²⁴⁴ CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Consultoria e Avaliação Legislativa. Noções do Processo Legislativo. 2021. p.83. Disponível em: <http://www.camara.rj.gov.br/consultoria/Apostila%20CAL-CMRJ%20-%20No%C3%A7%C3%B5es%20de%20Processo%20Legislativo%20-%202021.pdf>. Acesso em: 26 out. 2023.

²⁴⁵ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Cultura (CCULT). Súmula nº 1/2023. Recomendação aos Relatores. Brasília, 2023, não paginado. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ccult/normas-internas>. Acesso em: 26 out. 2023.

²⁴⁶ CONGRESSO NACIONAL. Glossário de Termos Legislativos. Termo: Comissão de Cultura (CCult). Disponível em: https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-legislativo/-/legislativo/termo/comissao_de_cultura_ccult_cd. Acesso em: 25 maio 2024.

²⁴⁷ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Cultura (CCULT). Súmula nº 1/2023. *Op.cit.*

âmbito federal, a Súmula diz que se trata de uma prerrogativa exclusiva do Poder Executivo, que deve ser realizada por intermédio de ofício do Iphan, em conformidade com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 25/1937. “Nesse caso, portanto, **há vício de iniciativa legislativa** em proposição oriunda do parlamento que pretenda o tombamento de bem público.”²⁴⁸ No entanto, ao contrário do entendimento relacionados aos tombamentos de bens públicos, a conclusão geral doutrinária presente nesta Súmula é favorável à realização dessa prática pelo legislativo para bens materiais privados, com a condição de que esse tombamento deve ser interpretado como um ato declaratório de caráter provisório, integrado à fase preliminar do processo, que requer continuidade por parte do Poder Executivo para a finalização do tombamento definitivo.²⁴⁹ Observa-se que a avaliação cuidadosa do valor do bem destinado ao tombamento é essencial. É por essa razão que a responsabilidade pela condução do processo administrativo recai sobre o Poder Executivo, que através de seus órgãos competentes - na esfera federal, o Iphan - certifica o valor cultural do bem, notifica o proprietário, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Todo esse processo é trabalhoso, o que demanda tempo e esforço especializado. Considerando isso, a imposição, por parte do Poder Legislativo, de obrigatoriedade ao Poder Executivo por meio de leis declaratórias de tombamento de caráter provisório, pode suscitar desafios e problemas no processo de preservação do patrimônio cultural, conforme apontado no evento *online* promovido pelo “GT História e Patrimônio Cultural Anpuh”, com o tema: “A ANPUH e o Conselho Consultivo do IPHAN: desafios e perspectivas”, transmitido em 30 de novembro de 2023. Na ocasião, Márcia Chuva, Conselheira Consultiva do Iphan, disse que os tombamentos e registros realizados “à canetada” pelo Poder Legislativo se constitui como um problema grave que o campo do patrimônio tem enfrentado e que “precisa se instrumentalizar para esse enfrentamento.”²⁵⁰ Segundo a Conselheira do Iphan, essas “canetadas” são desprovidas de efeito real, uma vez

²⁴⁸ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Cultura (CCULT). Súmula nº 1/2023. Recomendação aos Relatores. Brasília, 2023, não paginado. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ccult/normas-internas>. Acesso em: 26 out. 2023.

²⁴⁹ *Ibid.*

²⁵⁰ CHUVA, Márcia Regina Romeiro. Declaração específica iniciada em 1:51:38. In: GT História e Patrimônio Cultural Anpuh. A ANPUH e o Conselho Consultivo do IPHAN? desafios e perspectivas. Apresentação: Profa. Ana Veiga. Mediação: Raul Lanari e Almir Félix. Debatedores: Márcia Regina Romeiro Chuva e Antônio Gilberto Ramos Nogueira. Transmitido em: 30 nov. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=q_0AnkEX8Fw. Acesso em: 29 maio 2024.

que “não gera comprometimento do executivo, onde estão as instituições de patrimônio, e tão pouco o plano de salvaguarda [do patrimônio imaterial] ou plano de gestão do patrimônio material,”²⁵¹ criando um confronto entre os poderes, já que um poder não pode gerar uma atribuição para o outro. Então, esses tombamentos e registros realizados pelo legislativo, em qualquer um dos três níveis da federação, “não podem ter como consequência a geração de atribuição para o executivo, que são as instituições de patrimônio”.²⁵²

Entretanto, Márcia Chuva destaca que essas leis declaratórias de patrimônio cultural, vindas do legislativo, socialmente acabam pressionando as instituições de patrimônio para que aquilo resulte em algum efeito, a uma atuação não prevista, que não possui estudos técnicos prévios. “E como que as instituições de patrimônio vão destombar aquilo que o legislativo fez!?”²⁵³ Para Chuva, essas ações do legislativo fragilizam muito as instituições de patrimônio ao mesmo tempo que também expõe essas instituições a fragilidades. Ela esclarece que o Iphan tem um quadro técnico altamente especializado pela experiência na instituição, mas que está sempre saindo da instituição porque não existe um plano de carreira, os salários são baixos e esses profissionais acabam indo buscar outras oportunidades mais vantajosas para a sua vida profissional. Então, quando o legislativo produz essa pressão nas instituições de patrimônio, ele também está expondo essas fragilidades. Segundo Chuva, o Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, do qual ela faz parte, realizou uma audiência com vereadores na tentativa de esclarecer essa situação das canetadas e apresentar o problema que isso gera,

mas existe uma vontade maior de dar canetada. Então, é muito difícil a gente mudar esse encaminhamento. A gente conversou com deputados muito interessados no campo do patrimônio querendo fazer um trabalho melhor, mas mesmo assim eles entendem que é uma forma de pressionar também as instituições de patrimônio, ou seja, é o imbróglio e acho que a gente precisa enfrentar isso, vai precisar enfrentar isso de alguma forma.²⁵⁴

Dessa forma, a concessão de um estatuto provisório a partir de decisões legislativas coloca uma carga adicional sobre os órgãos de gestão cultural, que

²⁵¹ CHUVA, Márcia Regina Romeiro. Declaração específica iniciada em 1:51:38. In: GT História e Patrimônio Cultural Anpuh. A ANPUH e o Conselho Consultivo do IPHAN? desafios e perspectivas. Apresentação: Profa. Ana Veiga. Mediação: Raul Lanari e Almir Félix. Debatedores: Márcia Regina Romeiro Chuva e Antônio Gilberto Ramos Nogueira. Transmitido em: 30 nov. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=q_0AnkEX8Fw. Acesso em: 29 maio 2024.

²⁵² *Ibid.*

²⁵³ *Ibid.*

²⁵⁴ *Ibid.*

ficam então incumbidos de realizar as medidas subsequentes para concluir o tombamento de forma definitiva. Assim, fica evidente que essa dinâmica, além de provocar interpretações equivocadas no meio social, resultará em complexidades administrativas, atrasos e, por vezes, desafios práticos na condução eficaz do processo, que podem comprometer a eficiência das instituições de patrimônio.

No que tange ao bem cultural de natureza imaterial, a interpretação jurisprudencial presente na Súmula nº 1/2023 é de que “proposições de origem parlamentar que pretendem reconhecer determinado bem como parte do patrimônio cultural imaterial brasileiro **padecem de vício de iniciativa legislativa**”.²⁵⁵ Isso porque, de acordo com as diretrizes previstas no artigo 2º do Decreto nº 3.551/2000, são consideradas partes legitimadas para instigar o início do processo de registro “o Ministro de Estado da Cultura”, “instituições vinculadas ao Ministério da Cultura”, “Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal”, bem como “sociedades ou associações civis”.²⁵⁶ Logo, somente “**o Poder Executivo federal ou entidades civis podem iniciar o processo formal de registro de bem imaterial, não estando nesse rol o poder legislativo**” de qualquer um dos entes da federação brasileira.²⁵⁷

Entende-se nesta Súmula que a simples declaração de bens como patrimônio cultural imaterial brasileiro por lei, de origem parlamentar, não assegura a sua real proteção, bem como “**não cria qualquer obrigação para o Poder Executivo, seja (1) de instaurar processo de registro do bem imaterial ou (2) de estabelecer ações ou medidas administrativas para a efetiva proteção do bem cultural.**” Para garantir a salvaguarda eficaz de um bem cultural imaterial, o Poder Executivo precisa empreender ações como o registro documental e a implementação de medidas de proteção ao decorrer do tempo, as quais requerem “**planejamento, acionamento de pessoal e dispêndio de recursos orçamentários.**”²⁵⁸

Sendo assim, no entendimento sumulado apresentado para os casos de projetos de lei que propõem a transformação de bens imateriais em patrimônio

²⁵⁵ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Cultura (CCULT). Súmula nº 1/2023. Recomendação aos Relatores. Brasília, 2023, não paginado. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ccult/normas-internas>. Acesso em: 26 out. 2023.

²⁵⁶ BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 5 ago. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm. Acesso em: 30 out. 2023.

²⁵⁷ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Súmula nº 1/2023, *op. cit.*

²⁵⁸ *Ibid.*

cultural do Brasil, “**Recomenda-se ao Relator o Parecer pela REJEIÇÃO, com envio de Indicação ao Poder Executivo sugerindo que tome iniciativa no sentido proposto.**” Contudo, se, ao contrário do recomendado, a decisão for pela aprovação, “sugere-se a apresentação de substitutivo para reconhecer o bem cultural de natureza imaterial em questão como **manifestação da cultura nacional**,” embora exista a possibilidade desta alternativa ser considerada injurídica.²⁵⁹

Neste sentido, segundo a Súmula, não há impedimentos para que um bem cultural seja reconhecido, de forma meramente declaratória, como manifestação da cultura nacional em proposições de origem parlamentar. Apesar de a juridicidade dessa proposição poder ser questionada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), existe a possibilidade do parlamento declarar qualquer bem cultural imaterial como “manifestação da cultura nacional”. A única restrição é que tal declaração não pode importar ao Poder Executivo a obrigação de adotar medidas administrativas de proteção relativas a essa manifestação cultural. Sendo assim, recomenda-se ao Relator:

(i) eliminar, na forma de Substitutivo ou por meio de Emenda(s), quaisquer dispositivos que impliquem ingerência indevida nas atribuições administrativas do Poder Executivo ao obrigá-lo à proteção efetiva do bem que se pretende reconhecer como “manifestação da cultura nacional”, os quais incorreriam em vício de iniciativa.

(ii) aprovar ou rejeitar, com base na análise do mérito da proposta, a parte do conteúdo de caráter meramente declaratório que pretenda reconhecer determinado bem cultural como “manifestação da cultura nacional”.²⁶⁰

Em face das questões e argumentações apresentadas, verifica-se que parte significativa da jurisprudência, da doutrina e das instituições responsáveis pela preservação do patrimônio cultural se opõem à proteção de bens culturais mediante a formulação de lei. Isso ocorre porque a generalidade e abstração dos atos legislativos, destinados a garantir a isonomia constitucional, não se adequam à natureza individualizada dos bens culturais, resultando em tratamento não isonômico e, portanto, inconstitucional. Além disso, os atos legislativos são ineficazes para garantir o acautelamento e a continuidade dos bens culturais, que exigem ações

²⁵⁹ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Cultura (CCULT). Súmula nº 1/2023. Recomendação aos Relatores. Brasília, 2023, não paginado. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ccult/normas-internas>. Acesso em: 26 out. 2023.

²⁶⁰ *Ibid.*

administrativas específicas, estudos técnicos e a participação da comunidade envolvida.

2.3. Evolução dos Projetos de Lei Federais Destinados a Patrimonialização de Bens Culturais ou a Reconhecê-los como Manifestação Cultural (2000 a 2023)

Como parte integrante dos objetivos delineados para esta pesquisa, foi realizado o levantamento das proposições legislativas federais relacionadas à patrimonialização de bens culturais ou ao reconhecimento desses bens como manifestação da cultura nacional, utilizando a base de dados do Congresso Nacional, que compreende a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Inicialmente, o recorte temporal estabelecido abarcava os anos de 2013 a 2023. Contudo, durante a execução da pesquisa, esse período foi ampliado para incluir os anos de 2000 a 2023, de modo a abranger o início da vigência do Decreto nº 3.551/2000, o qual representou um marco significativo no fortalecimento da democracia nas políticas culturais brasileiras.

Os projetos de lei identificados foram levantados e sistematizados a partir de pesquisas realizadas entre janeiro e maio de 2024, utilizando os bancos de dados disponíveis nos *sites* eletrônicos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Importa destacar que os dados coletados representam uma amostra substancial, mas passível de incompletude, devido aos termos de busca padrão utilizados - “patrimônio”, “cultura” e “cultural” - ou a possíveis desatualizações nos dados virtuais fornecidos pelas casas legislativas.

A investigação teve como um dos propósitos confirmar ou refutar a hipótese de um aumento expressivo nas tentativas de patrimonialização de práticas culturais imateriais no âmbito legislativo federal nas últimas décadas, em decorrência da expansão do processo de democratização, que ampliou as possibilidades de preservação no campo do patrimônio cultural. Cabe ressaltar que o objetivo central desta pesquisa é investigar a proposta de patrimonialização do Projeto Rondon, durante o período de 2019 a 2024, tendo como foco a análise do PL nº 4.613/2019 apresentado no Senado Federal. Sendo assim, os dados apurados também são de significativa relevância para a compreensão mais abrangente do contexto em torno do objeto principal deste estudo e alcançar o objetivo pretendido.

Para melhor contextualizar a análise dos dados coletados nesta pesquisa, apresenta-se dois quadros subsequentes que compilam os resultados obtidos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Estes quadros detalham as informações essenciais sobre os projetos de lei levantados para a avaliação pretendida, incluindo o número do PL seguido do ano de sua proposição, a ementa contendo suas principais características, além de outras informações relacionadas a autoria do PL e sua situação no momento da apuração dos dados.

A organização sistemática desses dados, além de oferecer uma compreensão mais clara do teor e das tendências emergentes dessas proposições legislativas, evidencia a quantidade significativa de PLs no parlamento brasileiro que, muitas vezes, apresentam caráter que causam certo estranhamento. Esse cenário revela um problema crítico na dinâmica legislativa, onde propostas como a de patrimonialização do Projeto Rondon não representam casos isolados, mas integram um fenômeno mais amplo. Nesse contexto, os quadros 1 e 2 são apresentados para fornecer uma visão panorâmica das proposições legislativas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, possibilitando a interpretação mais apurada sobre o objeto principal deste estudo e servindo como base para as discussões subsequentes deste trabalho.

Quadro 1: Projetos de Lei de Iniciativa Parlamentar na Câmara dos Deputados por Ordenação Cronológica Crescente ²⁶¹

Projetos de Lei Propostos na Câmara dos Deputados (2000 a 2023)	
2000	Nenhum resultados encontrado
PL 4880/2001	Considera Patrimônio Nacional a "Pedra do Penedo", situada no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. Autor: João Coser UF Autor: ES Partido: PT Situação: Arquivada
2002	Nenhum resultado encontrado
2003	Nenhum resultado encontrado
2004	Nenhum resultado encontrado
2005	Nenhum resultado encontrado
2006	Nenhum resultado encontrado
2007	Nenhum resultado encontrado

²⁶¹ Dados apurados entre janeiro e maio de 2024.

PL 3436/2008	Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Brasil o rio Ribeira de Iguape e dá outras providências. Autor: Ivan Valente UF Autor: SP Partido: PSOL Situação: Pronta para Pauta
PL 3786/2008	Reconhece a seleção brasileira de futebol como patrimônio cultural Autor: Fernando Ferro UF Autor: ES Partido: PT Situação: Tramitando em Conjunto
PL 4124/2008	Define o funk como forma de manifestação cultural e dá outras providências. Autor: Chico Alencar UF Autor: RJ Partido: PSOL Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 5998/2009	Declara a "Feira Nordestina de São Cristóvão" Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Marcelo Itagiba UF Autor: RJ Partido: PMDB Situação: Transformado em Norma Jurídica
PL 6741/2010	Dispõe sobre a preservação e o tombamento do patrimônio histórico e cultural dos jangadeiros e de suas jangadas e dá outras providências. Autor: Flávio Bezerra UF Autor: CE Partido: PRB Situação: Arquivada
PL 7662/2010	Declara "O Jiu Jitsu Brasileiro" Patrimônio Esportivo e Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Marcelo Itagiba UF Autor: RJ Partido: PSDB Situação: Arquivada
PL 7778/2010	Declara a SAARA, área de comércio popular localizada na Rua da Alfândega e adjacências, na cidade do Rio de Janeiro, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Marcelo Itagiba UF Autor: RJ Partido: PSDB Situação: Arquivada
PL 7955/2010	Declara o "ACARAJÉ" Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Colbert Martins UF Autor: BA Partido: PMDB Situação: Arquivada
PL 3/2011	Declara o Movimento Hip Hop manifestação de cultura popular de alcance nacional, e dá outras providências. Autor: Maurício Rands UF Autor: PE Partido: PT Situação: Arquivada
PL 58/2011	Dispõe sobre o reconhecimento da arte evangélica como cultura no Brasil e dá outras Providências. Autor: Lorival Mendes UF Autor: MA Partido: PTdoB Situação: Arquivada
PL 783/2011	Declara o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, em Belém do Pará, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: José Priante UF Autor: PA Partido: PMDB Situação: Arquivada
PL 926/2011	Declara o Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG como Patrimônio Histórico e Cultural do Brasil. Autor: Giovani Cherini UF Autor: RS Partido: PDT Situação: Arquivada
PL 1727/2011	Declara o "Maior São João do Mundo", realizado na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Romero Rodrigues UF Autor: PB Partido: PSDB Situação: Arquivada

PL 1791/2011	Declara o "Encontro para a Consciência Cristã", realizado na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Romero Rodrigues UF Autor: PB Partido: PSDB Situação: Arquivada
PL 1794/2011	Inclui no Calendário Turístico Nacional a "Caminhada com Maria", realizada no dia 15 de agosto de cada ano, do Santuário de Nossa Senhora da Assunção na Barra do Ceará até a Catedral Metropolitana de Fortaleza. Autor: Danilo Forte UF Autor: CE Partido: PMDB Situação: Transformado em Norma Jurídica
PL 2475/2011	Declara a "Festa do Pau da Bandeira" de Barbalha - CE, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: José Guimarães UF Autor: CE Partido: PT Situação: Arquivada
2012	Nenhum resultado encontrado
2013	Nenhum resultado encontrado
PL 7117/2014	Reconhece o Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG como Manifestação Histórica e Cultural do Brasil. Autor: Comissão de Cultura Situação: Arquivada
PL 7509/2014	Declara o lanche conhecido como "BAURU" Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e da cidade de Bauru. Autor: Ricardo Izar UF Autor: SP Partido: PSD Situação: Arquivada
PL 751/2015	Declara a "Festa de São Tiago" de Mazagão - AP, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Cabuçu Borges UF Autor: AP Partido: PMDB Situação: Retirado pelo Autor
PL 1554/2015	Eleva a manifestação popular denominada Rodeio Crioulo à condição de patrimônio cultural imaterial do Brasil. Autor: Pompeo de Mattos UF Autor: Rs Partido: PDT Situação: Arquivada
PL 1767/2015	Eleva o Rodeio, bem como suas manifestações artístico-culturais, à condição de patrimônio cultural imaterial do Brasil. Autor: Capitão Augusto UF Autor: SP Partido: PR Situação: Transformado em Norma Jurídica
PL 2463/2015	Declara o Festival Halleluya realizado na segunda quinzena de julho de cada ano, no Estado do Ceará, Patrimônio Imaterial do Brasil. Autor: Vitor Valim UF Autor: CE Partido: PMDB Situação: Arquivada
PL 3009/2015	Fica a Festa do Sairé, realizada no distrito de Alter do Chão, município de Santarém, Estado do Pará, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, de acordo com o Artigo 215 e o Artigo 216 da Constituição Federal. Autor: José Priante UF Autor: PA Partido: PMDB Situação: Aguardando Recurso

PL 3048/2015	Declara as Obras do Maestro Cláudio Santoro Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Rogério Rosso UF Autor: DF Partido: PSD Situação: Retirado pelo Autor
PL 3529/2015	Constitui a "Festa da Uva", do Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, em Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Mauro Pereira UF Autor: RS Partido: PMDB Situação: Arquivada
PL 3643/2015	Declara a tradição do uso do transporte conhecido como "pau de arara" para a realização de romarias religiosas, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: José Guimarães UF Autor: CE Partido: PT Situação: Transformado em Norma Jurídica
PL 3714/2015	Eleva o Rodeio Crioulo bem como suas respectivas expressões artístico-culturais e campeiras, à condição de manifestações da cultura nacional. Autor: Pompeo de Mattos UF Autor: RS Partido: PDT Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 4861/2016	Reconhece a Cachaça como Patrimônio Histórico e Cultural do país. Autor: Goulart UF Autor: SP Partido: PSD Situação: Arquivada
PL 6049/2016	Reconhece a Marcha de Resistência do Cavalo Crioulo do Rio Grande do Sul como manifestação da cultura nacional. Autor: Afonso Hamm UF Autor: RS Partido: PP Situação: Transformado em Norma Jurídica
PL 6373/2016	Eleva a Vaquejada, bem como suas respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial, e a regulamenta como prática esportiva formal. Autor: Arthur Oliveira Maia UF Autor: BA Partido: PPS Situação: Arquivada
PL 6564/2016	Declara a "Feira do Bordado de Ibitinga", no Estado de São Paulo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Dr. Sinval Malheiros UF Autor: SP Partido: PTN Situação: Arquivada
PL 6682/2016	Reconhece os modos de produção dos instrumentos musicais de samba e as práticas a eles associados como manifestações da cultura nacional. Autor: Chico D'Angelo; Maria do Rosário UF Autor: RJ;RS Partido: PT;PT Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 7052/2017	Eleva a Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Dr. Sinval Malheiros UF Autor: SP Partido: PTN Situação: Arquivada
PL 7201/2017	Declara as Artes Marciais Mistas - MMA Patrimônio Esportivo e Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Ronaldo Martins UF Autor: CE Partido: PRB Situação: Arquivada

PL 7544/2017	Reconhece o Artesanato em Capim Dourado como manifestação da cultura nacional. Autor: Vicentinho Júnior UF Autor: TO Partido: PR Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 7570/2017	Reconhece a competição Freio de Ouro como manifestação da cultura nacional. Autor: Afonso Hamm UF Autor: RS Partido: PP Situação: Transformado em Norma Jurídica
PL 7624/2017	Considera o rodeio como manifestação cultural, prática desportiva e estabelece normas de proteção e integridade física dos animais e dá outras providências. Autor: Milton Monti UF Autor: SP Partido: PR Situação: Aguardando Parecer
PL 8330/2017	Institui, como manifestações da cultura nacional e do patrimônio cultural material ou imaterial do Brasil, conforme o caso: o Rodeio, a Cultura, a Culinária, as Vestimentas, as Edificações, Objetos e Artefatos tradicionais do Peão Boiadeiro típico do interior paulista; e reconhece o município de Barretos como Capital Nacional do Rodeio e da Cultura Boiadeira. Autor: Baleia Rossi UF Autor: SP Partido: PMDB Situação: Tramitando em Conjunto
PL 8436/2017	Institui o Cristianismo como patrimônio histórico, cultural e moral do Brasil. Autor: Professor Victório Galli UF Autor: MT Partido: PSC Situação: Arquivada
PL 8554/2017	Eleva o Jiu-Jitsu à condição de manifestação da cultura nacional e de patrimônios culturais imateriais. Autor: João Derly UF Autor: RS Partido: REDE Situação: Arquivada
PL 8749/2017	Eleva a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Dr. Sinval Malheiros UF Autor: SP Partido: PODE Situação: Arquivada
PL 9109/2017	Declara o Terço dos Homens de Itabi/SE, patrimônio Cultural e Imaterial, nas condições que especifica. Autor: Andre Moura UF Autor: SE Partido: PSC Situação: Arquivada
PL 9138/2017	Eleva o Sanduíche Bauru à condição de patrimônio cultural imaterial do Brasil. Autor: Capitão Augusto UF Autor: SP Partido: PR Situação: Aguardando Resposta
PL 9608/2018	Institui o Dia Nacional do Frevo, a ser comemorado anualmente no dia 9 de fevereiro, eleva à condição de patrimônio cultural imaterial do Brasil o ritmo musical denominado Frevo, em todas as suas formas de expressão, e dá outra providência. Autor: Marrinaldo Rosendo UF Autor: PE Partido: PSB Situação: Arquivada

PL 10002/2018	Reconhece a Zumba como forma de manifestação cultural, atividade física e da outras providências. Autor: Marco Antônio Cabral UF Autor: RJ Partido: PMDB Situação: Arquivada
PL 10189/2018	Declara o doce conhecido como "Taiada" Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e da cidade de Caçapava. Autor: Marcelo Ortiz UF Autor: SP Partido: PODE Situação: Arquivada
PL 10206/2018	Eleva a Festa do Ovo de Bastos/SP à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Dr. Sinval Malheiros UF Autor: SP Partido: PODE Situação: Arquivada
PL 10532/2018	"Declara o futebol como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil". Autor: Francisco Floriano UF Autor: RJ Partido: DEM Situação: Arquivada
PL 1/2019	Declara a Bíblia Sagrada como Patrimônio Nacional, Cultural e Imaterial do Brasil e da Humanidade. Autor: Pastor Sargento Isidório UF Autor: BA Partido: AVANTE Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 256/2019	Reconhece as escolas de samba como manifestação da cultura nacional. Autor: Maria do Rosário UF Autor: RS Partido: PT Situação: Tramitando em Conjunto
PL 422/2019	Eleva o Jiu-Jitsu à condição de manifestação da cultura nacional e de patrimônios culturais imateriais. Autor: Rubens Bueno UF Autor: PR Partido: PPS Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 506/2019	Declara como Patrimônio Imaterial do Estado do Rio de Janeiro a Escola Bíblica Dominical. Autor: Sóstenes Cavalcante UF Autor: RJ Partido: DEM Situação: Retirado pelo Autor
PL 943/2019	Reconhece as Festas Juninas como manifestação da cultura nacional. Autor: Fábio Mitidieri UF Autor: SE Partido: PSD Situação: Transformado em Norma Jurídica
PL 944/2019	Declara a Escola Bíblica Dominical como Patrimônio Imaterial do Brasil. Autor: Sóstenes Cavalcante UF Autor: RJ Partido: DEM Situação: Aguardando Deliberação
PL 955/2019	Declara o evento "Marcha Para Jesus" Bem Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e dá outras providências. Autor: Pastor Sargento Isidório UF Autor: BA Partido: AVANTE Situação: Retirado pelo Autor
PL 1177/2019	Reconhece o Tradicional Carnaval do Município de Nova Russas Como Manifestação da Cultura Nacional. Autor: Júnior Mano UF Autor: CE Partido: PATRI Situação: Transformado em Norma Jurídica

PL 1218/2019	Torna o jumento (Equus asinos), patrimônio nacional e proíbe o seu abate em todo o território. Autor: Ricardo Izar UF Autor: SP Partido: PP Situação: Tramitando em Conjunto
PL 1501/2019	Reconhece o Tradicional Carnaval do Município de Aracati-CE como manifestação da Cultura Nacional. Autor: Eduardo Bismarck UF Autor: CE Partido: PDT Situação: Tramitando em Conjunto
PL 2161/2019	Eleva as Bandas Musicais Militares e Civas à condição de "patrimônio musical da cultura brasileira". Autor: Pompeo de Mattos UF Autor: RS Partido: PDT Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 2179/2019	Declara o evento "Marcha Para Jesus" Bem Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e autoriza a destinação de recursos públicos das esferas Municipal, Estadual, Distrital e Federal para apoio na realização do evento. Autor: Pastor Sargento Isidório UF Autor: BA Partido: AVANTE Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 2358/2019	Declara e eleva os movimentos artísticos presentes na periferia como patrimônio cultural e manifestação da cultura popular nacional, e dá outras providências. Autor: Igor Kannário UF Autor: BA Partido: PHS Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 3060/2019	Constitui a Catedral Basílica Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e os eventos e manifestações culturais e religiosas a ela relacionados como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil. Autor: Guilherme Mussi UF Autor: SP Partido: PP Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 4284/2019	Reconhece o Arraial do Pavulagem como manifestação da cultura nacional. Autor: Cássio Andrade UF Autor: PA Partido: PSB Situação: Pronta para Pauta
PL 4322/2019	Institui e declara a Bíblia Sagrada, como Patrimônio Nacional, Histórico e Cultural do Brasil. Autor: Silas Câmara UF Autor: AM Partido: PRB Situação: Tramitando em Conjunto
PL 4669/2019	Declara Patrimônio Nacional Cultural, Histórico, Artístico e Imaterial do Brasil o Balão Junino. Autor: Paulo Ramos UF Autor: RJ Partido: PDT Situação: Pronta para Pauta
PL 4670/2019	Declara Patrimônio Nacional Cultural, Histórico, Artístico e Imaterial do Brasil a Pipa, e Institui o "Dia Da Pipa". Autor: Paulo Ramos UF Autor: RJ Partido: PDT Situação: Aguardando Parecer

PL 4720/2019	Dispõe sobre o reconhecimento da arte evangélica como manifestação cultural no Brasil e dá outras providências. Autor: Pastor Gildenemyr UF Autor: MA Partido: PL Situação: Aguardando Designação do de Relator
PL 4740/2019	Erige em monumento nacional a manifestação cultural de folia e Charolas de São Sebastião na Cidade de Mutum no estado de MG. Autor: Reginaldo Lopes UF Autor: MG Partido: PT Situação: Tramitando em Conjunto
PL 5374/2019	Declara "O Jiu Jitsu Brasileiro" Patrimônio Esportivo e Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Delegado Antônio Furtado UF Autor: RJ Partido: PSL Situação: Aguardando Parecer
PL 5568/2019	Declara o "Tabaco Mata Fina" Patrimônio Cultural do Brasil. Autor: Alceu Moreira UF Autor: RS Partido: MDB Situação: Aguardando Parecer
PL 5838/2019	Reconhece o forró como manifestação da cultura nacional. Autor: Zé Neto UF Autor: BA Partido: PT Situação: Transformado em Norma Jurídica
PL 6177/2019	Reconhece a cerimônia do Kuarup, realizada no Parque Nacional do Xingu, no Estado de Mato Grosso, como manifestação da cultura nacional. Autor: Professora Rosa Neide UF Autor: MT Partido: PT Situação: Pronta para Pauta
PL 19/2020	Reconhece a Folia de Reis, como manifestação cultural nacional, e eleva essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro. Autor: Coronel Tadeu UF Autor: SP Partido: PSL Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 24/2020	Reconhece as expressões artísticas charge, caricatura, cartum e grafite manifestações da cultura brasileira. Autor: Benedita da Silva UF Autor: RJ Partido: PT Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 131/2020	Dispõe sobre o reconhecimento, proteção e garantia do direito ao território de comunidades tradicionais pesqueiras, tido como patrimônio cultural material e imaterial sujeito a salvaguarda, proteção e promoção, bem como o procedimento para a sua identificação, delimitação, demarcação e titulação. Autor: Comissão de Legislação Participativa Situação: Aguardando Criação de Comissão Temporária
PL 427/2020	Reconhece o espetáculo teatral "Paixão de Cristo", realizado no Município de Poço Branco, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, como manifestação da cultura nacional. Autor: Beto Rosado UF Autor: RN Partido: PP Situação: Aguardando Parecer

PL 3839/2020	Reconhece a Folia de Reis, como manifestação cultural nacional, e eleva essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro. Autor: Coronel Tadeu UF Autor: SP Partido: PSL Situação: Devolvida ao Autor
PL 4985/2020	Declara os Catadores de Caranguejo e os Marisqueiros do Município de São Cristóvão - SE como Patrimônio Cultural e Imaterial do Brasil. Autor: Laercio Oliveira UF Autor: SE Partido: PP Situação: Arquivada
PL 5603/2020	Declara a raça canina Fila Brasileiro patrimônio cultural e genético do Brasil. Autor: Paulo Bengtson UF Autor: PA Partido: PTB Situação: Aguardando Parecer
PL 5605/2020	Declara a raça canina Rastreador-brasileiro patrimônio cultural e genético do Brasil. Autor: Paulo Bengtson UF Autor: PA Partido: PTB Situação: Tramitando em Conjunto
PL 318/2021	Declara a criação de animais Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Paulo Bengtson UF Autor: PA Partido: PTB Situação: Tramitando em Conjunto
PL 351/2021	Torna o Pequi Goiano patrimônio cultural, ambiental e ecológico nacional. Autor: José Nelto UF Autor: GO Partido: PODE Situação: Aguardando Parecer
PL 429/2021	Declara o Pequi do estado de Goiás como Patrimônio Natural, Ambiental e Cultural do Brasil. Autor: Flávia Moraes UF Autor: GO Partido: PDT Situação: Tramitando em Conjunto
PL 597/2021	Declara as obras do poeta, compositor, cineasta e jornalista piauiense Torquato Neto constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Flávio Nogueira UF Autor: PI Partido: PDT Situação: Transformado em Norma Jurídica
PL 990/2021	Declara a cultura regional gaúcha patrimônio cultural imaterial do Brasil. Autor: Afonso Motta UF Autor: RS Partido: PDT Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 2452/2021	Constitui a COMIEADEPA - Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus no Estado do Pará - e os eventos e manifestações culturais e religiosas a ela relacionadas como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Brasil Autor: Olival Marques UF Autor: PA Partido: DEM Situação: Aguardando Parecer
PL 2475/2021	Reconhece a Festa de Nossa Senhora Achiropita, realizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional Autor: Geninho Zuliani UF Autor: SP Partido: DEM Situação: Aguardando Designação de Relator

PL 3503/2021	Declara patrimônio cultural imaterial brasileiro a cultura Hip Hop com todas as suas manifestações artísticas e dá outras providências. Autor: José Ricardo UF Autor: AM Partido: PT Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 3724/2021	Reconhece os Blocos e Bandas de Carnaval como manifestação da cultura nacional. Autor: Maria do Rosário UF Autor: RS Partido: PT Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 3794/2021	Declara a "Feira do Bordado e Enxovais de Ibitinga", no Estado de São Paulo, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil Autor: Baleia Rossi UF Autor: SP Partido: MDB Situação: Aguardando Parecer
PL 3805/2021	Declara Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro a Romaria à Basílica de Nossa Senhora Aparecida com abrangência a todas as manifestações artísticas e culturais a ela relacionadas e dá outras providências. Autor: Pedro Augusto Palareti UF Autor: RJ Partido: PSD Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 3810/2021	Declara as "Tendas de Artesanato e Produtos Coloniais de Fontoura Xavier e São José do Herval" como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Maurício UF Autor: RS Partido: PTB Situação: Aguardando Parecer
PL 4168/2021	Reconhece o Cristianismo como manifestação cultural. Autor: Vinicius Carvalho; Maria Rosas UF Autor: SP; SP Partido: REPUBLIC; REPUBLIC Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 4233/2021	Eleva a "Feira da Madrugada", que se realiza no bairro do Brás, na cidade de São Paulo-SP, patrimônio cultural imaterial do Brasil. Autor: Ricardo Izar UF Autor: SP Partido: PP Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 4274/2021	Considera a Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado da Bahia (CEADEB), seus eventos e manifestações culturais e religiosas como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Brasil. Autor: Pastor Sargento Isidório UF Autor: BA Partido: AVANTE Situação: Aguardando Parecer
PL 4409/2021	Eleva o espetáculo da "Paixão de Cristo de Nova Jerusalém", que se realiza na cidade-teatro de Nova Jerusalém, localizada no distrito de Fazenda Nova, município do Brejo da Madre de Deus no estado de Pernambuco, patrimônio cultural imaterial do Brasil. Autor: Felipe Carreras UF Autor: PE Partido: PSB Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 4582/2021	Declara a Charanga do Flamengo, primeira torcida organizada e orquestrada do Brasil, como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro. Autor: Otavio Leite UF Autor: RJ Partido: PSDB Situação: Aguardando Designação de Relator

PL 17/2022	Declara a pratica esportiva do surfe como Patrimônio Cultural e Imaterial do Brasil Autor: Alexandre Frota UF Autor: SP Partido: PSDB Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 127/2022	Reconhece o Samba, bem como as respectivas expressões artísticas como manifestações culturais nacionais, eleva essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro e dispõe sobre as modalidades tradicionais e sobre sua proteção [...] Autor: Nereu Crispim UF Autor: RS Partido: PSL Situação: Pronta para Pauta
PL 839/2022	Declara O Tiro Esportivo Como Patrimônio Esportivo e Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Delegado Antônio Furtado UF Autor: RJ Partido: UNIÃO Situação: Aguardando Parecer
PL 1173/2022	Eleva a "Festa de Nossa Senhora do Carmo", que se realiza na cidade de Jucás, no Estado do Ceará, patrimônio cultural imaterial do Brasil. Autor: Nelho Bezerra UF Autor: CE Partido: UNIÃO Situação: Pronta para Pauta
PL 1206/2022	Declara o Käsekuchen bolo tradicional da cultura germânica do município de Panambi/RS como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Bohn Gass UF Autor: RS Partido: PT Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 1696/2022	Reconhece os Caminhos de Peabiru como Manifestação da Cultura Nacional. Autor: Rubens Bueno UF Autor: PR Partido: CIDADANIA Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 1940/2022	Reconhece a produção de morango do estado de Minas Gerais como manifestação da cultura nacional; e confere ao município de Bom Repouso o título de Capital Nacional do Morango. Autor: Dr. Frederico UF Autor: MG Partido: PATRIOTA Situação: Tramitando em Conjunto
PL 1945/2022	Reconhece a Festa de São Vito, realizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional Autor: Geninho Zuliani UF Autor: SP Partido: UNIÃO Situação: Aguardando Recurso
PL 1982/2022	Reconhece a Marcha Trotada, característica da raça Mangalarga, como patrimônio cultural brasileiro. Autor: Félix Mendonça Júnior UF Autor: BA Partido: PDT Situação: Aguardando Parecer
PL 2145/2022	Declara a prática da língua, a escrita, os costumes e a cultura das comunidades pomeranas como Patrimônio Cultural e Imaterial do Brasil. Autor: Bohn Gass UF Autor: RS Partido: PT Situação: Aguardando Designação de Relator

PL 2374/2022	Declara Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro a Romaria do Senhor Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia, com abrangência a todas as manifestações artísticas e culturais a ela relacionadas e dá outras providências. Autor: Arthur Oliveira Maia UF Autor: BA Partido: UNIÃO Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 2464/2022	Institui e declara a Harpa Cristã como Patrimônio Nacional, Histórico e Cultural do Brasil. Autor: Eliza Virgínia UF Autor: PB Partido: PP Situação: Pronta para Pauta
PL 2517/2022	Declara o ofício dos Catraieiros bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro. Autor: Camilo Capiberibe UF Autor: AP Partido: PSB Situação: Aguardando Parecer
PL 2577/2022	Reconhece a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional. Autor: Airton Faleiro UF Autor: PA Partido: PT Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 2588/2022	Declara a festa popular dos Lambe-sujo e Caboclinho, que ocorre cidade de Laranjeiras/SE, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: João Daniel UF Autor: SE Partido: PT Situação: Aguardando Parecer
PL 99/2023	Reconhece a Festa de San Gennaro, realizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional. Autor: Marangoni UF Autor: SP Partido: UNIÃO Situação: Pronta para Pauta
PL 151/2023	Eleva a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Renata Abreu UF Autor: SP Partido: PODE Situação: Aguardando Designação - Aguardando Devolução de Relator(a) que deixou de ser Membro
PL 170/2023	Reconhece a Guitarrada como Manifestação da Cultura Nacional. Autor: Airton Faleiro UF Autor: PT Partido: PT Situação: Aguardando Análise de Parecer
PL 350/2023	Declara o Palácio da Alvorada, inclusive seu ajardinamento, disposição de obras de arte e mobiliário, como patrimônio histórico e cultural brasileiro. Autor: André Figueiredo UF Autor: CE Partido: PDT Situação: Aguardando Parecer
PL 525/2023	Constitui a Catedral Basílica Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e os eventos e manifestações culturais e religiosas a ela relacionados como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Brasil. Autor: Mauricio Neves UF Autor: SP Partido: PP Situação: Retirado pelo(a) Autor(a)
PL 742/2023	Declara a CULTNE como Patrimônio Nacional e Cultural do Brasil Autor: Benedita da Silva UF Autor: RJ Partido: PT Situação: Retirado pelo Autor

PL 1205/2023	Declara o acervo jornalístico do Diário de Pernambuco patrimônio cultural material do Brasil. Autor: Eduardo da Fonte UF Autor: PE Partido: PP Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 1227/2023	Reconhece as quadrilhas juninas como manifestação cultural e patrimônio imaterial do Brasil. Autor: Ruy Carneiro UF Autor: PB Partido: PSC Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 1249/2023	Reconhece a festa de Nossa Senhora das Graças, padroeira do município de Nova Russas/CE, como manifestação da cultura nacional. Autor: Júnior Mano UF Autor: CE Partido: PL Situação: Aguardando Parecer
PL 1394/2023	Constitui o Círio de Nazaré, no Estado do Maranhão, em Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Detinha UF Autor: MA Partido: PL Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 1506/2023	Declara a “Estância Balneária de São Sebastião” Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Mauricio Neves UF Autor: SP Partido: PP Situação: Aguardando Parecer
PL 1897/2023	Dispõe sobre o reconhecimento da expressão “vira-lata caramelo” como manifestação cultural imaterial do Brasil. Autor: Felipe Becari UF Autor: SP Partido: UNIÃO Situação: Aguardando Designação de Relator(a)
PL 2228/2023	Declara a Festa Maranhense do Divino Espírito Santo como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Márcio Jerry UF Autor: MA Partido: PCdoB Situação: Aguardando Designação de Relator(a)
PL 2345/2023	Declara a CULTNE como Manifestação da Cultura Brasileira. Autor: Benedita da Silva UF Autor: RJ Partido: PT Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 2563/2023	Declara o Grupo Senzala de Capoeira como Patrimônio Histórico e Cultura Imaterial do Brasil. Autor: Defensor Stélio Dener UF Autor: RR Partido: REPUBLIC Situação: Retirado pelo Autor
PL 2610/2023	Reconhece o Festival Folclórico de Parintins e os Bois Garantido e Caprichoso como manifestação da cultura nacional. Autor: Capitão Alberto Neto UF Autor: AM Partido: PL Situação: Aguardando Apreciação pelo Senado Federal
PL 3138/2023	Declara o Galo da Madrugada como Manifestação da Cultura Nacional Autor: Eriberto Medeiros UF Autor: PE Partido: PSB Situação: Aguardando Designação de Relator

PL 3283/2023	Constitui o São João do Município de Maracanaú, no Estado do Ceará, em patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Fernanda Pessoa UF Autor: CE Partido: UNIÃO Situação: Aguardando Parecer
PL 3456/2023	Institui o Dia Nacional, assim como considera Patrimônio Religioso Cultural e Imaterial, o “Círculo de Oração”. Autor: Clarissa Tércio UF Autor: PE Partido: PP Situação: Aguardando Parecer
PL 3760/2023	Constitui o modo artesanal de fazer “Renda de Filé de Alagoas” como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Marx Beltrão UF Autor: AL Partido: PP Situação: Aguardando Parecer
PL 3774/2023	Reconhece como Manifestação da Cultura Nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, a “Encenação da chegada dos missionários suecos Daniel Berg e Gunnar Vingren” no dia 19 de novembro de 1910 a Belém, no Estado do Pará, para fundarem a Assembleia de Deus, considerada a Igreja-mãe do movimento pentecostal brasileiro. Autor: Raimundo Santos UF Autor: PA Partido: PSD Situação: Aguardando Parecer
PL 3968/2023	Declara o “Bloco Homem da Meia Noite”, como Manifestação da Cultura Nacional Autor: Eriberto Medeiros UF Autor: PE Partido: PSB Situação: Aguardando Designação de Relator
PL 3969/2023	Declara a festa junina “São João de Caruaru”, conhecido como "O Maior São João do Mundo", como Manifestação da Cultura Nacional Autor: Eriberto Medeiros UF Autor: PE Partido: PSB Situação: Pronta para Pauta
PL 3970/2023	Declara “Bandas de Pífanos de Pernambuco”, como Manifestação da Cultura Nacional Autor: Eriberto Medeiros UF Autor: PE Partido: PSB Situação: Pronta para Pauta
PL 3972/2023	Declara os “bonecos gigantes do Carnaval de Olinda”, como Manifestação da Cultura Nacional Autor: Eriberto Medeiros UF Autor: PE Partido: PSB Situação: Pronta para Pauta
PL 3974/2023	Declara a “Ciranda”, como Manifestação da Cultura Nacional Autor: Eriberto Medeiros UF Autor: PE Partido: PSB Situação: Aguardando Parecer
PL 3979/2023	Declara o tiro esportivo e os clubes de tiro esportivo como patrimônio esportivo, cultural e imaterial do Brasil. Autor: Daniela Reinehr UF Autor: SC Partido: PL Situação: Tramitando em Conjunto

PL 4168/2023	Reconhece como Manifestação da Cultura Nacional, nos termos do art. 215, § 1º da Constituição Federal, o Festival Cultural do Miriti, denominado “MiritiFest”, que é realizado periodicamente em Abaetetuba, município do Estado do Pará. Autor: Raimundo Santos UF Autor: PA Partido: PSD Situação: Aguardando Parecer
PL 4191/2023	Reconhece o Carnaval de Salvador, no Estado da Bahia, como manifestação da cultura nacional. Autor: Alice Portugal UF Autor: BA Partido: PCdoB Situação: Aguardando Parecer
PL 4220/2023	Reconhece a “Festa do Mastro”, realizada no período das festividades juninas em homenagem a São Pedro, na cidade de Capela, Estado de Sergipe, como manifestação da cultura nacional. Autor: Delegada Katarina UF Autor: SE Partido: PSD Situação: Aguardando Parecer
PL 4240/2023	Declara como patrimônio cultural imaterial brasileiro as músicas sacras e a música gospel, assim como os eventos a elas relacionados com todas as suas manifestações artísticas e dá outras providências. Autor: Pastor Gil UF Autor: MA Partido: PL Situação: Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4533/2023	Confere ao Município de São Bento, no Estado da Paraíba, o título de Capital Nacional das Redes e reconhece a fabricação de redes no Município como manifestação da cultura nacional. Autor: Murilo Galdino UF Autor: PB Partido: REPUBLIC Situação: Aguardando Parecer
PL 4583/2023	Declara o Jiu-Jitsu Brasileiro como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Helio Lopes UF Autor: RJ Partido: PL Situação: Tramitando em Conjunto
PL 4661/2023	Reconhece a Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos como patrimônio cultural imaterial do Brasil. Autor: Capitão Augusto UF Autor: SP Partido: PL Situação: Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4815/2023	Reconhece o processo de produção de artesanato com a palha de Ouricuri do Pontal de Coruripe (AL) como manifestação da cultura nacional. Autor: Marx Beltrão UF Autor: AL Partido: PP Situação: Aguardando Designação de Relator(a)
PL 4962/2023	Reconhece a tradição e as expressões relacionadas ao trio elétrico como manifestação da cultura nacional. Autor: Lídice da Mata UF Autor: BA Partido: PSB Situação: Aguardando Parecer

PL 5212/2023	Reconhece a Festa de Portugal, realizada no município de Santos, estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional. Autor: Rosana Valle UF Autor: SP Partido: PL Situação: Aguardando Parecer
PL 5288/2023	Declara o “Quibe de Arroz” Patrimônio Cultural Imaterial do Acre. Autor: Roberto Duarte UF Autor: AC Partido: REPUBLIC Situação: Arquivada
PL 5377/2023	Reconhece a obra artístico-cultural de Lia de Itamaracá como Manifestação da Cultura Brasileira. Autor: Maria Arraes UF Autor: PE Partido: SOLIDARI Situação: Pronta para Pauta
PL 5418/2023	Declara o “Reisado ou folia de reis”, como Manifestação da Cultura Nacional. Autor: Yury do Paredão UF Autor: CE Partido: PL Situação: Aguardando Parecer
PL 5426/2023	Reconhece o brega como manifestação da cultura nacional. Autor: Clodoaldo Magalhães UF Autor: PE Partido: PV Situação: Aguardando Parecer
PL 5441/2023	Estabelece como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial Nacional, os Catraieiros. Autor: Silvia Waiãpi UF Autor: AP Partido: PL Situação: Tramitando em Conjunto
PL 5476/2023	Reconhece a "Dança Portuguesa" do Estado do Maranhão como manifestação da cultura nacional. Autor: Detinha UF Autor: MA Partido: PL Situação: Aguardando Designação - Aguardando Devolução de Relator(a) que deixou de ser Membro
PL 5784/2023	Reconhece a Romaria de Nossa Senhora de Lourdes, que ocorre em Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul, como manifestação da cultura nacional. Autor: Bibo Nunes UF Autor: RS Partido: PL Situação: Aguardando Parecer
PL 5808/2023	Reconhece a música caipira e sertaneja como manifestação da cultura nacional - Lei Marília Mendonça. Autor: Flávia Morais UF Autor: GO Partido: PDT Situação: Aguardando Parecer
PL 5810/2023	Reconhece a Festa de Vila Bela da Santíssima Trindade, no Estado do Mato Grosso como patrimônio cultural imaterial do Brasil. Autor: Gisela Simona UF Autor: MT Partido: UNIÃO Situação: Aguardando Parecer
PL 6076/2023	Declara a Festa do Morro da Conceição como Manifestação da Cultura Nacional Autor: Eriberto Medeiros UF Autor: PE Partido: PSB Situação: Aguardando Parecer

PL 6180/2023	Declara os eventos e movimentos evangélicos que acontecem no “Dia da Bíblia” e no “Dia dos Evangélicos”, como bem Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e autoriza a destinação de recursos públicos das esferas Municipal, Estadual, Distrital e Federal para apoio na realização e estrutura destes eventos. Autor: Pastor Sargento Isidório UF Autor: BA Partido: AVANTE Situação: Aguardando Designação de Relator(a)
PL 6171/2023	Declara o "Círculo de Oração" (Reunião de Mulheres de Oração) em todo o Brasil, Patrimônio Cultural e Imaterial da Nação. Autor: Pastor Sargento Isidório UF Autor: BA Partido: AVANTE Situação: Tramitando em Conjunto

Fonte: Site eletrônico da Câmara dos Deputados²⁶²

Quadro 2: Projetos de Lei de Iniciativa Parlamentar no Senado Federal por Ordenação Cronológica Crescente²⁶³

Projetos de Lei Propostos no Senado Federal (2000 a 2023)	
2000	Nenhum resultado encontrado
2001	Nenhum resultado encontrado
2002	Nenhum resultado encontrado
2003	Nenhum resultado encontrado
2004	Nenhum resultado encontrado
2005	Nenhum resultado encontrado
2006	Nenhum resultado encontrado
2007	Nenhum resultado encontrado
2008	Nenhum resultado encontrado
2009	Nenhum resultado encontrado
2010	Nenhum resultado encontrado
PL 103/2011	Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a lenda de Macunaíma, que se integra às tradições históricas de Roraima. Autor: Senadora Ângela Portela UF Autor: PR Partido: PT Situação: Retirada Pelo Autor

²⁶² A estruturação, ordenação e tratamento dos dados foram realizados pela pesquisadora a partir das informações coletadas no site da Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>.

²⁶³ Dados apurados em maio de 2024.

PL 19/2011	Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil o programa radiofônico A Voz do Brasil e dá outras providências. Autor: Senadora Marinor Brito UF Autor: PA Partido: PSOL Situação: Arquivada ao Final da Legislatura
2012	Nenhum resultado encontrado
2013	Nenhum resultado encontrado
2014	Nenhum resultado encontrado
2015	Nenhum resultado encontrado
PL 377/2016	Reconhece a Vaquejada como manifestação da Cultura Nacional. Autor: Senador Raimundo Lira UF Autor: PB Partido: MDB Situação: Transformado em Norma Jurídica
2017	Nenhum resultado encontrado
2018	Nenhum resultado encontrado
PL 4613/2019	Declara o Projeto Rondon bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro. Autor: Senador Flávio Arns UF Autor: PR Partido: REDE Situação: Pronta para Pauta
2020	Nenhum resultado encontrado
PL 2000/2021	Reconhece o sítio arqueológico Cais do Valongo, na região portuária do Município do Rio de Janeiro, como patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro essencial à formação da identidade nacional e estabelece diretrizes para a sua especial proteção em decorrência do título de Patrimônio Mundial da Humanidade pela Unesco. Autor: Senador Paulo Paim UF Autor: RS Partido: PT Situação: Pronta para Pauta
PL 862/2021	Declara o pequi, fruto do pequiizeiro, típico da cultura dos Estados de Goiás e Tocantins, Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Senador Eduardo Gomes UF Autor: TO Partido: MDB Situação: Matéria com Relatoria
2022	Nenhum resultado encontrado
PL 423/2023	Reconhece o Carnaval de Pernambuco como manifestação da cultura nacional. Autor: Senador Federal Teresa Leitão UF Autor: PE Partido: PT Situação: Aguardando Designação de Relator

Fonte: *Site* eletrônico do Senado Federal²⁶⁴

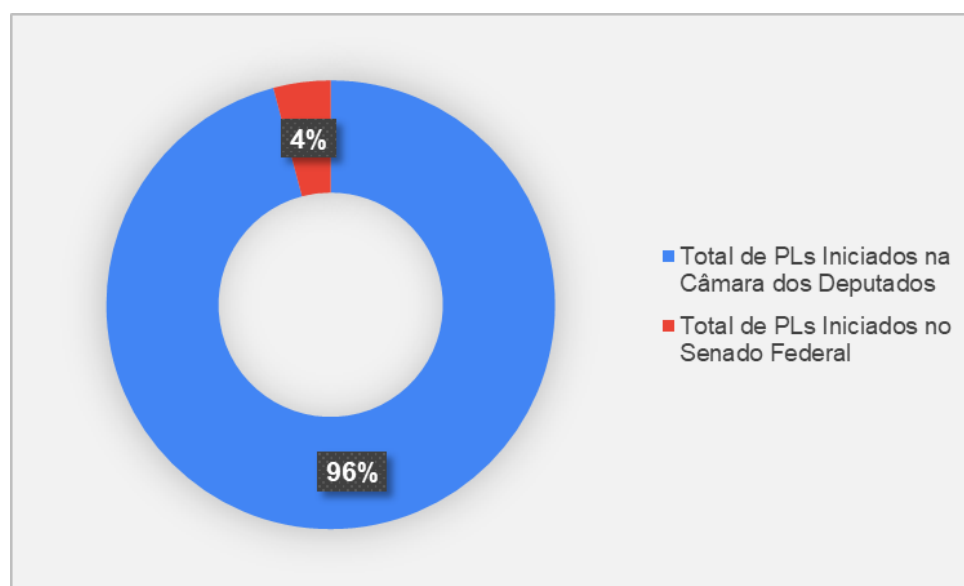
Devido à maior complexidade do sistema eletrônico de busca no *site* do Senado Federal em comparação ao da Câmara dos Deputados, inicialmente, tive

²⁶⁴ A estruturação, ordenação e tratamento dos dados foram realizados pela pesquisadora a partir das informações coletadas no *site* do Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias>.

receio de não conseguir apurar os dados de forma precisa. Para garantir a veracidade dos resultados, além de realizar a pesquisa de forma independente pelo *site*, foi enviada uma solicitação ao Senado Federal por meio do formulário disponível em sua página eletrônica, no dia 13 de maio de 2024. Nessa solicitação, foi requerida a relação de todos os projetos de lei propostos no Senado Federal, entre os anos de 2000 e 2023, relacionados à pesquisa em questão. No dia 15 de maio de 2024, o Senado respondeu à solicitação por e-mail, fornecendo uma planilha contendo todas as matérias apresentadas no Senado Federal entre 2000 e 2024 que tratam de patrimônio cultural. Dessa forma, foi possível atestar a conformidade dos dados obtidos na busca inicial, pois estes estavam em concordância com os apresentados na planilha recebida.

A partir dos quadros 1 e 2, é possível observar uma disparidade significativa no número de projetos de lei iniciados na Câmara dos Deputados em comparação aos iniciados no Senado Federal. Essa diferença evidencia uma atuação consideravelmente mais ativa dos Deputados Federais neste campo, como ilustrado no gráfico a seguir.

Gráfico 1: Comparação Entre o Número de Projetos de Lei (PLs) Iniciados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal entre 2000 e 2023



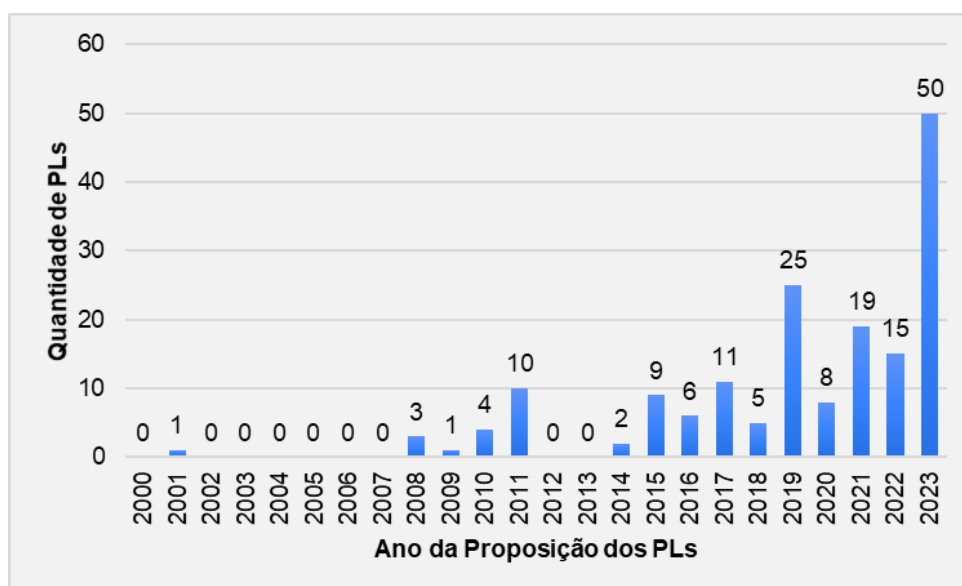
Fonte: *Site* eletrônico do Senado Federal e da Câmara dos Deputados²⁶⁵

²⁶⁵ O gráfico foi elaborado pela pesquisadora a partir dos dados coletados no *site* do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

No entanto, essa discrepância pode ser explicada pela própria composição do Legislativo, uma vez que a Câmara conta com 513 deputados, enquanto o Senado possui apenas 81 senadores, o que naturalmente resulta em um volume maior de propostas por parte dos deputados.

As análises subsequentes foram conduzidas considerando o agrupamento dos dados contidos nos quadros 1 e 2, com o objetivo de sistematizá-los e trazer reflexões a partir dos objetivos deste trabalho. Vale ressaltar que a consolidação do campo amostral não compromete os objetivos estabelecidos para esta pesquisa.

Gráfico 2: Evolução de Projetos de Lei (PLs) de Iniciativa Parlamentar no Congresso Nacional



Fonte: Site eletrônico do Senado Federal e da Câmara dos Deputados²⁶⁶

A análise do gráfico 2 revela a evolução das proposições de PLs relacionados aos bens culturais, em âmbito federal, ao longo dos anos. Observa-se que entre 2000 e 2007, a atividade parlamentar na formulação desses PLs foi praticamente inexistente. A partir de 2008, nota-se um início tímido de atuação, com pequenos picos de proposições até 2011.

Entretanto, a partir de 2014, há um aumento gradual na frequência dessas proposições, indicando um crescente interesse do parlamento envolvendo os bens culturais. Esse incremento é particularmente significativo entre os anos de 2019 e

²⁶⁶ O gráfico foi elaborado pela pesquisadora a partir dos dados coletados no site do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

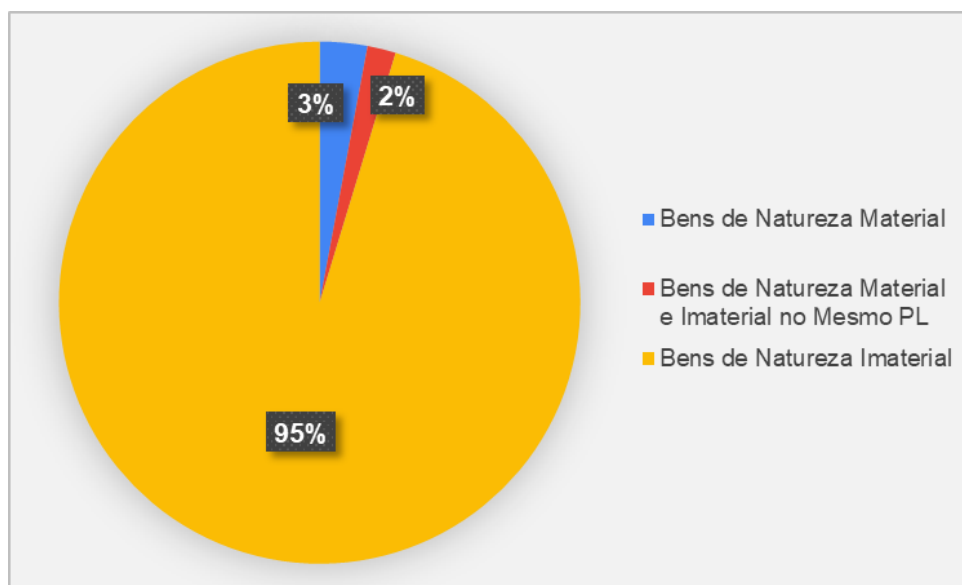
2023, período no qual se registra um aumento notável no número de PLs apresentados, culminando em um pico de 50 proposições em 2023.

A tendência observada no gráfico 2 sugere que o tema da preservação e valorização dos bens culturais brasileiros tem ganhado relevância no cenário legislativo federal. Com o fortalecimento das políticas culturais no Brasil, impulsionado pela abertura democrática promovida pela CF/88 e, sobretudo, pela regulamentação do instrumento do registro pelo Decreto nº 3.551/2000, abriu-se uma brecha para que o legislativo começasse a atuar no campo do patrimônio cultural. No entanto, essa abertura foi concebida para que os parlamentares atuassem de forma abstrata, por meio da criação de normas genéricas, e não para intervir diretamente em bens culturais, aplicando leis específicas a situações concretas e cotidianas. A prática observada demonstra uma atuação totalmente equivocada do Poder Legislativo federal, que vem se sobrepondo às atribuições do Poder Executivo federal, particularmente do Iphan, responsável pela execução das políticas de patrimônio cultural no Brasil.

Além disso, o Decreto também contribuiu significativamente para a popularização das políticas de patrimônio imaterial. À medida que a sociedade brasileira passou a atribuir maior importância à proteção do patrimônio cultural imaterial, os legisladores começaram a enxergar nele um instrumento de capital, demonstrando um interesse crescente em atuar nesse campo.

A seguir, o gráfico 3, que ilustra a representatividade dos PLs classificados pela natureza do bem cultural, evidencia essa tendência. Há uma predominância esmagadora de projetos de lei voltados para a proteção ou reconhecimento de bens culturais de natureza imaterial, representando 95% do total. Em contrapartida, apenas 3% dos projetos de lei contemplam bens de natureza material e uma parcela ainda menor, de 2%, refere-se a PLs que incluem tanto bens de natureza material quanto imaterial.

Gráfico 3: Representatividade dos Projetos de Lei (PLs) Classificados pela Natureza do Bem Cultural entre 2000 e 2023



Fonte: Site eletrônico do Senado Federal e da Câmara dos Deputados²⁶⁷

Essa representação exponencial em favor dos bens imateriais indica que o legislativo federal tem concentrado seus esforços predominantemente nas práticas, expressões, saberes e tradições que constituem os bens culturais imateriais. Esse movimento pode ser explicado tanto pela flexibilidade inerente ao conceito de patrimônio imaterial, que abrange uma vasta gama de elementos culturais, quanto pela percepção de oportunidades políticas associadas a essa categoria. Em comparação com os bens materiais, os bens imateriais oferecem uma maior margem para interpretações e narrativas que legitimem propostas de patrimonialização. Estes PLs têm sido apresentados com justificativas que, à primeira vista, parecem ações nobres, mas que frequentemente ocultam intenções de caráter político-partidário. Nesses casos, o Legislativo se apropria do campo do patrimônio cultural para construir e manipular uma imagem de nação que atenda a interesses específicos, ignorando princípios democráticos, técnicos e normativos. Esse tipo de ação enfraquece as políticas públicas de patrimônio, fazendo com que ela retroceda em vez de continuar avançando.

Ao analisar o teor dos bens propostos pelos legisladores para serem patrimonializados nas duas últimas décadas, conforme demonstrado nos quadros 1

²⁶⁷ O gráfico foi elaborado pela pesquisadora a partir dos dados coletados no site do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

e 2, observa-se que existe no meio parlamentar uma visão ampla e, por vezes, excessivamente subjetiva do que pode ser considerado patrimônio cultural imaterial. Parece prevalecer a ideia de que, com uma narrativa bem elaborada, quase tudo pode ser qualificado como patrimônio. Isso facilita a manipulação da imagem de nação que certas agendas políticas desejam promover, ao mesmo tempo que desvirtua os princípios que norteiam o processo de patrimonialização.

Além disso, a atuação parlamentar mais intensa nesse domínio cultural pode ser interpretada como uma estratégia para atrair apoiadores eleitorais, uma vez que, conforme apontado por Márcia Sant'Anna²⁶⁸ e Antônio Fernando Neri,²⁶⁹ essa abordagem tende a agradar a comunidade e, conseqüentemente, promover a imagem política dos legisladores envolvidos.

Outro fator que contribui significativamente para o quadro demonstrado no gráfico 3 é a longa vigência da regulamentação, pelo Decreto-Lei nº 25/1937, relacionada a bens culturais de natureza material, que já possui uma jurisprudência consolidada a mais tempo em oposição aos tombamentos desses bens por meio de lei. Por outro lado, o Decreto nº 3.551/2000 é recente e, ao longo da sua vigência incipiente, o entendimento doutrinário e jurisprudencial em relação à declaração de bens imateriais como patrimônio cultural por meio de lei veio sendo construído aos poucos. Ao chegar em 2022, esses PLs já eram considerados inconstitucionais por boa parte deles, bem como pelos órgãos responsáveis pela preservação dos bens culturais. No entanto, foi a partir de 2023 que esse entendimento se consolidou com a publicação da Súmula nº 1, de 2023, pela Ccult da Câmara dos Deputados. Conforme já detalhado anteriormente, essa súmula apresenta recomendações aos Deputados e Relatores da Ccult, dentre as quais inclui-se orientações para pareceres relacionados a PLs que visam declarar bens materiais e imateriais como patrimônio cultural.

Cabe ressaltar que o posicionamento sumulado nesse documento se opõe à aprovação de PLs que visam conceder o título de “Patrimônio Cultural do Brasil” a bens culturais de natureza imaterial. Todavia, de acordo com a súmula, se o Relator

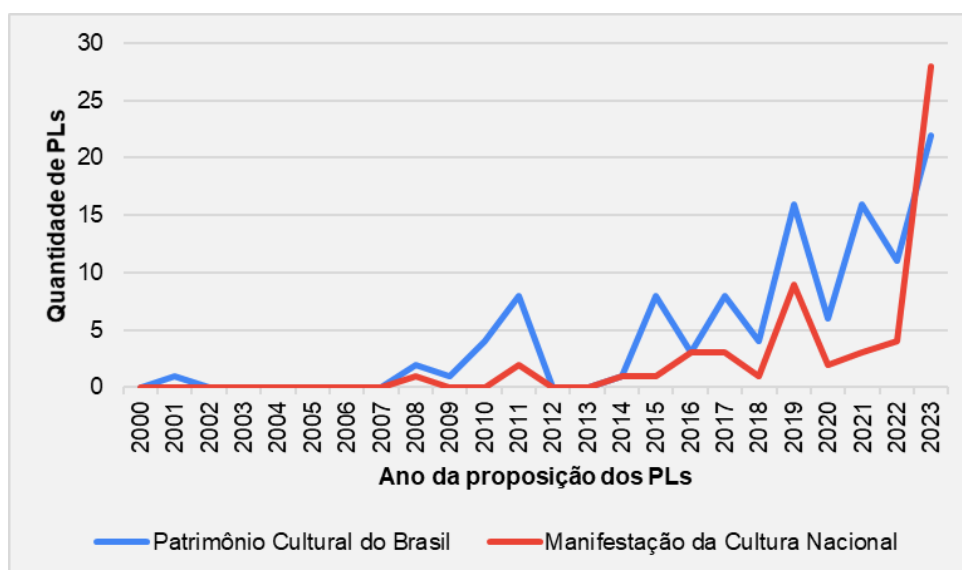
²⁶⁸ SANT'ANNA, Márcia. Desafios e perspectivas da política federal de salvaguarda do patrimônio cultural. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 36, 2017, p. 100.

²⁶⁹ INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Conselho Consultivo. Ata da 66ª. Reunião realizada em 09 de dezembro de 2010, p. 3-5. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/atasConselho>. Acesso em: 29 maio 2024.

decidir pela aprovação de determinado PL, mesmo com a recomendação da Ccult pela reprovação, sugere-se a substituição do reconhecimento do bem em questão para “Manifestação da Cultura Nacional”.

Essa diretriz é claramente evidenciada no gráfico 4, que ilustra a evolução dos PLs classificados em dois tipos de reconhecimentos pretendidos pelos parlamentares: “Patrimônio Cultural do Brasil”, que representa o título concedido pelo Iphan a bens tanto de natureza materiais quanto imateriais, e “Manifestação da Cultura Nacional”, que se trata de um título meramente honorífico.

Gráfico 4: Evolução da Apresentação de Projetos de Lei (PLs) Classificados por Tipo de Reconhecimento



Fonte: Site eletrônico do Senado Federal e da Câmara dos Deputados²⁷⁰

A partir do gráfico 4, observa-se que até 2022 os projetos de lei propostos pelos legisladores destinavam-se predominantemente à declaração de bens culturais como "Patrimônio Cultural do Brasil" em comparação com as declarações como "Manifestação da Cultura Nacional". No entanto, em 2023, houve uma mudança significativa, com um aumento expressivo no número de declarações como "Manifestação da Cultura Nacional", ultrapassando as declarações como "Patrimônio Cultural do Brasil".

²⁷⁰ O gráfico foi elaborado pela pesquisadora a partir dos dados coletados no site do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Essa guinada reflete a influência das recomendações da Súmula nº 01/2023 no âmbito do processo legislativo. Ainda assim, conforme demonstrado anteriormente, a atuação dos parlamentares nesse campo frequentemente ocorre sem a devida observância das normativas jurídicas vigentes e dos critérios técnicos necessários para balizar o tema. Além disso, considerando os apontamentos apresentados por Márcia Chuva²⁷¹, essas declarações de bens como "Manifestação da Cultura Nacional" podem trazer questões problemáticas, por se tratar de títulos que não garantem a preservação do bem, mas que podem gerar expectativas equivocadas na sociedade quanto a esse efeito, pressionando as instituições responsáveis pela salvaguarda do patrimônio cultural para que adotem medidas de preservação para esses bens. Isso também acaba contribuindo para uma banalização do conceito de patrimônio cultural do Brasil.

Embora a análise pormenorizada dos PLs listados não esteja entre os objetivos centrais deste estudo, é pertinente considerar as nuances contextuais presentes nas proposições legislativas entre os anos de 2019 e 2023. Esse período é significativo para a investigação do objeto principal desta pesquisa, que é a patrimonialização do Projeto Rondon pelo PL nº 4.613/2019.

Nesse recorte temporal, o período de 2019 a 2022 foi marcado pela gestão presidencial de Jair Bolsonaro, cuja administração influenciou de maneira significativa o cenário político brasileiro. Para melhor compreensão da análise a seguir, cabe ressaltar que, durante a campanha eleitoral de 2018, a equipe de Bolsonaro utilizou fortemente símbolos religiosos, desde o *slogan* "Brasil Acima de Tudo, Deus Acima de Todos" até frequentes citações bíblicas, como "e conhecereis a verdade e a verdade os libertará (João, 8:32)". Do mesmo modo, torna-se importante destacar que evangélicos e católicos constituem a maior parte do campo religioso brasileiro, representando 31% e 50,7% da população respectivamente. Esses grupos também correspondem à maioria do eleitorado, evidenciando a influência eleitoral significativa que possuem. A aproximação com tais grupos religiosos revelou-se crucial para o sucesso na disputa presidencial de Bolsonaro.²⁷²

²⁷¹ CHUVA, Márcia Regina Romeiro. Declaração específica iniciada em 1:51:38. In: GT História e Patrimônio Cultural Anpuh. A ANPUH e o Conselho Consultivo do IPHAN? desafios e perspectivas. Apresentação: Profa. Ana Veiga. Mediação: Raul Lanari e Almir Félix. Debatedores: Márcia Regina Romeiro Chuva e Antônio Gilberto Ramos Nogueira. Transmitido em: 30 nov. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=q_0AnkEX8Fw. Acesso em: 29 maio 2024.

²⁷² FERREIRA, Matheus Gomes Mendonça. Voto dos evangélicos em Bolsonaro em 2018: identidade, valores e lideranças religiosas. Belo Horizonte - MG, 2022, p. 12. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito para

Com base na pesquisa realizada pelo Datafolha no dia 25 de outubro de 2018, a revista *on-line* publicada pelo Instituto Humanitas Unisinos - IHU estimou a distribuição de votos no segundo turno das eleições de 2018 por segmento religioso. A estimativa revelou que Jair Bolsonaro obteve uma ligeira vantagem entre os católicos, registrando quase um empate técnico, e venceu entre os espíritas e adeptos de outras religiões, embora a diferença no número de votos nesses grupos não tenha sido tão expressiva. Por outro lado, seu mais forte oponente, Fernando Haddad, venceu entre os seguidores das religiões afro-brasileiras, os que se autodeclararam sem religião e entre os ateus e agnósticos, também sem uma diferença substancial no total de votos. O fator decisivo foi o peso do voto evangélico. A estimativa indicou que Bolsonaro obteve mais de 11 milhões de votos a mais que Haddad entre o eleitorado evangélico, que abrange diversas denominações.²⁷³ Este apoio maciço do segmento evangélico foi decisivo para a vitória de Bolsonaro, evidenciando a importância desse grupo religioso no resultado das eleições de 2018.

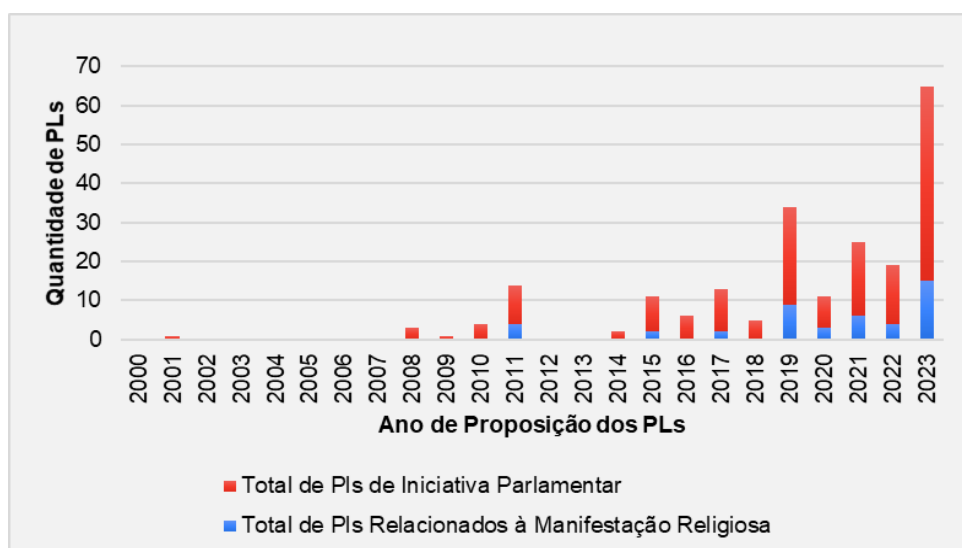
Nesse sentido, a análise dos gráficos 5 e 6 proporciona uma visão detalhada da evolução dos PLs relacionados a manifestações religiosas, especificamente dos segmentos católicos e evangélicos, no período de 2000 a 2023. A identificação entre os segmentos religiosos foi feita com base nos textos das ementas dos PLs e, quando estes não eram claros, nas justificações contidas nas redações dos PLs.

O gráfico 5 evidencia a representatividade dos PLs relacionados a manifestações religiosas no contexto das proposições legislativas examinadas.

obtenção do título de Doutor em Ciência Política. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/49217/1/tese_matheus_ferreira.pdf. Acesso em 10 jun. 2024.

²⁷³ INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. O voto evangélico garantiu a eleição de Jair Bolsonaro. Revista IHU *on-line*. São Leopoldo - RS, 1 nov. 2018. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/584304-o-voto-evangelico-garantiu-a-eleicao-de-jair-bolsonaro>. Acesso em: 10 jun. 2024

Gráfico 5: Representatividade de Projetos de Lei (PLs) Relacionados a Manifestações Religiosas Católica e Evangélicas



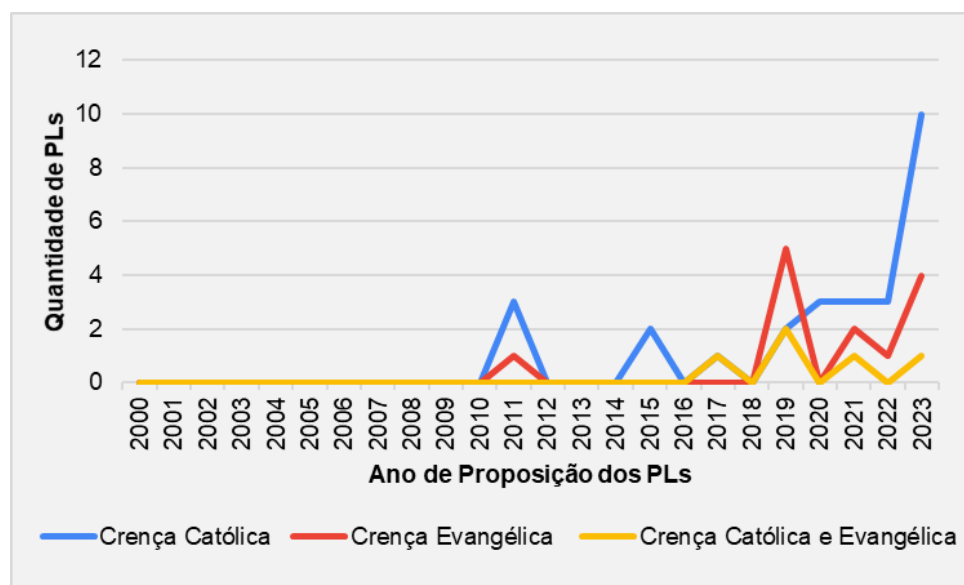
Fonte: *Site* eletrônico do Senado Federal e da Câmara dos Deputados²⁷⁴

Entre os anos de 2000 e 2018, a apresentação de PLs relacionados a esses segmentos religiosos foi praticamente inexistente, com poucos projetos esparsos em 2011, 2015 e 2017. A partir de 2019, observa-se um aumento significativo na quantidade dessas proposições, marcando um pico acentuado que se mantém constante até 2023, quando atinge seu número mais elevado.

O Gráfico 6 complementa essa análise ao detalhar a relação dos PLs classificados por segmento religioso: católico, evangélico e aqueles que compreendem tanto a crença católica quanto a evangélica.

²⁷⁴ O gráfico foi elaborado pela pesquisadora a partir dos dados coletados no *site* do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Gráfico 6: Relação de Projetos de Lei (PLs) Classificados por Segmentos Religiosos



Fonte: Site eletrônico do Senado Federal e da Câmara dos Deputados²⁷⁵

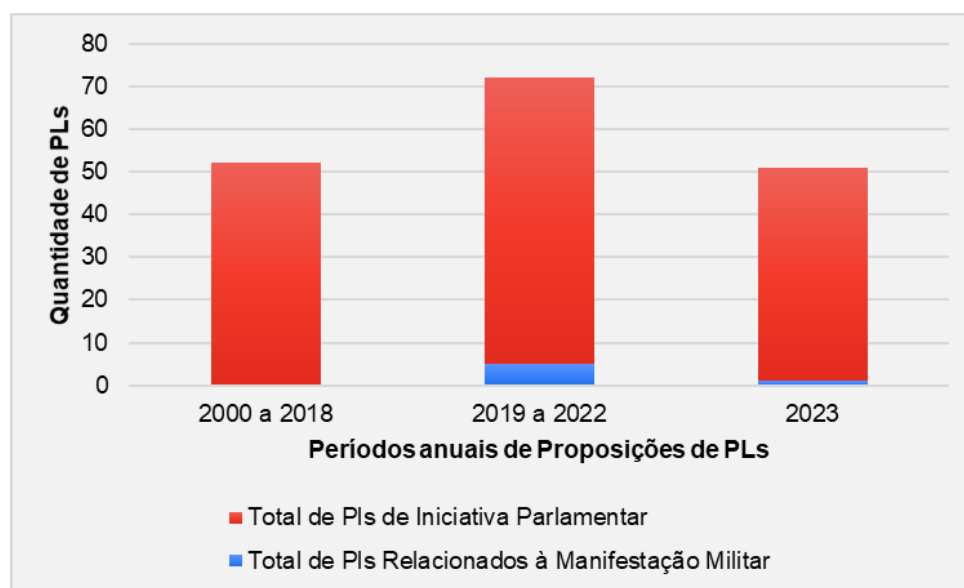
Nota-se que até 2018 as proposições relacionadas ao segmento católico eram maiores que o evangélico. A partir de 2019, há um aumento notável na quantidade de PLs relacionados a ambos os segmentos, com um crescimento mais expressivo dos projetos associados às manifestações evangélicas em comparação aos católicos.

Em síntese, os gráficos 5 e 6 indicam uma mudança significativa na atenção legislativa para manifestações religiosas católicas e evangélicas, particularmente a partir de 2019. Esse período coincide com a gestão presidencial de Jair Bolsonaro, caracterizada por um discurso fortemente alinhado com grupos religiosos, especialmente evangélicos. Nesse contexto, o aumento de PLs relacionados a esses segmentos religiosos sugere uma resposta dos parlamentares à forte influência desses grupos no cenário político e social brasileiro.

De igual modo, também foi observado o surgimento de proposições relacionadas à manifestações militares a partir de 2019, as quais eram inexistentes até 2018. O gráfico 7 apresenta a representatividade dos PLs relacionados a manifestações militares, divididos em três períodos distintos.

²⁷⁵ O gráfico foi elaborado pela pesquisadora a partir dos dados coletados no site do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Gráfico 7: Representatividade de Projetos (PLs) de Lei Relacionados a Manifestações Militares



Fonte: *Site* eletrônico do Senado Federal e da Câmara dos Deputados²⁷⁶

No período de 2000 a 2018, não foram observadas proposições relacionadas a manifestações militares. Já entre os anos de 2019 a 2022, surge um aumento significativo de PLs relativos a esse tema, reduzindo em 2023. Ressalta-se que o período entre 2019 e 2022 coincide com a administração presidencial de Jair Bolsonaro, marcada por um forte vínculo com as forças armadas e o apoio a políticas militares.

Algumas dessas proposições causam estranhamento, como o PL nº 839 de 2022 que busca declarar “O Tiro Esportivo como Patrimônio Esportivo e Cultural Imaterial do Brasil”. De autoria do Deputado Federal Delegado Antônio Furtado, filiado ao partido União, que é majoritariamente de centro-direita, essa proposta, assim como outras semelhantes, destaca um fenômeno emergente de tentativa de patrimonialização de atividades e práticas associadas ao contexto militar. Além disso, reflete uma convergência com as convicções bolsonaristas, típicas do espectro político de direita.

Esse comportamento legislativo é similar ao observado no campo das manifestações religiosas, onde houve um aumento significativo de PLs relacionados a segmentos católicos e evangélicos a partir de 2019. Ambos os fenômenos podem

²⁷⁶ O gráfico foi elaborado pela pesquisadora a partir dos dados coletados no *site* do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

ser interpretados como reflexos das inclinações políticas e ideológicas dos parlamentares em resposta ao governo em exercício.

A análise dos dados sugere que o processo de patrimonialização realizado pelas casas legislativas brasileiras pode ser influenciado substancialmente pelas agendas políticas dos parlamentares no poder. Em vez de seguir uma abordagem de "baixo para cima", baseada na participação comunitária e nos critérios técnicos estabelecidos pelo Iphan, observa-se uma tendência de "cima para baixo", onde as proposições refletem mais as ideologias dos governantes do que as demandas da sociedade civil.

Considerar esses fatores é fundamental para compreender as dinâmicas subjacentes às proposições legislativas do período e, especificamente, o contexto em torno do PL nº 4.613/2019, que visa a patrimonialização do Projeto Rondon e possui uma relação direta com o segmento militar.

2.4. Análise do Projeto de Lei nº 4.613, de 2019

O Projeto de Lei (PL) nº 4.613, de 2019, de autoria do senador Flávio José Arns, que visa declarar o Projeto Rondon bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro, foi protocolada no Plenário do Senado Federal, em 21 de agosto de 2019, e encaminhado para a apreciação exclusiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) em caráter de decisão terminativa.²⁷⁷ Isso significa que a decisão tomada pela comissão possui valor de uma decisão do Senado, e após a aprovação da comissão o PL pode ser enviado diretamente à Câmara dos Deputados, encaminhado à sanção, promulgado ou arquivado.²⁷⁸

Em 18 de setembro de 2019, o Senador Flávio Arns fez um pronunciamento sobre a proposição no seu canal do YouTube, enaltecendo a fase inicial do Projeto Rondon e destacando sua contribuição para a integração do território nacional. No entanto, em sua fala, o Senador omite o contexto militar em que o projeto foi originado, optando por ressaltar os aspectos positivos relacionados à formação dos

²⁷⁷SENADO FEDERAL. Tramitação. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138216?_gl=1*h1949b*_ga*MjUwNjE0MDczLjE2NjI1NzIxNzQ.*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4NjkyMjk1NC42LjEuMTY4NjkyMzU3Ni4wLjAuM. Acesso em: 27 ago. 2023.

²⁷⁸AGÊNCIA SENADO. Glossário Legislativo. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/glossario-legislativo/decisao-terminativa#:~:text=%C3%89%20aquela%20tomada%20por%20uma,%C3%A0%20san%C3%A7%C3%A3o%2C%20promulgad os%20ou%20arquivados>. Acessado em: 27 de ago. 2023.

jovens e ao trabalho comunitário. Além de incentivar a participação contínua dos jovens no Projeto Rondon, Arns expressa a intenção de homenagear a memória do Marechal Rondon, reafirmando sua imagem institucional de herói brasileiro e símbolo da integração nacional, conforme transcrição do vídeo a seguir:

Tive a alegria de apresentar no Senado Federal nesta semana, o projeto de lei que considera o Projeto Rondon como patrimônio imaterial da educação superior brasileira. Muitos de nós nos lembramos do Projeto Rondon. Permitia que os estudantes universitários fossem para muitas cidades, muitos estados diferentes. O que propiciou a integração do território brasileiro e influenciou na formação dos jovens, trabalhando nas comunidades, com o povo, com as pessoas, com contextos bastante diferentes. Então, nós queremos com isso homenagear a memória de Rondon e, ao mesmo tempo, continuar incentivando os jovens a participarem de projetos dessa natureza.²⁷⁹

Esse comportamento, contudo, silencia partes da história de Rondon e do Projeto que não se encaixam na narrativa heroica promovida pelo senador. A fala de Flávio Arns tende a preservar uma memória seletiva do Projeto Rondon, evidenciando a colaboração entre militares e estudantes, ao mesmo tempo em que marginaliza aspectos mais complexos e potencialmente controversos da história tanto do Projeto quanto do próprio Marechal Rondon.

Outro fator relevante para a análise desse PL, é o fato dele ter sido proposto no início do mandato presidencial de Jair Bolsonaro. Sabemos que o governo Bolsonaro é conhecido pela defesa do conservadorismo, pelo saudosismo em relação ao regime militar e por tentar reabilitar a imagem dos militares no contexto histórico brasileiro.²⁸⁰ Nesse contexto, a fala de Flávio Arns pode ser vista como alinhada a essa agenda, reforçando a imagem positiva dos militares. Isso contribui para uma percepção pública amigável das Forças Armadas, desviando o foco de questões mais problemáticas de sua atuação histórica, especialmente durante a ditadura militar.

Estruturalmente, a proposta legislativa inicial contém 3 artigos. O primeiro, declara o Projeto Rondon como Patrimônio Imaterial da Educação Superior Brasileira. Cumpre destacar que o Projeto Rondon, em sua configuração atual,

²⁷⁹ ARNS, Flávio. Torna o Projeto Rondon em Patrimônio Imaterial da Educação Superior Brasileira. YouTube, 18 set. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MCIV0NR-Zmw&list=PLPGj-xNjEk-21znUXBYR5bMWqHB0wUDu&index=15>. Acesso em: 29 maio 2024.

²⁸⁰ SINDERSKI, Rafaela M.; SALEH, Dayane. Grupo de Pesquisa em Comunicação Política e Opinião Pública (CPOP). A opinião do brasileiro sobre democracia e golpe militar. Universidade Federal do Paraná (UFPR), 4 set. 2020. Disponível em: <https://cpop.ufpr.br/a-opiniao-do-brasileiro-sobre-democracia-e-golpe-militar/>. Acesso em: 10 jun. 2024.

assume a natureza de um programa de extensão universitária, tendo como um de seus propósitos primordiais "estimular no universitário a produção de projetos coletivos locais, em parceria com as comunidades assistidas".²⁸¹ Essa iniciativa engloba não apenas os militares e universitários batizados como rondonistas, mas também as comunidades beneficiadas pelas ações do Projeto Rondon, cuja participação é fundamental para a existência e funcionamento do projeto. Ao analisar a redação apresentada tanto na ementa quanto no artigo 1º da proposta legislativa original, é possível identificar qual segmento desse conjunto constituinte do Projeto Rondon o senador busca privilegiar com o PL. A intenção de focalizar a "Educação Superior Brasileira" coloca os rondonistas em destaque, revelando um favorecimento parcial de indivíduos historicamente privilegiados, seja pelas condições sociais em que vivem ou pelas oportunidades de que desfrutam. Simultaneamente, tal abordagem desfavorece aqueles considerados como outros ou meros coadjuvantes neste projeto, cujo lema é "Lição de vida e de cidadania".²⁸²

Diante da inviabilidade de imputar responsabilidades ao órgão federal incubido das demandas relativas ao patrimônio cultural, a proposição legislativa ora discutida, em seu artigo 2º, estabelece como competências a serem exercidas pelo Poder Público: "I - zelar pela preservação da memória e acervo histórico do Projeto Rondon;" além de "II - promover a integração dos rondonistas" e "III - dar consecução à programação de ações do Projeto". Isso sugere que o Poder Público, aqui entendido como o "conjunto dos órgãos por meio dos quais o Estado e outras pessoas públicas exercem suas funções específicas"²⁸³, ficará responsável pela preservação, promoção e continuidade do Projeto Rondon após ter sido declarado um PCI. No entanto, a designação abstrata ao Poder Público suscita indagações em razão da falta de especificidade quanto a quem efetuará tais ações e de que maneira serão concretizadas.

²⁸¹ BRASIL. Ministério da Defesa. Objetivos do Projeto. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 jun. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/conheca>. Acesso em 9 nov. 2023.

²⁸² BRASIL. Ministério da Defesa. Projeto Rondon. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 set. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon>. Acesso em 9 nov. 2023.

²⁸³ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Glossários. Poder Público. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/glossarios/dicionario-de-libras/p/poder-publico#:~:text=Conjunto%20dos%20%C3%B3rg%C3%A3os%20por%20meio,ele%20mant%C3%A9m%20a%20pr%C3%B3pria%20soberania>. Acesso em: 9 nov. 2023.

Por fim, o artigo terceiro do PL propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação. Conforme já abordado anteriormente, a inexistência da instauração do processo de registro e ausência de um plano de salvaguarda compromete a efetividade do objetivo de legislações como esta. Desta forma, caso aprovada, além de conter vício de legalidade, a legislação resultante possuirá caráter meramente declaratório, com significado vazio e desprovida de resultados concretos.

Após a apreciação da matéria, no dia 16 de outubro de 2019, o Relator designado pela CE, Senador Confúcio Moura, emitiu seu relatório com voto favorável a aprovação do PL e propôs a emenda nº 1-CE sugerindo a substituição da expressão "como Patrimônio Imaterial da Educação Superior Brasileira" por "bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro" na ementa e no artigo 1º do PL. De acordo com o relatório, essa emenda visa harmonizar o texto do projeto com a Constituição Federal, que, em seu art. 216, estabelece que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial. Como o relatório aponta, "não há de se falar de um patrimônio da educação superior brasileira apartado do patrimônio cultural brasileiro."²⁸⁴ Depreende-se, assim, que o texto equivocado do PL inicialmente proposto indica, em certa medida, o despreparo do autor da proposta para lidar com processos de patrimonialização de bens nacionais.

No relatório, também consta que "a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna." Contudo, o Relator não considerou que o PL analisado tem a pretensão de reconhecer oficialmente o Projeto Rondon como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro, ato administrativo de competência exclusiva do órgão de preservação do Poder Executivo, neste caso, o Iphan. Nesse sentido, há afronta ao princípio da separação dos poderes, inscrito no art. 2º. da constituição. Conforme esclarecido no capítulo anterior, o Legislativo pode declarar as expressões e manifestações culturais como componente da cultura brasileira, considerando sua relevância histórica. Entretanto, o bem cultural só pode ser reconhecido como patrimônio cultural por meio do devido processo administrativo de

²⁸⁴ SENADO FEDERAL. Parecer (SF) Nº 21, DE 2021 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Brasília, 2021, p. 4-5. Disponível em: https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9012013&ts=1651249748502&disposition=inlinen&ts=1651249748502&_gl=1*1qudwuy*_ga*MjUwNjE0MDczLjE2NjI1NzIxNzQ.*_ga_CW3ZH25XMK*MTY5MzE2MzMC4xMi4xLjE2OTMxNjcwMzUuMC4wLjA.#Emenda1. Acesso em: 27 ago. 2023.

patrimonialização, que inclui uma análise técnica e metodológica, além da participação ativa de detentores e produtores do bem. Esse processo deve seguir princípios, critérios, diretrizes e normas específicas, de acordo com o disposto no texto constitucional, no Decreto nº 3551/2000 e demais normativas em vigor que regulamentam o processo de patrimonialização de bens culturais imateriais.

Após quase um ano sendo colocada em pauta nas reuniões e depois adiada, a apreciação e votação da matéria referente ao PL foram finalmente realizadas na 8ª Reunião Extraordinária da CE do Senado Federal, ocorrida em 02 de setembro de 2021. Na ocasião, o PL, com o texto atualizado pela emenda proposta, foi aprovado de forma unânime pelos 14 membros votantes da CE. Posteriormente, em conformidade com o sistema bicameral²⁸⁵ adotado pelo Poder Legislativo brasileiro, esse processo foi encaminhado ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados para revisão no dia 16 de setembro do mesmo ano.²⁸⁶

Em um desdobramento processual contrário à deliberação da casa em que a matéria foi iniciada, o então Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, encaminhou o PL para apreciação tanto da Ccult quanto da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em 24 de setembro de 2021.²⁸⁷ Sob avaliação da Ccult, após o cumprimento de todos os prazos para apresentação de emendas ao PL e a ausência de manifestação nesse sentido, o Relator nomeado, Deputado Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ), apresentou o parecer pela rejeição do PL em 1º de novembro de 2023.²⁸⁸ Apesar de reconhecer os méritos notáveis da proposta ao prestar homenagem ao Projeto Rondon, o Relator fundamentou sua decisão na Súmula nº 01/2023 da Ccult de Recomendações aos Relatores. Como já mencionado em tópicos anteriores deste estudo, essa súmula esclarece que o registro de uma manifestação como patrimônio cultural ocorre mediante um

²⁸⁵ SENADO FEDERAL. Entenda a Atividade Legislativa. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/documentos/sobre-o-senado/atividade?_gl=1*7suo5j*_ga*N DUxMjUyNzA3LjE2OTM1MDM1NTE.*_ga_CW3ZH25XMK*MTcwMDQ5MjYyOS4xNS4xLjE3MDA1M DYzNzEuMC4wLjA. Acesso em: 27 ago. 2023.

²⁸⁶ SENADO FEDERAL. Tramitação. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138216?_gl=1*h1949b*_ga*MjUwNjE0 MDczLjE2NjI1NzIxNzQ.*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4NjkyMjk1NC42LjEuMTY4NjkyMzU3Ni4wLjAUM. Acesso em: 27 ago. 2023.

²⁸⁷ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Tramitação. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2299183>. Acesso em 20 nov. 2023.

²⁸⁸ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Cultura (Ccult). Parecer do Relator. Brasília, 01 nov. 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2354715&filename=Tramitacao-PL%204613/2019. Acesso em: 17 nov. 2023.

processo administrativo próprio do Iphan e seu requerimento deve partir de atores específicos, conforme determinado no artigo 2º do Decreto nº 3.551/2000. Além disso, o parecer indica que existem impedimentos para a aprovação do PL em análise e que isso pode, igualmente, representar um obstáculo à sua aprovação no âmbito da CCJC, cuja avaliação da matéria ainda não teve início. As considerações do Relator apresentadas em seu parecer são as seguintes:

[...] Todavia, mesmo reconhecendo o grande mérito da presente matéria, há impedimentos para aprovação do Projeto de Lei em exame, que podem obstar, inclusive, sua aprovação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. É que vige, no âmbito da Comissão de Cultura, a **Súmula nº 01, de 2023**, de recomendação aos relatores. A Súmula preconiza textualmente que o Registro de determinada manifestação ocorre a partir de processo administrativo que pode ser provocado pelas seguintes partes: o Ministro de Estado da Cultura, instituições vinculadas ao Ministério da Cultura, Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal e sociedades ou associações civis. A análise dos processos de registro é estritamente técnica e cabe ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, sob a supervisão do IPHAN.

É importante assinalar que o reconhecimento oficial de determinado bem ou expressão como patrimônio imaterial, ou seja, o Registro, significa mais do que a mera atribuição de um título. Seu principal efeito é administrativo, na medida em que estabelece, para o IPHAN – um órgão do Poder Executivo – uma série de obrigações relativas à salvaguarda do bem registrado.

Em face do exposto, votamos pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 4.613**, de 2019, ainda que reconhecendo seu elevado mérito ao homenagear o Projeto Rondon.²⁸⁹

Para dar continuidade ao processo legislativo, o PL foi colocado em pauta para ser votado pelos demais membros da Ccult em Reunião Deliberativa Ordinária. Todavia, após ter sido retirada de pauta das sessões subsequentes devido a ausência do Relator, Deputado Marcelo Crivella, a matéria foi devolvida a ele no dia 11 de abril de 2024. Em 22 de maio, Crivella apresentou novamente o parecer pela rejeição do PL, agora reformulado, para discussão e votação na reunião da Ccult. Desta vez, o texto incluiu no penúltimo parágrafo o pedido de apoio aos colegas parlamentares para indicar ao Iphan, por intermédio do Ministério da Cultura (MinC), a abertura de um processo administrativo destinado à patrimonialização do Projeto Rondon. O parecer reformulado contém a seguinte argumentação:

[...] Mesmo reconhecendo o grande mérito da presente matéria, cabe-me, como relator, apontar que há impedimentos para aprovação do Projeto de Lei em exame, que podem obstar, inclusive, sua aprovação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O Registro de determinada manifestação como bem imaterial do patrimônio cultural significa mais do que a mera atribuição de um título. Seu principal

²⁸⁹ *Ibid.*

efeito é administrativo, na medida em que estabelece, para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) – órgão do Poder Executivo – uma série de obrigações relativas à salvaguarda do bem registrado.

Ocorre a partir de processo administrativo que pode ser provocado pelas seguintes partes: a Ministra de Estado da Cultura, instituições vinculadas ao Ministério da Cultura, Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal e sociedades ou associações civis. A análise dos processos de registro é estritamente técnica e **cabe ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, sob a supervisão do Iphan.** (grifo no original)

Estas informações, acerca da legislação cultural nacional, contam de nossa Súmula nº 1, de 2023, de recomendação aos relatores.

Assim resta-nos optar pelo voto contrário, não em face do mérito, mas em decorrência da impossibilidade formal. Instamos, contudo, os nobres Pares a nos acompanharem em proposta paralela de Indicação ao Poder Executivo, para que o Ministério da Cultura encaminhe ao Iphan solicitação para que inicie processo de estudos acerca da eventual Declaração do Projeto Rondon como bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro. (grifo nosso)

Em face do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.613, de 2019, ainda que reconhecendo seu elevado mérito ao homenagear o Projeto Rondon.²⁹⁰

No dia 05 de junho de 2024, a matéria finalmente foi incluída na pauta da reunião deliberativa da Ccult, presidida pelo Deputado Tarcísio Motta (PSOL-RJ). Durante a reunião, o Deputado Marcelo Crivella apresentou seu parecer aos demais membros da Comissão para discussão e votação. Em oposição à decisão pela rejeição do PL, o Deputado Abílio Brunini (PL-MT) demonstrou desconhecimento dos fundamentos e entendimentos sumulados pela Ccult em relação ao tema, argumentando que:

[...] quando se trata de uma patrimônio material, vamos supor, uma região tombada de uma cidade, [...] caberia sim ao Iphan fazer uma avaliação sobre isso, ou qualquer Secretaria de Cultura de um estado ou município [...]. Quando a gente está falando de bem imaterial, ou seja, guardar e resguardar a memória ou o bem da memória daquele projeto, no caso o Projeto Rondon, podemos sim legislar na esfera federal, estadual ou municipal quando se trata de reconhecimento. [...] Não estamos desconsiderando o reconhecimento do Iphan. Estamos dizendo que, também, o parlamento tem o direito de resguardar a memória imaterial do povo brasileiro. Tanto que é feito constantemente e na pauta de hoje fizemos já algumas vezes. Quando se coloca o nome de um personagem no livro “Heróis da Pátria”, nós estamos guardando a memória imaterial daquele personagem no livro. Não é o Iphan que está dizendo quem é reconhecido pela história brasileira como herói da nossa pátria, mas o povo através dos seus representantes devidamente constituído, do qual a constituição definiu ser supremo, o povo que nos colocou aqui escolhe através de nós o

²⁹⁰ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Cultura (Ccult). Parecer do Relator. Brasília, 22 mai. 2024. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2428367&filename=Tramitacao-PL%204613/2019. Acesso em: 25 maio 2024.

reconhecimento da sua memória. E aí nós estamos fazendo não o reconhecimento do Iphan, nós não estamos legislando para que o Iphan defina qual é a memória imaterial do povo, nós estamos como povo, representantes, dizendo que nós reconhecemos como memória imaterial o Projeto Rondon, nós não estamos obrigando o Iphan a reconhecê-lo, mas nós enquanto parlamento estamos reconhecendo. Então, [...] representando o estado do Mato Grosso da onde nós temos o nosso Marechal Cândido Rondon e a sua história, nascido em Mimoso, próximo da cidade de Cuiabá, próximo da nossa região, eu venho defender esse projeto e venho pedir ao senhor vistas para que o senhor tenha tempo de reconsiderar [...].²⁹¹

A intervenção do Deputado Abilio Brunini, além de demonstrar um entendimento limitado das normas que regem o reconhecimento de bens imateriais como patrimônio, reflete uma tendência recorrente de exaltar figuras históricas associadas aos militares, como o Marechal Rondon. Conforme já abordado neste estudo, esta exaltação institucionalizada e repetida em discursos e projetos legislativos perpetua uma imagem unilateralmente positiva dos militares, contribuindo para a construção de uma narrativa que muitas vezes desconsidera aspectos controversos ou críticos de suas trajetórias.

Antes de passar a palavra ao Relator da proposta em discussão, o Presidente Motta ressaltou a Brunini que a Súmula nº 1/2023 também trata de patrimônio imaterial, especificamente no item 8.1, em que o parecer apresentado encontra-se fundamentado, recomendando a sua leitura em momento oportuno. Motta concluiu sua fala direcionada a Brunini enfatizando que na Súmula:

Recomenda-se ao Relator o Parecer pela rejeição, com envio de Indicação ao Poder Executivo sugerindo que tome iniciativa no sentido proposto e não a lógica como a gente tem feito em outros casos do reconhecimento, justamente porque é bem de patrimônio imaterial. Então, é claro que a vista está concedida. Vossa Excelência poderá falar com o Relator para tentar fazer com que ele modifique e etc, e contestar a própria Súmula da Comissão. Mas, de qualquer forma, eu gostaria apenas de informar a Vossa Excelência que na súmula está específica também sobre bem imaterial e não apenas sobre bem material como Vossa Excelência argumentou no início.²⁹²

Em concordância com a fala do Presidente, Crivella complementou dizendo que, enquanto o Deputado Brunini faz a vista e propõe seu voto substitutivo para ser votado na próxima reunião, ele consultaria a Ministra da Cultura sobre a aceitação da indicação proposta no parecer para resolver a questão.²⁹³

²⁹¹ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Cultura (Ccult). Reunião Deliberativa Extraordinária (semipresencial). Brasília, 5 jun. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/73076>. Acesso em 06 jun. 2024.

²⁹² *Ibid.*

²⁹³ *Ibid.*

O parecer emitido pelo Deputado Marcelo Crivella, em conformidade com as recomendações da Súmula nº 1/2023 da Ccult, incluiu a sugestão de encaminhar uma solicitação ao Iphan, por intermédio do MinC, para a instauração do processo de patrimonialização. Embora à primeira vista essa postura pareça indicar um esforço em respeitar as normas vigentes, ela não deve ser interpretada como um ato meritório. Crivella, ao defender a imagem do Projeto Rondon e sinalizar sua concordância com a aprovação da proposta, deixou clara sua inclinação em atender à demanda, mesmo que ela desrespeitasse os critérios técnicos estabelecidos pelas políticas de patrimônio cultural. Sua rejeição à proposta, na verdade, foi resultado da força coercitiva da normatização vigente, que o impediu de avançar com um projeto que não deveria ser aprovado. Se não fosse pela obrigatoriedade imposta pelas diretrizes da Súmula nº 01/2023, Crivella e outros parlamentares provavelmente continuariam propondo declarações de bens como patrimônio cultural de maneira indiscriminada, sem observar os critérios que asseguram a integridade do processo de patrimonialização. Isso evidencia que sua postura não foi movida por um compromisso genuíno com a preservação cultural, mas sim pela necessidade de adequar-se às limitações impostas pelas políticas de patrimônio em vigor.

Por outro lado, a interferência do Deputado Abilio Brunini evidencia uma lacuna no entendimento das normas legais que regem a transformação de bens em patrimônio cultural. Sua argumentação de que o parlamento tem o direito de reconhecer a memória imaterial, embora válida para reconhecer bens como manifestação da cultura nacional, de caráter tão somente honorífico, ignora os procedimentos formais e técnicos específicos exigidos pelo Iphan, conforme detalhado na súmula.

O debate na reunião da Ccult sobre o PL revela uma série de nuances e complexidades inerentes ao processo de patrimonialização cultural no Brasil. Observa-se que, mesmo após quase 24 anos da regulamentação da patrimonialização de bens culturais de natureza imaterial pelo Decreto nº 3551/2000, ainda permanece no âmbito legislativo a incompreensão das sutilezas que envolvem o campo da preservação do bem imaterial. Esse dissenso entre as funções dos Poderes Legislativo e Executivo ainda é latente, contribuindo para a banalização do patrimônio cultural nacional. Isso ocorre porque, de maneira considerável, esses patrimônios são designados por motivações políticas, com o intuito de atender a interesses individuais que frequentemente se distanciam das aspirações populares.

Antônio Gilberto Nogueira, professor de História e do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará, reforça esse pensamento em sua fala durante o evento online promovido pelo GT História e Patrimônio Cultural Anpuh, realizado em novembro de 2023 - já mencionado anteriormente. Entre os desafios colocados para os historiadores no Conselho do Iphan, Nogueira aponta a tentativa do legislativo de deslegitimar os órgãos de preservação do patrimônio cultural por meio das “canetadas”. Segundo ele, um dos principais argumentos utilizados pelo Poder Legislativo para declarar bens como patrimônio cultural é a suposta demora nas pesquisas apresentadas nos processos de tombamento e de registro do Iphan. No entanto, ele afirma que, na maioria dos casos, é uma motivação política que prevalece, inclusive no sentido de usar o patrimônio como escudo para continuar ações ilícitas e fugir das fiscalizações, burlando as leis. Nogueira enfatiza que a pesquisa é essencial nos processos de patrimonialização do Iphan, pois é justamente o que garante a diferenciação das “canetadas” dadas pelos parlamentares, muitas vezes motivadas por interesses contrários aos princípios fundamentais do campo do patrimônio cultural.²⁹⁴

Esse panorama ilustra, em certa medida, a força de decisão no âmbito do processo legislativo, destacando que a prerrogativa de determinar o que deve ou não ser reconhecido como patrimônio, bem como a quem esse patrimônio deve remeter, em parte, ainda está reservado aos detentores do poder de decisão. Isso evidencia que ainda carecemos de um sistema integralmente estabelecido que favoreça a participação das pessoas na construção das suas próprias narrativas. A partir disso, podemos pensar que tal lacuna reflete a persistência de resquícios do “sistema-mundo moderno”, descrito por Immanuel Wallerstein como a “expansão dos povos e dos Estados europeus pelo resto do mundo”, tendo como consequência a imposição de valores universais através da dominação colonial sobre as populações dominadas. Nesse sentido, Wallerstein esclarece que o direito de intervir é “apropriado pelos fortes”, que o utilizam de acordo com seus interesses próprios e,

²⁹⁴ NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. Declaração específica iniciada em 1:08:10. In: GT História e Patrimônio Cultural Anpuh. A ANPUH e o Conselho Consultivo do IPHAN? desafios e perspectivas. Apresentação: Profa. Ana Veiga. Mediação: Raul Lanari e Almir Félix. Debatedores: Márcia Regina Romeiro Chuva e Antônio Gilberto Ramos Nogueira. Transmitido em: 30 nov. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=q_0AnkEX8Fw. Acesso em: 29 maio 2024.

quando questionados, os interventores sempre têm argumentos morais eivados pelos próprios interesses.²⁹⁵

Nessa mesma linha de raciocínio, Jiménez-Esquinas defende que o patrimônio utiliza o passado como recurso no processo de produção cultural do presente, sendo um conjunto de práticas não neutras que alguns grupos utilizam como estratégia política ou mecanismo de poder, a fim de estabelecer um ambiente cultural que lhes é próprio e que favorece a sua continuidade. A autora diz que “o patrimônio não é um elemento neutro mas, enquanto reflexo fiel da sociedade em que se insere, constitui uma ferramenta ao serviço do patriarcado” (tradução nossa).²⁹⁶ Ainda de acordo com a mesma autora “a palavra patrimônio pertencente à mesma família etimológica da palavra pai, vem do latim *patrimonium* - propriedade herdada dos pais” (tradução nossa).²⁹⁷ A própria origem da palavra carrega uma ausência de neutralidade e uma associação com o patriarcado - o domínio ou autoridade dos patriarcas - que é difícil de desprezar.

Diante dessas considerações, a reflexão que deve permanecer é que um bem, uma prática cultural em si não é patrimônio se não houver quem o valorize, não quem determine o valor ao que nos dizem valer a pena preservar do passado. O patrimônio cultural representa as identidades coletivas de toda uma sociedade ou comunidade. No entanto, os processos de identificação e legitimação do referido patrimônio são frequentemente condicionados pela presença de visões carregadas de subjetividades. Esses vieses podem levar à invisibilidade de características identitárias de determinados grupos sociais, no qual o poder hegemônico se sustenta a partir da afirmação do passado no tempo presente para se manter no domínio.²⁹⁸

Por isso, antes de declarar um bem como PCI, é preciso atentar para o princípio fundamental dessa política de preservação patrimonial, que abrange essencialmente a necessidade participativa social, buscando fortalecer constantemente a autonomia dos produtores e detentores de bens culturais durante

²⁹⁵ WALLERSTEIN, Immanuel. Quem tem o direito de intervir? Os valores universais contra a barbárie. O universalismo europeu: a retórica, 2007, p. 29 e 59.

²⁹⁶ JIMÉNEZ-ESQUINAS, Guadalupe. El patrimonio (también) es nuestro. Hacia una crítica patrimonial feminista. In: URTIZBEREA, Iñaki Arrieta (ed.). El género em el patrimonio cultural. Bilbao: Universidad del País Vasco, 2017, p. 19.

²⁹⁷ *ibid.*, p. 19-20.

²⁹⁸ *ibid.*, p. 19-48.

o curso do processo de salvaguarda.²⁹⁹ Assim, a ação conjunta com esses protagonistas, o reforço de uma perspectiva que considere o patrimônio cultural como diversificado, democrática e aberto à inclusão, deve ser constantemente incentivada e promovida, conforme preconiza a Carta Magna em seu artigo 216, parágrafo 1º.

Nesse sentido, como destaca Márcia Sant'Anna, o reconhecimento oficial de bens culturais imateriais como patrimônio está sujeito à existência de grupos específicos “que concebam essas práticas como elementos importantes dos seus patrimônios e estejam dispostos e comprometidos a continuar reproduzindo-as, mantendo-as e transmitindo-as.”³⁰⁰ Dessa forma, a salvaguarda dos bens culturais imateriais não é uma decorrência automática, mas depende especialmente da atribuição de valor vinda dos praticantes ou detentores dessas manifestações, assim como do cultivo de um sentimento de pertencimento e enraizamento na vida cotidiana que esses bens promovem entre esses indivíduos. Por isso, segundo Sant'Anna, uma lei que unilateralmente declare determinada manifestação cultural como patrimônio carece de significado substancial, sendo ineficaz em termos de salvaguarda, pois lhe falta “uma base social ativa e comprometida com esse processo”. Para a autora, essa prática frequentemente adotada pelo Legislativo não somente se revela inócua, mas também esvazia a política estabelecida pelo Iphan, ao longo de mais de duas décadas, para a salvaguarda do PCI.³⁰¹

De acordo com o sociólogo Luiz Renato Vieira, consultor Legislativo do Senado Federal na área de Desporto e Cultura, “a decisão sobre bens a serem tombados ou registrados não deve ser permeada pelas disputas políticas.”³⁰² Vieira destaca que, no Brasil, um bem cultural imaterial é reconhecido como patrimônio cultural exclusivamente pelo Iphan, por meio de ato administrativo do seu Conselho Consultivo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 3551/2000 e demais normas vigentes. Vieira compara o modelo brasileiro com o de outros países, como a Colômbia, onde é possível realizar o registro de bens culturais mediante a aprovação de projetos de lei pela via legislativa. No entanto, ele argumenta que “o

²⁹⁹ SANT'ANNA, Márcia. Desafios e perspectivas da política federal de salvaguarda do patrimônio cultural. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 36, 2017, p. 97-100.

³⁰⁰ *ibid.*, p. 100.

³⁰¹ SANT'ANNA, Márcia. Desafios e perspectivas da política federal de salvaguarda do patrimônio cultural. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 36, 2017, p. 100 - 101.

³⁰² VIEIRA, Luiz Renato. Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado, set. 2016 (Texto para Discussão nº 211), p. 18-19. Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 18 de mar. de 2024.

modelo brasileiro é mais eficiente e adequado do ponto de vista técnico³⁰³, pois exige uma análise técnica realizada por profissionais especializados, garantindo uma instrução adequada dos processos de tombamento e registro de bens culturais. Essa competência técnica, segundo Vieira, é algo que o Poder Legislativo colombiano não dispõe. A perspectiva apresentada por Vieira sublinha a importância de manter o processo de patrimonialização longe de influências políticas, garantindo que as decisões sejam tomadas com base em critérios técnicos e democráticos.

Transpondo essas ideias para o contexto do PL em análise, podemos depreender que, embora o Relator Marcelo Crivella tenha sugerido a formalização de uma indicação ao Iphan, por meio do MinC, com intuito de iniciar o processo de patrimonialização do Projeto Rondon, ela não garante, por si só, a aceitabilidade do pedido pelo Instituto. Para que o processo administrativo de Registro seja instaurado, é necessário seguir os critérios estabelecidos pela Resolução nº 001 de 03 de agosto de 2006.³⁰⁴ Assim, além da apresentação do pedido por uma parte legitimada, no caso indicado o MinC, o requerimento original deve ser datado, assinado e conter as seguintes informações e documentos, conforme o Art. 4º da referida Resolução:

- I. identificação do proponente (nome, endereço, telefone, e-mail etc.);
- II. justificativa do pedido;
- III. denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro, com indicação da participação e/ou atuação dos grupos sociais envolvidos, de onde ocorre ou se situa, do período e da forma em que ocorre;
- IV. informações históricas básicas sobre o bem;
- V. documentação mínima disponível, adequada à natureza do bem, tais como fotografias, desenhos, vídeos, gravações sonoras ou filme;
- VI. referências documentais e bibliográficas disponíveis;
- VII. declaração formal de representante de comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e anuência com a instauração do processo de Registro.³⁰⁵

Segundo a mesma Resolução, se o requerimento não conter a documentação minimamente exigida, o Iphan notificará o requerente para que inclua os documentos faltantes dentro de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser estendido por solicitação justificada, sob pena do pedido ser arquivado.³⁰⁶

³⁰³ *Ibid.*

³⁰⁴ IPHAN. Resolução nº 001, de 03 de agosto de 2006. Determina os procedimentos a serem observados na instauração e instrução do processo administrativo de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial. Publicada no DO de 23 de março de 2007. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Resolucao_001_de_3_de_agosto_de_2006.pdf. Acesso em: 7 de mai. 2024.

³⁰⁵ *Ibid.*

³⁰⁶ *Ibid.*

Observa-se, entretanto, que o processo do PL em análise não possui indícios de interlocução junto aos atores envolvidos com o bem que se pretende patrimonializar ou a participação de setores relacionados a ele. Essa questão participativa poderá ser um obstáculo para a efetivação do pedido junto ao Iphan, uma vez que o cumprimento dos critérios democráticos são essenciais para garantir a legitimidade e a eficácia da preservação do patrimônio cultural, evitando que o processo seja influenciado por motivações políticas ou interesses individuais. Assim, a instauração do processo de patrimonialização depende não apenas de intenção política, mas de um cumprimento rigoroso dos procedimentos legais, técnicos e participativos propostos.

Conforme destacado por Mário Chagas, a preservação de um bem cultural não se baseia apenas no reconhecimento de ameaças iminentes, mas é fundamental “que o sujeito da ação identifique no objeto a ser preservado algum valor”.³⁰⁷ O autor esclarece que:

Apenas aqueles que se consideram possuidores ou que exercem a ação de possuir – seja do ponto de vista individual ou coletivo – é que estão em condições de instituir o patrimônio, de deflagrar (ou não) os dispositivos necessários para a sua preservação, de acionar (ou não) os mecanismos de transferência de posse entre tempos, sociedades e indivíduos diferentes.³⁰⁸

Portanto, a identificação desse valor é essencial para que se iniciem os mecanismos necessários de preservação e transferência do bem cultural entre diferentes contextos temporais e sociais.

Principalmente porque o plano de salvaguarda, realizado exclusivamente pelo Poder Executivo, é um dos procedimentos adotados ao longo desse processo que confere eficácia à preservação do bem imaterial. Isso se deve ao delineamento participativo que esse plano deve seguir, uma vez que precisa ser elaborado com uma ampla interação dos grupos, comunidades ou segmentos sociais diretamente ligados aos contextos culturais em questão. Além disso, segundo Hermano Queiroz, esse plano precisa abranger estratégias de curto, médio e longo prazo, compreendendo que essas estratégias podem ser ajustadas conforme a evolução e

³⁰⁷ CHAGAS, Mario. Casas e portas da memória e do patrimônio. Em *Questão*, Porto Alegre, v. 13, n. 2, p. 207–224, 2007. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/2980>. Acesso em: 14 jun. 2024, p 209-210.

³⁰⁸ *Ibid.*

a dinâmica específica de cada situação e bem cultural, em vez de adotar uma abordagem genérica.³⁰⁹

No contexto do Projeto Rondon, verificamos que as ações desenvolvidas durante a sua primeira fase, durante a ditadura militar, foram amplamente questionáveis. Do mesmo modo, na sua versão atual, por vezes, suas atividades também são criticadas pelos seus próprios integrantes.

Como exemplo disso, em 2014, alguns participantes do Projeto Rondon, da Universidade Federal de Viçosa (UFV), publicaram um livro contendo avaliações críticas a respeito do programa extensionista. No que concerne à fase relançada do Projeto, os autores Priscila Dorella & João Marcos Paiva destacam que, diferente da sua primeira versão, o modelo adotado atualmente possui uma ligação direta com as IES,

mas ainda vinculado ao Ministério da Defesa e embebido da ideia de que o Rondon é para o rondonista para que ele conheça "a realidade brasileira" e, "consciente" de suas necessidades, deseje transformá-la. A partir dessa retomada, é possível notar que a atuação da universidade a cada ano em municípios de baixo índice de desenvolvimento humano, apoiada por gastos públicos consideráveis, durante um curto período, não visa resolver concretamente os problemas emergenciais das comunidades carentes, embora utilize lemas como "desenvolvimento sustentável", "cidadania", "valorização da diversidade cultural", e sim objetiva, essencialmente, conhecer e compreender alguns dramas sociais identificados. Desse modo, nos últimos anos, tanto os estudantes ganharam espaço novo e privilegiado de experienciarem um Projeto de Extensão intensivo quanto os militares adquiriram oportunidade de transformarem positivamente sua imagem, muito vinculada aos anos de "chumbo" da Ditadura Militar, ao se reaproximaram, de maneira afável, dos Institutos de Ensino Superior.³¹⁰

Outra crítica referente à fase atual do Projeto encontra-se no relato de experiência dos rondonistas da Universidade Estadual de São Paulo (Unesp), a partir da atuação em uma das operações ocorridas em julho de 2015. Segundo os participantes:

Fica evidente que o Projeto continua a atender a interesses governamentais no sentido da "integração nacional", na medida em que constitui um meio de o Estado fazer se presente de modo pontual e temporário em regiões pauperizadas do país, valendo-se de uma concepção focalizada de "políticas sociais" [...]. Nesse contexto, a perspectiva de atendimento a comunidades "carentes" é concretizada "usando" as habilidades universitárias. Além disso, consideramos nítida a intencionalidade de difusão e fortalecimento de um (temerário) sentimento patriótico,

³⁰⁹ QUEIROZ, Hermano Fabrício Oliveira Guanais e. O registro como instrumento de defesa de direitos: o decreto presidencial 3.551/2000 e os dilemas e desafios da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil. Revista Memore, Tubarão, SC, v. 4, n. 1, 2017, p. 156.

³¹⁰ DORELLA, Priscila; PAIVA, João Marcos. O Projeto Rondon Reconsiderado. In: DORELLA, Priscila. O projeto Rondon em Perspectiva na UFV: História, Extensão e Cidadania. Viçosa - MG: Ed. UFV, 2014. p.50 - 52

reverberando uma (problemática) ideologia nacionalista, propiciando um contato do estudante universitário que pode ser caracterizado, em certo sentido, como promoção (ou mesmo propaganda) das Forças Armadas, veiculando uma imagem positiva do Exército (no caso da Operação em questão) como “força de paz” que contribui para o desenvolvimento de ações socialmente relevantes para o progresso do país em regiões longínquas, de acesso impraticável às iniciativas de extensão universitária.³¹¹

Nessa perspectiva, nota-se que a justificativa simplificada apresentada pelo senador no PL para a patrimonialização do Projeto Rondon, ao destacar uma narrativa glorificadora e sua relevância para a educação brasileira, não reconhece essas complexidades vivenciadas pelos rondonistas, imprimindo uma visão idealizada que não corresponde integralmente à realidade histórica do Projeto.

Diante dessas considerações, presume-se que nem todos os rondonistas se identificam com os “valores” manifestados pelo Projeto Rondon. A partir dessa perspectiva, surge então uma pergunta: para que patrimonializar um bem cultural que não emergiu da valorização por parte do seu próprio grupo constituinte? Além disso, questiona-se a razão para a elaboração desse PL em um contexto de desmonte das políticas culturais e educacionais, priorizando um Projeto vinculado aos militares em detrimento de outras iniciativas que poderiam ser mais benéficas para o campo cultural e educacional neste período. Essas indagações não possuem respostas conclusivas, mas são fundamentais para fomentar reflexões sobre o assunto em pauta.

Sob esse viés, as discussões apresentadas ampliam o nosso entendimento acerca da origem do Projeto Rondon, concentrando nossa atenção aos sentidos que podem ser atribuídos ao regime autoritário em decorrência da efetivação da proposta de sua patrimonialização. Um Projeto que, segundo Lima, foi “[...] criado e coordenado por um regime autoritário que se valeu de diversas estratégias para limitar o engajamento dos jovens universitários nos movimentos estudantis críticos à ordem vigente.”³¹² Para o autor, as ações repressivas desse governo eram cobertas pela narrativa de patriotismo, com intenção de positivar a imagem dos militares por meio de controle ideológico dos estudantes. Nesse sentido, ele destaca que “[...]”

³¹¹ Pasqualini, J. C.; Martins, F. R.; Miguel, R. C.. Possibilidades e limites do Projeto Rondon para o profissional em formação: relato de experiência intensiva e multidisciplinar de extensão universitária. In: 7º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária. Ouro Preto, MG, 2016. n.p. Anais. Disponível em: https://cbeu.ufop.br/exibir_trabalho.php?id=3160. Acesso em: 12 dez. 2023.

³¹² LIMA, Gabriel Amato Bruno de. “Aula prática de Brasil”: ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015, p. 39.

Havia a necessidade de afirmar a existência de uma juventude patriota e engajada nos mesmos objetivos perseguidos pelo governo autoritário.”³¹³ Isso sugere graves implicações para a sociedade atual, uma vez que novas concepções a respeito do tema podem contribuir para fortalecer ideologias inclinadas a negar a existência da ditadura militar no passado.

Embora a intenção de transformar o Projeto Rondon em patrimônio cultural imaterial tenha demonstrado ser genuinamente boa e possuir justificativas relevantes, a circunstância em que a proposta foi submetida se revela oportuna. Sob a égide do mandato presidencial de Jair Bolsonaro, diante de um cenário político que guardava semelhanças com o período do regime militar, essa ação parlamentar, mesmo não intencional, pode se prestar como fortalecedora de memórias narradas como meritórias da atuação militar durante a época da criação do Projeto Rondon. Essa circunstância pode apresentar um significado simbólico associado ao exercício de poder, a fim de reforçar as instâncias hegemônicas que deram início ao Projeto, uma vez que sua patrimonialização lança luz sobre uma narrativa erguida por militares, velando quaisquer atitudes autoritárias ocorridas durante o militarismo. Nesse sentido, tomamos como referência o que diz Laurajane Smith:

Entender as relações de poder que sustentam as práticas de patrimônio sempre foi importante, mas tal importância tem se apresentado de forma cada vez mais urgente dada a instrumentalização tanto do patrimônio como da nostalgia para o desenvolvimento de um populismo de direita no mundo inteiro.³¹⁴

Sendo assim, é fundamental conhecer o passado e o contexto em que o PL foi apresentado para refletir sobre os impactos que podem ser gerados para a democracia com a concretização dessa iniciativa. Durante um governo bolsonarista, trazer à luz um protagonismo militar em ações que glorificam sua imagem pode servir como uma forma de silenciar/ocultar outros tantos feitos antidemocráticos realizados historicamente pela ditadura militar. Restando-nos, então, a indagação sobre quais memórias poderiam ser construídas com essa iniciativa e quais outras seriam ocultadas, colocando no esquecimento a árdua história de luta pela democracia no Brasil.

³¹³ LIMA, Gabriel Amato Bruno de. “Aula prática de Brasil”: ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015, p. 53.

³¹⁴ SMITH, Laurajane. Desafiando o Discurso Autorizado de Patrimônio. Caderno Virtual de Turismo, vol. 21, n. 2, 2021, p. 2.

Esse pensamento é reforçado pela historiadora, cientista política e professora titular-livre da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Heloisa Starling, em uma entrevista concedida ao programa Roda Viva, exibido no dia 1º de abril de 2024. Na ocasião, Heloísa comenta sobre a decisão do presidente Lula de não realizar nenhum evento oficial para marcar a efeméride dos 60 anos do golpe militar, instalado no Brasil em 1º de abril de 1964. A historiadora considera essa decisão prejudicial para a democracia brasileira, argumentando que revisitar o passado e conhecer a história do golpe nos permite formar um repertório necessário para repensar o presente. Ela explica que “a gente vai ao passado com as perguntas do presente, e o passado nos fornece um repertório, e esse repertório é fundamental principalmente”³¹⁵ devido aos ecos e desdobramentos de 1964 no Brasil atual.

Heloísa complementa dizendo que a falta de um reconhecimento oficial também prejudica a democracia porque conhecer 1964, entender o que aconteceu e as características do golpe é essencial. Ela destaca que, ao formular a Constituição de 1988, houve um forte investimento nas instituições e práticas democráticas, como o voto e as eleições, mas a cultura democrática foi deixada de lado. Segundo a historiadora,

a democracia tem que ser um hábito no coração [...] dos brasileiros, e conhecer o passado, conhecer onde estão as raízes de um golpe de Estado bem-sucedido que instalou uma ditadura é fundamental para que a gente consiga que a democracia seja um hábito no coração dos brasileiros. E quando o Estado chama para que a gente possa conhecer essa história, a República fala isso, também é importante na formação dessa cultura.³¹⁶

Em vista das considerações de Heloísa Starling, é evidente a importância de contar toda a história do Projeto Rondon, especialmente durante sua primeira fase. A falta de um entendimento completo e honesto sobre os eventos e as práticas adotadas pode levar a interpretações e valorizações inadequadas.

Considerando que o PL objeto deste estudo ainda encontra-se em tramitação, a análise proposta limitou-se à última reunião deliberativa da Ccult, ocorrida em 05 de junho de 2024. Embora o processo legislativo não esteja concluído, considera-se que a análise realizada cumpriu o objetivo delineado para este trabalho. Dessa forma, o desenvolvimento deste processo, originado no legislativo, poderá fundamentar um futuro projeto de pesquisa a ser conduzido por mim, oferecendo

³¹⁵ STARLING, Heloisa. Declaração específica iniciada em 00:04:33. Roda Viva. Transmitido em: 1º abr. 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kpcVi9dRWkM>. Acesso em: 7 jul. 2024.

³¹⁶ *Ibid.*

novas perspectivas e contribuições acadêmicas ao campo da preservação do patrimônio cultural imaterial.

CAPÍTULO 3: PERSPECTIVAS DOS SUJEITOS SOBRE A PROPOSTA DE PATRIMONIALIZAÇÃO DO PROJETO RONDON

3.1. História Oral: Uma Aproximação

Neste capítulo, exploraremos as diferentes perspectivas sobre o processo de patrimonialização do Projeto Rondon por meio da análise das entrevistas realizadas com sujeitos-chave envolvidos nesse contexto. Para a coleta das informações, foram adotados os recursos metodológicos da história oral, uma abordagem que se mostra adequada para compreender os aspectos subjetivos e narrativos de eventos recentes e ainda inconclusos, como o PL nº 4.613/2019. Segundo Lucilia Delgado:

A história oral é um procedimento metodológico que busca, pela construção de fontes e documentos, registrar, através de narrativas induzidas e estimuladas. Testemunhos, versões e interpretações sobre a História em suas múltiplas dimensões: factuais, temporais, espaciais, conflituosas, consensuais. Não é, portanto, um compartimento da história vivida, mas, sim, o registro de depoimentos sobre essa história vivida.³¹⁷

Em relação a esta metodologia, Alessandro Portelli diz que as fontes orais são transformadas em história oral pelo historiador em um processo de análise crítica entre fontes escritas e fontes orais. Para o autor, a história oral não apenas registra eventos, mas também as interpretações e sentimentos dos entrevistados, proporcionando uma dimensão humana que complementa as fontes documentais. Portelli enfatiza que as fontes orais vão além dos documentos escritos - que constantemente são marcados pela impessoalidade das instituições que os produzem - elas “contam-nos não apenas o que o povo fez, mas o que queria fazer, o que acreditava estar fazendo e o que agora pensa que fez.”³¹⁸

Sendo assim, a entrevista foi adotada com o objetivo de captar a diversidade de perspectivas e as nuances que permeiam a discussão sobre a patrimonialização do Projeto Rondon, destacando como diferentes atores percebem e se posicionam em relação a essa proposta. Dessa forma, é possível complementar as informações obtidas por meio dos fatos documentados, pois, segundo Portelli, as “entrevistas

³¹⁷ DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. História oral: memória, tempo, identidades. Belo Horizonte: Autêntica, 2006, p. 15-16.

³¹⁸ PORTELLI, Alessandro. O que faz a história oral diferente? Projeto História, São Paulo, nº 14, fev. 1997, p. 31.

sempre revelam eventos desconhecidos ou aspectos desconhecidos de eventos conhecidos”.³¹⁹

O mesmo autor esclarece que a história oral é uma construção narrativa conjectural de um historiador, uma vez que este “seleciona as pessoas que serão entrevistadas, que contribui para a moldagem do testemunho colocando as questões e reagindo às respostas; e que dá ao testemunho sua forma e contexto finais [...]”.³²⁰

Sendo assim, a definição dos sujeitos da entrevista foi realizada pelo método de amostragem não probabilístico, utilizando a técnica de seleção intencional ou por julgamento. De acordo com Tânia Oliveira, esse tipo de abordagem é realizada conforme o julgamento do pesquisador, quando o objetivo é entrevistar participantes específicos que possuam conhecimento, experiência ou perspectivas relevantes para o objeto de estudo.³²¹ Nessa mesma linha de raciocínio, Lakatos & Marconi esclarecem que:

O tipo mais comum de amostra não probabilística é a denominada intencional. Nesta, o pesquisador está interessado na opinião (ação, intenção etc.) de determinados elementos da população, mas não representativos dela. Seria, por exemplo, o caso de se desejar saber como pensam os líderes de opinião de determinada comunidade. O pesquisador não se dirige, portanto, à "massa", isto é, a elementos representativos da população em geral, mas àqueles que, segundo seu entender, pela função desempenhada, cargo ocupado, prestígio social, exercem as funções de líderes de opinião na comunidade.³²²

Nessa vertente, para o desenvolvimento deste trabalho, foram previstas entrevistas por videoconferência com o Senador Flávio Arns (ou Assessor(a) designado(a) por ele), com um representante do DPI do Iphan e com um representante da Coordenação do Projeto Rondon no Ministério da Defesa, visando coletar narrativas que forneçam novos dados ou validem aqueles encontrados na análise documental. Contudo, após enviar convites por e-mail aos sujeitos escolhidos, apenas foi possível realizar a entrevista por videoconferência com o

³¹⁹ PORTELLI, Alessandro. O que faz a história oral diferente? Projeto História, São Paulo, nº 14, fev. 1997, p. 31.

³²⁰ *Ibid.*, p. 37.

³²¹ OLIVEIRA, T.M.V. de. Amostragem não probabilística: adequação de situações para uso e limitações de amostras por conveniência, julgamento e quotas. Administração on line, v. 2, n. 3, p. 01-10, 2001. disponível em: https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/veludo_-_amostragem_nao_probabilistica_adequacao_de_situacoes_para_uso_e_limitacoes_de_amostras_por_conveniencia.pdf. Acesso em: 13 set. 2023.

³²² MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisa; amostragens e técnicas de pesquisa; elaboração, análise e interpretação de dados. Técnicas de pesquisa, v. 6, 1999. p. 52.

Diretor do DPI, Deyvesson Israel Alves Gusmão, pois ele prontamente aceitou o convite.

Ao entrar em contato com o gabinete do senador Flávio Arns para confirmar o recebimento do e-mail, a secretária informou que não seria possível fazer a entrevista por videoconferência com o Senador, mas que ele poderia responder as perguntas por e-mail. Em seguida, foi elaborado um questionário e enviado ao e-mail do gabinete, sendo posteriormente respondido pelo Senador.

De maneira semelhante, foi feito contato telefônico com o Ministério da Defesa para verificar a possibilidade da entrevista. O atendente informou, após consultar o Coordenador Geral do Projeto Rondon, que eles estavam muito atarefados com as operações em andamento e que responderiam o e-mail assim que possível. Entretanto, não foi obtido retorno.

Em decorrência das complexidades que envolvem as entrevistas em História Oral e aos variados propósitos que elas podem assumir, Ronald Grele diz que não existe um conjunto de pressupostos que garanta o sucesso de uma entrevista. Apesar disso, Grele apresenta algumas sugestões e orientações para auxiliar na produtividade desse processo e que podem trazer um resultado satisfatório tanto para o entrevistador quanto para o entrevistado. Segundo o autor, Inicialmente, o entrevistador deve realizar uma pesquisa prévia sobre o tema que motivou a entrevista, compreendendo não apenas os aspectos consensuais dos fatos ocorridos, “mas também certa noção a respeito de como esses eventos foram selecionados para serem comentados e interpretados [...] por partícipes e por estudiosos e comentaristas subsequentes.”³²³ Isso proporcionará ao entrevistador maiores conhecimentos sobre o contexto em que os eventos e experiências investigados estão inseridos, preparando-o melhor para entender as interpretações contextuais articuladas pelo entrevistado.³²⁴ Seguindo essas orientações, foi realizada uma pesquisa prévia sobre as temáticas a serem desenvolvidas por meio da história oral.

Segundo Maria Cristina Alves, o investigador busca identificar o que é significativo para sua pesquisa. Alves enfatiza que, ao analisar as entrevistas, é possível “fazer recortes das partes do todo para atender aos objetivos propostos pelo estudo, tendo ciência de que tais recortes devem respeitar a perspectiva da

³²³ GRELE, Ronald. O que é uma boa entrevista? *Oralidades*, São Paulo, v. 3, nº 6, 2009, p. 217.

³²⁴ *Ibid.*, p. 218.

narrativa apresentada pelo entrevistado.”³²⁵ Em conformidade com as possibilidades apontadas pela autora, foram selecionadas partes específicas das transcrições das entrevistas consideradas relevantes para o cumprimento dos objetivos deste estudo.

A entrevista com o Diretor Deyvesson e o questionário respondido pelo Senador Flávio Arns abordam questões importantes relacionadas à patrimonialização do Projeto Rondon, levantando discussões fundamentais para aprimorar o entendimento sobre esse processo, bem como sobre as políticas de patrimônio imaterial no Brasil. A seguir, é apresentada a análise das entrevistas, trazendo pontos importantes para validar e complementar as questões debatidas nesta pesquisa.

3.2. Análise da Entrevista com Representante do Departamento de Patrimônio Imaterial do Iphan

Esta entrevista foi realizada no dia 10 de maio de 2024 com Deyvesson Israel Alves Gusmão, Diretor do DPI do Iphan. Deyvesson possui Graduação em História e Mestrado em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia, além de Especialização em Gestão e Estudo do Patrimônio Arqueológico pela Universidade Federal do Pará. De 2006 a 2019, atuou como servidor do Estado do Acre no cargo de Especialista em Políticas Culturais da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour. Desde 2009, está vinculado ao Iphan, onde foi Superintendente no Acre, entre 2009 e 2016, e Coordenador-Geral de Identificação e Registro do DPI, de 2016 a 2021. A partir de 2019, passou a atuar como servidor efetivo do Iphan no cargo de Analista. Sua experiência de pesquisa abrange as áreas de História, História Oral, História Social da Amazônia e Patrimônio Cultural.³²⁶

Para o desenvolvimento deste estudo, foi escolhida a entrevista despadronizada ou não estruturada. De acordo com Lakatos & Marconi, por meio desse tipo de entrevista:

“O entrevistado tem liberdade para desenvolver cada situação em qualquer direção que considere adequada. É uma forma de poder explorar mais

³²⁵ ALVES, M. C. S. de O. A importância da história oral como metodologia de pesquisa. In: IV Semana de História do Pontal/III Encontro de Ensino de História, 2016, Ituiutaba (MG). Anais eletrônicos da IV Semana de História do Pontal/III Encontro de Ensino de História, 2016, p. 5.

³²⁶ GUSMÃO, Deyvesson Israel Alves. Graduado em História e Mestre em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia. Especialista em Gestão e Estudo do Patrimônio Arqueológico pela Universidade Federal do Pará. LinkedIn. Disponível em: <https://br.linkedin.com/in/deyvesson-gusmao-4aa7945b>. Acesso em: 23 jun. 2024.

amplamente uma questão. Em geral, as perguntas são abertas e podem ser respondidas dentro de uma conversa informal.”³²⁷

Dentro dessa abordagem, optou-se pela modalidade de entrevista focalizada, em que “há um roteiro de tópicos relativos ao problema que se vai estudar e o entrevistador tem liberdade de fazer as perguntas que quiser: sonda razões e motivos, dá esclarecimentos, não obedecendo, a rigor, a uma estrutura formal.”³²⁸

Em consonância com as orientações de Ronald Grele, de início, foram abordados assuntos mais amplos relacionados à atuação dos parlamentares no campo da patrimonialização de bens culturais por meio da produção de leis e, gradativamente, foi se aproximando do tema específico deste estudo. Segundo o autor, “é melhor começar com questões abrangentes que requeiram respostas longas, porque isso nos permitirá discussões mais extensivas,”³²⁹ conseqüentemente, também possibilitará ao entrevistador extrair informações desconhecidas por ele até então.

Nesse sentido, a primeira pergunta realizada foi: qual a percepção do DPI em relação a esses PLs de iniciativa parlamentar que visam declarar bens como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil?

Em resposta, Deyvesson contextualizou dizendo que o DPI recebe muita demanda para ser analisada sobre o teor e o mérito desses PLs e explicou o fluxo desse processo no âmbito legislativo e executivo:

Os projetos que tratam de patrimônio passam pela Comissão de Cultura que encaminha ao Ministério da Cultura pedindo um posicionamento do Ministério sobre a proposta legislativa. Aqueles que têm a ver com patrimônio cultural, então, o Ministério encaminha para o Iphan, e aqueles que obviamente têm relação com o patrimônio imaterial, vêm aqui para o Departamento. (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

O Diretor enfatiza que, a princípio, a postura adotada pelo DPI é de que o reconhecimento formal como Patrimônio Cultural do Brasil deve ser realizado através do processo de patrimonialização operado pelo Executivo, especificamente pelo Iphan. Ele esclarece ainda que, embora os bens de natureza intangíveis sejam chamados de patrimônio cultural imaterial, o título que é atribuído a eles é o de “Patrimônio Cultural do Brasil”.

³²⁷ MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisa; amostragens e técnicas de pesquisa; elaboração, análise e interpretação de dados. Técnicas de pesquisa, v. 6, 1999. p. 94.

³²⁸ *Ibid.*

³²⁹ GRELE, Ronald. O que é uma boa entrevista? Oralidades, São Paulo, v. 3, nº 6, 2009, p. 222.

Deyvesson mencionou a Súmula da Ccult, vinculando a sua emissão em decorrência das frequentes manifestações do Iphan sobre o assunto. Segundo ele, esse documento recomenda aos relatores que os PLs que visam reconhecer bens como patrimônio cultural não sejam aprovados. Em vez disso, se o relator optar por dar continuidade a esse tipo de processo, sugere-se que tais projetos utilizem a designação "relevante manifestação da cultura nacional", para minimizar mal-entendidos sobre as implicações legais e operacionais desses reconhecimentos.

A resposta revela que o DPI adota uma postura clara e consistente: opõe-se aos projetos de lei que buscam o reconhecimento de bens como patrimônio cultural diretamente pelo Legislativo, mas não se opõe formalmente - embora não apoie - quando a designação é "relevante manifestação da cultura nacional". Conforme explicado por Deyvesson:

Essa súmula é editada a partir muito da interveniência do Iphan, desse diálogo do Iphan com o poder legislativo, e o nosso posicionamento tem sido semelhante. [...] Aqueles que chegam aqui pedindo que o projeto de lei prevê o reconhecimento como patrimônio, a gente se manifesta contrário e menciona o teor dessa súmula, dizendo que não há problema se for considerado lá uma [...] relevante manifestação da cultura nacional, mas nós nos manifestamos contrário. Tem chegado já, projetos de lei que vêm como relevante manifestação da cultura nacional. [...] **A gente aporta de novo que o processo de reconhecimento como patrimônio é feito no âmbito do executivo e que, portanto, reconhecer, mesmo como relevante manifestação da cultura nacional, pode criar uma desinformação, mas que, como não é reconhecimento como patrimônio, a gente coloca nada a opor. Nós não somos favoráveis, mas colocamos como nada a opor.** Essa tem sido a manifestação do departamento nesses dois casos. (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

O Diretor destaca que o reconhecimento legislativo não gera obrigações para o Executivo, mas pode criar desinformação e falsas expectativas na sociedade, que podem acreditar que o Iphan é obrigado a atuar sobre esses bens culturais. Segundo ele, o Instituto

sequer tem como atuar, por exemplo, sobre o projeto Rondon, que é a sua matéria de trabalho. A gente sequer tem como atuar sobre isso, se isso é reconhecido pelo legislativo. **Então, isso gera uma ideia, às vezes, não é raro, no grupo social que é o detentor desse bem cultural ou que tem interesse nessa manifestação que está sendo reconhecida como patrimônio por lei, geralmente há um entendimento de que: já que existe uma lei, agora o Iphan tem que cuidar. Não, né. O Iphan [...] trabalha sobre aquilo que ele produziu conhecimento, sobre aquilo em que ele realizou uma operação de patrimonialização. [...]**

Do ponto de vista do impacto para a política do patrimônio imaterial, o que nós temos argumentado é que esses reconhecimentos podem causar desentendimentos ou desinformação sobre o que são as políticas de patrimônio implementadas pelo executivo e sobre as consequências dela, né. Porque de fato, até hoje, o que se tem demonstrado é que os reconhecimentos pela via legislativa são títulos honoríficos, apenas são

declaratórios, eles não têm uma consequência prática na vida das pessoas, né. (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

Nesse sentido, Deyvesson enfatiza que a política de patrimônio do Iphan, tanto material quanto imaterial, é consequente. Para bens imateriais, isso envolve a criação de um plano de salvaguarda com medidas específicas para garantir a continuidade e a reprodução cultural do bem. Em contraste, o reconhecimento legislativo não possui mecanismos efetivos para assegurar tais medidas, reduzindo-se a um título honorífico sem impacto prático. Considerando esse ponto, o entrevistado argumenta: “Qual é a consequência que existe depois que um bem é reconhecido por lei? O que o legislativo vai fazer sobre isso? Nada. Infelizmente o quadro é esse.” (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

Apesar das limitações, o Diretor reconhece que “o Poder Legislativo tem também uma responsabilidade com o patrimônio cultural”, conforme delineado no texto constitucional. Sobre isso, ele diz: “Nós entendemos, inclusive, por uma orientação jurídica, que o legislativo também tem essa função de legislar sobre o patrimônio, não necessariamente precisa ser reconhecendo bens culturais”. (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

Somente nessa fala inicial, o entrevistado respondeu as 4 primeiras perguntas norteadoras do roteiro elaborado para a entrevista, abordando questões sobre a percepção do DPI em relação a essas declarações, as implicações que essas ações podem atribuir ao Iphan, os efeitos gerados, o posicionamento sobre a Súmula nº 1/2023 e o reconhecimento como manifestação da cultura nacional. Essa situação demonstra a condução de uma boa entrevista, considerando os pressupostos de Ronald Grele. O autor aponta que a transcrição de uma entrevista de qualidade “revelará uma estrutura que se inicia com uma pergunta boa e pertinente, seguida de uma longa resposta. Segundo Grele, “o importante é ser conciso e permitir que o entrevistado fale”, sem interrompê-lo.³³⁰

Após esgotada a fala do entrevistado em relação à primeira questão, ainda de forma mais abrangente, foi perguntado a ele quais são as possíveis motivações, na percepção do Iphan, para o crescimento de PLs relacionados à patrimonialização de bens culturais nos últimos anos, sobretudo nas últimas duas décadas. Em resposta, o Diretor sugere que esse aumento pode estar ligado ao desenvolvimento das políticas culturais no Brasil, em especial à política de patrimônio imaterial, que

³³⁰ GRELE, Ronald. O que é uma boa entrevista? Oralidades, São Paulo, v. 3, nº 6, 2009, p. 225.

ganhou popularidade devido ao seu enfoque na participação social. Ele ressalta que isso é apenas uma hipótese, dado que eles nunca realizaram um estudo sobre isso.

Complementando essa suposição, Deyvesson também levanta a hipótese de que os parlamentares percebem o impacto político e social de tais reconhecimentos e, portanto, propõem mais projetos relacionados ao patrimônio cultural, respondendo às demandas das comunidades e buscando legitimidade política e eleitoral. Sobre esse assunto, ele diz:

Eu acho que uma hipótese válida é de que há uma apropriação também da classe política dessa inserção maior das políticas de patrimônio e do termo patrimônio, do que isso significa no âmbito da sociedade. **Então, a partir do momento que se vê que considerar determinado bem cultural, patrimônio cultural, tem um impacto político, tem um impacto grande sobre um determinado conjunto de pessoas, isso também tem uma importância do ponto de vista eleitoral, tem uma importância obviamente do ponto de vista da política pública.** Eu não tô dizendo que, enfim, os deputados e senadores fazem isso só pensando nas eleições. Às vezes é uma demanda que vai da sociedade e chega até eles também, né. Eh, mas a hipótese que eu levanto é de que esse aumento do número de proposições legislativas relacionadas ao patrimônio tem a ver com uma maior inserção e popularização, vamos dizer assim, do que é essa política de patrimônio e dos efeitos dela para os grupos e comunidades detentores dos bens culturais. (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

As hipóteses levantadas por Deyvesson estão totalmente alinhadas com as tendências e análises apresentadas no Gráfico 2 deste estudo. Isso permite conferir maior robustez à pesquisa realizada, uma vez que, segundo Alessandro Portelli, “o historiador pode validar o discurso dele ou dela ‘ventriculizando-o’ através do testemunho do narrador”.³³¹

Além disso, Deyvesson destaca que a política de patrimônio imaterial, embora recente, tem sido muito bem-sucedida por exigir a anuência das comunidades detentoras de bens culturais para que o registro seja considerado admissível, o que confere maior legitimidade e inserção social. Em relação a esse ponto, o entrevistado argumenta:

Se você comparar, por exemplo, quem pode pedir um tombamento e quem pode pedir um registro, você verifica que no caso de tombamento qualquer cidadão pode pedir, no caso do registro não. Tem lá dizendo quem são as instituições legítimas para fazer essa solicitação. E por que as instituições? Porque a ideia é de que haja uma legitimidade social. Então essas instituições representam coletividades. **Elas têm que apresentar uma anuência das comunidades detentoras desses bens culturais para que esse pedido de registro seja considerado admissível.** (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

³³¹ PORTELLI, Alessandro. O que faz a história oral diferente? Projeto História, São Paulo, nº 14, fev. 1997, p. 37.

Ao mencionar essas instituições, o entrevistado se refere às partes legitimadas para solicitar a instauração do processo de registro, conforme listado no Art. 2º do Decreto nº 3551, de 2000. Uma dessas entidades é o Ministro de Estado da Cultura, por meio do qual o Relator do PL nº 4.613/2019, Deputado Marcelo Crivella, no âmbito da Ccult, sugeriu o encaminhamento da indicação de patrimonialização do Projeto Rondon ao Iphan. Nesse sentido, a fala do Diretor mais uma vez corrobora o entendimento expresso neste estudo, especificamente no tópico 2.4 (Análise do Projeto de Lei nº 4.613, de 2019), onde a questão participativa é identificada como um obstáculo para a admissibilidade desse pedido junto ao Iphan.

Com intuito de abordar questões mais focadas no objeto central deste estudo, Deyvesson foi indagado sobre seu conhecimento a respeito do Projeto Rondon e a possibilidade de sua inscrição no Livro dos Registros do Iphan, caso o PL relativo a sua patrimonialização fosse transformado em lei pela via parlamentar. Confirmando seu conhecimento sobre o tema, o Diretor esclareceu que o Projeto Rondon, assim como outros bens culturais reconhecidos apenas por via legislativa, não pode ser registrado no Livro dos Registros sem passar pelo processo formal previsto pelo Decreto nº 3551, de 2000, e pela Resolução nº 01, de 2006. Ele ressaltou que o Registro é um ato administrativo complexo que envolve produção de conhecimento e participação social em todas as etapas do processo. Sem esses requisitos, o reconhecimento legislativo não se traduz em ações práticas por parte do Iphan. Sobre esse aspecto, ele esclareceu:

Então, a base que fundamenta essa não inscrição, a partir dos projetos de lei apenas ou das leis que são sancionadas, é aquela que eu já falei, de que são efetivamente inscritos ou reconhecidos pelo Iphan, registrados pelo Iphan, os bens culturais que o Iphan estudou, que a gente tem conhecimento e que passaram por esse procedimento. [...] Então se a gente não tem a garantia de que isso aconteceu, esse processo não vai para a frente, né. Então, de fato, **nenhum bem cultural, que foi reconhecido pela via legislativa apenas, está inscrito nos livros de registro.** (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

Antes da próxima pergunta direcionada a Deyvesson, foi contextualizado o caráter transitório do Projeto Rondon, utilizando a estratégia de campo denominada “Formato de Duas Sentenças”, desenvolvida por Charles Morrissey, conforme apresentado por Ronald Grele em seus estudos.³³² O emprego dessa abordagem,

³³² GRELE, Ronald. O que é uma boa entrevista? *Oralidade*, São Paulo, v. 3, nº 6, 2009, p. 224.

segundo Grele, é útil quando há a necessidade de fazer uma introdução ou afirmações mais longas na primeira sentença, antes de realizar uma pergunta breve na segunda sentença, para evitar acumular várias perguntas em uma só.

Na introdução da pergunta, foi evidenciado ao entrevistado que as equipes rondonistas e as comunidades visitadas mudam a cada operação, e nem sempre são as mesmas instituições de ensino que participam. Isso levanta questionamentos quanto à adequação da patrimonialização de um projeto que não apresenta um vínculo profundo e contínuo com uma comunidade específica. Por outro lado, resta a dúvida se esse Projeto também pode ser entendido na perspectiva de uma tradição institucionalizada, já que ele é mantido pelo Governo Federal sob a responsabilidade do Ministério da Defesa, e por isso poderia ser patrimonializado. No entanto, a noção de patrimônio imaterial, conforme definido pelas políticas culturais brasileiras, fundamenta-se em elementos culturais vivenciados cotidianamente e transmitidos continuamente dentro de grupos sociais específicos. Nesse sentido, essa iniciativa de patrimonialização pode parecer dissonante com a definição convencional de patrimônio imaterial, que geralmente emerge de práticas comunitárias enraizadas.

Considerando os pontos apresentados, foi questionado a Deyvesson qual a percepção do DPI em relação ao PL que visa transformar o Projeto Rondon em patrimônio cultural imaterial brasileiro. O entrevistado explicou que o Iphan recebe diversas propostas de registro, muitas das quais não se encaixam nos critérios de admissibilidade. Nesse sentido, ele argumenta que:

A primeira coisa que a gente deve pensar é em qual dessas quatro categorias, em qual dos quatro Livros de Registro o Projeto Rondon se encaixaria, né. Se ele não se encaixa em nenhum, e isso serve tanto pro Projeto Rondon como para uma série de bens culturais que a gente recebe aqui ou outros que têm projetos de lei também, **se ele não se encaixa, se ele não se adequa a nenhuma dessas categorias, ele não é atendido por essa política pública**, né. [...]

Mas, assim, se não se encaixa em nenhuma daquelas categorias, se não atende o que tá previsto nem no Decreto e nem nessa Resolução do Conselho, dificilmente, enfim, um Registro pelo Iphan desse bem cultural vai ser aceito e vai ser entendido como pertinente, né. (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

De acordo com Deyvesson, a função da política pública é resolver um problema público. No caso da política de patrimônio imaterial, tenta-se resolver “a falta de representatividade de determinados bens culturais no rol do patrimônio cultural brasileiro” (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024). Esses bens culturais são aqueles diretamente relacionados aos variados grupos sociais formadores da

sociedade brasileira e vivenciados cotidianamente por eles. Segundo o Diretor, “invariavelmente vão haver propostas que não se encaixam dentro dessa política. Porque, ou não partem desses grupos ou não estão diretamente a eles relacionados, né.” (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

Concluindo sua resposta, Deyvesson levantou questionamentos que indicam fragilidades na proposta em análise no que diz respeito ao atendimento das políticas públicas de patrimônio:

Então, e aí, é lógico que essa minha avaliação serve tanto para o Projeto Rondon quanto para qualquer outro bem cultural, é necessário estar enquadrado dentro das categorias que a política trabalha. É preciso estar, portanto, sobre a ótica da política e responder a esse problema público. **Como que o Projeto Rondon, por exemplo, contribui para a ampliação do reconhecimento da diversidade cultural brasileira? Eu acho que essa é uma primeira pergunta pensando aí no que eu falei, qual é o problema público que essa política tenta resolver?** (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

Nessa mesma linha de raciocínio, foi exposto ao Diretor que, no início desta pesquisa, foi realizada uma simulação para enquadrar o Projeto Rondon em um dos quatro Livros de Registro como uma forma de avaliar a possibilidade dessa inscrição e a pertinência da proposição legislativa, caso o processo de patrimonialização fosse efetivado. A conclusão foi de que o Projeto Rondon não se encaixa em nenhuma das categorias listadas no Decreto nº 3551, de 2000. Nesse sentido, foi perguntado ao entrevistado se esse entendimento está correto. Em resposta, ele disse:

Bom, a priori sim. Assim, né, como eu falei, é difícil a gente se manifestar, né, dizer assim, enquanto no lugar de Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial, que determinada proposta não vai ter pertinência, sem a gente analisar o pedido, se atende aos critérios e tal. Mas eu acho que essa é a pergunta chave que serve para o Projeto Rondon e que serve para qualquer outro bem. **Se a gente encontra uma dificuldade, essa dificuldade já é uma sinalização do quão é difícil, do quão questionada vai ser a proposta, né.** (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

De acordo com as orientações de Ronald Grele, “o entrevistador deve, de algum modo, oferecer seus pontos de vista para considerações pelo narrador”.³³³ Desta forma, foi apresentado a Deyvesson o conjunto de aspectos considerados nesta pesquisa para entender as motivações que levaram a escolha do Projeto Rondon para ser transformado em um símbolo representativo do patrimônio cultural brasileiro pela via parlamentar.

³³³ GRELE, Ronald. O que é uma boa entrevista? Oralidades, São Paulo, v. 3, nº 6, 2009, p. 223.

Primeiramente, foi destacado o contexto político da proposição do projeto de lei, que foi apresentado durante o primeiro ano de governo de Jair Bolsonaro (2019). Esse período foi marcado por ações que enfraqueceram espaços de gestão cultural e atacaram direitos culturais e fundamentais. Além disso, foi evidenciado o vínculo do Projeto Rondon com os militares e as questões problemáticas envolvidas na sua primeira fase, durante o regime militar, quando o Projeto foi instrumentalizado para aproximar os militares dos estudantes e para conter as ditas “subversões” estudantis.

Com base nesse contexto, foram apresentadas possíveis motivações subjacentes a essa escolha, levantadas durante a pesquisa, em busca de compreender a qual grupo essa proposta pretende beneficiar e qual narrativa tem a intenção de sedimentar: seria para promover a imagem política do parlamentar autor da proposta como defensor da educação brasileira, aproveitando o contexto político favorável para sua aprovação devido ao vínculo do Projeto Rondon com os militares? Serviria para construir uma imagem positiva dos próprios militares, como amistosos aos estudantes, como idealizadores e incentivadores de um projeto educacional que surgiu durante uma dita “revolução militar” e que permanece até hoje contribuindo para os ideais de desenvolvimento nacional? Seria para o reconhecimento e valorização do Projeto Rondon enquanto um elemento cultural essencial para a formação da memória e da identidade da educação brasileira, dando destaque aos professores, estudantes e técnicos das IES? Ou partiria de outras motivações diferentes das hipoteticamente listadas?

Após expor a Deyvesson o contexto histórico e aspectos políticos que envolvem o PL em análise, sob o ponto de vista desta pesquisa, foi solicitada a opinião do Diretor sobre as questões apresentadas. Ele respondeu reconhecendo que as possibilidades levantadas são todas plausíveis, acrescentando a esse rol de possibilidades a intenção de garantir a continuidade do Projeto Rondon, que por algum motivo pode ter sido ameaçada. Em concordância com a visão de que o governo Bolsonaro representou uma ameaça democrática, ele esclareceu que o conceito de patrimônio cultural, especialmente nas últimas duas décadas, tem sido cada vez mais acessado na busca pela garantia de direitos, uma vez que a sociedade passou a ter um papel mais ativo na definição do que é considerado patrimônio. Sobre esses aspectos, Deyvesson afirmou:

“Eu acho que todas as possibilidades que você levantou são possíveis, né. A de melhorar a imagem do exército brasileiro perante a sociedade, a de valorizar tanto alunos quanto professores, um projeto de educação brasileiro e tal. Acho que tudo isso é possível. **Eu somaria a esse rol de possibilidades, né, o fato de que, e aí isso tem a ver com o que a gente já conversou, de que patrimônio é uma coisa que, nos últimos anos, sobretudo nas últimas duas décadas, - quando a gente efetivamente achou que a democracia brasileira estava consolidada, até passarmos, falo isso sem nenhum problema, pelo último governo, que de fato se colocou como uma ameaça democrática -, mas patrimônio passou a ter uma inserção maior no seio da comunidade. [...]** A operação de patrimonialização que o Estado brasileiro faz, que o Iphan faz, ela é consequente, né. Então, como ela tem consequências, ela é muito buscada na perspectiva da garantia de direitos, né. [...] Então, quando se diz que o Projeto Rondon ou um outro elemento qualquer é Patrimônio do Brasil, quer dizer, isso é algo muito importante que deve ter continuidade e o Estado tem que garantir a continuidade. **Então, essa é uma perspectiva também válida, no sentido de que, talvez, o que se queira é garantir a continuidade do Projeto Rondon, que por alguma coisa pode ter sido ameaçado de não existir mais, por algum motivo. Mas, no final das contas, o que eu quero dizer é que essa categoria de patrimônio tem sido acessada por muita coisa, por muitos setores, né.**” (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

Como desfecho das possíveis motivações levantadas, é improvável obter uma resposta verdadeiramente conclusiva, dado que somente o autor da proposta teria condições legítimas para respondê-las, e isso pode envolver questões políticas delicadas. Apesar disso, o principal objetivo dessas indagações é lançar luz sobre as complexidades que podem envolver não apenas o projeto de lei em análise, mas também outras proposições parlamentares no campo do patrimônio cultural brasileiro.

A fim de contribuir para esse debate e alargar o entendimento sobre o tema, as conclusões da análise dos gráficos 5, 6 e 7 deste estudo também foram abordadas na conversa com Deyvesson. Nesse momento, foi apresentado a ele, como resultado da pesquisa realizada, o aumento de propostas de PLs relacionados a segmentos religiosos e militares a partir de 2019, coincidindo com o primeiro ano de mandato presidencial de Jair Bolsonaro. Como exemplo de proposições alinhadas às ideologias desse governo, mas estranha à política de patrimônio cultural, foi citado o PL de autoria de um deputado federal destinado a declarar “O Tiro Esportivo como Patrimônio Esportivo e Cultural Imaterial do Brasil”. Após a exposição dos fatos, foi colocada a conclusão de que esse aumento percebido pode ser interpretado como reflexo das inclinações políticas e ideológicas do governo em exercício. Isso demonstra que o patrimônio cultural brasileiro pode ser moldado conforme as inclinações políticas dos parlamentares que estão no poder, partindo de

cima para baixo, como nos anos iniciais das políticas de patrimonialização brasileira, e não de baixo para cima, como propõe o Iphan atualmente e como deveria ser. Com o objetivo de corroborar o pensamento exposto, a opinião de Deyvesson sobre o tema foi solicitada.

A resposta do entrevistado confirma a análise preliminar apresentada, destacando a influência significativa do Estado na determinação do que é considerado patrimônio cultural. Ele concorda que essas propostas legislativas podem ter sido influenciadas pelo contexto político do período entre 2019 e 2022, marcando um aumento nas demandas relacionadas a segmentos religiosos e militares. Em suas considerações, ele diz:

Certo. Mônica, eu também sou historiador e concordo com a sua análise, né. Se a gente pega desde uma perspectiva de análise histórica mesmo, o Estado tem um papel preponderante na determinação do que é considerado patrimônio, não só pelo próprio poder de reconhecimento que tá na mão do Estado, mas de determinar os caminhos do que, enfim, de tipologias ou categorias que vão ser privilegiadas ou não nesses processos, né. Isso é próprio da história das políticas de patrimônio no Brasil e fora do Brasil. Como eu disse, **patrimônio é uma categoria de Estado**. Então, essa relação existe aqui e em todo lugar, né. É possível sim que essas demandas que, como você disse na sua análise, tenham surgido em função do contexto político que tivemos entre 2019 e 2022. Não posso nem te dizer que tenho a impressão de que isso diminuiu, porque a gente recebe aqui bastante demandas ainda nesse sentido [...], **mas é fato que houve um aumento nesses anos passados e que isso pode ter sim uma correlação com o governo que estava antes, né. Então, como o gesto também desse governo e dos congressistas aliados ao governo nesse sentido.** (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

O Diretor ressalta que o Iphan mantém uma análise técnica rigorosa quanto à forma dessas propostas, sem necessariamente entrar no mérito do que é considerado patrimônio. Isso indica que, apesar das pressões políticas e das mudanças no governo, a instituição busca manter a coerência em suas práticas de avaliação e registro de patrimônio cultural. Ele também aponta a importância do controle social e das instâncias de participação social no Iphan, que ajudam a manter a integridade das políticas de patrimônio mesmo em períodos de desmobilização cultural.

A gente aqui não entra na questão do mérito dessas proposições, a gente para na análise de forma, que é aquela análise que a gente já falou: olha, chega pra gente por uma forma inadequada, que é o Projeto de Lei. Então, ou nós nos posicionamos contrários ou nada a opor, quando não usa o termo patrimônio, né. [...] **O que acontece, é preciso dizer, apesar de, como você falou, a gente teve um ataque grande, um processo de desmobilização das políticas culturais no Brasil. Apesar disso, o Iphan, como a gente também tem um controle social muito grande no âmbito do nosso conselho, no âmbito das nossas instâncias de participação social, a gente conseguiu manter.** E eu falo isso porque eu sou servidor

da casa, então, eu estava aqui já nesse período e digo que a gente conseguiu manter esse mesmo posicionamento com relação à forma. Pelo menos os posicionamentos que saíram da área técnica, eles eram posicionamentos que mantinham essa mesma coerência, de modo que a gente não entrou no mérito de se é patrimônio ou não, se deve ou não ser reconhecido. Agora, é lógico, se isso chega pelas vias convencionais para o nosso trabalho, como um pedido de Registro, uma solicitação que vem acompanhada da documentação necessária, da anuência dos detentores, isso vai ter o mérito analisado. Mas não conheço de cabeça, assim, não tenho nenhum processo que tem, desses né, de projetos legislativos que tenham se tornado de fato pedidos de Registro. (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

A observação de que as propostas legislativas embebidas das ideologias bolsonaristas não se transformaram diretamente em pedidos de registro reforça a distinção entre as intenções políticas dos parlamentares e os critérios técnicos do Iphan. Embora o Instituto também seja uma entidade política e, ocasionalmente, alvo de ataques por parte do próprio Estado, ele se sustenta por meio de um controle social robusto, apoiado por um corpo técnico de renome que orienta seus procedimentos avaliativos.

Ao encerrar o encontro, Deyvesson expressou seu interesse pelo tema abordado neste trabalho, destacando a relevância não apenas de seu ponto de vista como servidor público e Diretor, mas também no contexto institucional do Iphan. Ele manifestou preocupação com as declarações de patrimônio realizadas pelo legislativo, ressaltando os transtornos recorrentes que essas iniciativas geram para o Iphan. São as considerações finais do Diretor do DPI:

Tá bom então, Mônica. Obrigado. A gente tá à disposição, não só porque é um tema de interesse meu enquanto servidor público, enquanto diretor, mas pra gente é um tema de interesse institucional. Porque, como eu disse, de fato, essa questão do reconhecimento por via projeto de lei e a atuação legislativa nesse sentido, acaba gerando entendimentos que pra gente são desconfortáveis. Porque a gente tem que ficar a toda hora explicando que eles não vinculam a atuação do Iphan. A gente já teve situações em que fomos procurados: “Ah, tá aqui a lei e agora o que que o Iphan vai fazer?” A gente diz: nada. Porque infelizmente não foi uma atuação, não seguiu os trâmites normais do processo administrativo que a gente opera aqui, né. Então, esse desentendimento ou a desinformação que essa atuação legislativa causa pra gente, traz um desconforto, vamos dizer assim. Mas, como eu disse, do ponto de vista formal é legítima a atuação do legislativo e não cabe a gente dizer aos deputados e senadores que eles não podem editar alguma lei. Veja só, a gente, né, dizer para um senador, para um deputado, que estão lá para formularem leis, que eles não podem formular. Agora, de fato, do ponto de vista das consequências, para nossa atuação elas não existem. (Deyvesson Israel Alves Gusmão, 2024)

A conversa realizada com Deyvesson confirmou diversos pontos abordados ao longo deste trabalho, além de proporcionar novas perspectivas que enriqueceram

as discussões propostas. Ao explorar essas questões, o objetivo foi aprofundar a compreensão dos interesses e narrativas que podem influenciar a patrimonialização de determinados elementos culturais. Espera-se que esta análise contribua para um debate mais crítico e informado sobre a política de patrimônio cultural no Brasil, promovendo uma reflexão mais abrangente e contextualizada sobre os processos e dinâmicas que moldam essa área.

3.3. Análise do Questionário respondido pelo Senador Flávio José Arns, Autor do Projeto de Lei nº 4.613/2019

Infelizmente, a entrevista programada com o Senador Flávio Arns por videoconferência não pôde ser realizada, conforme explicado no início deste capítulo. Naturalmente, a alternativa proposta pelo Senador, de responder um conjunto de perguntas preestabelecidas no formato de um questionário, não proporciona os mesmos resultados obtidos em uma entrevista realizada de forma *on-line*. Nessa perspectiva, Lakatos & Marconi definem a entrevista como "um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto", sendo "uma conversação efetuada face a face, de maneira metódica; proporciona ao entrevistado, verbalmente, a informação necessária."³³⁴ Por outro lado, eles especificam o questionário como "um instrumento de coleta de dados constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador."³³⁵

Nesse sentido, Lakatos & Marconi apontam uma série de vantagens e limitações para ambas as técnicas. Considerando as contribuições desses autores, um dos motivos que pode ter levado o Senador a alterar o curso planejado para esta dinâmica poderia ser devido à entrevista ocupar muito tempo e não haver espaço para esse tipo de atendimento em sua agenda.³³⁶ Em contrapartida, os questionários dispõem de um tempo maior para serem respondidos e em momento mais favorável. Todavia, "nem sempre é o escolhido quem responde ao questionário, invalidando, portanto, as questões."³³⁷ Diante dessa possibilidade, existe o risco de que alguém,

³³⁴ MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisa; amostragens e técnicas de pesquisa; elaboração, análise e interpretação de dados. Técnicas de pesquisa, v. 6, 1999. p. 92.

³³⁵ *Ibid.*, p. 98.

³³⁶ *Ibid.*, p. 95.

³³⁷ *Ibid.*, p. 99.

além do próprio Senador, tenha respondido ao questionário retornado de seu gabinete.

No que diz respeito à obtenção de novas informações, as duas técnicas se revestem dessa possibilidade. De acordo com as vantagens apresentadas por Lakatos & Marconi, a entrevista permite obter “dados que não se encontram em fontes documentais e que sejam relevantes e significativos”, da mesma forma o questionário pode fornecer “respostas que materialmente seriam inacessíveis”. Contudo, a entrevista oferece a “possibilidade de conseguir informações mais precisas, podendo ser comprovadas, de imediato, as discordâncias.”³³⁸

Quanto à clareza comunicativa, segundo os mesmos autores, o questionário tem a desvantagem de não permitir que o informante receba ajuda em questões mal compreendidas, enquanto na entrevista “há maior flexibilidade, podendo o entrevistador repetir ou esclarecer perguntas, formular de maneira diferente; especificar algum significado, como garantia de estar sendo compreendido”. Além disso, a entrevista “oferece maior oportunidade para avaliar atitudes, condutas, podendo o entrevistado ser observado naquilo que diz e como diz: registro de reações, gestos etc.”³³⁹

Dessa forma, fica evidente que o questionário fornece menos informações em comparação com as entrevistas, devido a falta de interação direta com o entrevistado, mesmo que as perguntas sejam abertas e permitam respostas espontâneas. Lakatos & Marconi explicam que as perguntas abertas de um questionário, também conhecidas como livres ou não limitadas, “permitem ao informante responder livremente, usando linguagem própria e emitir opiniões.”³⁴⁰ Nesse sentido, optou-se por utilizar esse formato de pergunta no questionário enviado ao Senador.

Antes de realizar a análise das questões respondidas, é necessário, conforme as orientações de Ronald Grele, conhecer quem é o questionado, sua atuação profissional e política, quais são seus objetivos, valores e convicções manifestadas institucionalmente. Grele destaca a importância de estar ciente dos elementos que

³³⁸ MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisa; amostragens e técnicas de pesquisa; elaboração, análise e interpretação de dados. Técnicas de pesquisa, v. 6, 1999. p. 92.

³³⁹ *Ibid.*, p. 95-99.

³⁴⁰ *Ibid.*, p. 101

envolvem a cultura do questionado. Isso permitirá compreender como ele articula o tema, contribuindo para a interpretação de suas respostas.³⁴¹

Flávio José Arns nasceu no dia 9 de novembro de 1950, em Curitiba, filho de Teresinha Mohr Arns e Osvaldo Arns. Sobrinho de Zilda Arns, a quem apoiou na criação da Pastoral da Criança em 1983. Graduado em Letras pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), em 1972, e em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 1973. De 1973 a 1976 foi professor da PUCPR e, em 1974, tornou-se professor da UFPR. Em 1979, concluiu mestrado em Letras pela UFPR, e, em 1980, obteve o título de Ph.D. em Linguística pela Universidade Northwestern, nos Estados Unidos. Em 2015 tomou posse na Academia Paranaense de Letras, ocupando a cadeira de número 10, tendo como patrono o escritor Telêmaco Augusto Enéas Morocines Borba.³⁴²

No ano de 1973, Arns casou-se com Odenise Teresinha Garbado, com quem teve dois filhos, Osvaldo Arns Neto e Caroline Arns.³⁴³ Osvaldo nasceu com Esclerose Tuberosa, uma doença rara que afetou significativamente seu desenvolvimento intelectual e motor. Ele faleceu aos 48 anos em 20 de agosto de 2023. Conforme relatado pela Agência Senado, Osvaldo passou por inúmeras cirurgias e tratamentos desde a infância, superando frequentemente as expectativas médicas. Devido às necessidades especiais de seu filho, Odenise e Flávio, ambos professores, dedicaram-se à educação especial. Esse envolvimento foi um dos fatores que motivou Flávio Arns a ingressar na vida pública.³⁴⁴

Ao longo de sua trajetória política, Arns se destacou pela militância em defesa das pessoas com deficiência, ocupando diversos cargos de relevância nacional e internacional. Ele presidiu a Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) por dois mandatos (1991-1995 e 1999-2001) e a Federação das APAEs do Estado do Paraná (1997-1999). Arns também foi presidente da Associação Brasileira de Desportos de Deficientes Mentais (1995-2004) e vice-presidente da Liga Internacional Pró-Pessoas com Deficiência Mental (1996-1998). No âmbito governamental, foi Diretor do Departamento de

³⁴¹ GRELE, Ronald. O que é uma boa entrevista? *Oralidades*, São Paulo, v. 3, nº 6, 2009, p. 218.

³⁴² GABINETE DO SENADOR FLÁVIO ARNS. *Site Pessoal*. Biografia: Linha do Tempo. Disponível em: <https://www.flavioarns.com.br/linha-do-tempo/>. Acesso em: 29 jun. 2024.

³⁴³ *Ibid.*

³⁴⁴ AGÊNCIA SENADO. Morre filho de Flávio Arns; senadores prestam solidariedade. 21 ago. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/08/21/morre-filho-de-flavio-arns-senadores-presta-m-solidariedade>. Acesso em: 29 jun. 2024.

Educação Especial na Secretaria de Educação do Paraná (1983-1990). Além disso, atuou como membro da Coordenadoria Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (1993-1995), do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (1993-1994 e 1996) e do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (1999-2002).³⁴⁵ Entre outras funções, Arns também foi presidente do Conselho Deliberativo do Comitê Paralímpico Brasileiro (2003-2004).³⁴⁶

Flávio Arns começou sua carreira política em 1990, quando foi eleito a Deputado Federal pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), sendo reeleito em 1994 e 1998. Durante seu mandato parlamentar, integrou a Comissão de Educação, Cultura e Desporto (1991-1994), e participou das comissões parlamentares de inquérito (CPIs) sobre Violência no Campo e Extermínio de Crianças e Adolescentes (1992). Na sessão de 29 de setembro de 1992, votou a favor da abertura do processo de impeachment do presidente Fernando Collor de Melo, acusado de crime de responsabilidade pela CPI que investigou denúncias de corrupção contra Paulo César Farias, ex-tesoureiro de sua campanha presidencial.³⁴⁷

Em 2001, o então Deputado assinou o requerimento para a instauração de uma CPI para investigar denúncias de corrupção no decorrer do governo de Fernando Henrique Cardoso. Ameaçado de expulsão do PSDB pela assinatura em favor da abertura da CPI, Arns filiou-se ao Partido dos Trabalhadores (PT). Em 2002, foi eleito senador para o mandato de 2003 a 2010. No Senado, liderou a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), além de atuar como membro titular em diversas outras comissões, incluindo a de Direitos Humanos e Legislação Participativa e a de Assuntos Sociais.³⁴⁸

Em agosto de 2009, deixou o PT devido à postura do partido no Conselho de Ética, que apoiou o arquivamento dos processos contra o presidente do Senado, José Sarney, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Em outubro

³⁴⁵ SENADO FEDERAL. Perfil Senador Flávio Arns. Outras Informações. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/345>. Acesso em: 30 jun. 2024.

³⁴⁶ VELOSO, Verônica. Fundação Getúlio Vargas (FGV). Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC). Verbete Biográfico Flávio José Arns. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/flavio-jose-arns>. Acesso em: 30 jun. 2024.

³⁴⁷ *Ibid.*

³⁴⁸ *Ibid.*

do mesmo ano, retornou ao PSDB. Em 2010, foi eleito vice-governador do Estado do Paraná e assumiu também a Secretaria Estadual de Educação, funções que conciliou de 2011 a 2014.³⁴⁹

Arns atuou como Secretário de Assuntos Estratégicos do Paraná de 2015 até 2017,³⁵⁰ quando desligou-se do PSDB para filiar-se à Rede Sustentabilidade (REDE).³⁵¹ Em 2018, foi eleito novamente ao Senado, assumindo o mandato de 2019 a 2027. No início desse mandato, entre outras funções, destacou-se como vice-presidência da CE³⁵² e como relator da PEC 26/2020, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) como instrumento permanente, aumentando a participação do Estado no financiamento da educação básica. Esta proposta foi aprovada por unanimidade no Senado.³⁵³ Em 2020, Arns se filiou ao Podemos (PODE)³⁵⁴, e, em 2023, mudou sua filiação para o Partido Socialista Brasileiro (PSB).³⁵⁵ Nesse mesmo ano, foi eleito a presidente da CE, acumulando duas presidências na Comissão durante sua carreira como senador. Ao assumir a presidência, declarou ao parlamento que todos seriam favoráveis à educação, cultura e esporte, destacando que “esta é a comissão mais importante do Senado, pois educação é tudo que o Brasil precisa. Se quisermos um país diferente, é pela educação, com o auxílio das demais políticas públicas.”³⁵⁶

³⁴⁹ *Ibid.*

³⁵⁰ GABINETE DO SENADOR FLÁVIO ARNS. Site Pessoal. Biografia: Linha do Tempo. Disponível em: <https://www.flavioarns.com.br/linha-do-tempo/>. Acesso em: 29 jun. 2024.

³⁵¹ AGÊNCIA SENADO. Professor Oriovisto Guimarães e Flávio Arns eleitos pelo Paraná para o Senado. 7 out. 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/10/07/professor-oriovisto-guimaraes-e-flavio-arns-eleitos-pelo-parana-para-o-senado>. Acesso em: 30 jun. 2024.

³⁵² GABINETE DO SENADOR FLÁVIO ARNS. Site Pessoal. Flávio Arns é Eleito Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal. 13 fev. 2019. Disponível em: <https://www.flavioarns.com.br/2019/02/13/flavio-arns-e-eleito-vice-presidente-da-comissao-de-educacao-cultura-e-esporte-do-senado-federal/>. Acesso em: 30 jun. 2024.

³⁵³ SENADO FEDERAL. Proposições relatadas pelo(a) parlamentar Flávio Arns. 22 jul. 2020. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/relatadas/345/t/PEC/o/TIPO_ANO_NUMERO_DESC/p/1. Acesso em: 30 jun. 2024.

³⁵⁴ GABINETE DO SENADOR FLÁVIO ARNS. Site Pessoal. Nota à Imprensa. 31 ago. 2020. Disponível em: <https://www.flavioarns.com.br/2020/08/31/nota-a-imprensa/>. Acesso em: 1 jul. 2024.

³⁵⁵ SHORES, Nicholas. Poder 360. Kajuru, Flávio Arns e Chico Rodrigues oficializam filiação ao PSB. 31 jan. 2023. disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-congresso/congresso/kajuru-e-flavio-arns-oficializam-filiacao-ao-psb/>. Acesso em: 1 jul. 2024.

³⁵⁶ AGÊNCIA SENADO. Flávio Arns e Cid Gomes são eleitos para comandar a CE. 8 mar. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/03/08/flavio-arns-e-cid-gomes-sao-eleitos-para-comandar-a-ce>. Acesso em: 1 jul. 2024.

A partir da pesquisa prévia realizada sobre Flávio Arns, visando à análise de suas respostas ao questionário, depreende-se que sua ampla atuação política reflete um compromisso contínuo com a inclusão das pessoas com deficiência, a promoção dos direitos humanos, o desenvolvimento da educação e da cultura, além da defesa de pautas de combate à corrupção.

De acordo com a biografia publicada na página eletrônica pessoal de Flávio Arns, sua caminhada se resume em “uma trajetória de idealismo, somado à competência, integridade e coragem.”³⁵⁷ Realmente, a pesquisa não revelou envolvimento do Senador em escândalos de corrupção ou ações de improbidade administrativa, sugerindo que sua atuação política tem sido conduzida em conformidade com os princípios de impessoalidade e moralidade que devem orientar as políticas públicas. Ademais, a biografia destaca que:

Com quase trinta anos de vida pública, marcados por uma luta incansável em favor da Educação e da Cidadania, Arns é reconhecido por sua conduta inquestionável e por seu posicionamento firme na defesa do que considera o principal objetivo da política: a construção do bem comum, tendo como ponto de partida a VALORIZAÇÃO DO SER HUMANO e PROMOÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA.

Mais do que um princípio norteador, esse tem sido um projeto de vida que se traduz nas ações realizadas durante sua caminhada política.³⁵⁸

Avaliando os PLs apresentados por Flávio Arns no Senado, observa-se que suas proposições estão alinhadas com os valores e objetivos que ele publicamente defende. No entanto, o PL nº 4.613/2019, embora possa ser bem intencionado, não parece representar a melhor forma de valorizar a educação. Conforme demonstrado neste estudo, somente a declaração do título decorrente do PL não resultará em ações concretas para "incentivar a continuidade das ações do Projeto Rondon na atualidade," como consta em sua justificativa.

Conhecendo o perfil e as ações do senador ao longo de sua vida pública, prosseguimos com a análise de suas respostas ao questionário. Este é composto por oito perguntas destinadas a entender a relação de Arns com o Projeto Rondon, sua motivação para propor essa patrimonialização, os efeitos práticos que ele prevê com essa ação, sua percepção sobre Patrimônio Cultural Imaterial e os grupos que ele pretende valorizar. As respostas foram transcritas na íntegra para uma melhor compreensão avaliativa, já que foram curtas e diretas.

³⁵⁷ GABINETE DO SENADOR FLÁVIO ARNS. Site Pessoal. Biografia. Disponível em: <https://www.flavioarns.com.br/biografia/>. Acesso em: 1 jul. 2024.

³⁵⁸ *Ibid.*

Para determinar se o Senador possui alguma ligação direta com o Projeto Rondon, a primeira pergunta foi formulada da seguinte maneira: Qual a sua relação com o Projeto Rondon? (se já participou, teve algum vínculo com esse Projeto ou algo nesse sentido)

Resposta 1:

A minha relação é de total respeito e admiração ao Projeto Rondon, o qual, desde a década de 60, quando criado, guia-se pelos princípios da democracia, da responsabilidade social e da defesa dos interesses nacionais, tendo como escopo de atuação dois grandes objetivos estratégicos: a formação do jovem universitário como cidadão e o desenvolvimento sustentável nas comunidades carentes. (Resposta de Flávio José Arns ao questionário)

Observando a resposta, pode-se inferir que o Senador não compreendeu claramente o objetivo da pergunta. Esse desentendimento comunicativo foi uma das possíveis desvantagens apontadas por Lakatos & Marconi em relação à técnica de coleta de dados utilizada, já mencionada anteriormente. Ainda assim, a partir da sua resposta, podemos depreender que Flávio Arns nunca participou diretamente nas operações realizadas pelo Projeto Rondon, seja como estudante ou professor. Isso indica que o PL em análise não foi motivado por uma experiência pessoal. Ao expressar seu respeito e admiração pelo Projeto, Arns mais uma vez deixa evidente seu desconhecimento sobre as implicações ocorridas durante a primeira fase do Projeto, e seus objetivos implícitos vinculado à ditadura militar, que muitas vezes contrariavam os princípios democráticos, a responsabilidade social e a defesa dos interesses nacionais que ele menciona.

A segunda pergunta teve a intenção de verificar se houve a participação de grupos envolvidos com o Projeto Rondon para a elaboração da proposta legislativa. Nesse sentido, foi formulado o seguinte questionamento: De onde ou de quem partiu a motivação para propor a patrimonialização do Projeto Rondon?

Resposta 2:

A partir de demandas da sociedade civil, e inspirada pelo Decreto presidencial nº 9.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre o Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon, nossa equipe legislativa teve a ideia de elaborar em meados daquele mesmo ano o Projeto de Lei nº 4613/2019, o qual apresentamos no Senado na data de 21 de agosto de 2019. (Resposta de Flávio José Arns ao questionário)

Ao responder, de forma genérica, que a demanda partiu da sociedade civil, não foi possível identificar de qual grupo emergiu essa demanda, nem afirmar que não veio de comunidades envolvidas com o Projeto.

Um ponto interessante é que o Decreto Presidencial citado na resposta de Arns foi sancionado em 2019 pelo então Presidente Jair Bolsonaro. Isso sugere que, naquele momento, a ação do Senador estava alinhada às medidas previstas para o impulsionamento do Projeto Rondon, em consonância com a declaração proferida pelo então Ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodríguez, feita em fevereiro do mesmo ano. Nessa ocasião, Rodríguez expressou o objetivo de retomar a educação moral e cívica em todos os níveis da educação brasileira. Tal declaração já foi mencionada neste estudo, ao final do tópico que apresenta o contexto político-cultural da proposta de patrimonialização do Projeto Rondon, no primeiro capítulo.

Cabe ressaltar que tanto o Ex-Presidente quanto o Ex-Ministro são defensores da ideia de que não houve Ditadura Militar, e que muitas de suas ações podem estar intencionadas a promover essa narrativa como verdade. Embora o Senador Flávio Arns demonstre claramente não compactuar com essa ideologia ao longo de sua trajetória política, a falta de conhecimento a respeito dos meandros que envolvem o Projeto Rondon podem levá-lo a contribuir involuntariamente com tais propósitos.

Além disso, ao afirmar que “(...) nossa equipe legislativa teve a ideia de elaborar em meados daquele mesmo ano o Projeto de Lei nº 4613/2019 (...)”, Arns indica que a proposição não foi uma iniciativa isolada, mas um trabalho conjunto com sua assessoria parlamentar. Dessa forma, é importante compreender que a responsabilidade de aprofundar as complexidades históricas do Projeto Rondon, bem como sobre os entraves legais e administrativos para sua patrimonialização, não recai somente sobre o Senador, mas também sobre sua equipe de apoio.

A terceira pergunta teve como objetivo verificar se houve a participação de grupos envolvidos com o Projeto Rondon para a elaboração da proposta legislativa. A pergunta foi formulada da seguinte maneira: Houve a participação, consulta ou conversa com a comunidade diretamente relacionada com o Projeto Rondon (Ministério da Defesa, militares, professores e estudantes rondonistas, comunidades atendidas)?

Resposta 3: "Houve em 2019, antes da apresentação do projeto de lei, conversas com movimentos de estudantes rondonistas e professores atuantes no projeto." (Resposta de Flávio José Arns ao questionário)

Embora tenha havido algum nível de consulta com estudantes e professores, a resposta foi genérica, não especificando o grau de envolvimento ou a profundidade das conversas realizadas. Além disso, o Senador não menciona consultas com outros grupos importantes diretamente relacionados ao Projeto Rondon, como o Ministério da Defesa, militares envolvidos nas operações, e as comunidades atendidas pelo Projeto. A ausência de menção a essas entidades indica que o grupo selecionado para ser valorizado pela pretendida patrimonialização restringe-se aos estudantes e professores rondonistas.

Mesmo delimitando esse grupo, a resposta não especifica a sua proporcionalidade, nem o conteúdo ou os resultados dessas conversas. Saber se as contribuições dos estudantes e professores foram efetivamente consideradas na formulação do projeto de lei seria fundamental para avaliar a legitimidade e a representatividade da proposta. A falta de detalhes também dificulta a compreensão do contexto e das perspectivas daqueles diretamente envolvidos no Projeto Rondon.

A quarta pergunta buscou compreender os objetivos por trás do PL: Qual é o objetivo a ser atingido com a transformação do Projeto Rondon como Patrimônio Cultural Imaterial?

Resposta 4:

É reconhecer a importância do Projeto Rondon no Brasil, mediante sua previsão, de caráter perene, em uma lei de âmbito nacional, dado que atualmente contamos somente com Decreto dispendo sobre a temática, que é uma norma inferior sujeita a constantes alterações. (Resposta de Flávio José Arns ao questionário)

A resposta do Senador Arns destaca a intenção de conferir um reconhecimento formal e duradouro ao Projeto Rondon, elevando seu status de um decreto, que é uma norma inferior e suscetível a mudanças frequentes, para uma lei nacional. Essa transformação visa garantir a estabilidade e continuidade do Projeto, reconhecendo-o como uma relevância histórica e social no país. O objetivo é assegurar que o Projeto Rondon seja preservado como uma parte integrante e permanente do patrimônio cultural brasileiro, protegendo-o de possíveis modificações ou descontinuidades que poderiam ocorrer com a simples vigência de um decreto. Esta ação legislativa reflete um esforço para institucionalizar e

consolidar o valor do Projeto Rondon, promovendo sua continuidade e relevância nas políticas públicas voltadas à educação.

Além disso, a resposta do senador pode servir como confirmação de uma das hipóteses levantadas como motivação para esse PL, especificamente a mencionada pelo Diretor do DPI, Deyvesson Gusmão, quando sugeriu que a proposta pode ter sido motivada pela necessidade de garantir a continuidade do Projeto Rondon, que poderia estar sob ameaça. Nesse sentido, se considerarmos que a atuação do autor desse PL vem sendo marcada pela valorização, defesa e promoção das políticas culturais e educacionais, podemos pensar que, no contexto de desmonte dessas políticas públicas no qual o PL foi proposto, é plausível que Arns tenha visto na patrimonialização do Projeto Rondon uma forma de protegê-lo contra essas ameaças.

Como complemento à pergunta anterior, a quinta indagação procurou entender, a partir da percepção do Senador: Quais efeitos práticos essa ação poderia resultar?

Resposta 5: “A promulgação de uma lei nacional tem o condão de incentivar o contínuo avanço do Projeto Rondon no país, estimulando o crescimento da adesão ao projeto de cada vez mais estudantes e docentes no país.”(Resposta de Flávio José Arns ao questionário)

Ao responder essa questão, Arns reforça sua intenção de impulsionar a participação de estudantes e professores ao Projeto, perpetuando-o como uma política educacional voltada ao grupo acadêmico. Contudo, ele não menciona como serão desenvolvidas as ações para alcançar esse objetivo, nem especifica quem será responsável por sua implementação. Essa é uma das problemáticas resultantes de declaração de patrimônio por meio de uma lei, uma vez que a declaração de um bem de natureza imaterial como patrimônio cultural pelo legislativo não garante os recursos e o apoio necessários para a sua manutenção e promoção. Conforme discutido ao longo desta dissertação, o reconhecimento legal de um patrimônio deve ser realizado por ato do Executivo, acompanhado de políticas e mecanismos de gestão eficazes, que incluam financiamento adequado, envolvimento das comunidades beneficiadas e estratégias claras para a promoção e preservação do bem cultural.

No sentido de obter mais detalhes sobre a pergunta anterior, o questionamento número seis foi: Se o Projeto de Lei (PL) nº 4.613, de 2019, for promulgado, qual seria o próximo passo?

Resposta 6:

Seria dotar estratégias eficazes de comunicação social acerca do conteúdo do projeto a todas as instituições de ensino superior do país, bem como à sociedade de um modo geral, para que todos conheçam o Projeto Rondon, bem como sua importância ao país. (Resposta de Flávio José Arns ao questionário)

A resposta de Flávio Arns, embora aborde a necessidade de estratégias de comunicação para divulgar o Projeto Rondon, não especifica quem seria responsável pela implementação dessas estratégias. A falta de clareza sobre os agentes envolvidos e os recursos necessários para a execução das ações propostas evidencia um ponto fraco no planejamento da proposição. Sem um plano detalhado que inclua os meios e os recursos para a comunicação social, o impacto da promulgação da lei pode ser limitado. A simples divulgação não é suficiente para garantir a eficácia e a continuidade do projeto, é necessário um engajamento ativo das instituições de ensino, bem como um apoio estruturado do governo e da sociedade civil.

Além disso, a ação mencionada por Arns está alinhada com o objetivo de aumentar a visibilidade e a adesão ao Projeto Rondon, conforme destacado pelo então Ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodríguez, em 2019. Nessa perspectiva, a proposta de comunicação social deve considerar as problemáticas imagéticas mencionadas anteriormente nesta dissertação, especialmente aquelas relacionadas à narrativa histórica e à percepção pública do Projeto Rondon. A divulgação deve ser cuidadosa para evitar reforçar visões distorcidas ou simplificadas do passado, promovendo uma compreensão crítica e inclusiva da história e dos objetivos do projeto.

Para confirmar o nível de entendimento de Flávio Arns sobre o assunto, foi questionado na pergunta número sete: Qual a sua noção dos procedimentos adotados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) para registrar um bem como patrimônio cultural imaterial?

Resposta 7:

Os procedimentos adotados pelo Iphan para Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial estão previstos no Decreto 3.551, de 4 de agosto de 2000, e compreendem a inscrição do patrimônio cultural imaterial em um dos seguintes livros:

'I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;
II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.' (Resposta de Flávio José Arns ao questionário)

A resposta fornecida por Flávio Arns é uma citação direta do Decreto 3.551, de 2000, que regulamenta os procedimentos do Iphan para o registro de bens culturais de natureza imaterial. Essa abordagem, embora correta em termos de conteúdo, demonstra uma falta de elaboração pessoal e crítica sobre o tema. Arns optou por reproduzir o texto legal sem contextualizar ou discutir as nuances e desafios específicos do processo de patrimonialização, particularmente no que tange à proposta de transformar o Projeto Rondon em patrimônio cultural imaterial.

Ao focar exclusivamente nos Livros de Registro e nas categorias de bens culturais que podem ser inscritos, o Senador não abordou as principais questões que diferenciam os processos de patrimonialização conduzidos pelos Poderes Legislativo e Executivo. Conhecer sobre essa distinção é crucial, pois o processo legislativo não necessariamente segue os mesmos critérios e rigor metodológico empregados pelo Iphan, além de não produzir o mesmo efeito sobre o bem. O registro de um bem cultural imaterial pelo Iphan envolve uma série de etapas detalhadas, incluindo a documentação, a pesquisa, a consulta às comunidades envolvidas, e a análise de impactos, que garantem a autenticidade e a representatividade do bem.

Ademais, ao citar os Livros de Registro, Arns parece não ter considerado a possibilidade de que o Projeto Rondon possa não se enquadrar perfeitamente nas categorias estabelecidas. O Projeto Rondon, com seu caráter de intervenção social e educacional, difere significativamente de outros tipos de bens culturais imateriais como saberes tradicionais, celebrações, formas de expressão, ou lugares. Esperava-se obter uma resposta mais aprofundada sobre esta pergunta, diferente de uma simples transposição dos critérios do Decreto 3.551 de 2000. Neste sentido, a resposta de Flávio Arns transmite um entendimento superficial do processo de patrimonialização.

Por fim, a pergunta número oito teve o objetivo de confirmar a quais dos possíveis grupos diretamente envolvidos com o Projeto Rondon o Senador teve a intenção de valorizar com a proposição do PL. Nesse sentido, o questionamento final foi: A quais grupos formadores da sociedade brasileira você entende que o Projeto Rondon representa em termos de identidade, ação e memória?

Resposta 8: “Representa os docentes do país, que formam continuamente todos os trabalhadores e profissionais desse país, e também nossos estudantes, que constituem sempre o futuro de toda a nossa nação.” (Resposta de Flávio José Arns ao questionário)

A resposta de Arns foca na valorização dos docentes e estudantes brasileiros, conforme já esclarecido nas respostas anteriores. Ao centrar sua atenção nesses dois grupos, Arns reforça a importância do papel educativo do Projeto Rondon, que visa não apenas o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, mas também sua formação cidadã e sua capacidade de contribuir para a sociedade. No entanto, deixa de reconhecer outros grupos diretamente beneficiados pelo Projeto Rondon, como as comunidades atendidas pelas ações do projeto. Essas comunidades são essenciais para o sucesso e a relevância do Projeto Rondon, pois é nelas que se concretizam os princípios de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável promovidos pelo projeto.

Com base na análise das respostas fornecidas pelo Senador Flávio José Arns ao questionário, é evidente que sua proposição de transformar o Projeto Rondon em Patrimônio Cultural Imaterial visa garantir a continuidade e a valorização do projeto, conferindo-lhe uma importância formal e duradoura na legislação nacional. Contudo, a iniciativa suscita questões importantes sobre a narrativa que se escolhe construir ao patrimonializar o Projeto. Trata-se de optar entre enfatizar as memórias associadas à fase inicial do Projeto Rondon, marcada por objetivos alinhados ao regime militar, ou privilegiar sua fase atual, mais voltada ao desenvolvimento social e à cidadania. Assim como qualquer processo de patrimonialização, essa escolha não é neutra: ao selecionar um bem para patrimonialização, são atribuídos a ele valores que refletem um contexto e interesses específicos, construindo narrativas que muitas vezes destacam aspectos elogiosos enquanto obscurecem elementos mais desafiadores ou controversos de sua história. No caso do Projeto Rondon, é fundamental questionar quais memórias e valores pretende-se destacar como

representativos da identidade nacional brasileira. Essa reflexão é essencial para compreender as implicações culturais e políticas de tal patrimonialização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral desta dissertação foi realizar uma investigação aprofundada sobre a proposta de patrimonialização do Projeto Rondon no período de 2019 a 2024, com ênfase na análise do PL nº 4.613/2019, apresentado no Senado Federal. Para alcançar esse propósito, foram traçados objetivos específicos que nortearam o desenvolvimento da pesquisa: descrever a trajetória do Projeto Rondon em âmbito nacional; analisar o contexto político-cultural no qual o PL emergiu; examinar a evolução de projetos legislativos relacionados à patrimonialização de bens imateriais no Senado Federal e na Câmara dos Deputados entre 2000 e 2023; compreender as percepções do Iphan sobre processos de patrimonialização originados no legislativo; investigar as particularidades do PL nº 4.613/2019; e identificar os motivos que levaram à escolha do Projeto Rondon como representante do Patrimônio Cultural Imaterial Nacional por meio da iniciativa parlamentar. Essa estrutura de objetivos orientou a análise, permitindo uma abordagem ampla e crítica de um tema ainda pouco explorado, mas de grande relevância para refletirmos sobre como e por quem nossa identidade cultural está sendo moldada e se, de fato, ela representa a diversidade do nosso Brasil.

Esta pesquisa evidenciou, como pano de fundo, um conflito de competências entre os Poderes Legislativo e Executivo, em que o legislativo utiliza o campo do patrimônio cultural como um espaço de disputa simbólica, buscando consolidar sua posição como agente definidor das referências culturais nacionais, em detrimento do papel técnico e especializado do Executivo, representado pelo Iphan. Essa prática resulta em problemas sociais e institucionais graves, ao fragilizar uma das políticas públicas mais bem-sucedidas do Estado e ameaçar o avanço democrático, uma vez que frequentemente ignora a participação das comunidades diretamente envolvidas, fator essencial nos processos de reconhecimento de bens culturais imateriais.

As discussões apresentadas neste trabalho revelaram um cenário preocupante no campo do Patrimônio Cultural, marcado por um aumento expressivo nos PLs voltados à patrimonialização de bens imateriais. Esse fenômeno foi impulsionado por mudanças normativas, como a promulgação da CF/88 e o Decreto nº 3.551/2000, que ampliaram as possibilidades de atuação parlamentar nessa área. No entanto, tal atuação legiferante tem ultrapassado seus limites constitucionais e técnicos, comprometendo a legitimidade dos processos de patrimonialização. Essa

abertura regulatória também trouxe maior visibilidade social para as políticas de preservação do patrimônio imaterial. Paralelamente, a crescente valorização das manifestações culturais pelas comunidades brasileiras despertou nos legisladores a percepção de que o campo do patrimônio cultural pode ser explorado como uma oportunidade de capital político, intensificando o interesse parlamentar em atuar nesse espaço.

Esse avolumamento de PLs destinados à patrimonialização de práticas culturais também pode ser motivado pela flexibilidade do conceito de patrimônio imaterial, que abrange uma ampla diversidade de elementos culturais. Diferentemente dos bens materiais, os bens imateriais permitem maior liberdade para interpretações e construção de narrativas, facilitando a elaboração das justificativas para as proposições desses PLs. Aliado a isso, a percepção, no meio parlamentar, de que o patrimônio imaterial pode ser utilizado para fins políticos da memória também se apresenta como um elemento impulsionador de muitas dessas iniciativas legislativas. Tais ações frequentemente refletem interesses particulares, voltados à construção de uma imagem idealizada do Brasil. Embora essas proposições sejam, em geral, apresentadas sob a justificativa de valorizar a cultura nacional, muitas delas constantemente ocultam interesses políticos, partidários ou eleitorais, desvirtuando o objetivo central das políticas públicas de patrimônio cultural e comprometendo sua integridade.

Outro aspecto relevante é que esses PLs representam, para muitos parlamentares, uma oportunidade de agradar seus eleitores e obter autopromoção política, dado que a agenda cultural ocupa um lugar significativo nas demandas sociais. O aumento desses PLs também está associado à ausência de jurisprudência consolidada que impeça sua patrimonialização por via legislativa, devido à recente normativa relacionada aos bens de natureza imaterial. Essa situação difere dos bens materiais, cujos processos de patrimonialização já contam com uma jurisprudência bem estabelecida contrária às declarações por meio de lei, dada à longa vigência do Decreto-Lei nº 25, de 1937. Além disso, é importante considerar que a maior facilidade no processo legislativo de reconhecimento de manifestações culturais também contribui para esse avolumamento, uma vez que o efeito dessas leis é simplesmente declaratório, sem a imposição de responsabilidades adicionais em relação à preservação ou salvaguarda do bem reconhecido.

Ao longo da pesquisa, ficou evidente que muitos desses PLs ignoram os princípios democráticos e técnicos que fundamentam o processo de patrimonialização no Brasil, culminando em ações que não apenas enfraquecem as políticas públicas, mas também geram equívocos sociais decorrentes do desconhecimento da diferença entre os títulos atribuídos ao bem. Esse foi um dos principais problemas retratados pelo Diretor do DPI do Iphan durante a entrevista. Enquanto o reconhecimento de um bem como “Manifestação da Cultura Nacional” pode ser concedido por lei, o título de “Patrimônio Cultural do Brasil” é uma atribuição exclusiva do órgão executivo responsável pela gestão do patrimônio cultural, o Iphan. Essa confusão gera problemas institucionais, pois a sociedade frequentemente exige do Iphan ações de preservação em relação a manifestações reconhecidas por lei, mas o Instituto não possui competência para atuar nesses casos. O título de “Manifestação da Cultura Nacional” concedido pelo legislativo é meramente declaratório e honorífico, sem implicações práticas ou obrigações de salvaguarda. Assim, a ausência de procedimentos adequados, em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Iphan, nos processos de patrimonialização conduzidos pelo parlamento, compromete a preservação efetiva dos bens e contribui para a banalização do conceito de patrimônio cultural. Se qualquer coisa pode ser declarada patrimônio sem os critérios técnicos do Iphan e sem a participação da comunidade, o valor desse título pode perder o significado. Isso traz implicações para a proteção dos bens culturais que realmente precisam de atenção e cuidado.

Ao contrário do que ocorre no âmbito legislativo, os processos de patrimonialização conduzidos pelo Iphan têm como ponto de partida as demandas das comunidades detentoras dos bens culturais. Essas solicitações são submetidas a avaliações técnicas rigorosas, baseadas em pesquisas, estudos detalhados e ampla participação comunitária. Embora o Iphan também seja um órgão político e, por vezes, suas ações não atendam plenamente a todas as demandas sociais, podendo, até mesmo, gerar problemas para as comunidades, como os processos de gentrificação, suas decisões são fundamentadas em critérios técnicos e em investigações realizadas em conjunto com as comunidades envolvidas. Além disso, o Iphan desenvolve ações práticas e estruturadas para garantir a efetiva proteção e salvaguarda dos bens culturais, assegurando que o patrimônio cultural brasileiro seja preservado de forma responsável e inclusiva.

O estudo de caso do PL nº 4.613/2019, que busca declarar o Projeto Rondon como Patrimônio Cultural do Brasil, exemplifica diversas complicações estruturais, conceituais e legais relacionadas ao processo legislativo de patrimonialização no país. Apresentado sem estudos técnicos aprofundados, esse PL ignora nuances históricas relevantes e demonstra um desconhecimento das diretrizes que orientam as políticas de patrimônio. Essa falta de atendimento técnico expõe riscos consideráveis, como a perpetuação de narrativas manipuladoras e incompletas, além de abrir espaço para interpretações distorcidas sobre o significado histórico do Projeto Rondon e de seu principal representante, o Marechal Cândido Rondon.

O Senador Flávio Arns, autor dessa proposta, os membros da CE do Senado Federal e parte dos deputados CCult da Câmara dos Deputados que discutiram o PL, demonstraram, em suas manifestações, um desconhecimento dos princípios que regem a gestão do patrimônio cultural brasileiro. Esse desconhecimento é especialmente preocupante ao se considerar que o Projeto Rondon é associado a um período complexo da história brasileira – a ditadura militar. Sem uma avaliação técnica prévia, a proposição acaba apresentando o Projeto como símbolo de heroísmo militar e sucesso educacional, ignorando aspectos controversos de sua trajetória e contexto histórico. Esse estudo de caso exemplifica como a memória pode ser instrumentalizada para fins políticos e ideológicos, contribuindo para a consolidação de narrativas problemáticas em um cenário nacional marcado pelo fortalecimento de discursos da extrema direita, como o que foi instaurado em 2019, durante o governo Bolsonaro, quando o PL foi proposto. Ao priorizar aspectos que exaltam o heroísmo militar e negam a existência de um regime autoritário na história do país, esse PL negligencia deliberadamente partes fundamentais de uma história que não se encaixam nessa visão distorcida.

A ausência de um exame criterioso sobre todas as facetas históricas envolvidas reforça o risco de que leis declaratórias, como a proposta em análise, sejam utilizadas para legitimar narrativas equivocadas ou enviesadas. Essa prática não apenas distorce a identidade cultural do país, mas também relativiza períodos sensíveis da história nacional, como a ditadura militar. Para evitar esses retrocessos, torna-se indispensável que o processo legislativo respeite as funções de cada poder e garanta que as decisões relacionadas ao patrimônio cultural sejam baseadas em estudos técnicos qualificados, com a participação das comunidades envolvidas, promovendo uma memória coletiva fiel à complexidade de seu passado.

Além dos problemas históricos e técnicos, o PL nº 4.613/2019 também evidencia uma questão constitucional crítica: a usurpação de competências entre os Poderes. A proposta afronta a distinção de funções entre Legislativo e Executivo, invadindo atribuições que, pela legislação vigente, cabe exclusivamente ao Iphan. Essa invasão de competências compromete o equilíbrio entre os Poderes e enfraquece as políticas públicas de patrimônio, concebidas para serem fundamentadas em critérios técnicos e democráticos, livres de interesses políticos e ideológicos.

Outro ponto crítico identificado na análise desse PL foi a ausência de participação substancial da comunidade envolvida no Projeto Rondon. O reconhecimento de bens culturais deve partir das próprias comunidades que praticam ou vivenciam as manifestações culturais, e não de uma imposição política externa. O desrespeito a esse princípio representa um retrocesso nas políticas de patrimônio cultural, reintroduzindo a centralização e a subjetividade hegemônica que marcaram as fases iniciais dessa política.

Conclui-se que a eventual aprovação do PL nº 4.613/2019, nos moldes propostos, apresenta sérias fragilidades técnicas e legais. A declaração do Projeto Rondon como Patrimônio Cultural do Brasil somente seria legítima caso passasse por uma análise de mérito conduzida pelo Iphan, com base em um pedido formal de uma das partes legítimas previstas no Art. 2º do Decreto nº 3.551/2000, entre as quais os parlamentares não estão incluídos. Ademais, as características do Projeto Rondon, enquanto iniciativa de intervenção social e educacional, não se enquadram nas categorias de bens culturais imateriais reconhecidas no Livro de Registros do Iphan, o que torna a proposta ainda mais inadequada.

Esse tipo de processo legislativo evidencia não apenas um desrespeito às normas constitucionais, mas também um potencial desperdício de recursos públicos. O tempo e os esforços destinados à tramitação de projetos que carecem de benefícios concretos à sociedade poderiam ser mais bem empregados em iniciativas que atendam efetivamente às demandas sociais.

Assim, esta pesquisa cumpre um papel importante ao expor os problemas decorrentes de iniciativas parlamentares que transpõem seus limites de atuação constitucional e invadem competências exclusivas do Iphan. Essa situação exige atenção urgente para evitar o retrocesso das políticas públicas e garantir que o

patrimônio cultural seja tratado como um bem coletivo, protegido por critérios técnicos e democráticos, e não como uma ferramenta individual de capital político.

PRODUTO FINAL

Para o produto final, foi criado um vídeo educativo, pela plataforma VideoScribe, evidenciando a disputa entre o Poder Legislativo e o Iphan na definição do patrimônio cultural brasileiro. Esse vídeo busca destacar como a patrimonialização pode ser instrumentalizada politicamente, trazendo luz sobre os problemas dessa prática para a preservação da identidade cultural do país. O objetivo é instigar reflexões críticas e engajar o público na proteção e valorização do patrimônio cultural como uma expressão legítima da diversidade e da memória coletiva brasileira.

O vídeo apresenta os resultados dessa pesquisa em um formato lúdico, funcional e acessível para a sociedade, transcendendo os limites tradicionais da pesquisa acadêmica. Dessa forma, pretendo contribuir com a construção de pontes entre a academia e a sociedade, promovendo uma compreensão mais ampla e uma conexão mais profunda com nossa herança cultural.

Esse informativo será destinado a profissionais da área cultural, legisladores e sociedade civil em geral, com o intuito de fomentar discussões essenciais sobre os desafios enfrentados pelas instituições responsáveis pela proteção do Patrimônio Cultural do Brasil. Busca-se minimizar desentendimentos sobre o tema, destacando as diferenças entre os conceitos de Patrimônio Cultural do Brasil e Manifestação da Cultura Nacional, além de evidenciar as implicações das declarações por meio de leis, fortalecendo o papel do Iphan nessa disputa.

Com essa iniciativa, espero não apenas contribuir para a disseminação do conhecimento sobre a importância da preservação do patrimônio cultural, mas também estimular um debate público qualificado sobre as implicações das decisões legislativas nesse campo tão sensível para a identidade brasileira.

Para ampliar o alcance e a efetividade da iniciativa, pretendo estabelecer parcerias com instituições e órgãos que disponham de canais de comunicação online consolidados, os quais servirão de disseminadores desse conteúdo educativo. Entre as potenciais parcerias, destaca-se como exemplos os canais no *YouTube* do @UFVBOfficial (Universidade Federal de Viçosa), da @AnpuhBrasil (Associação Nacional de História) e do @IphanGovbr (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

A seguir, apresento o link para visualização do vídeo educativo, o roteiro utilizado para sua elaboração e o resumo adicionado na descrição do vídeo no *YouTube*.

Link de acesso ao vídeo: <https://youtu.be/ckOo7OfHq8U>

Roteiro: "Olá pessoal! Hoje vamos falar de um tema super importante: A disputa entre o Poder Legislativo e o Iphan na definição do que é o nosso patrimônio cultural. Vamos explorar juntos as implicações e desafios desse debate!

Para começar, precisamos entender o papel do Iphan, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Criado em 1937 pela Lei nº 378, ele é o órgão do Poder Executivo responsável por reconhecer, proteger e coordenar a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Inicialmente, suas ações estavam focadas nos bens materiais, avaliados por especialistas com base apenas em valores artísticos, históricos e arqueológicos. No entanto, a Constituição de 1988 trouxe uma transformação significativa, ampliando o conceito de patrimônio cultural para incluir bens imateriais, como formas de expressão, modos de fazer e tradições. Essa mudança trouxe mais diversidade e abriu espaço para que as comunidades participassem ativamente da preservação de suas próprias memórias e identidades.

Em 2000, o Decreto nº 3.551 consolidou essa perspectiva, criando mecanismos para proteger bens imateriais em parceria com as comunidades detentoras. Foi um grande avanço para valorizar nossa diversidade cultural! Um exemplo de sucesso desse processo é o Ofício das Paneleiras de Goiabeiras, registrado em 2002 pelo Iphan. Essa prática artesanal de fabricação de painéis de barro no estado do Espírito Santo é um modelo de preservação que envolve a comunidade local, garantindo a continuidade dessa tradição cultural. Apesar das transformações urbanas ocorridas ao longo do tempo, a localidade de Goiabeiras permanece como um reduto de ocupação antiga, os quintais repartidos com as famílias de filhos e netos, onde saber fazer estas painéis de barro é o principal elemento formador da identidade cultural daquele grupo social.

Desde os anos 30, o Iphan é o órgão que tem autoridade reconhecida pelo Estado brasileiro para dar legitimidade e reconhecer o que é o nosso patrimônio

cultural. Mas, a partir de 2000, o Poder Legislativo começou a invadir esse espaço. (Posso adicionar o gráfico da minha pesquisa que demonstra essa evolução)

Essa disputa ficou mais evidente nas últimas duas décadas, com um aumento expressivo nos Projetos de Lei propostos no Congresso Nacional para a patrimonialização de bens culturais, especialmente os de natureza imaterial. Por meio dessas iniciativas, o Legislativo tem buscado deliberar sobre o que deve ou não ser considerado patrimônio cultural, desrespeitando a distinção constitucional das funções entre os três poderes: o Legislativo é responsável por criar normas gerais aplicáveis a todos os cidadãos; o Executivo, por implementar essas normas em situações concretas e cotidianas; e o Judiciário, por resolver os conflitos decorrentes de sua aplicação.

O que vem ocorrendo nestes casos é a usurpação da função do executivo pelo legislativo, uma vez que o Poder Legislativo não possui legitimidade para reconhecer um bem como Patrimônio Cultural do Brasil. Essa é uma atribuição exclusiva do Iphan.

Mas por que isso é um problema?

Porque o Legislativo não possui a expertise técnica, os procedimentos adequados ou a legitimidade para reconhecer bens culturais como patrimônio. Esse processo requer estudos aprofundados, consultas públicas e diálogo com as comunidades envolvidas, algo que o Iphan realiza.

Um exemplo claro dessa problemática é o Projeto de Lei nº 4.613 de 2019, que propôs declarar o Projeto Rondon como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Essa iniciativa foi apresentada durante o governo Bolsonaro, alinhada à promoção de pautas de direita, sem embasamento em estudos técnicos aprofundados que considerassem sua representatividade histórica ou sua relação com a ditadura militar, sem consultar as comunidades envolvidas, além de infringir a legislação vigente.

A partir de 2019, observou-se uma mudança significativa na atuação legislativa, com um foco crescente em pautas alinhadas a manifestações religiosas, principalmente católicas e evangélicas, além de temas militares. Entre os exemplos desses Projetos de Lei estão:

PL 1/2019	Declara a Bíblia Sagrada como Patrimônio Nacional, Cultural e Imaterial do Brasil e da Humanidade. Autor: Pastor Sargento Isidório UF Autor: BA Partido: AVANTE
PL 2179/2019	Declara o evento "Marcha Para Jesus" Bem Imaterial e Cultural da Nação Brasileira e autoriza a destinação de recursos públicos das esferas Municipal, Estadual, Distrital e Federal para apoio na realização do evento. Autor: Pastor Sargento Isidório UF Autor: BA Partido: AVANTE
PL 4720/2019	Dispõe sobre o reconhecimento da arte evangélica como manifestação cultural no Brasil e dá outras providências. Autor: Pastor Gildenemyr UF Autor: MA Partido: PL
PL 5603/2020	Declara a raça canina Fila Brasileiro patrimônio cultural e genético do Brasil. Autor: Paulo Bengtson UF Autor: PA Partido: PTB
PL 2452/2021	Constitui a COMIEADEPA - Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus no Estado do Pará - e os eventos e manifestações culturais e religiosas a ela relacionadas como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Brasil Autor: Olival Marques UF Autor: PA Partido: DEM
PL 839/2022	Declara O Tiro Esportivo Como Patrimônio Esportivo e Cultural Imaterial do Brasil. Autor: Delegado Antônio Furtado UF Autor: RJ Partido: UNIÃO

Esse período de propostas legislativas reflete uma forte influência da gestão presidencial de Jair Bolsonaro, marcada por discursos alinhados a grupos religiosos específicos e a defensores da ditadura militar. O aumento de Projetos de Lei relacionados a esses segmentos demonstra como o patrimônio cultural pode ser utilizado como ferramenta para promover agendas políticas individuais ou partidárias. Nesse cenário, as proposições legislativas acabam priorizando ideologias dos parlamentares no poder, em detrimento das demandas reais e coletivas da sociedade civil.

Ao contrário do que ocorre no âmbito legislativo, os processos de patrimonialização conduzidos pelo Iphan têm como ponto de partida as demandas das comunidades detentoras dos bens culturais. Essas solicitações são submetidas a avaliações técnicas rigorosas, baseadas em pesquisas, estudos detalhados e ampla participação comunitária. Embora o Iphan também seja um órgão político e, por vezes, suas ações não atendam plenamente a todas as demandas sociais, sua

atuação é respaldada por um corpo técnico altamente qualificado e suas decisões são fundamentadas em investigações realizadas em conjunto com as comunidades envolvidas. Além disso, o Iphan desenvolve ações práticas e estruturadas para garantir a efetiva proteção e salvaguarda dos bens culturais, assegurando que o patrimônio cultural brasileiro seja preservado de forma responsável e inclusiva.

Muitos desses Projetos de Lei ignoram os fundamentos técnicos e democráticos necessários para o reconhecimento de bens culturais. Eles acabam criando ações que enfraquecem as políticas públicas e geram confusões na sociedade. Por exemplo: você sabia que há uma diferença muito grande entre os títulos de 'Patrimônio Cultural do Brasil' e 'Manifestação da Cultura Nacional'?

O título de 'Patrimônio Cultural do Brasil' só pode ser concedido pelo Iphan. É um reconhecimento que vem acompanhado de responsabilidades práticas, como ações de apoio e fomento. Já o título de 'Manifestação da Cultura Nacional', que pode ser concedido pelo Legislativo, é meramente honorífico – ou seja, uma homenagem, sem nenhum efeito prático.

Mas, na prática, essa distinção nem sempre fica clara. Muitas vezes, a sociedade exige do Iphan ações de preservação relacionadas a manifestações reconhecidas por lei, sem saber que o Instituto não tem competência para atuar nesses casos. Esse tipo de confusão causa problemas institucionais e pode enfraquecer a preservação efetiva do nosso patrimônio cultural.

Além disso, a ausência de procedimentos adequados nos processos de patrimonialização conduzidos pelo parlamento acaba banalizando o conceito de patrimônio cultural. Se qualquer coisa pode ser declarada patrimônio sem os critérios técnicos do Iphan, o valor desse título pode perder o significado. Isso compromete a proteção dos bens culturais que realmente precisam de atenção e cuidado.

Mas por que tomar conhecimento dessa disputa é tão importante? Porque essa disputa não é apenas institucional; ela reflete diferentes visões sobre o que queremos preservar como nação. De um lado, temos o uso do patrimônio como ferramenta política para atender interesses individuais e partidários. De outro, o esforço técnico e democrático para proteger a diversidade cultural e histórica do Brasil.

O que queremos para o futuro do nosso patrimônio? Que ele seja usado como ferramenta política-partidária ou que se torne uma expressão pública e

participativa da nossa identidade? Deixe sua opinião e compartilhe esse vídeo para que mais pessoas entrem nessa conversa tão urgente.

REFERÊNCIAS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DO VÍDEO

ARAUJO, Mônica Cristina Varizzi. *A face sombria dos usos da memória pelo poder legislativo: um estudo da iniciativa parlamentar para reconhecer o Projeto Rondon como patrimônio cultural imaterial do Brasil (2019 a 2024)*. Dissertação (Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2025.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Patrimônio Imaterial. Processo Administrativo n. 01450.005855/2015-86. Projeto de Lei nº 100/2012 - Lei 13.130, de 03 de junho de 2015.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Patrimônio Cultural. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br>.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Propostas Legislativas - Pesquisa simplificada Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>.

CAVALCANTI, Maria Laura Viveiros de Castro; FONSECA, Maria Cecília Londres. *Patrimônio Imaterial no Brasil: Legislação e Políticas Estaduais*. Brasília: UNESCO, 2008.

CHUVA, Márcia Regina Romeiro. *Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)*. Editora UFRJ, 2009.

COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. *O poder legislativo no desenho institucional da política de preservação do patrimônio cultural no Brasil*. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2019.

SENADO FEDERAL. Pesquisa de Matérias. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias>. Dados apurados em maio de 2024.

Resumo adicionado na descrição do vídeo no YouTube:

Este vídeo é o produto final da pesquisa intitulada "*A Face Sombria dos Usos da Memória pelo Poder Legislativo: Um Estudo da Iniciativa Parlamentar para Reconhecer o Projeto Rondon como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil (2019 a 2024)*", desenvolvida no Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural, Paisagens e Cidadania da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Concluída em fevereiro de 2025, a pesquisa explora a disputa entre o Poder Legislativo e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) pela definição das referências culturais brasileiras, destacando como a patrimonialização é usada como instrumento político. Criado em 1937, o Iphan é o órgão do Poder Executivo responsável por reconhecer e coordenar a preservação do patrimônio cultural brasileiro, em colaboração com as comunidades envolvidas e com base em estudos técnicos.

Por outro lado, o Poder Legislativo tem proposto Projetos de Lei para declarar bens como patrimônio cultural, mesmo sem os conhecimentos técnicos, os procedimentos adequados ou a legitimidade necessários para tal. Como estudo de caso, a pesquisa analisou o Projeto de Lei nº 4.613/2019, que propôs o reconhecimento do Projeto Rondon como patrimônio cultural imaterial do Brasil, evidenciando as fragilidades históricas e democráticas, as implicações legais, os limites na efetividade da proteção do bem cultural e os efeitos das declarações patrimoniais de intervenção parlamentar, abordando questões mais amplas sobre a política de patrimônio cultural no Brasil.

Este vídeo revela como o legislativo tem disputado um espaço historicamente ocupado pelo Iphan, para fins de usos políticos da memória. Assista, participe desse debate e compartilhe sua opinião!

REFERÊNCIAS

1. Fontes

1.1. Periódicos Impressos

a) Correio da Manhã

CARTA à Redação. Correio da Manhã, 23 out. 1966, 1º Caderno, p. 14, Edição 22563. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20s emin%c3%a1rio%20de%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20e%20Seguran%c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=75868. Acesso em: 24 Jan. 2024.

ESG não vê fim para segurança. Correio da Manhã (RJ), 6 nov. 1966, 1º Caderno, p. 16. Edição 22574. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20s emin%c3%a1rio%20de%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20e%20Seguran%c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=76217. Acesso em: 24 Jan. 2024.

ESTUDANTES no interior “integram para não entregar”. Correio da Manhã, 15 de julho de 1967, 2º Caderno, p. 3. Edição 22784. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: https://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=089842_07&pesq=%22Projet o%20Rondon%22&hf=hemerotecadigital.bn.br&pagfis=83886. Acesso em: 12 Mar. 2024.

GUERRA aponta caminhos para segurança nacional. Correio da Manhã (RJ), 8 nov. 1966, 1º Caderno, p. 8. Edição 22575. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20s emin%c3%a1rio%20de%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20e%20Seguran%c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=76275. Acesso em: 24 Jan. 2024.

MARECHAL Rolim vê má Influencia na TV, cinema e rádio. Correio da Manhã (RJ), 9 nov. 1966, 1º Caderno, p. 8. Edição 22576. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20s emin%c3%a1rio%20de%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20e%20Seguran%c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=76299. Acesso em: 24 Jan. 2024.

MILITARES querem orientar a educação. Correio da Manhã, 19 out. 1966, 1º Caderno, p. 7, Edição 22559. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20s emin%c3%a1rio%20de%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20e%20Seguran%c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=75765. Acesso em: 24 Jan. 2024.

PIRÂMIDE. Correio da Manhã (RJ), 22 nov. 1966, 1º Caderno, p. 6. Edição 22586. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%221%20s emin%c3%a1rio%20de%20Educa%c3%a7%c3%a3o%20e%20Seguran%c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=75765

20Nacional%22&pagfis=76647. Acesso em: 24 Jan. 2024.

SEMINÁRIO diz que caserna é escola de democracia. Correio da Manhã (RJ), 11 nov. 1966, 1º Caderno, p. 8. Edição 22578. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em:

[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22%20s
emin%20c3%a1rio%20de%20Educa%20c3%a7%20c3%a3o%20e%20Seguran%20c3%a7a%
20Nacional%22&pagfis=76349](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22%20s%20emin%20c3%a1rio%20de%20Educa%20c3%a7%20c3%a3o%20e%20Seguran%20c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=76349). Acesso em: 24 Jan. 2024.

UEG – Projeto Rondon. Correio da Manhã, 1 de agosto de 1967, 1º caderno, p. 3. Edição 00086. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em:[https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22
UEG%20e%2080%93%20Projeto%20Rondon%22&pagfis=84394](https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=089842_07&Pesq=%22UEG%20e%2080%93%20Projeto%20Rondon%22&pagfis=84394). Acesso em: 15 mar. 2024.

a) Diário de Notícias

I SEMINÁRIO de Educação e Segurança Nacional. Diário de Notícias, 26 out. 1966, 2ª Seção, p. 8, Edição 13478. Disponível em:

[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718_04&pesq=%22%20s
emin%20c3%A1rio%20de%20Educa%20c3%A7%20c3%A3o%20e%20Seguran%20c3%A7
a%20Nacional%22&pasta=ano%20196&hf=memoria.bn.br&pagfis=61752](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718_04&pesq=%22%20s%20emin%20c3%A1rio%20de%20Educa%20c3%A7%20c3%A3o%20e%20Seguran%20c3%A7a%20Nacional%22&pasta=ano%20196&hf=memoria.bn.br&pagfis=61752).
Acesso em: 24 Jan. 2024.

LIRA Envia Universitários Para o Interior: Integração. Diário de Notícias (RJ), 22 de julho de 1967, 1º Seção, p. 12. Edição 13679. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em:

[https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718_04&Pesq=%22%20
semin%20c3%a1rio%20de%20Educa%20c3%a7%20c3%a3o%20e%20Seguran%20c3%a7a
%20Nacional%22&pagfis=67169](https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093718_04&Pesq=%22%20semin%20c3%a1rio%20de%20Educa%20c3%a7%20c3%a3o%20e%20Seguran%20c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=67169). Acesso em: 12 Mar. 2024.

b) Jornal do Brasil

ESTUDO e trabalho: turismo, não. Jornal do Brasil, 16 de julho de 1967, 2º Caderno, p. 4. Edição 00086. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em:

[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_08&Pesq=%22%20s
emin%20c3%a1rio%20de%20Educa%20c3%a7%20c3%a3o%20e%20Seguran%20c3%a7a%
20Nacional%22&pagfis=102197](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_08&Pesq=%22%20s%20emin%20c3%a1rio%20de%20Educa%20c3%a7%20c3%a3o%20e%20Seguran%20c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=102197). Acesso em: 18 Mar. 2024

PROJETO Rondon nasceu da crítica e tornou-se um desafio que foi vencido. Jornal do Brasil, 7 e 8 dez. 1969, 1º Caderno, p. 44. Edição 00209. Hemeroteca Digital Brasileira. Disponível em:

[http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_08&Pesq=%22%20s
emin%20c3%a1rio%20de%20Educa%20c3%a7%20c3%a3o%20e%20Seguran%20c3%a7a%
20Nacional%22&pagfis=145672](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_08&Pesq=%22%20s%20emin%20c3%a1rio%20de%20Educa%20c3%a7%20c3%a3o%20e%20Seguran%20c3%a7a%20Nacional%22&pagfis=145672). Acesso em: 06 Fev. 2024.

1.2. Entrevista

Entrevista com Deyvesson Israel Alves Gusmão, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio de videoconferência. Data da realização da entrevista: 10 de maio de 2024.

1.3. Questionário

Questionário respondido pelo Senador Flávio José Arns. Data de recebimento das respostas: 20 de junho de 2024.

1.4. Audiovisual

ARNS, Flávio. Torna o Projeto Rondon em Patrimônio Imaterial da Educação Superior Brasileira. YouTube, 18 set. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=MCIV0NR-Zmw&list=PLPGj-xNJjEk-21znUXBYR5bMWqHB0wUDu&index=15>. Acesso em: 29 maio 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Cultura (Ccult). Reunião Deliberativa Extraordinária (semipresencial). Brasília, 5 jun. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/73076>. Acesso em 06 jun. 2024.

CHUVA, Márcia Regina Romeiro. Declaração específica iniciada em 1:51:38. In: GT História e Patrimônio Cultural Anpuh. A ANPUH e o Conselho Consultivo do IPHAN? desafios e perspectivas. Apresentação: Profa. Ana Veiga. Mediação: Raul Lanari e Almir Félix. Debatedores: Márcia Regina Romeiro Chuva e Antônio Gilberto Ramos Nogueira. Transmitido em: 30 nov. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=q_0AnkEX8Fw. Acesso em: 29 maio 2024.

CRIAÇÃO do Projeto Rondon. Porto Velho, Julho, 1967. 1 Filme: película (17 min.), 16 mm, p&b. Fundo/Série/Subsérie: Ministério do Interior/Fundação Projeto Rondon-FPR. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IJhdw7RqOfQ>. Acesso em 12 Mar. 2024.

NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. Declaração específica iniciada em 1:08:10. In: GT História e Patrimônio Cultural Anpuh. A ANPUH e o Conselho Consultivo do IPHAN? desafios e perspectivas. Apresentação: Profa. Ana Veiga. Mediação: Raul Lanari e Almir Félix. Debatedores: Márcia Regina Romeiro Chuva e Antônio Gilberto Ramos Nogueira. Transmitido em: 30 nov. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=q_0AnkEX8Fw. Acesso em: 29 maio 2024.

RODRÍGUEZ, Ricardo Vélez. Ministério da Educação. Ministro da Educação defende importância do estudo cívico para a formação do indivíduo. YouTube, 4 de fev. de 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=dZLFEleF3zc>. Acesso em 31 mar. 2024.

STARLING, Heloisa. Declaração específica iniciada em 00:04:33. Roda Viva. Transmitido em: 1º abr. 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kpcVi9dRWkM>. Acesso em: 7 jul. 2024.

1.5. Páginas na internet

AGÊNCIA SENADO. Conheça os Heróis e Heroínas da Pátria. 5 abr. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/03/conheca-os-herois-e-as-heroínas-da-patri>. Acesso em: 15 abr. 2024.

AGÊNCIA SENADO. Flávio Arns e Cid Gomes são eleitos para comandar a CE. 8 mar. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/03/08/flavio-arns-e-cid-gomes-sao-eleitos-para-comandar-a-ce>. Acesso em: 1 jul. 2024.

AGÊNCIA SENADO. Glossário Legislativo. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/glossario-legislativo/decisao-terminativa#:~:text=%C3%89%20aquela%20tomada%20por%20uma,%C3%A0%20san%C3%A7%C3%A3o%2C%20promulgados%20ou%20arquivados>. Acessado em: 27 de ago. 2023.

AGÊNCIA SENADO. Marechal Rondon será incluído no Livro dos Heróis da Pátria. 1 jul. 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/01/marechal-rondon-sera-incluido-no-livro-dos-herois-da-patria>. Acesso em: 26 fev. 2024.

AGÊNCIA SENADO. Morre filho de Flávio Arns; senadores prestam solidariedade. 21 ago. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/08/21/morre-filho-de-flavio-arns-senadores-prestam-solidariedade>. Acesso em: 29 jun. 2024.

AGÊNCIA SENADO. Professor Oriovisto Guimarães e Flávio Arns eleitos pelo Paraná para o Senado. 7 out. 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/10/07/professor-oriovisto-guimaraes-e-flavio-arns-eleitos-pelo-parana-para-o-senado>. Acesso em: 30 jun. 2024.

BOREKI, Vinicius. Bolsonaro defende a extinção do Ministério da Cultura. Uol, Curitiba/PR, 29 de mar. 2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/03/29/bolsonaro-defende-a-extincao-do-ministerio-da-cultura.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 6 Set. 2023.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados>. Acesso em: 29 maio 2024.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Patrimônio Imaterial. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial/departamento-de-patrimonio-imaterial-dpi-1>. Acesso em: 4 maio 2023.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Identificação de Bens Culturais. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial/identificacao-de-bens-culturais>. Acesso em: 4 maio 2023.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Patrimônio Cultural. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/218>. Acesso em: 13 Out. 2023.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Patrimônio Imaterial. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/patrimonio-cultural/patrimonio-imaterial>. Acesso em: 23 out. 2023.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pograma-nacional-do-patrimonio-imaterial-pnpi>. Acesso em: 4 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Apresentação. Publicado em: 27 mar. 2023. Atualizado em: 27 jun. 2023. Disponível em: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/apresentacao#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Cultura%20\(MinC,1%C2%BA%20de%20janeiro%20de%202023](https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/apresentacao#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Cultura%20(MinC,1%C2%BA%20de%20janeiro%20de%202023). Acesso em 13 Set. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Apresentação. Publicado em: 23 nov. 2020. Atualizado em: 29 ago. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/apresentacao>. Acesso em: 13 Set. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Superintendências. Publicado em: 23 nov. 2020. Atualizado em: 29 ago. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/superintendencias>. Acesso em: 18 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Defesa. Guia do Rondonistas. Publicado em: 14 out. 2020. Atualizado em: 24 dez. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/downloads/guias-e-manuais/guia-do-rondonista_impressao.pdf/view. Acesso em 15 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Nossa História. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 jun. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/conheca>. Acesso em 15 Mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Objetivos do Projeto. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 jun. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/conheca>. Acesso em 9 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Defesa. Operações realizadas. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/acompanhe/operacoes-realizadas>. Acesso em 15 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. O que é o Projeto Rondon. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 jun. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/conheca>. Acesso em 15 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Projeto Rondon. Publicado em: 31 dez. 2020. Atualizado em: 8 set. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon>. Acesso em 9 nov. 2023.

CALGARO, Fernanda. “Já está feito, pegou fogo, quer que eu faça o quê?”, diz Bolsonaro sobre o incêndio no Museu Nacional. G1, Brasília/DF, 4 set. 2018. Disponível em <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/09/04/ja-esta-feito-ja-pegou-fogo-quer-que-faca-o-que-diz-bolsonaro-sobre-incendio-no-museu-nacional.ghtml>>. Acesso em: 6 Set. 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Glossários. Poder Público. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/glossarios/dicionario-de-libras/p/poder-publico#:~:text=Conjunto%20dos%20%C3%B3rg%C3%A3os%20por%20meio,ele%20mant%C3%A9m%20a%20pr%C3%B3pria%20soberania>. Acesso em: 9 nov. 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Propostas Legislativas - Pesquisa simplificada Disponível em: <https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>. Dados apurados entre janeiro e maio de 2024 para a elaboração do Quadro 1.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Tramitação. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2299183>. Acesso em 20 nov. 2023.

CONGRESSO NACIONAL. Glossário de Termos Legislativos. Termo: Comissão de Cultura (CCult). Disponível em: https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-legislativo/-/legislativo/termo/comissao_de_cultura_ccult_cd. Acesso em: 25 maio 2024.

DOURADO, Isabel. Retrocesso na educação marca o fim do governo Bolsonaro; veja problemas. Correio Braziliense. 1 [jhttps://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2023/01/5062795-retrocesso-na-educacao-marca-o-fim-do-governo-bolsonaro-veja-problemas.html](https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2023/01/5062795-retrocesso-na-educacao-marca-o-fim-do-governo-bolsonaro-veja-problemas.html). Acesso em 30 Set. 2023.

FÓRUM DE ENTIDADES EM DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO. Disponível em: <https://forumpatrimoniobr.wordpress.com/forum/>. Acesso em: 20 Set. 2023.

GABINETE DO SENADOR FLÁVIO ARNS. Site Pessoal. Biografia. Disponível em: <https://www.flavioarns.com.br/biografia/>. Acesso em: 1 jul. 2024.

GABINETE DO SENADOR FLÁVIO ARNS. Site Pessoal. Biografia: Linha do Tempo. Disponível em: <https://www.flavioarns.com.br/linha-do-tempo/>. Acesso em: 29 jun. 2024.

GABINETE DO SENADOR FLÁVIO ARNS. Site Pessoal. Flávio Arns é Eleito Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal. 13 fev. 2019. Disponível em: <https://www.flavioarns.com.br/2019/02/13/flavio-arns-e-eleito-vice-presidente-da-comissao-de-educacao-cultura-e-esporte-do-senado-federal/>. Acesso em: 30 jun. 2024.

GABINETE DO SENADOR FLÁVIO ARNS. Site Pessoal. Nota à Imprensa. 31 ago. 2020. Disponível em: <https://www.flavioarns.com.br/2020/08/31/nota-a-imprensa/>. Acesso em: 1 jul. 2024.

GUSMÃO, Deyvesson Israel Alves. Graduado em História e Mestre em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia. Especialista em Gestão e Estudo do Patrimônio Arqueológico pela Universidade Federal do Pará. LinkedIn. Disponível em: <https://br.linkedin.com/in/deyvesson-gusmao-4aa7945b>. Acesso em: 23 jun. 2024.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. O voto evangélico garantiu a eleição de Jair Bolsonaro. Revista IHU on-line. São Leopoldo - RS, 1 nov. 2018. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/584304-o-voto-evangelico-garantiu-a-eleicao-de-jair-bolsonaro>. Acesso em: 10 jun. 2024

LEIA a transcrição do vídeo da reunião que Moro diz provar a interferência de Bolsonaro na PF. G1, Rio de Janeiro/RJ, 22 mai. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/leia-integra-da-transcricao-do-video-da-reuniao-ministerial-de-22-de-abril-entre-bolsonaro-e-ministros.ghtml>. Acesso em: 18 set. 2023.

MURAKAWA, Fábio; ARAÚJO, Carla. Vélz nega golpe e diz que livros vão mudar. Jornal Valor Econômico. Brasília, 04 de abril de 2019. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2019/04/04/velez-nega-golpe-e-diz-que-livros-va-o-mudar.ghtml>. Acesso em: 31 mar. 2024.

NOMEAÇÃO de presidente do Iphan é alvo de questionamentos. Correio Braziliense. 11 mai. 2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2020/05/11/interna_politica,853740/nomeacao-de-presidente-do-iphane-alvo-de-questionamentos.shtml. Acesso em 18 Set. 2023.

QUATRO anos de descaso com a educação. Todos Pela Educação. 25 out. 2022. Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/mec-jair-bolsonaro-descaso-com-a-educacao-basica/>. Acesso em: 21 out. 2023.

SENADO FEDERAL. Entenda a Atividade Legislativa. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/documentos/sobre-o-senado/atividade?_gl

=1*7suo5j*_ga*NDUxMjUyNzA3LjE2OTM1MDM1NTE.*_ga_CW3ZH25XMK*MTcwMDQ5MjYyOS4xNS4xLjE3MDA1MDYzNzEuMC4wLjA. Acesso em: 27 ago. 2023.

SENADO FEDERAL. Perfil Senador Flávio Arns. Outras Informações. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/345>. Acesso em: 30 jun. 2024.

SENADO FEDERAL. Pesquisa de Matérias. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias>. Dados apurados em maio de 2024 para a elaboração do Quadro 2.

SENADO FEDERAL. Proposições relatadas pelo(a) parlamentar Flávio Arns. 22 jul. 2020. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/relatadas/345/t/PEC/o/ TIPO_ANO_NUMERO_DESC/p/1. Acesso em: 30 jun. 2024.

SENADO FEDERAL. Tramitação. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138216?_gl=1*h1949b*_ga*MjUwNjE0MDczLjE2NjI1NzIxNzQ.*_ga_CW3ZH25XMK*MTY4NjkyMjk1NC42LjEuMTY4NjkyMzU3Ni4wLjAuM. Acesso em: 27 ago. 2023.

SHORES, Nicholas. Poder 360. Kajuru, Flávio Arns e Chico Rodrigues oficializam filiação ao PSB. 31 jan. 2023. disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-congresso/congresso/kajuru-e-flavio-arns-oficializam-filiacao-ao-psb/>. Acesso em: 1 jul. 2024.

SILVA, Daniel Neves. Jair Bolsonaro. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/biografia/jair-bolsonaro.htm>. Acesso em: 13 de Set. 2023.

SINDERSKI, Rafaela M.; SALEH, Dayane. Grupo de Pesquisa em Comunicação Política e Opinião Pública (CPOP). A opinião do brasileiro sobre democracia e golpe militar. Universidade Federal do Paraná (UFPR), 4 set. 2020. Disponível em: <https://cpop.ufpr.br/a-opiniao-do-brasileiro-sobre-democracia-e-golpe-militar/>. Acesso em: 10 jun. 2024.

SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (ANDES-SN). Ministro defende universidades apenas para 'elite intelectual'. 30 Jan. 2019. Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/ministro-defende-universidades- apenas-para-elite-intelectual1>. Acesso em 31 mar. 2024.

SOU CIÊNCIA. Verbas de custeio caem 45% e investimento despenca 50% em universidades federais no governo Bolsonaro. Sou Ciência. 19 out. 2022. Disponível em: <https://souciencia.unifesp.br/destaques/universidade-em-pauta/verbas-de-custeio-caem-45-e-investimento-despenca-50-em-universidades-federais-no-governo-bolsonaro>. Acesso em: 26 set. 2023.

SOUSA, Ana Paula. Ataques de Bolsonaro ao Iphan extrapolam a questão cultural e

atendem interesses bilionários. Carta Capital. 11 de mar. 2022 Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/os-ataques-de-bolsonaro-ao-iphan-extrapola-m-a-questao-cultural-e-atendem-interesses-bilionarios/>. Acesso em 13 Set. 2023.

VASCONCELLOS, Hygino. Terreno da Havan tinha 20 peças de cerâmica indígena e louças do século 19. Uol, Balneário Camboriú (SC), 18 dez. 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/12/18/terreno-da-havan-tinha-20-pecas-de-ceramica-indigena-e-loucas-do-seculo-19.htm>. Acesso em: 18 Set. 2023.

VELOSO, Verônica. Fundação Getulio Vargas (FGV). Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC). Verbete Biográfico Flávio José Arns. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/flavio-jose-arns>. Acesso em: 30 jun. 2024.

1.6. Legislações e Normativas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais.... Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 dez. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 02 dez. 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm.

BRASIL. Decreto nº 3.551, de 4 agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 5 ago. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3551.htm. Acesso em: 30 out. 2023.

BRASIL, Decreto nº 62.927 de 26 jun. 1968. Institui, em caráter permanente, o Grupo de Trabalho “Projeto Rondon”, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1 jul. 1968. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-62927-28-junho-1968-404732-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Institui%2C%20em%20car%C3%A1ter%20permanente%2C%20que%20lhe%20confere%20o%20Art>. Acesso em 15 Mar. 2024.

BRASIL, Lei nº 5.540 de 28 nov. 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 29 nov. 1968. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 23 mar. 2024.

BRASIL. Medida provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019. Diário Oficial [da]

República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 1 jan. 2019. Seção 1, p. 1. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=MPV&numero=870&ano=2019&ato=31aETRq5keZpWTddb>. Acesso em 13 Set. 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Cultura (CCULT). Súmula nº 1/2023. Recomendação aos Relatores. Brasília, 2023, não paginado. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ccult/normas-internas>. Acesso em: 26 out. 2023.

IPHAN. Resolução nº 001, de 03 de agosto de 2006. Determina os procedimentos a serem observados na instauração e instrução do processo administrativo de Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial. Publicada no DO de 23 de março de 2007. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Resolucao_001_de_3_de_agosto_de_2006.pdf. Acesso em: 7 de mai. 2024.

UNESCO. Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, 2003. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao%20Salvaguarda%20Patrim%20Cult%20Imaterial%202003.pdf>. Acesso em: 18 de set de 2023.

1.7. Documentos

ARRUDA, Carlos; BURCHARTH, Ana; GONÇALVES, Naiara C.. Análises do World Competitiveness Yearbook 2021. Núcleo de Inovação e Empreendedorismo (FDC) e IMD World Competitiveness Center. 17 jun. 2021, p. 13. Disponível em: https://www.fdc.org.br/conhecimento-site/blog-fdc-site/Documents/O_Brasil_no_World_Competitiveness_Yearbook_2021.pdf. Acesso em: 26 set. 2023.

ARRUDA, Carlos; TADEU, Hugo; COSTA, Miguel F.. Análises do World Competitiveness Yearbook 2022. Núcleo de Inovação e Empreendedorismo (FDC) e IMD World Competitiveness Center. 2022, p. 9. Disponível em: https://nucleos.fdc.org.br/wp-content/uploads/2022/06/Analise-do-WCY-2022_v2.pdf. Acesso em: 26 set. 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS. Comissão de Constituição e Justiça. Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.194/2009. Declara patrimônio cultural do estado os reisados, ternos ou folias de reis. Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Ronaldo Magalhães, relator - Padre João - Chico Uejo. Sala das Comissões, 17 de nov. de 2009. Disponível em: [https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/documento/?tipo=PL&num=3194&ano=2009&expr=\(PL.200903194045\[codi\]\)\[txmt\]](https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/documento/?tipo=PL&num=3194&ano=2009&expr=(PL.200903194045[codi])[txmt]). Acesso em: 29 maio 2024.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Departamento de Patrimônio Imaterial. Processo Administrativo n. 01450.005855/2015-86. Projeto de Lei nº 100/2012 - Lei 13.130, de 03 de junho de 2015. Ementa: "Declara a Caminhada com Maria, realizada no dia 15 de agosto de cada ano, do Santuário de Nossa Senhora da Assunção na Barra do Ceará até a Catedral Metropolitana de

BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. (F.Tomaz, Trad.). Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil. 1989.

CALABRE, Lia. “Construção democrática dos sistemas setoriais de cultura: o campo do patrimônio e os desafios da participação”. In: Nogueira, Antonio Gilberto Ramos (Org.). Patrimônio, Resistência e Direitos: Histórias entre trajetórias e perspectivas em rede. Editora Milfontes, Vitória, ES, 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. Consultoria e Avaliação Legislativa. Noções do Processo Legislativo. 2021. Disponível em: <http://www.camara.rj.gov.br/consultoria/Apostila%20CAL-CMRJ%20-%20No%C3%A7%C3%B5es%20de%20Processo%20Legislativo%20-%202021.pdf>. Acesso em: 26 out. 2023.

CAVALCANTI, Maria Laura Viveiros de Castro; FONSECA, Maria Cecília Londres. Patrimônio Imaterial no Brasil: Legislação e Políticas Estaduais. Brasília: UNESCO, 2008.

CHAGAS, Mario. Casas e portas da memória e do patrimônio. Em *Questão*, Porto Alegre, v. 13, n. 2, p. 207–224, 2007. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/2980>. Acesso em: 14 jun. 2024.

CHUVA, Márcia Regina Romeiro. Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940). Editora UFRJ, 2009.

COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. O Poder Legislativo e a Política de Preservação do Patrimônio Cultural no Brasil. In: SANT'ANNA, Márcia; QUEIROZ, Hermano (Org.). Em Defesa do Patrimônio Cultural: Percursos e Desafios. Editora Milfontes, Vitória, ES, 2021.

COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. O poder legislativo no desenho institucional da política de preservação do patrimônio cultural no Brasil. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2019.

CUNHA, Juliana Da Mata. Participação social na política de patrimônio imaterial do Iphan: análise de diretrizes, limites e possibilidades. *Revista CPC*, v. 13, n. 25, 2018.

CUNHA, Luiz Antônio. A universidade reformada. Rio de Janeiro: Editora Francisco Alves, 1988.

CUNHA, Márcia Pereira et al. Extrema direita e educação no Brasil. *Revista Educación, Política y Sociedad*, v. 8, n. 2, p. 72-93, 2023. DOI: 10.15366/rebs2023.8.2.004. Disponível em: <https://revistas.uam.es/reps/article/view/17527>. Acesso em: 25 set. 2023.

DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. História oral: memória, tempo, identidades. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

DORELLA, Priscila; PAIVA, João Marcos. O Projeto Rondon Reconsiderado. In: DORELLA, Priscila. O projeto Rondon em Perspectiva na UFV: História, Extensão e Cidadania. Viçosa - MG: Ed. UFV, 2014. p. 44-85.

FERREIRA, Matheus Gomes Mendonça. Voto dos evangélicos em Bolsonaro em 2018: identidade, valores e lideranças religiosas. Belo Horizonte - MG, 2022, p. 12. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito para obtenção do título de Doutor em Ciência Política. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/49217/1/tese_matheus_ferreira.pdf. Acesso em 10 jun. 2024.

FONSECA, Maria Cecília Londres. A salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Iphan: antecedentes, realizações e desafios, Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Brasília, nº 35/2017, Iphan 1937-2017

FONSECA, Maria Cecília Londres. Patrimônio e Performance: uma relação interessante. In: GUSMÃO, Rita; TEIXEIRA, João G. L. C; GARCIA, Marcus V. C. Patrimônio Imaterial, Performance Cultural e (re) tradicionalização. Brasília: ICSUNB, 2004.

FONSECA, Maria Cecília Londres. Referências Culturais: Bases para Novas Políticas de Patrimônio. In: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006

FRANK, E. K. Projeto Rondon-Primeira Fase (1967-1989): Participação UFRGS. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). 2020, p. 4. Disponível em: https://www.inf.ufrgs.br/rondon/wp-content/uploads/2020/10/Artigo_Rondon_Primeira_Fase.pdf. Acesso em: 27 mar. 2024.

FREIBERGER, Rafaela Mateus Antunes dos Santos. "Integrar Para Não Entregar": Juventude, Projeto Rondon e Ditadura No Brasil (1967-1974) . Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor em História. Área de concentração: História social, Niterói, Maio de 2021.

GADOTTI, Moacir. Extensão Universitária: Para quê?. Instituto Paulo Freire, v. 15, p. 1 - 2. fev. 2017. Disponível em: https://www.paulofreire.org/images/pdfs/Extens%C3%A3o_Universit%C3%A1ria_-_Moacir_Gadotti_fevereiro_2017.pdf. Acesso em: 10 de nov. 2022.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GRELE, Ronald. O que é uma boa entrevista? *Oralidades*, São Paulo, v. 3, nº 6, 2009, p. 217- 225.

IPHAN. Patrimônio Cultural Imaterial : para saber mais. 3ª edição. Brasília, DF, mar. 2012.

IPHAN. Salva-guarda de bens registrados: patrimônio cultural do Brasil apoio e fomento. Brasília, 2017.

JIMÉNEZ-ESQUINAS, Guadalupe. El patrimonio (también) es nuestro. Hacia una crítica patrimonial feminista. In: URTIZBEREA, Iñaki Arrieta (ed.). *El género em el patrimonio cultural*. Bilbao: Universidad del País Basco, 2017.

LÉVI-STRAUSS, Laurent. Patrimônio Imaterial e Diversidade Cultural: O Novo Decreto para a Proteção dos Bens Imateriais [Tradução de Jeanne Marie Claire Sawaya]. In: *O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial*. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006.

LIMA, Gabriel Amato Bruno de. “Aula prática de Brasil”: ditadura, estudantes universitários e imaginário nacionalista no Projeto Rondon (1967-1985). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Maio de 2015.

LIMA, Gabriel Amato Bruno de. O Projeto Rondon e a Ditadura Militar: a experiência da UFV. In: DORELLA, Priscila. *O projeto Rondon em Perspectiva na UFV: História, Extensão e Cidadania*. Viçosa - MG: Ed. UFV, 2014. p.12- 43.

LOPES, C. P.; BORTOLOTO, C. C.; ALMEIDA, S. V. Ensino Médio: trajetória histórica e a dualidade educacional presente nas diferentes reformas. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 34, n. 2, p. 555-581, maio/ago. 2016. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-795x.2016v34n2p555>.

MACIEL, L. A. Sobre centenários, memórias e testemunhos da Comissão Rondon: pontos para reflexão. *Projeto História : Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História*, [S. l.], v. 58, p. 270-297, 2017. DOI: 10.23925/2176-2767.2017v58p270-297. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/32436>. Acesso em: 3 mar. 2024.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisa; amostragens e técnicas de pesquisa; elaboração, análise e interpretação de dados. *Técnicas de pesquisa*, v. 6, 1999.

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*, 30ª Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

OLIVEIRA, T.M.V. de. Amostragem não probabilística: adequação de situações para uso e limitações de amostras por conveniência, julgamento e quotas. *Administração on line*, v. 2, n. 3, p. 01-10, 2001. disponível em:

https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/veludo_-_amostra_gem_nao_probabilistica_adequacao_de_situacoes_para_uso_e_limitacoes_de_amstras_por_conveniencia.pdf. Acesso em: 13 set. 2023.

PAIVA, Vanilda Pereira. Extensão universitária no Brasil (tradução nossa). Nueva Sociedad, San José, Costa Rica, nº 15 nov./dez. 1974, p. 68-83. Disponível em: <https://nuso.org/revista/15/consenso-latinoamericano-chile-hoy/>. Acesso em: 06 fev. 2024.

PANDOLFO, Ana Cristina; LINO, Jaisson Teixeira; CAMPOS, Luana. O lugar da cultura em governos autoritários. In: SILVA, Émerson Neves (Org.). América Latina em perspectiva. Editora Acervus, Passo Fundo, RS, 2021, p. 329-330.

Pasqualini, J. C.; Martins, F. R.; Miguel, R. C.. Possibilidades e limites do Projeto Rondon para o profissional em formação: relato de experiência intensiva e multidisciplinar de extensão universitária. In: 7º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária. Ouro Preto, MG, 2016. n.p. Anais. Disponível em: https://cbeu.ufop.br/exibir_trabalho.php?id=3160. Acesso em: 12 dez. 2023.

PINA, Fabiana. O acordo MEC-USAID: ações e reações (1966 – 1968). 2011. 187 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Assis, 2011. p. 80.

PORTELLI, Alessandro. O que faz a história oral diferente? Projeto História, São Paulo, nº 14, fev. 1997, p. 25-39.

QUEIROZ, Hermano Fabrício Oliveira Guanais e. O registro como instrumento de defesa de direitos: o decreto presidencial 3.551/2000 e os dilemas e desafios da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil. Revista Memorare, Tubarão, SC, v. 4, n. 1, 2017.

RODRIGUES, F. da S. Marechal Rondon e a Trajetória de um Militar Sertanista na Primeira República Brasileira: Investigação sobre a Intervenção do Estado e o Processo Civilizador da População Indígena. Estudos Ibero-Americanos, [S. l.], v. 43, n. 1, p. 122–134, 2017. DOI: 10.15448/1980-864X.2017.1.23277. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/23277>. Acesso em: 26 fev. 2024.

SANT'ANNA, Márcia. Desafios e perspectivas da política federal de salvaguarda do patrimônio cultural. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 36, 2017

SANT'ANNA, Márcia. Relatório Final das Atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. In: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006.

SILVESTRE, A. L.; ÁVILA, F. G. de; SANTOS, F. O.; PEREIRA, C. C. Q. Cortes orçamentários na educação: uma ameaça à expansão e consolidação da Rede

Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Revista Educação e Políticas em Debate, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 669–687, 2022. DOI: 10.14393/REPOD-v11n2a2022-64816. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/64816>. Acesso em: 29 set. 2023.

SMITH, Laurajane. Desafiando o Discurso Autorizado de Patrimônio. Caderno Virtual de Turismo, vol. 21, n. 2, 2021.

SOUZA, K. R.; KERBAUY, M. T. M. Abordagem quanti-qualitativa: superação da dicotomia quantitativa-qualitativa na pesquisa em educação. Educação e Filosofia, 31 (61), 21–44. 2017.

VIANNA, Leticia C. R. Patrimônio Imaterial. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; HOMPSON, Analucia (Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016, sem paginação. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/85/patrimonio-imateria>. Acesso em: 13 set. 2023.

VIEIRA, Luiz Renato. Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado, set. 2016 (Texto para Discussão nº 211), p. 5. Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 18 mar. de 2024.

WALLERSTEIN, Immanuel. Quem tem o direito de intervir? Os valores universais contra a barbárie. O universalismo europeu: a retórica, 2007.